

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Felipe Novaes Ricardo

**Entre santos e mosquetões: arremates de
música em Vila Rica (1775-1812)**

Belo Horizonte- MG

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA

Felipe Novaes Ricardo

Entre santos e mosquetões: arremates de música em Vila Rica (1775-1812)

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Música da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais como parte das exigências para o cumprimento do curso de Mestrado em Música, na linha de pesquisa Música e Cultura.

Orientadora:

Prof^a. Doutora Edite Maria Oliveira da Rocha

Apoio: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Belo Horizonte- MG

2019

R488e Ricardo, Felipe Novaes

Entre santos e mosquetões: arremates de música em Vila Rica (1775-1812). / Felipe Novaes Ricardo. - 2019.
258 f., enc.; il.

Orientadora: Edite Maria Oliveira da Rocha.

Linha de pesquisa: Música e Cultura.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Música.

Inclui bibliografia.

1. Música - Teses. 2. Musicologia. 3. Ouro Preto (MG) - História - Séc. XVIII. 4. Ouro Preto (MG) - História - Séc. XIX. I. Rocha, Edite. II. Universidade Federal de Minas Gerais. Escola de Música. III. Título.

CDD: 780.072



Universidade Federal de Minas Gerais
Escola de Música
Programa de Pós-Graduação em Música



Dissertação defendida pelo aluno FELIPE NOVAES RICARDO, em 28 de junho de 2019, e aprovada pela Banca Examinadora constituída pelos Professores:

Profa. Dra. Edite Maria Oliveira da Rocha
Universidade Federal de Minas Gerais
(orientadora)

Prof. Dr. Rogerio Budasz
University of California, Riverside

Prof. Dr. José Newton Coelho Meneses
Universidade Federal de Minas Gerais
(Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas)

DEDICATÓRIA

A quem estiver com estas páginas entre mãos e olhos que correm; destino final de todo e qualquer processo de escrita.

AGRADECIMENTOS

Sou grato à inquietude, ansiedade e desconforto provocados pela vontade de saber. Ao encantamento possibilitado pelo desvelar de novidades – por mais que antigas para alguns. Ao sabor da leitura prazerosa e ao desapontamento da áspera obrigação de passar incansavelmente sobre letras nem um pouco interessantes um olhar sem vontade. Sou grato aos dias que pareciam longos demais para um ser humano médio e àqueles de instante e prazer de um Cervantes e seu bufão-cavaleiro, de um Mujica e sua América possível, de um Jorge Amado e Pedro Bala, Volta Seca, Sem Perna, Gato e o canto dos negros na cidade da Bahia.

Agradeço, sempre com carinho e atenção de um aprendiz, à Professora Doutora Edite Rocha pelo ofício de auxiliar ricas transposições, pelo cuidado e zelo próprios daqueles que se fazem gigantes pela compaixão e pelo crivo açucarado de quem calmamente diz ‘preste atenção’; o que, pelo costume, se nomeia orientar alguém para mais ou algo para além. Aos meus colegas, também ávidos por conhecimento e que tanto me ensinam com suas trajetórias.

Sou grato ao Professor Domingos, ou Domenico, primeiro mestre e querido amigo, por ter me acolhido e incentivado a seguir neste caminho das solfas mineiras, das ladeiras barrocas. Dos mestres que escreviam à luz amendoada das velas e que talvez pelo tremular do lume, causado por um vento diferente que entrava pela janela, uma ou outra nota caia de sol para fá.

Aos meus amigos, pela contínua e deliciosa tarefa de transformarmos bares em ágoras e, por vezes, consultório.

Minha família. Todo o amor. Sempre. Adalberto, Sandra e Vinícius; Pai, Mãe e Irmão. Meus pilares de vida.

*Eu ontem, Doroteu, fechei a carta
Em que te relatei da igreja as festas;
E como trabalhava por lembrar-me
Do resto dos festejos...*

Tomas Antônio Gonzaga

RESUMO

O papel desempenhado por entidades religiosas leigas na constituição de espaços associativos e de atuação profissional em música durante o século XVIII em Minas Gerais conta com um corpo expressivo de publicações em musicologia. Todavia, salvo reflexões pontuais, o âmbito coordenativo do poder secular resta ainda parcialmente abordado. Neste aspecto, a presente dissertação tem por objetivo mapear as atividades promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica no campo das festividades públicas, entre 1775 e 1812, tendo em vista a compreensão de seu impacto, ou não, no espaço laboral de oficiais músicos. Para tanto, procedeu-se à revisão da literatura musicológica cujo problema de pesquisa se relaciona ao financiamento e promoção da música na América portuguesa e, paralelamente, a um corpo historiográfico preocupado com a administração lusa no ultramar. Posteriormente, conduziu-se um levantamento documental, nos fundos Câmara Municipal de Ouro Preto e Coleção Casa dos Contos depositados no Arquivo Público Mineiro, com objetivo de identificar e, posteriormente analisar, a documentação relativa às atividades ditas necessárias pelo poder municipal na realização das festividades. Deste modo, indica-se que dentre as ações do poder concelhio articulam-se quatro espaços econômicos (a aquisição de cera para a iluminação pública, a ornamentação da igreja Matriz, o subsídio ao Vigário pela organização das festividades e o arremate em música) em dois âmbitos processuais de escolha pública (a centralidade do poder decisório camarário e o terreno de disputa e negociação inter-grupal delineado pelo pregão da música). Igualmente, verifica-se a correlação entre destaque social por patente militar ou distinção por título civil de oficiais músicos e a recorrência de arremates vencidos e sua influência nas associações laborais em rede no recorte aqui proposto.

Palavras-chave: Arremate de Música; Oficiais Músicos; Senado da Câmara de Vila Rica.

ABSTRACT

The role of lay religious organizations at constituting professional and associative relations among musicians in 18th century Minas Gerais Captaincy presents a solid and expressive bibliographical *corpus* in musicology. However, despite punctual observations, the coordinative aspect of secular power resides partially inquired. The present dissertation thesis has the objective of mapping the activities promoted by Vila Rica's *Senado da Câmara* concerning public festivities, between 1775 and 1812, in regards of its impacts, or not, at the labor field for officer-musicians. Firstly, a literature review was conducted in publications related to musical subvention and promotion in Portuguese America and, likewise, in publications concerned with the Lusitanian administration at overseas colonies. Secondly, a documental survey was accomplished, at Arquivo Público Mineiro's *Câmara Municipal de Ouro Preto* and *Coleção Casa dos Contos* funds, with the intent of locating and analyzing documents referring to municipal council power governing actions towards the public festivities coordination. Therefore, among *Senado da Câmara*'s activities it can be highlighted four economic fields (candle wax acquisition for public lighting, the church decoration, the secular subvention for church's *Vigário* for organizing the ceremonies, and the music auction) at two spheres of legal procedures (the centrality of municipal power decision and the music auction field outlined by grupal negotiations and disputes). Additionally, it can be inferred from the documents a relation between musician's social distinctions by military or civil titles and their recurrent auction winnings, as well, their relative power at labor associative nets.

Key-words: Musical auctions; Officer-Musicians; Vila Rica's *Senado da Câmara*.

SUMÁRIO

Introdução	21
1. Portugal e América entre centros e periferias	39
1.1 Poder local e administração municipal	51
1.2 Sociabilidades e festas públicas no Antigo Regime luso	56
1.3 Os modelos explicativos do <i>estanco</i> e do <i>arremate</i> : financiamento e promoção da música na América portuguesa	62
1.3.1 As práticas econômicas do <i>estanco</i> e do <i>estanco da música</i> : documentação, lexicografia e escopo teórico	63
2. A economia das festas municipais: sociedade e estado em diálogo.....	89
2.1 Bens e serviços adquiridos pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1775-1812).....	90
2.1.1 Arrobas e libras por ordem do Procurador: o mercado de cera para as festividades	93
2.1.2 O que se lhe costuma pagar: monopólio na ornamentação da Matriz.....	99
2.1.3 As festividades que constam na conta junta: o Vigário da Matriz de Nossa Senhora do Pilar	102
2.1.4 Os <i>rematantes</i> de música das festividades da Câmara	106
2.1.5 Firmar contratos com o Senado da Câmara: processos e protagonistas.....	164
2.2 O perfil social dos atores envolvidos: títulos e destaque social	167
2.2.1 Os principais da vila: capitães de toga e casaca.....	168
2.2.2 Nobres oficiais inferiores: perfil social dos grupos profissionais de música em Vila Rica	174
2.2.3 Poder municipal e grupos profissionais: prestando serviços à elite tendo parcas distinções	185
3. Acompanhando Florêncio: redes de sociabilidade, permanências e negociações	191
3.1 O repertório de práticas associativas de Ferreira Coutinho entre dependência e atuação laboral	193
3.1.1 A composição das frentes de atuação coletiva pela perspectiva de um de seus integrantes	202
3.2 Disputas por espaço: o ano de 1795.....	209
Considerações Finais	218
Referências	226
Anexos.....	235
Apêndice: transcrições documentais selecionadas	243
APM: CMOP Cx.49 Doc. 79 – Solicitação do pagamento pela execução de algumas músicas	244
APM: CMOP Cx. 51 Doc 16 - Informação sobre a celebração do matrimônio do príncipe e da infanta Dona Maria Francisca Benedita; e determinação para que sejam feitas as devidas festividades.....	244
APM: CMOP Cx. 51 Doc. 31 - Solicitação do pagamento de 97800 reis (97\$800), referentes às festividades realizadas para a Câmara	244
APM: CMOP Cx. 51 Doc. 47 - Solicitação de pagamento de 726 oitavas e 3 quartos de ouro, pela cera vendida para a Câmara.....	245

APM: CMOP Cx.51 Doc 58 - Folha com os valores das propinas extraordinárias que foram pagas aos Juizes, Vereadores, Procurador, Escrivão e Alcaide; referente ao ano de 1777	246
APM: CMOP Cx. 55 Doc. 06 - Solicitação de pagamento pela música que fez do Te Deum, na posse do Sr. Gal. Dom Rodrigo de Menezes	247
APM: CMOP Cx. 55 Doc. 98 - Carta de usança comprovando a eleição do Capitão Jose Veloso Carmo, por pelouros, para o cargo de vereador, por ano de 1781	247
APM: CMOP Cx. 56 Doc. 21 – Convite aos oficiais da Câmara, para que estes compareçam à festividade de Nossa Senhora do Pilar	248
APM: CMOP Cx. 68 Doc.84 - Solicitação de informações sobre as formalidades e despesas praticadas pela Câmara	248
APM: CMOP Cx. 72 Doc. 02 – Solicitação enviada à Câmara, para que possa apresentar música compostas por ele, como é de costume, durante a procissão do Corpo de Deus.....	249
APM: CC – Cx.120 – 20843 – Requerimento do professor de música Antanásio Ribeiro da Costa sobre o pagamento das músicas para as festividades de Santa Izabel e Nossa Senhora da Conceição....	249
APM: CC – Cx. 133 – 21107 – Requerimento do Quartel Mestre Domingos e [sic] Jose Fernandes sobre a arrematação de música para as festas	249
APM: CC – Cx. 26 – 10534 – Requerimento de Domingos Joze Fernandes sobre a permanência no cargo de ajustante das músicas do Senado	249
APM: CMOP – 95 – Termo de Arrematações [1771-1781]	250
BN: CC – I – 26, 19, 010, nº001 - Declaração informando que recebeu do tesoureiro da Real Fazenda a quantia destinada ao pagamento dos oficiais inferiores e soldados do Regimento de Cavalaria de Vila Rica	251
APM: CMOP – 133 – Livro de Termo de Arrematações referente aos anos de 1803 a 1819, fólho 93r.	251
APM: CMOP – 113 – Livro de Termo de Arrematações referente aos anos de 1787 a 1796, fólho 88r e 88v.....	252
AHU: ACL – CU 023, Cx.11. Doc.1138 - Carta do ouvidor-geral da comarca de São Paulo, Gregório Dias da Silva, para (D. João V), expondo que [...].	253
AHU: ACL – CU 023, Cx.11. Doc.1138 - Carta (cópia da), do desembargador e ex-ouvidor geral de São Paulo, Francisco Galvão da Fonseca, para os oficiais do Senado da Câmara [...].	254
AHU: ACL – CU 023, Cx.11. Doc.1138 - Carta (Cópia da), do vigário de São Paulo, Bento Curvelo Maciel para (D. João V), informando que os oficiais da referida Câmara entendem que se devia cantar de graça as missas de festa [...].	254
AHU-ACL: CU 005, Cx.107 Doc.71 - Representação do ouvidor, provedor e intendente da Vila Rica, respectivamente Jose da Costa Fonseca, João Caetano Soares [...].	255

Índice de tabelas

Tab. 1 Relação das solicitações de pagamento referentes à venda de cera para as festividades por ano, cota, fornecedor e valores firmados.....	94
Tab. 2 Relação das solicitações de pagamento pela ornamentação da Igreja Matriz de N.S. do Pilar por ano, cota, prestador de serviços e valores firmados.....	99
Tab. 3 Relação das solicitações de pagamento pela realização das festividades na Igreja Matriz de N.S. do Pilar por ano, cota, prestador de serviços e valores firmados.....	104
Tab. 4. Relação das solicitações de pagamento e autos de arrematação referentes à prestação de serviço de música para as festividades promovidas pelo Senado da Câmara por ano, cota, arrematante e valor.....	107
Tab. 5 Relação dos arrematantes por ano e período de atuação.....	154
Tab. 6 Relação das solicitações de pagamento referentes aos arremates de música para as festividades ordinárias e extraordinárias concomitantes.....	157
Tab. 7 Descrição por ano e cota das Folhas de Propinas levantadas no fundo da Câmara Municipal de Ouro Preto e Coleção Casa dos Contos, depositados no Arquivo Público Mineiro.....	169
Tab. 8 Relação, em porcentagem, das titulações identificadas dentre o quadro de oficiais músicos atuantes entre 1775 e 1812 em Vila Rica.....	175
Tab. 9 Relação, em porcentagem, das titulações identificadas dentre os arrematantes de música entre 1775 e 1812.....	176
Tab. 10 <i>Label</i> e <i>ID</i> creditada aos oficiais músicos, com acréscimo de <i>ID</i> por titulação social, e utilizadas na elaboração dos gráficos de sociabilidade.....	235
Tab. 11 Relação/Vinculações entre <i>Label</i> e <i>Id</i> de cada músico listado nos Róis analisados e utilizados na elaboração dos gráficos em rede.....	237

Índice de figuras

Fig. 1 Representação dos processos realizados na primeira e segunda etapas da metodologia acionada.....	32
Fig. 2 Representação dos processos metodológicos acionados na terceira etapa do levantamento documental.....	33
Fig. 3 Provável carta do Ouvidor Gregório Dias da Silva, AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138, ff.13v-14.....	70
Fig. 4 Reprodução da folha de descrição sumária elaborada pelo AHU acerca do conteúdo informacional do documento AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138; detalhe à sétima carta de autoria do Ouvidor Gregório Dias da Silva.....	71
Fig. 5 Representação que fez o Exmo. Bispo D. Fr. Antônio da Madre de Deus pela Mesa da Consciência a 21 de agosto de 1752, AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666, ff.48v-49.....	77
Fig. 6 Detalhe do despacho do Conselho Ultramarino sobre as perturbações acerca da vênha dos Pregadores nas festas na Bahia, AHU: ACL – CU, Cód.254, f.98r.....	79
Fig. 7 Arquivo Público Mineiro, Câmara Municipal de Ouro Preto, Cx.51 Doc. 47, f.1.....	96
Fig. 8 Arquivo Público Mineiro, Câmara Municipal de Ouro Preto, Cx.51 Doc. 47, f.1V.....	97
Fig. 9 Arquivo Público Mineiro, Câmara Municipal de Ouro Preto, Cx.76 Doc.54.....	105
Fig. 10 Representação da composição documental e rito processual identificados nas solicitações de pagamento enviadas ao Senado da Câmara relativas aos serviços de música prestados.....	110
Fig. 11 Detalhe da solicitação de Mesquita enviada à Câmara; APM: CMOP – Cx.72 Doc.02, f.1.....	113

Fig. 12 Procedimentos adotados na manipulação da rede de sociabilidade global, numerados por etapa e acrescido de exemplo da rede de Lizardo Joze Fernandes no quarto quadrante.	138
Fig. 13 Rede de sociabilidade de Domingos Joze Ferndandes	140
Fig. 14 APM: CMOP Cx.56 Doc. 26, f.5.	168
Fig. 15 Regimento do Rol de Vozes e Instrumentos integrante do auto de arrematação da festa extraordinária do ano de 1795 (APM: CMOP – 113, ff. 88v e 89r).	210
Fig. 16 Regimento do Rol das Vozes e Instrumentos anexo à Solicitação de Pagamento submetida à Câmara (APM: CMOP – Cx.67 Doc.65, f.3r)	211
Fig. 17 Lista dos músicos que [?] servir nas funções da Câmara neste ano de 1811; APM: CC – Cx.140 – 21254.....	241
Fig. 18 Autorização ao exercício de advogar e assinar papeis nos auditórios cujo suplicante é Ignacio Parreiras ; AHU: ACL – CU 011, Cx.36 Doc.59	242

Índice de gráficos

Graf. 1. Exemplo genérico de visualização dos gráficos de redes de sociabilidade	120
Graf. 2 Representação global das redes de sociabilidade	122
Graf. 3 Redes de sociabilidade tecidas dentre o oficialato entre 1775 e 1780.....	124
Graf. 4 Redes de sociabilidade tecidas dentre o oficialato entre 1781 e 1786.....	125
Graf. 5 Redes de sociabilidade tecidas dentre o oficialato entre 1787 e 1792.....	126
Graf. 6 Redes de sociabilidade tecidas dentre o oficialato entre 1793 e 1798.....	127
Graf. 7 Representação das redes de sociabilidade constituídas entre os oficiais músicos nos arremates posteriores a 1794.....	129
Graf. 8 Associações de 1779 estabelecidas por Ignacio Parreiras.....	131
Graf. 9 Associações de 1779 estabelecidas por Ignacio Parreiras.....	132
Graf. 10 Alcance das associações profissionais no quadro de músicos disponíveis no ano de 1787 realizadas por Ignacio Parreiras e Francisco Furtado da Silveira.....	134
Graf. 11 Rede de sociabilidade de Miguel Dionizio Vale.....	141
Graf. 12 Rede de sociabilidade de Ignacio Parreiras Neves	142
Graf. 13 Rede de sociabilidade de Antônio Freire dos Santos.....	143
Graf. 14 Rede de sociabilidade de Ponciano Joze Lopes	145
Graf. 15 Rede de sociabilidade de Joaquim Joze do Amaral	146
Graf. 16 Rede de sociabilidade de Florêncio Joze Ferreira Coutinho.....	147
Graf. 17 Rede de sociabilidade de Thome Vieira da Trindade.....	148
Graf. 18 Rede de sociabilidade de Jerônimo de Souza Lobo	150
Graf. 19 Rede de sociabilidade de Lizardo Joze Fernandes	151
Graf. 20 Rede de sociabilidade de Luiz Joze da Costa.....	152
Graf. 21 Rede de sociabilidade de Francisco Leite Esquerdo	153
Graf. 22 Perfil geral dos gastos do Senado da Câmara com as festas ordinárias e extraordinárias (1775-1815)	161
Graf. 23 Modelo genérico dos gráficos de rede com centralidade em um indivíduo-focal.....	195
Graf. 24 Rede de sociabilidade de Florêncio Joze Ferreira Coutinho articulada em campos por qualidade social.	196
Graf. 25 Configuração da rede de Florêncio entre 1775 e 1780.	197
Graf. 26 Configuração da rede de Florêncio em 1783.	198

Graf. 27 Configuração da rede de Florêncio entre 1786 e 1789.	198
Graf. 28 Configuração da rede de Florêncio entre 1791 e 1793.	199
Graf. 29 Configuração da rede de Florêncio em 1797 e 1798.	199
Graf. 30 Modelo genérico de representação das vinculações por duração e grupo social.....	203
Graf. 31 Vinculações de Ferreira Coutinho por qualidade social	205

Introdução

Quando apresentei o pré-projeto de pesquisa à banca avaliadora, durante o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Música da Universidade Federal de Minas Gerais, fui questionado acerca da possibilidade de alterar minhas inquietudes descritas naquelas poucas páginas. E sinalizei em concordância. Afinal, o desejo de inserção no programa e desenvolvimento de pesquisa era superior a qualquer apego temático. Mal sabia à época, mas tal proposta de alterações nascia da identificação dos percalços – rigorosamente formatados em modelo padrão – que aquele pré-projeto me impunha. De certa forma, a pergunta motivadora inicial permanece a mesma. Naquele momento, me questionava por quais motivos e com quais estratégias um indivíduo, através do exercício profissional da música, percorria espaços por vezes destinados às parcelas brancas da sociedade e, noutro momento, encontrava-se em espaços organizados e geridos pelos estratos de classificação negra ou parda num sistema estamental-racializado operante durante o Antigo Regime na América e, em especial, na Capitania das Minas Gerais.

Todavia, fundamentava minhas assertivas hipotéticas numa literatura de exaltação da desordem, da violência e do não controle metropolitano à *insubmissa* Capitania das Minas Gerais. O contrapeso devido foi traçado com outro *corpus* bibliográfico que identificava para o mesmo espaço geográfico e em recorte semelhante um conjunto de estratégias locais e metropolitanas na administração do território americano. O balanço efetivo entre insubmissão, violência, honra e atuação camarista, alvarás régios, adaptabilidade normativa foram essenciais durante o processo de pesquisa. Fundamentalmente, por pôr em questão desde aspectos de natureza metodológica até os aparatos teórico-conceituais acionados, sublinhando a inevitável constatação do processo interpretativo como inerente ao fazer investigativo e sua consequente monográfica. Por estes motivos – e com muito carinho agradeço – me foi concedida a oportunidade de rever individualmente tais limitações que lançavam, aos dois anos que tinha pela frente, caminhada mais larga que a de retorno à Ítaca.

No entanto, já nos primeiros meses me reconhecia mais Penélope à noite do que Odisseu ao mar; desfiando incansavelmente o conjunto de certezas narradas que havia tecido anteriormente.

Das leituras recomendadas, das orientações individuais e coletivas, dos interesses novos surgidos, dos eventos acadêmico-científicos, da informalidade de conversas entre um café sem gosto e uma reflexão saborosa, decidi – ou me *foram* decidido; adotando aqui a liberdade de brincar com a língua portuguesa para indicar o conjunto de ações vivenciadas – por alterar as bases de um projeto e transformá-lo em dissertação acadêmica. Para tanto, o recorte modificou-se de um século inteiro em um vasto território aos trinta e sete anos de uma única vila. Os objetos, de um conjunto de fontes difusas sobre indivíduos cuja historiografia lançava à condição de centrais, para um balizamento documental coeso e coerente. Meus objetivos, listados em verbos de infinitivo ufanista, minados pela compreensão da natureza discursiva do meu desejo de saber. Dos métodos, desloquei-me de uma coleção de fragmentos observados e recolhidos *aqui e acolá* para uma reunião concisa e necessária de procedimentos. Enfim, entre os limites que ainda possuo e as inquietudes de que ainda espero resposta, apresento um apanhado de reflexões ordenadas e sugestões interpretativas nas páginas que seguem.

Da mesma forma, pontuar as motivações que me lançaram ao desenvolvimento desta investigação é tarefa difícil, uma vez que outros desassossegos traçam novos rumos igualmente desafiadores neste momento; sobretudo, tendo em mente o Brasil contemporâneo e seus espasmos sócio-políticos que ora assustam, ora motivam o caminho das ciências e da pesquisa. Entretanto, dentre as inquietudes, a mais evidente e inicialmente constatada por este autor durante o desenvolvimento da pesquisa se faz necessária mencionar com ênfase: meu total desconhecimento da ritualística católica assim como o absurdo desinteresse em conhecê-la.

Considerando a produção musicológica de abordagem histórica no Brasil, é possível indicar uma tendência em assumir problemas de pesquisa articulados pela terminologia *música colonial*¹ na classificação da produção musical que tomou espaço na América portuguesa. De certo modo, inquietava-me a utilização do conceito *colonial* como indicativo de tais práticas culturais na América durante um largo e múltiplo período de vínculo político-econômico e cultural desenhado entre Portugal e as terras brasílicas sob o signo colonizador; e seus decorrentes processos adaptativos, conflituosos, reorganizadores.

Avaliando o aspecto político-institucional questionava-me acerca de quais liames conectavam a produção musical americana e a geopolítica de Portugal sob domínio dos reis espanhóis, sua

¹ Para Assis *et al.* “no panorama da produção musicológica brasileira até os anos 1980 há forte presença também dos estudos dedicados ao período colonial, agrupados sob o rótulo de Musicologia Histórica, e de trabalhos com análises musicais dirigidas ao repertório de concerto.” (ASSIS *et al.*, 2009, p.10). Sobre o assunto, consultar também: TOMÁS, Lia. **A pesquisa acadêmica na área de música: um estado da arte (1988-2013)**. Porto Alegre: ANPPOM, 2015.

Restauração, o redesenho da Coroa em Braganças, as transformações tomadas no próprio Estado português entre a corte barroca de D. João V e o reformismo de D. Sebastião José no reinado de D. José I, a ilustração dos estadistas de D. Maria I nos anos finais do século XVIII, a regência de D. João VI e as guerras peninsulares, alcançando, por fim, o marco convencional 1808. Na dinâmica interna do território *colônia*, traçava um balancete entre remodelamento dos espaços ocupados e seu desenho normativo-jurisdicional em centros de governança cujas *sombras obscureciam*, por vezes, o exercício da boa governança (adotando a metáfora do padre Antonio Vieira). E, por outro lado, a relativa autonomia do poder concelhio local na dinâmica governativa entre centros e periferias de uma monarquia presente em largos territórios. Ou seja, sob o aspecto político-institucional, o que marcaria como univocamente *colonial* a música neste quadro de mobilidades e alterações na geopolítica portuguesa e brasileira? E, numa dimensão mais abrangente, entre Reino e Ultramar?

Em paralelo, o espaço americano se desmembrava, em meu entendimento, numa configuração demográfica e socialmente diversa que imprimia à malha de sociabilidades na América tons característicos de região a região. Nesta perspectiva, fragmentando o próprio território entendido como colônia. As capitanias da Bahia, Rio de Janeiro e Minas Gerais vinculadas ao comércio atlântico no traslado de mercadorias e gentes, cartas e despachos régios, magistrados de segunda nobreza e governadores ávidos pela ascensão na corte lusa. As capitanias de São Paulo ou o norte amazônico num direcionamento ao abastecimento interno, pautadas em lógicas econômico-políticas diversas aos centros de maior interesse da Coroa. E, mesmo numa capitania de atenção historiográfica e musicológica recorrente, Minas Gerais, também observava relativas distinções por entre seus territórios.

Se ao início do século XVIII configura-se uma ocupação acelerada e, ao mesmo tempo, concentrada em centros urbanos populosos (em contraste à demografia rarefeita dos respectivos sertões) com atenção à relevância econômica da comarca de Vila Rica e a consequente expansão e desenvolvimento da urbe, ao final daquela centúria a atenção econômica desloca-se à comarca do Rio das Mortes devido à intensidade da atividade agropastoril (ALMEIDA, 2010). Portanto, circunscritas somente às fronteiras de uma mesma demarcação geopolítica em um recorte temporal costumeiramente adotado – o setecentos –, as duas comarcas demonstram variações significativas entre mapa populacional, desenvolvimento local e expansão de suas linhas de ocupação e exploração econômica. De sentido semelhante, em minha perspectiva a centralização do que se nomeia por metrópole no período em questão se fragmentava em órgãos de administração, local ou régia, com relativa autonomia jurisdicional e governativa entre

si, atribuindo ao reino um cariz igualmente multifacetário e polissinodal (SUBTIL, 2002; MONTEIRO, 1997, 2009; HESPANHA 1982, 2010, 2012).

Evidentemente, as ressalvas aqui pontuadas não representam ou denotam uma fratura drástica em autonomias ou singularidades de um espaço em relação ao outro, ou na negação dos impactos e remanejamentos de práticas culturais igualmente múltiplas configuradas nas centúrias sob o signo da colonização. Antes de tudo, a vinculação colonial parte de um projeto de inserção negociada de um espaço na lógica político-econômico-cultural de outro; assim como seus movimentos de tensão, afastamento, atrito, troca, imposição etc., num conjunto de relações entendidas como centros e periferias. Todavia, o que me inquietava era o grau de unicidade ou coesão evocada pela utilização do conceito *colonial* na classificação de um universo de práticas associativas diversas, tecidas num território igualmente múltiplo e assumindo um recorte temporal demasiadamente amplo. Ou seja, o emprego de uma terminologia de feição vaga e de abrangência genérica para classificar momentos e espaços por vezes nítidos em suas características.

Isto é, o que conectaria em semelhantes vertentes *coloniais* as práticas e produções musicais em Salvador e Vila Rica ao início do século XVIII a não ser somente o emprego do referido conceito em sua classificação? Se nas primeiras décadas do setecentos há muito a máquina mercante já havia tocado a Bahia, as recentes sociabilidades de cunho aluvional tecidas no centro-sul da América Portuguesa imprimiam à região tempos e ritmos significativamente distintos.

Sob outra perspectiva igualmente inquietante, observava que o quadro de publicações acadêmico-científicas brasileiras em musicologia, cujos objetivos orbitam um entendimento da abordagem de viés histórico, se direcionam a organização de acervos musicais (ASSIS *et al.*, 2009); algo que me distancio substancialmente neste momento, apesar de ter participado de projetos financiados pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG) e pela Universidade do Estado de Minas Gerais, através do Programa Institucional de Apoio à Pesquisa (PAPq), relacionados à catalogação e edição de obras do Acervo Chico Aniceto no Núcleo de Acervo da Escola de Música da UEMG durante quatro saudosos anos.

Além disso, as massas documentais investigadas por esta díade musicológica – música no espaço americano sob o termo *colonial* e a arquivística-musical protagonizando a abordagem histórica – relacionam-se, majoritariamente, com a produção musical para o âmbito religioso; tendo em vista que, dentre os vastos processos de acumulação e seleção documental, habitam

hoje em densidade nos acervos e fundos nacionais a música que tomava espaço nas práticas devocionais. Neste aspecto, conjugando tal cenário ao meu desconforto com a constatação de desconhecimento da doutrina e prática católica – em pé estranhamento com a cosmogonia de povos ameríndios, contudo, muito mais áspera ao meu gosto era a Igreja em Roma – encontrava-me em uma situação obtusa: policiar meus desejos de saber por uma investigação da música religiosa setecentista ou abandonar o recorte temporal que sempre me convidava à reflexão, o século XVIII.

Neste campo de incertezas, o caminho que decidi percorrer sinalizava o poder secular: as câmaras municipais. A temática da coordenação promovida por entidades religiosas leigas e seus membros na constituição de espaços de atuação profissional em música durante o século XVIII em Minas Gerais e na América Portuguesa conta com um corpo expressivo de publicações em musicologia². Entretanto, salvo as reflexões pontuais de Lange (1967), Leoni (2007) e Budasz (2008) os espaços de sociabilidade e prática musical de cunho não devocional, sobretudo o papel do desempenhado pelo Senado da Câmara, ainda restava parcialmente abordado. Portanto, lancei-me ao objetivo de mapear as atividades promovidas pela municipalidade no campo das festividades públicas tendo em vista a compreensão de seu impacto, ou não, na organização de grupos de oficiais músicos atuantes ao final do século XVIII e primeiras décadas do XIX em Vila Rica. Em sequência, outros objetivos tornaram-se também evidentes; em especial, compreender o diálogo tecido entre um conjunto de indivíduos organizados em frentes de atuação cooperativista ou clientelista e o desenho normativo adotado pelo poder municipal em Vila Rica.

O recorte geográfico restringiu-se à sobredita vila devido à dupla condição daquela localidade, sendo cabeça da respectiva comarca e sede do governo da capitania. Algo que, em meu entendimento quando da delimitação do espaço, possibilitaria visualizar um perfil governativo sugestivo. Da mesma forma, Vila Rica assistira durante o século XVIII processos significativos de ocupação territorial e remodelação econômica em comparação a outras divisões político-administrativas. Igualmente, o recorte temporal assumido limitou-se a 37 anos, de 1775 a 1812. A escolha do período articulou-se, inicialmente, por um duplo direcionamento: o primeiro, relativo ao índice significativo de documentação referente à produção musical e cuja datação nos acervos indica – infelizmente de maneira demasiado genérica – *finais do século XVIII*; e o segundo direcionamento, tendo em vista ser um momento de fricções e acomodações de

²BRANDÃO, 1993; CASTAGNA, 2000; DUPRAT, 1991; LANGE, 1979; NEVES, 1997; REZENDE, 1989.

modelos de pensamento e regimes governativos tanto no contexto luso-brasileiro quanto pelos territórios da Europa e América do Norte.

O ano de 1775 inicia o recorte proposto devido à reforma militar promovida pelo então governador recém chegado às Minas D. Antonio de Noronha. Evento que remodela a ordenação dos corpos de regimento, tropas e ordenanças habitados por inúmeros oficiais músicos em patentes de baixo grau hierárquico. Ou seja, num universo no qual as insígnias de distinção e símbolos de destaque articulam as sociabilidades cotidianas, a mencionada reforma sublinha-se de significativo peso ordenador no oficialato à época. No extremo oposto, delimitou-se o ano de 1812 devido às primeiras movimentações para a criação da Irmandade de Santa Cecília em Vila Rica; instituição que, sob a égide de um compromisso coletivamente constituído, se propunha a organizar o funcionamento da atividade laboral em música na vila, representando, portanto, um momento de (re)estruturação do oficialato à época.

Paralelamente, adota-se nesta investigação uma concepção de organização do trabalho e da sociedade na qual os músicos faziam-se pertencentes à classe de oficiais mecânicos. Por mais que estes indivíduos em Vila Rica desempenhassem funções ligadas à ordenação e apresentação de estruturas de cunho lingüístico-simbólico, constituídas de acordo com a retórica-musical vigente nas mentalidades e nos processos compositivos à época, cuja materialidade se dava em sonoridade e existência pelo instante de sua performance em momentos de reafirmação das hierarquias sociais do Antigo Regime (neste caso específico, os papéis desempenhados nas festas oficiais da municipalidade), inevitavelmente, habitavam locais sociais de moderado ou cômodo destaque, valendo-se de sua força de trabalho para a sobrevivência econômica, não atingindo cargos diretivos nas instâncias administrativas locais diretas da empresa colonial (excluindo-se, evidentemente, a organização em irmandades leigas) e, muito menos, gozavam de privilégios nobiliárquicos ou *da terra* que os creditavam a condição de principais na comunidade. Por esta perspectiva, mesmo não tendo o resultado material da sua atuação profissional – isso se desconsiderarmos os registros escritos em partes cavas ou grade, subproduto da atividade profissional destes oficiais, provavelmente consumidos internamente ao grupo ou, em conjectura, por poucos instruídos na arte da música, mas não configurando um mercado à maneira dos ferreiros, carpinteiros, pedreiros, tecelões etc. – impacto na vida ordinária e indistinta do conjunto daquela sociedade, como mercadorias de consumo básico ou manufaturas disponibilizadas à economia local ou transatlântica, percorriam socialmente locais semelhantes às funções “úteis e banais” (MENESES, 2013). Em outras palavras, do ponto de vista da atuação econômico-laboral, aqui em foco, não se propõe a divisão

entre artes liberais e mecânicas na grade de observação adotada. Objetiva-se, sobretudo, mapear e compreender as associações tecidas, as políticas de grupo vigentes, os comportamentos individuais e coletivos em meio ao espaço dos arremates promovidos pelo poder secular e como tal instância administrativa impactava, ou não, na ordenação de um grupo profissional cuja importância econômica se dava pelo ofício da música.

Por outro lado, vale ressaltar que os oficiais músicos, ao menos uma parte desse grupo, possuíam algum tipo de instrução formal que garantia o exercício da escrita e a desenvoltura dos indivíduos letrados. Ponto de significativa ênfase numa sociedade marcadamente articulada pelo estigma do trabalho compulsório imposto pelo escravismo e comercialização de plurais sociedades africanas em cativo pelo atlântico, assim como pelo combate extensivo aos povos originários das regiões sob ocupação lusa. Soma-se a este fato, os contatos inerentes advindos da convivência justaposta de corpos e sociabilidades diversas, em conflito e adaptação, que imputavam ao cenário Americano um cariz de negociações ininterruptas. Em outras palavras, um terreno sócio-cultural impulsionado pela expansão imperial lusa, naquilo que Serge Gruzinski nomeia por choque da conquista (GRUZINSKI, 2001), que circunscrevia as estratégias de vinculação interpessoal e coletiva num xadrez identitário (NERY, 2004,p.13) e cuja base fundamental de atuação social se dava pelo conflito e negociação. Ou seja, possuir instrução formal em primeiras letras, gramática etc. e a desenvoltura com a pena e tinteiro representa, sem constrangimento, um ponto de inflexão a ser tomado em vista na análise desta categoria social. Todavia, especula-se, pelas considerações que seguem, que somente alguns dos 96 oficiais músicos aqui abordados apresentavam tais habilidades.

Nesta ótica, o grupo aqui em tela se distancia das parcelas sociais nomeadas por Laura de Mello e Souza (1986) em sua desclassificação social. Atingiam, por vezes, postos de comando nos corpos militares da capitania, cargos diretivos nas irmandades, estabeleciam comunicação com o crivo administrativo local ou metropolitano por meio de cartas e petições muito bem elaboradas, gerenciavam grupos e suas finanças, dialogavam como os membros das elites locais diretas, secular e religiosa, e possuíam bens e produtos variados, inclusive, escravos de sua serventia. Portanto, uma parcela social em foco que não pode ser reduzida somente ao ofício sob o signo mecânico e, muito menos, enaltecida pela capacidade de escrita, pertencimento a locais de moderado destaque ou produtora e reprodutora de um universo imagético e simbólico vigente à época. Trata-se, neste aspecto, de um grupo multifacetado cujas fronteiras entre indivíduos de poder articulador central e seu séquito constituem um desafio à leitura crítica. Mas, que, concomitantemente, sublinham a diversificação dos parâmetros de

classificação social e estatuto do indivíduo no bojo de um império de proporções transoceânicas. Com suas negociações de mobilidade e pertencimento estamental tão caras às análises das sociedades Americanas durante o Antigo Regime.

Nesta vereda, o título da presente investigação inicia-se com uma preposição que denota um intervalo de tempo ou espaço em meio às balizas santos e mosquetões. Localizar os oficiais músicos *entre* as práticas devocionais e a violência do arcabuz, florete, sabre ou mosquetão sublinha o distanciamento de uma prática historiográfica de natureza elegíaca; de exaltação de um território, de um grupo e das conseqüentes documentais de sua atuação profissional. Num movimento contrário ao dos achados documentais, dos acervos fabulosos (e seu instrumentário, procedimentos, níveis de classificação, catalogação etc.) e dos ditos compositores coloniais. Por extensão, *nem santos, nem mosquetões*. Isto é, indivíduos que atuavam num horizonte relacional, com fronteiras e possibilidades de desempenho, na qual o sujeito e conjunto de suas associações pautavam-se, por vezes, numa certa autonomia restringida. Nem um, nem outro, mas o movimento *entre*. As relações *entre*, os diálogos *entre*, os espaços, as feições de um associativismo profissional, as qualidades negociadas, os títulos acumulados. Em suma, delegar aos agentes o protagonismo na delimitação de suas ações.

Na presente investigação não se propõe o recorte e delimitação de uma obra em específico, operando metodológica e teoricamente à sua contextualização histórico-social com vistas ao escrutínio dos processos compositivos dispostos por determinado autor e suas congruências ou distanciamentos de um modelo historiograficamente entendido como referencial; ao âmbito de uma hermenêutica musical que considere tais estruturas identificadas como relativas a certo universo simbólico-cultural, de natureza lingüística, agenciado e observável pela escrita. Muito menos se lança, nas páginas futuras, um levantamento e análise comparativa de certo conjunto de obras ou excertos músico-documentais localizados (pela existência material decorrente de seleções anteriores ou por direcionamento do olhar daquele que vasculha em arquivos e acervos), com o intuito de compreendê-los à luz de práticas sublinhadas como locais, *sui generis*, ou patentes de um gosto particular ou de traços idiossincráticos³. O que, de fato, aqui se propõe pode ser resumido ao verbo – portanto à ação de – *associar*. Isto é, tendo em vista outro tipo de cotejamento: o das vinculações e espaços de sociabilidade.

³ Vale mencionar, sem constrangimentos, que tais abordagens e valores já foram tomados por nós em momentos passados e constantes em publicações em eventos científico-acadêmicos nacionais e internacionais. Todavia, não nos interessa, neste momento, tais prerrogativas de pesquisa ou direcionamentos de observação. Opção igualmente válida e integrante do processo investigativo que escolhemos percorrer. Caso, por ventura, azedume ou adocicadas críticas futuras, tais abordagens demonstrarem-se relevantes ou de interesse nosso, não nos furtamos à leitura ou adoção de tais parâmetros interpretativos.

A organização dos procedimentos metodológicos e sua distribuição em capítulos de relação hierárquica de escrita foram articuladas por dois eixos de abordagem. Um relativo ao levantamento e análise de um corpo historiográfico concernente às práticas governativas, ordenamento social, festas durante o Antigo Regime e financiamento da música na América portuguesa. Noutro eixo, devido à opção metodológica de consulta e análise de fontes primárias em oposição à aplicação de corpos teórico-conceituais advindos de bibliografia consultada, arrolou-se documentação cartorial⁴ e desta procedeu-se à análise da carga informacional e suas respectivas associações num plano de práticas, costumes e significados culturalmente ordenados. Resultando destes dois eixos de abordagem, a presente dissertação organiza-se em três capítulos.

No primeiro capítulo, “Portugal e América entre centros e periferias” apresenta-se um balancete bibliográfico acerca das temáticas de configuração jurisdicional do poder concelhio no seio das redes governativas ultramarinas e reinóis, de concepção corporativista da sociedade lusa durante o Antigo Regime e os impactos destas premissas na produção historiográfica brasileira e portuguesa ao final do século XX e início do XXI. Fundamentalmente, por redimensionar a questão de formação dos Estados modernos na Europa e sublinhar a constituição e operação do Estado monárquico português durante o Antigo Regime e sua expansão ultramarina numa escala governativa pluricontinental e de feição polissinodal. Todavia, o devido contrapeso historiográfico é tecido com um conjunto bibliográfico que advoga, a esta mesma estrutura juridicamente multifacetada, a qualidade de soberania fragmentada do Estado luso (especificamente sob a Capitania das Minas Gerais na primeira metade do século XVIII) advogando uma ineficiência ou debilidade governativa metropolitana.

Após a contextualização e localização da discussão teórico-conceitual e de seu contraposto argumentativo, apresentam-se três seções em linha com as considerações tecidas. Na primeira, “Poder local e administração municipal”, descreve-se a operacionalidade das Câmaras no sistema normativo-jurídico português sublinhando-se a estreita relação entre elites locais, poder deliberativo, direito costumeiro e adaptabilidade administrativa e legalista. Na segunda seção, “Sociabilidade e festas públicas no Antigo Regime luso”, discorre-se sobre a função sócio-ordenadora das festas no conjunto de sociabilidades durante o Antigo Regime, sobretudo, operantes na América geograficamente distante do Reino.

⁴ Os procedimentos serão apresentados em detalhe a seguir nesta seção.

Na terceira seção deste primeiro capítulo, “Os modelos explicativos do *estanco* e do *arremate*: financiamento e promoção da música na América portuguesa” analisa-se documental e teoricamente o modelo explicativo do *estanco da música*. A presente seção se insere neste capítulo e aborda em exclusividade o sobredito modelo por dois motivos: um, a não operação do sistema de *estanco* em Vila Rica entre 1775 e 1812, na conjuntura de funcionamento advogada por seus teóricos; outro, por apresentar-se, com destaque, na produção musicológica que versa sobre o funcionamento profissional e remunerativo do músico na América durante o vínculo colonial. Tendo em vista tais considerações, sublinha-se a impossibilidade de comparação ou contraste dos postulados do *estanco* e do *arremate* por tratarem-se de propostas de observação e suas conseqüentes teóricas advindas de objetos, escalas e recortes geográfico-temporais diversos entre si; neste sentido, incapazes de disposição em paralelo.

Por esta perspectiva, a terceira seção do primeiro capítulo apresenta uma subseção, “As práticas econômicas do *estaque* e do *estanco da música*: documentação, lexicografia e escopo teórico”, na qual se propõe uma leitura crítica da documentação acionada à fundamentação do modelo do *estanco da música*, assim como a localização dos postulados historiográficos aplicados à argumentação do sobredito referencial de interpretação e leitura. O objetivo principal desta subseção é o de redimensionar a advogada ilicitude do procedimento do *estanco* tendo em vistas a sua aplicação, nos contratos de vendas, legalmente reconhecida pelo Senado da Câmara de São Paulo desde finais do seiscentos aos anos iniciais do oitocentos. Aproximando a leitura de advogada irregularidade às esferas de adaptabilidade, conflito e manejo administrativos e jurisdicionais. Da mesma sorte, questiona-se a abrangência do sistema, entendido como operante em toda a América durante todo o vínculo colonial, a partir do escrutínio crítico dos documentos realizado por meio da consulta às bases digitais do Arquivo Histórico Ultramarino⁵ e do levantamento de fontes secundárias utilizadas.

Nos segundo e terceiro capítulos, apresentam-se a análise e interpretação do conjunto de fontes localizadas. Para tanto, realizou-se, primeiramente um levantamento documental. A metodologia adotada no supracitado procedimento e sua subsequente análise articulou-se em três etapas: a primeira relacionada à consulta nos fundos Câmara Municipal de Ouro Preto e Coleção Casa dos Contos depositados no Arquivo Público Mineiro de documentação relativa às festividades públicas promovidas pelo Senado da Câmara, indiscriminadamente; uma segunda etapa na qual estabeleceram-se categorias amplas à classificação da massa documental arrolada a partir da carga informacional verificada – isto é, a delimitação de classes documentais por natureza e tipo

⁵ Disponível ao acesso remoto em: <http://ahu.dglab.gov.pt/fundos-e-colecoes/>

de rito processual observado, temática, agentes envolvidos nas trocas comerciais, venda, cobrança, exigência legal, realização de pagamento, informes administrativos, bilhetes, petições, papéis de contabilidade municipal etc; e a terceira e última etapa assentada na análise por método comparativo da documentação listada. É digno de atenção que tais procedimentos são relativos ao conjunto de fontes utilizadas nas análises e interpretações descritas nos segundo e terceiro capítulos.

Especificamente, na primeira etapa, por meio de consulta ao banco de dados online do Arquivo Público Mineiro (Sistema Integrado de Acesso do Arquivo Público Mineiro – SIAAPM) e adotando a chave de busca cronológica no sistema do APM – isto é, ano a ano de 1775 a 1812 -, listou-se toda a documentação disponível relativa às atividades ditas necessárias à realização das festividades públicas; cujo critério de seleção fundamentou-se no próprio conteúdo da massa documental verificada – v.g incluiu-se documentação referente aos valores despendidos pelo poder municipal com a aquisição de cera para iluminação pública nos dias de celebração de um santo e excluiu-se documentação relativa ao arrendamento de braças de terra, prêmios de loteria, pagamento aos criadores de enjeitados etc. Da mesma sorte, os dados catalográficos foram colhidos e os documentos que se encontravam digitalizados no SIAAPM foram coletados em arquivo digital; os que não se encontravam disponíveis na plataforma online do AMP foram consultados *in loco* e transcritos manualmente. Vale ressaltar que, recorreu-se igualmente aos sistemas Rede Memória e Sophia Biblioteca Nacional como suportes adicionais ao levantamento, tendo em vista que a Coleção Casa dos Contos encontra-se distribuída entre fundos depositados no Arquivo Público Mineiro (Belo Horizonte/MG) e Biblioteca Nacional (Rio de Janeiro/RJ).

Em seguida, procedeu-se etapa à leitura e análise preliminar da massa arrolada em livre critério; neste momento optou-se pela familiarização com o *corpus* documental listado. Durante o procedimento de leitura, deu-se início a formulação de modelos genéricos capazes minimamente de articular o todo documental em categorias iniciais. Especificamente, se era possível identificar sobre quais atividades os documentos versavam, se apresentavam recorrência de eventos, suplicantes, valores, pagamentos e sobre quais procedimentos administrativos foram elaborados. Igualmente, as duplicatas informacionais foram listadas em separado tendo como objetivo a verificação de interconexões processuais – isto é, se os documentos compunham um quadro de trâmites articulado em fases. Em seguida, procedeu-se ao refinamento das categorias preliminares a partir do agrupamento da documentação por natureza da atividade prestada. Identificaram-se quatro campos de atividade: cera para as festividades, ornamentação da igreja,

organização das festas celebradas e arremate de música. Além disso, a documentação contábil relativa às receitas e despesas da Câmara assim como as Folhas de Propinas dos camaristas foram separadas em categoria diversa aos campos de atividades necessárias, contudo, de valia à interpretação do quadro de negociações entre sociedade e poder municipal em Vila Rica à época abarcada pelo recorte.

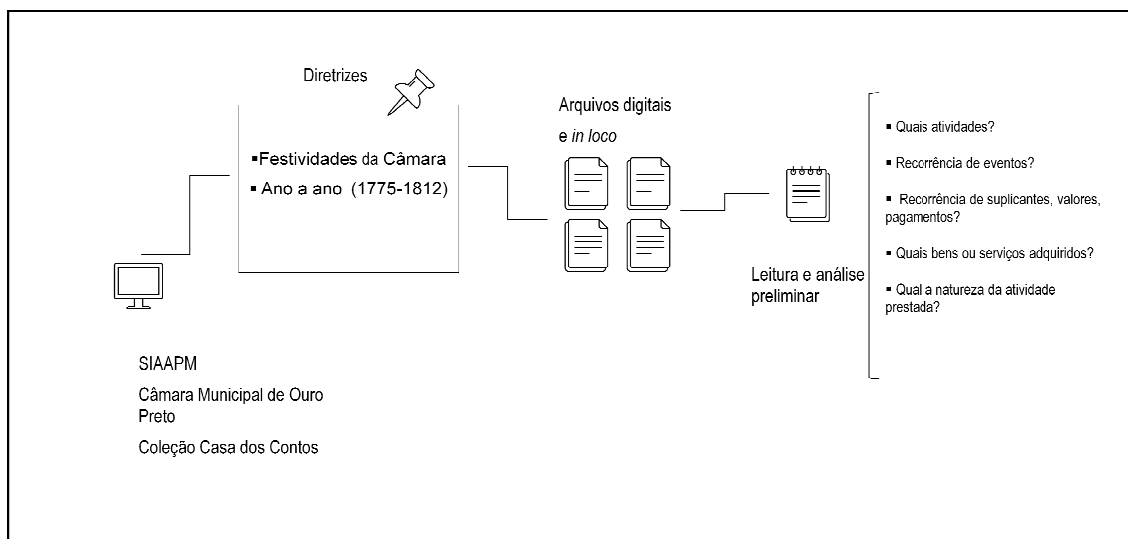


Fig. 1 Representação dos processos realizados na primeira e segunda etapas da metodologia acionada

No terceiro momento, realizou-se a análise em detalhe de cada um dos quatro campos de atividades desempenhadas pela municipalidade à execução das festas ordinárias e extraordinárias. Neste aspecto, foram analisados os volumes acertados, valores fixados, agentes envolvidos, natureza e rito processual, indivíduos de poder decisório ou sua ausência, permanência ou descontinuidade nos grupos, revezamento, valores médios despendidos e movimentações no quadro de suplicantes. Posteriormente, foram elaborados modelos de entendimento acerca das operações e funcionamento do Senado da Câmara no quadro de atividades identificadas, com ênfase na observação de monopólio ou acirramento mercadológico da prestação de serviço ou fornecimento de manufatura, referência ao cálculo dos valores acertados, o parâmetro utilizado para se estabelecerem tais montantes, suas flutuações ou permanências, o papel do poder municipal, o âmbito do poder secular ou religioso acionado e grupos com os quais a municipalidade dialogava.

Neste âmbito foram identificadas 27 solicitações de pagamento relativas à aquisição de arrobas e libras de cera por ordem do Procurador; 25 solicitações de pagamento acerca do serviço de ornamentação da Igreja Matriz cujo suplicante é o Sacristão da referida instituição; 19 solicitações de pagamento respectivas à organização da festividade submetidas ao Senado da Câmara pelo Vigário da Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto; e 37 solicitações de pagamento e 38 autos de arrematação referentes ao serviço de música para as festividades – excluindo-se as duplicatas informacionais, 52 registros de arremate de música entre festas ordinárias e extraordinárias.

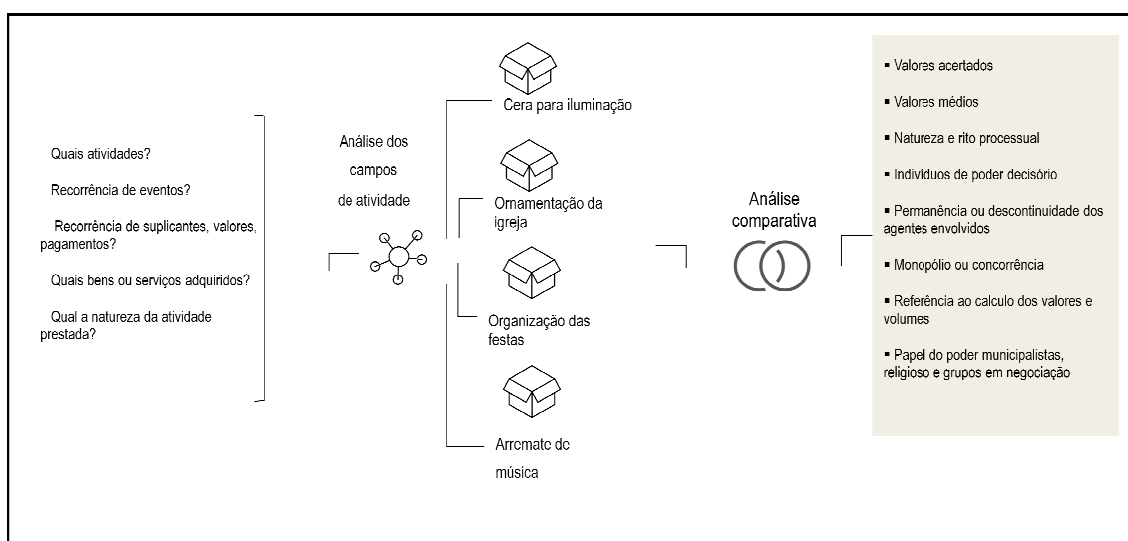


Fig. 2 Representação dos processos metodológicos acionados na terceira etapa do levantamento documental

Os dados arrolados foram analisados e constam descritos no segundo capítulo “A economia das festas municipais: sociedade e estado em diálogo”. Assentado no desejo de mapear as atividades ditas necessárias pelo Senado da Câmara à realização das festividades, o segundo capítulo se divide em duas seções; uma relativa à análise dos ritos processuais de cada um dos quatro campos de atividades, adotando método comparativo, e outra relativa à análise do perfil social dos atores em negociação – nomeadamente, os membros do poder municipal e os oficiais músicos. Ademais, nesta segunda seção, por meio das indicações de patente militar ou destaque social por titulação civil dos camaristas nas Folhas de Propinas e dos oficiais músicos arrematante nas Solicitações de Pagamento submetidas à Câmara procedeu-se a análise das atribuições de qualidade social aos respectivos indivíduos com atenção às aproximações ou distanciamentos entre os dois grupos em diálogo e suas prerrogativas sócio-estamentais.

Inferem-se da documentação analisada dois procedimentos de escolha pública. Um constituído no protagonismo desempenhado pela municipalidade no direcionamento dos serviços e agentes de poder decisório, contudo, balizado no pré-estabelecimento de valores empregado ao cálculo dos montantes negociados. E outro fundamentado na disputa de mercado⁶ representado pelo arremate público; um espaço de negociação volátil, todavia, instaurado pelo poder camarário. Respectivo ao primeiro procedimento, a cera destinada à iluminação pública, a ornamentação da igreja e a organização das celebrações no dito templo indicam a centralidade, ora do poder secular, ora do religioso, na tomada de decisão. Por outras palavras, cabia ao Procurador a escolha do produtor da manufatura e o acerto dos volumes adquiridos pela municipalidade e, da mesma sorte, de solicitação ao Sacristão da Matriz de Nossa Senhora do Pilar à ornamentação do templo pelo prêmio anual de seis oitavas. Igualmente, cabia ao poder secular, em acordo tácito com o religioso, o acerto de emolumentos relativos às atividades despendidas pelo Vigário da referida Matriz pela organização do templo; em concordância com o funcionamento do Padroado Português. Afora isso, indica-se o monopólio dos suplicantes advindos do poder religioso e seu quadro oposto: a rotatividade dos agentes econômicos, no mercado da cera.

⁶ Vale ressaltar que o emprego da terminologia *mercado*, na classificação do conjunto de atividades desempenhadas e suas conseqüentes na produção e circulação de mercadorias, serviços, consumo assim como o escalonamento na esfera do trabalho no período aqui em tela, pressupõe um desenho operacional de natureza pré-capitalista, inseridas, *grosso modo*, naquilo que João Fragoso e Manolo Florentino (2001) denominaram de arcaísmo econômico. Se os excedentes da produção ultramarina alimentavam em Portugal a manutenção de padrões societário do Antigo Regime, mesmo aos anos finais do século XVIII, em terras Americanas os mecanismos de produção, circulação e regimes de acumulação engendravam um cenário de forte concentração de riqueza aos grandes comerciantes; assentados no desejo ou “ideal aristocrático” (FRAGOSO; FLORENTINO, 2001, p.21) e num movimento que convertia os ganhos do comércio atlântico na manutenção e reforço de hierarquias sociais excludentes. Por outra mirada, José Newton (2013), salientava que as relações produtivas tecidas em um mundo de feição não-capitalista ao final do século XVIII, mas com largos movimentos à ampliação dos espaços de circulação de mercadorias, subdivisão contínua do universo produtivo e na crescente demanda por bens e serviços, ressaltam a existência de uma economia complexa e desafiadora ao analista. Como exemplo, discutia Meneses (2013, p.50) que no universo americano os espaços destinados à agricultura e o traçado urbano das vilas se entrelaçavam. O que, por si só, já demandaria uma maior atenção às categorias de análise aplicadas ao conjunto produtivo-econômico que separam o universo rural do urbano. Da mesma forma, o lugar dos ofícios mecânicos neste conjunto de atividades também demanda atenção, uma vez que o exercício profissional pressupunha o controle sobre a produção, mas ao mesmo tempo inseria o agente econômico no universo das relações familiares, de aprendizagem do ofício, gerência sobre loja ou oficina, circunscrevendo a atividade manufatureira no universo de relações sócio-hierárquicas que ultrapassavam a simples produção e circulação de mercadorias. Portanto, indica-se que nesta investigação adota-se a terminologia *mercado* momentaneamente em livre critério, sendo aplicada à designação do conjunto de atividades em volta às festividades promovidas pelo Senado da Câmara de Vila Rica entre 1775 e 1812. Paralelamente, indica-se o interesse futuro no escrutínio deste conjunto denominado *mercado*, com vistas à compreensão de seu funcionamento. Por fim, agradecemos ao Prof. Dr. José Newton Coelho Meneses por lançar vistas à questão com objetivo de ampliar as possíveis interpretações e alimentar o problema de pesquisa aqui desenhado. Sobre o assunto, consultar: MENESES, José Newton Coelho. **Artes fabris e ofícios banais**: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das vilas de Minas Gerais (1750-1808). Belo Horizonte: Fino Traço, 2013; FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto**: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia (Rio de Janeiro, c.1790-184). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

Em relação ao segundo procedimento de escolha, o arremate público pelo serviço de música, observa-se tanto um rito processual diverso às demais atividades quanto um perfil de atuação igualmente específico. Acerca do rito, infere-se da documentação a obrigação do Rol das Vozes e Instrumento como Regimento à licitude da atividade laboral. A respeito do perfil de atuação, verifica-se a confirmação de frentes de atuação coletiva no mercado das festividades públicas encabeçadas por agentes específicos. Estes, por sua vez, apresentando algum grau de destaque social na comunidade por meio de patente militar ou titulação civil – timbaleiro, trombeteiro, capitão, professor de música, mestre na arte da música.

No terceiro capítulo, “Acompanhando Florêncio: redes de sociabilidade, permanências e negociações” propõe-se a alteração da escala de observação com objetivo de compreender as prováveis estratégias de inserção, permanência e negociação no mercado das festividades públicas assumidas por um de seus participantes; nomeadamente, Florêncio Joze Ferreira Coutinho. O câmbio à abordagem micro-histórica se fundamenta, sobretudo, na percepção dos ganhos advindos de suas estratégias de conhecimento; alterando-se a objetiva às tramas e relações de força num olhar atento às variantes de um repertório de práticas correntes e costumeiras (REVEL, 1998, p.20).

Especificamente neste terceiro capítulo, alocando Florêncio num universo fragmentado de escolha, balizado por condições desiguais de atuação e contextualizado o comportamento associativo um rol de atividades despendidas pelo agente social Florêncio. Isto é, num redimensionamento do problema de pesquisa (o papel do Senado da Câmara de Vila Rica e suas implicações no mercado de música e, em linha, a atuação dos oficiais músicos em coletivo), do conjunto de objetos (as solicitações de pagamento e autos de arrematação) e dos sujeitos (oficialato) em um novo prisma teórico-metodológico.

Simultaneamente, optou-se pelo mencionado oficial músico tendo em vista a constatação de uma sugestiva relação entre o aparente grau de projeção de Ferreira Coutinho no mercado de música em Vila Rica e o número de publicações acadêmico-científicas que abordam, direta⁷ ou indiretamente⁸, o músico. Da mesma sorte, como apresentado no segundo capítulo dessa dissertação, dentre os oficiais músicos atuantes no mercado das festividades entre 1775 e 1798 Ferreira Coutinho, ao que tudo indica, não figurava como ator central ou sujeito de poder acentuado na organização de frentes de atuação laboral no espaço dos arremates. Quando

⁷ CAMARGO, 2017, 2013; CASTAGNA, 2006.

⁸ BIASON, 2008, 2012; BUDASZ, 2006, 2008, 2016; CASTAGNA, 2000, 2011; LANGE, 1967, 1968, 1979, 1983; LEONI, 2007; MONTEIRO, 2016; PRECIOSO, 2015; SOUZA e LIMA, 2007.

comparado tais quadros de atuação cooperativistas e clientelistas com a supracitada produção (que adota ora sua inserção num quadro de *compositores coloniais*, ora sua obra, seus bens inventariados e biografia como problema de pesquisa) observa-se a constituição de narrativas em valorização de certos agentes de moderado relevo e negligência a outros de expressiva atuação em Vila Rica – e, num âmbito historiográfico ampliado, na própria história da música na Capitania das Minas Gerais.

O terceiro capítulo se divide em duas subseções sendo uma relativa ao mapeamento e análise das vinculações tecidas por Florêncio Joze Ferreira Coutinho entre 1775 e 1798, com atenção às prerrogativas sócio-estamentais creditadas aos indivíduos e grupos que se configuravam; e outra acerca das disputas mercadológicas na arrematação da música em 1795. Na primeira seção, de maneira semelhante à metodologia empregada no segundo capítulo, as vinculações laborais tecida entre Ferreira Coutinho e o conjunto do oficialato são mapeadas e analisadas com vistas à qualidade social por titulação atribuída ou auto-declarada dos músicos. Observa-se, pela análise, um comportamento associativo com tendência à configuração de núcleos cooperativistas ou clientelistas em oposição a configurações pontuais e efêmeras nos eventos que demandavam maior número de indivíduos; isto é, denotando preferências associativas e poder de inserção balizados pela condição social do indivíduo durante operação do Antigo Regime em Vila Rica.

Na segunda subseção do terceiro capítulo se avalia o comportamento do mercado em 1795 e a resposta do poder concelhio e sua pontual desatenção ao rito processual do Regimento de Rol de Vozes e Instrumentos. Nesse sobredito ano, Ferreira Coutinho arremata a música para as festas que celebraram o nascimento do *sereníssimo príncipe* D. Antônio por 113. Entretanto, o Ajudante de Mestre de Campo Miguel Dionizio Vale arremata a música para as festas ordinárias da vila por 43 oitavas. Tendo em vista a inserção e atuação desigual de cada um dos arrematadores, com maior desenvoltura e poder de atuação em Dionizio Vale. Da mesma forma, a documentação apresentada por Coutinho não consta – desde o processo registrado nos autos de arrematação ate a solicitação de pagamento submetida à Câmara, isto é, o início e fim do processo – a lista nominal dos indivíduos que integrariam sua frente de atuação. Neste sentido o processo de arrematação de 1795 sublinha-se de sugestivas adaptabilidades, tanto do mercado como do poder deliberativo e jurisdicional do Senado da Câmara.

Nesta investigação recorta-se a operação do mercado das festas públicas em Vila Rica entre 1775 e 1812, com vistas à compreensão da prestação de serviço de música em escala capaz de contextualizá-la no conjunto de atividades entendidas como necessárias à realização das festas

oficiais do Senado da Câmara. Destarte podem-se apontar algumas considerações. Observa-se na sobredita vila um sistema econômico regular, constante e maduro que possibilitava um escalonamento e divisão do trabalho no universo dos oficiais músicos e mecânicos. Desde a contratação de carpinteiros, aquisição de pregos e tábuas para a confecção dos curros e coretos em praça pública, passando pela ornamentação da igreja realizada pelo Sacristão e a arrematação do serviço de música para as festas (neste âmbito, a coordenação das finanças individuais e coletivas, composição ou importação de obras a serem executadas, etc.) alcançando as folhas de propinas dos oficiais da Câmara lavradas anualmente pelo Escrivão, Vila Rica operava de maneira regular, celebrando eventos ordinários, por calendário fixo, e cerimônias extraordinárias quando comunicados por notícias de Lisboa.

Ao conjunto da sociedade articulava-se uma economia de feição diversificada, na qual mecanismos de controle monopolista assim como de disputa mercadológica são observados. Da mesma sorte, a promoção das festas públicas pelo poder municipal (em conjunto ou independente de outras esferas da vida cidadina, como as irmandades e as ordenanças) move, em paralelo, o universo manufatureiro da localidade; adquirindo arrobas de cera que serviam à iluminação durante as cerimônias, produtos diversificados à realização das solenidades, tais como panos, pregos, tábuas, ornamentos, indumentárias e objetos relativos à imagética cristã confeccionadas localmente. Da mesma sorte, a Câmara executava pagamentos ao clero respeitando as determinações do Padroado Português. Aos oficiais músicos, o poder concelhio abria espaço à atividade laboral, coordenava a licitude da atuação profissional, respondia em sincronia ao comportamento do mercado de prestação de serviço de música. Balizando os procedimentos legais acionados e adaptando ou articulando a atividade de frentes de atuação coletiva. Em suma, verifica-se um cenário amplo de atividades estruturadas, anualmente planejadas ou pontualmente arranjadas, assim como seus impactos na atuação de uma parcela da sociedade cuja sobrevivência econômica se dava pelo ofício da música.

Neste cenário orquestrado de atividades, verifica-se que, a depender da qualidade social ou estatuto jurídico do indivíduo na operação local do ordenamento social do Antigo Regime, certos agentes inseridos no mercado gozavam de maior visibilidade e, por conseguinte, acumulavam prerrogativas de inserção econômica e manejo de um grupo de oficiais que os orbitavam na sobrevivência pelo ofício de músico. O comportamento associativo identificado demonstra sinais de relações cooperativistas e clientelistas. Isto é, pelo primeiro aspecto, a existência de vinculações de longa duração fundamentadas em proximidades estamentais, de qualidade social e mútuo reconhecimento e, ao mesmo tempo, a configuração de grupos de caráter efêmero e

pontualmente desenhados à prestação de determinado serviço de música. E, pelo segundo aspecto, clientelista, a percepção de balizamentos de atuação laboral assentados na capacidade de certos agentes econômicos em detrimento da atuação de outros oficiais músicos no mesmo terreno dos arremates; ou seja, a atuação centralizada e coordenativa de alguns, à maneira da configuração de espaços de influência política nas diretrizes de funcionamento dos grupos de oficiais, e outros de menor expressão submetidos às fronteiras desenhadas. Em outras palavras, a faculdade de alguns, que gozavam de maior destaque na comunidade, à coordenação de frentes de atuação coletiva que permitiam sua inserção, sobrevivência e zonas de influência no oficialato. E as associações, tecidas por outros, a núcleos coesos e presentes no mercado possibilitava àqueles de menor relevância social no conjunto de qualidades sociais arbitrariamente distribuídas o exercício do ofício.

Considerando esses parâmetros interpretativos, acreditamos que de maneira complementar uma outra mirada possa ser lançada ao entendimento dos processos historiográficos em musicologia praticados no Brasil; sobretudo, às narrativas que versam sobre a produção e prática musical em Vila Rica e, em sentido amplo, na própria Capitania das Minas Gerais no século XVIII. Sustentamos que, quando postos em conjunto o entendimento do potencial de desempenho econômico-laboral e os agentes elencados pela escrita musicológica brasileira como centrais e representativos de um *século mineiro*, observa-se a pertinência da assertiva conceitual da *Nouvelle Histoire* francesa de M. Bloch e L. Febvre acerca dos corpos documentais monumentalizados pelo exercício de seleção, escolha e escrita.

1. Portugal e América entre centros e periferias

Nas décadas finais do século XX adotou-se entre a historiografia portuguesa que versava sobre a organização política dos Estados na Idade Moderna uma crítica à concepção de poder absoluto e centralizado das monarquias durante o Antigo Regime (MONTEIRO, 2009). Especificamente, os estudos de António Manuel Hespanha representaram significativo ponto de fundamentação⁹. Relativizando o paradigma de centralização precoce e advogando uma estrutura polissinodal governativa, Hespanha (1982) defendia a relativa autonomia dos corpos administrativos por meio de negociações entre centros e periferias com vistas à manutenção do equilíbrio de governança. Por um lado, tal comportamento estrutural preservava o monarca como cabeça justa da sociedade e, por outro, creditava certa autonomia às elites locais na gerência dos territórios D'El Rei. Em outras palavras, um paradigma societário que não identificava na figura do monarca a centralidade de um corpo multifacetado por entre territórios políticos e sociais. Mas, uma organização do universo relacional e de estruturação do Estado monárquico articulado em centros jurisdicionais com relativo desempenho autônomo, cada qual com seus estatutos e prerrogativas estamentais.

Algumas décadas em avanço, António Manuel Hespanha (2012) demarcava a historicidade de duas aproximações teórico-conceituais ao entendimento dos processos de constituição e funcionamento dos Estados Modernos na Europa. Ao passo que uma vertente argumentava na centralização dos governos medievais, cujo resultado histórico denotaria a criação e funcionamento do estado moderno, hereditariedades normativo-jurídicas e sociais na operação das monarquias aos séculos XVI ao XVIII; que, especificamente no caso de Portugal, ressaltaria sua natureza organizativa pioneira ao século XIII. Noutra margem da discussão, recortava-se na pluralidade política e jurídica dos centros de governança local, a *polis*, o caráter descentralizado e relativamente microscópico da atuação governativa que definiria a operação do Estado na época moderna.

A segunda vertente descrita por Hespanha (2012) e na qual nitidamente o autor se identifica, denunciava seu contexto de formulação historiográfica pela constatação, por parte de seus teóricos, dos atritos advindos da exportação de um modelo macroscópico e massificador de Estado novecentista e de funcionamento Europeu e Americano às sociedades Africanas e Asiáticas, ocorrido nas quatro a três décadas finais do século XX. Evidenciando, portanto, as

⁹ HESPANHA 1982, 1994, 2007, 2010, 2012; XAVIER e HESPANHA, 1998.

bases teóricas de *Estado* como circunscritas a processos de justificativa antropológica. Por consequência, relativizava-se a assertiva de Max Weber ao início do século XX pela qual o Estado tornar-se-ia marca indelével da modernidade: poder centralizado, regulador de situações abstratas, desde processos à racionalização do governo. Ou seja, indicando um movimento reflexivo e de questionamento à “razão política e jurídica europeia que, agora [década de 1970] visivelmente, não podia pretender a ser muito mais do que um e apenas um dos possíveis modelos de organização política” (HESPANHA, 2012, p.121).

Por certo, a historiografia portuguesa não se encontrava deslocada de uma discussão mais ampla e que tomava como cerne releituras interpretativas da formação dos Estados Modernos, dos Impérios Ultramarinos e das dinâmicas governativas nos territórios sob colonização. A literatura anglo-saxônica, em referenciais como Charles Boxer (1965), Kenneth Maxwell (1985), A. J. R. Russel-Wood (1998), e francesa em Emmanuel Le Roy Ladurie (1987), integravam um conjunto historiográfico que redimensionava as dinâmicas político-administrativas e econômicas dos Estados Europeus e suas vinculações com os território sob domínio, num conjunto de negociações cujo prisma analítico redesenhava a fundamentação conceitual dicotômica de colônia *versus* metrópole, exclusivo colonial, dominação colonial e exploração colonial. Progressivamente, deslocando o foco de atenção aos processos de negociação e conflito advindos das práticas governativas e da operação dos corpos administrativos dos Estados monárquicos¹⁰.

Nesta ótica, argumentavam os teóricos do funcionamento do Estado e das sociabilidades durante o dito Absolutismo luso que, antes de integrar um Reino e noutra dimensão um Império de proporções transoceânicas, a lógica de organização dos corpos sociais no Antigo Regime se dava por laços de pertença que transpassavam a organização administrativa desenhada pelo poder monárquico-estatal. Constituindo uma sociedade que estabelecia fundamentos associativos em recortes precisos, com seus estatutos socialmente hierarquizados e arbitrariamente definidos. Mas, que, ao mesmo tempo, tecia relações interpessoais e coletivas pautadas na solidariedade, clientela, compadrio, vizinhanças e amizade. Partido destas assertivas, os núcleos urbanos e, especificamente, as instâncias deliberativas e jurisdicionais das câmaras, responderiam aos locais primeiros de investigação ao entendimento de práticas de

¹⁰ Sobre o assunto e com maior detalhamento, ver: GOUVÊA, Maria de Fátima. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português c.1680-1730. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

sociabilidade num universo de fronteiras relacionais (CARDIM, 2005). Portanto, já na viragem do século XX ao XXI Nuno Gonçalo Monteiro (1997, p. 335) denunciava uma tendência na historiografia portuguesa em adotar preocupações de pesquisa com a história dos municípios a partir deste novo critério de Estado.

Vale ressaltar que, diferentemente das correntes ideológico-filosóficas que ganharam terreno pós século XVIII, nas quais o indivíduo torna-se foco das reflexões e postulado da dogmática jurídica, o pensamento medievalista desenhava na percepção das unidades em conjunto a realização dos objetivos da cosmogonia cristã; isto é, a correta e justa operação de uma ordem universal composta por várias partes. Todavia, à nomeada *escolástica medieval*, as partes deste conjunto não se reduziram às somas de unidades de mesmo valor. Ao contrário, a postulação de *diferentes* corpos de atuação na consecução do objetivo supremo se apresentaria como fundamento. Por esta perspectiva, desde espécies e entes até a ordem social vigente, o universo relacional se organizaria por meio da localização clara de cada corpo ou grupo da sociedade no todo das comunidades; um paradigma societário análogo a um organismo em feição antropomórfica (HESPANHA, 1982, p.206).

Como consequência dessa dogmática, a estruturação ideal de ordem social durante o Antigo Regime se configuraria na operação de corpos sociais distintos, uma vez que a unidade da sociedade não pressupunha a igualdade dos seus membros funcionais, e pelo desenho interconectivo e interdependente entre as esferas de administração. Impossibilitando, por esta ótica, uma gerência centralizada e propondo a autonomia na articulação social de poderes (isto é, quem diz a lei, *iurisdictio*). Da mesma forma, a cada corpo integrante da sociedade era atribuída uma função operativa necessária a ser desempenhada e, à cabeça desta ordem social orgânica e natural – o monarca, a Coroa, o soberano –, era outorgada a função deliberativa de harmonia entre todos os entes, naquilo que Hespanha (1982, p.209) resume por ideal de realização da justiça.

Se a escolástica medieval e o paradigma societário organicista de analogia antropomórfica pressupunha a existência de corpos desiguais, mas operantes sob o mesmo desígnio universal, aos tratadistas do direito nos séculos posteriores, especificamente a partir do XVI, as prerrogativas de jurisdição são entendidas como concedidas por um ente preciso, o monarca ou o poder socialmente reconhecido como *summum movens*, à suas partes constituintes. Todavia, a prática ordinária e costumeira da concessão e outorga de poderes pelo centro às periferias dos corpos político-sociais complementaria o reconhecimento de centralização e a execução máxima

da justiça por sua cabeça-rex. Paralelamente, os direitos e privilégios concedidos por um ente de poder decisório progressivamente foram assimilados à condição de irrevogabilidade jurisdicional. A percepção contratual ou remuneratória de tais mercês e doações régias tornar-se-iam prerrogativas de autonomia das cidades, corporações, senhorios e oficiais. Como consequência deste comportamento governativo,

Praticamente até ao fim do antigo regime, a estrutura política vai ser dominada por uma muito sensível pulverização do poder político por uma série de corpos inferiores, quase todos eles de expressão territorial (concelhos, coutos, honras – daí que se diga 'a jurisdição adere ao território), mas outros de natureza profissional (corporações), espiritual (corporações eclesíásticas, ordens militares), étnicas (judeus, estrangeiros), burocrática (concelhos, tribunais e ofícios). (HESPANHA, 1982, p.220)

O direito, em sua constituição como corpo normativo, pressupunha em sua aplicação na época moderna uma flexibilidade expressiva em relação aos tomos elaborados por juristas. Tal cenário se traduz numa “centralidade dos poderes normativos locais, formais ou informais, dos usos das terras, das situações ‘enraizadas’ (*iura radicata*)” (HESPANHA, 2007, p.57). Em outras palavras, o poder deliberativo e sua correta jurisprudência e jurisdição estavam mais entrelaçados e fundamentados em sensibilidade locais do que nas ordenações e códigos imperantes no Reino.

Neste âmbito, Monteiro (2009, p.394) alertava que a própria concepção de *governo*, em termos de centralização, não pode ser atribuída às atividades empregadas pela Coroa na gerência de seus domínios durante a configuração dos estados monárquicos na Europa. Sobressaltava, nas mentalidades estadistas até meados do século XVIII, a primazia à constituição de poderio militar com intuito de alicerce de soberania apresentado ao cenário internacional e na incontestável autoridade dinástica concedida ao monarca e seus familiares. Por esta perspectiva, sublinhava o autor, a inexistência de uma concepção de poder centralizado e de atrofia dos órgãos de administração sob o controle de um núcleo reservado e deliberativo; no caso, Monteiro (2009) versava especificamente sobre Portugal. Como metáfora, elaborada em linha com as considerações de A. M. Hespanha (2007, p.60): no conjunto de constelações da monarquia lusa, havia estrelas de maior e menor dimensão e seus referidos sistemas orbitais e, não somente, um Sol de feição Borbónica que a tudo iluminava.

A percepção da não centralidade jurisdicional dos corpos institucionais de operação administrativa no Estado monárquico Português durante o Antigo Regime é ressaltada, igualmente, por Maria Fernanda Bicalho (2010, p.334). Partindo da análise das urdiduras

institucionais entre conselhos, tribunais, secretarias e juntas operantes no sistema de poderes da monarquia lusa, sobretudo ao seiscentos, a sobredita autora identifica na atuação de cada esfera deliberativa e normativa um conjunto de atividades burocráticas de natureza conciliar. Tal configuração se caracterizava pela atuação à resolução das querelas e atritos por meio de consultas em meio a uma pluralidade jurisdicional. Justificando, paralelamente, a concepção corporativa da sociedade lusa. Todavia, como sublinhado por Bicalho (2010, p.349), ao longo da segunda metade do século XVIII observa-se um progressivo deslocamento à concepção, sob influência do pombalismo no reinado de D. Jose I, de novas práticas e representações de poder distantes da operacionalização do ordenamento corporativo. Sendo o findar do setecentos marcado por individualismos no exercício político, sobretudo, por meio de práticas administrava de cunho ministerial.

Adotando tais paradigmas, por meio do escrutínio das dinâmicas políticas locais mirava-se o entendimento da integração do Reino e Ultramar no sistema de poder da monarquia portuguesa. Desde o perfil social dos corpos camarários constituídos pelas elites locais – por vezes de feição fidalga nas urbes mais destacadas, noutras eminentemente mecânica e iletrada – ao papel de instância jurisdicional intermédia entre o monarca e seus vassallos, da organização da vida ordinária através da aplicação do direito local, da comunicação e funcionamento das esferas de administração régia, da regulação do comércio e abastecimento de bens e serviços na localidade, dentre outras atividades que articulavam a vida nos centros urbanos de desenho normativo luso e de ocupação e operação pontual e costumeiramente locais: isto é, tendo em vista a abrangência de práticas governativas desde Goa, Angola, Moçambique, Açores, América e, evidentemente, Lisboa, Porto, Évora, Coimbra etc.

Da mesma forma, sublinhava-se um dinâmico processo de recrutamento, lotação e remuneração de membros da nobreza lusa em cargos de gerência nas conquistas desde o século XV e, por sua vez, o reconhecimento sócio-nobiliárquico dos serviços destes indivíduos prestados à Coroa numa denominada economia de mercês. Fornecendo bases operacionais ao Estado Moderno Português num processo constitutivo entrelaçado com a própria expansão ultramarina. As feições político-econômicas do Estado luso, portanto, se iluminaram à luz das ações coordenativas da Coroa na demarcação dos poderes e hierarquias sociais e a reafirmação da justa soberania do monarca. Por esta perspectiva, a historiografia luso-brasileira – impulsionada pelo paradigma societário corporativista e pela releitura crítica da formação dos Estados Modernos na Europa – advogava a relevância dos domínios ultramarinos na dinâmica política do Estado Português durante sua expansão imperial. Para além deste traço estrutural e

comportamento organizativo dos poderes de mando e privilégios de cargos, ressaltava-se a dependência econômica da Coroa e nobreza lusa com os recursos provenientes das conquistas ultramarinas. Transpassando o funcionamento governativo, o entrelace econômico entre Reino e Ultramar se dava pela sobrevivência do primeiro em detrimento da subsistência do segundo, configurando nas periferias a “centralidade material” (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009) da Coroa.

Neste caminho, discutia José Subtil (2002) o deslocamento de magistrados régios e o funcionamento da administração lusa no ultramar e ilhas com vistas à cobertura jurisdicional do sistema normativo. Cenário também identificado por Nuno Camarinhas (2009) com relação às trajetórias individuais de juízes letrados e a progressiva inserção da estrutura jurídico-administrativa da Coroa portuguesa no Brasil do seiscentos ao início do oitocentos. Noutra mirada, mas com assertivas de igual calibre, Francisco Falcon (2000) advogava o recrudescimento contínuo da máquina administrativa portuguesa na América, posterior às notícias de possibilidade de atividade extrativista mineral, com vistas ao entendimento da operação das relações político-administrativas que em momento posterior se desenhariam entre administração pombalina e o Brasil. Igualmente em linha, Nuno Gonçalo Monteiro (2010) questionava-se sobre a atuação entrelaçada dos Tavoras no sistema de poder da monarquia portuguesa e a derradeira punição pelo atentado a D. Jose I, identificando não um comportamento localizado da referida casa nobiliárquica na lotação de cargos administrativo diretos, mas uma conduta idiossincrática do modelo governativo português numa escala de monarquia denominada *pluricontinental*.

Na historiografia brasileira, Evaldo Cabral de Mello deslindava as relações políticas tecidas entre vassalos americanos e monarca, no Pernambuco reconquistado, com atenção ao papel desempenhado pelas elites locais (1995)¹¹. O recenseamento proposto por Lisboa na Capitania das Minas Gerais, pós-terremoto em 1755, cujo objetivo era identificar e tributar os *principais da terra* à reconstrução urbana da sede do governo luso, serviu, entre o *corpus* documental acionado por Carla Almeida (2010), de fonte à identificação de um perfil sócio-econômico e desenho financeiro dos cabedais volumosos das elites mineiras ao setecentos. Em linha, o escrutínio das práticas de sociabilidade corporativistas foi realizado por Roberta Stumpf (2009), tomando como foco as estratégias de ascensão e nobilitação de indivíduos de poder, tidos como principais da terra na Capitania das Minas Gerais, e a fluidez dos critérios sócio-estamentais vigentes nas terras mineiras.

¹¹ Sobre o assunto, ver: BICALHO, Maria Fernanda. Cidades e elites coloniais: redes de poder e negociação. **Varia Historia**, n.29, 2003.

Neste contexto, aqui vale ressaltar a contribuição de José Newton Coelho Meneses (2013) num conjunto historiográfico que ampliou o entendimento das dinâmicas sócio-culturais entre América e Portugal. Especificamente nesta investigação, sua obra *Artes fabris e ofícios banais: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais* (2013) serviu, ora de astrolábio na mensuração e auto-localização numa constelação de interpretações e perspectivas teórico-analíticas acerca das sociedades tipo Antigo Regime na América, ora como roseta magnética indicadora do percurso a ser seguido. Fundamentalmente por pôr à vista um conjunto de atividades tomadas entre oficiais mecânicos e Câmaras nas Minas Gerais, da segunda metade do século XVIII às primeiras décadas do século XIX, sem deslocar sua operação de um sistema transoceânico de governança.

Se Hespanha (2012, p.121) nomeava tais teóricos de *antiestatalistas*, por sua vez em território brasileiro Ronald Raminelli (2014), versando sobre o mesmo processo historiográfico, entendia o giro paradigmático por um movimento intelectual pós-salazarista tomando em Portugal e, posteriormente, adotado por historiadores brasileiros ávidos em equalizar a dinâmica conceitual de atraso econômico da América proposto por teóricos como Caio Prado Junior e Fernando Novais. Para além disso, R. Raminelli (2014, p.4) identificava que, a partir deste paradigma de leitura das vinculações político-administrativas entre Lisboa e Portugal continental e insular, assim como entre Reino e Ultramar, uma mirada crítica à teoria da dependência pôde ser traçada. Em especial, por permitir aos historiadores brasileiros sublinharem a atuação do Estado Português dependente da negociação governativa com os poderes locais das câmaras. Entretanto, ressaltava Raminelli (2014), uma vinculação político-administrativa entre câmaras e monarquia fundamentada em interesses comuns ou divergentes, mas interconectados.

Todavia, o paradigma de autonomia administrativa dos poderes locais, no caso específico da Capitania das Minas Gerais, também foi interpretado, em outra vertente historiográfica brasileira, como indicativo de uma *soberania fragmentada* do Estado monárquico luso sobre os territórios mineiros (ANASTASIA, 2005, 2012; SILVA, 2007). Adotando a premissa de que os atritos intra-autoridades desenhados na primeira metade do século XVIII denotariam o constante remodelamento de redes de influência e poder, por vezes contrários aos determinados pela Coroa e na atuação de magistrados com larga desenvoltura jurisdicional e autonomia de mando, Carla Anastasia (2005, 2012) sublinhava uma configuração administrativa nas Minas cuja imprevisibilidade da ordem social e a violência se faziam presentes no cotidiano de sociabilidades tecidas. Estressando na indisciplina dos funcionários da Coroa e ausência de atuação sincrônica entre autoridades locais e régias a origem do “fracasso da administração

metropolitana nas Minas” (ANASTASIA, 2012, p.29), ou na omissão do Estado monárquico por demorar a “perceber a dimensão do empreendimento minerador e traçar uma política efetiva” (ANASTASIA, 2005, p.33).

Tomando como referencial os levantes e motins ocorridos na primeira metade do setecentos nas vilas e sertões daquela capitania, os analisava e classificava a sobredita autora ora como sublevações de natureza política em consonância ao jogo colonial, ora como levantes em paridade aos *food riots* e *tax rebellions* europeus, ou ora como casos híbridos de inquietude social e demandas político-administrativas e fiscais dos povos em levante. Relativizando, portanto, as tipologias historiográficas empregadas à classificação dos movimentos da primeira metade do século XVIII como desprovidos de intencionalidades políticas e os desenhados na segunda metade (em especial a conjuração de 1789) como fundamentalmente independentistas. Sem embargo, um das argumentações apresentadas por Carla Anastasia (2005, 2012) apresenta-se como de extremo relevo e ponto a ser considerado: a indicação de paralelismos entre as análises sócio-históricas que tomam o contexto mineiro em dependência com referenciais historiográficos e conceituais relativos aos movimentos tomados na Europa.

Uma das sustentações argumentativas apresentadas por Carla Anastasia (2005, 2012) acerca da *insubmissa, imprevisível e violenta* Capitania das Minas Gerais é a de que o aparato administrativo luso não foi capaz de desenhar relações de poder e mando, como realizadas no nordeste açucareiro, uma vez que os sistemas de poder das *plantations* não se aplicariam às realidades mineiras de extração aurífera. Sobretudo, por, economicamente, o metal extraído dos aluviões, catas e minas ser equivalente universal. Não sofrendo, neste aspecto, das mazelas ou extravagâncias do mercado, da lógica produtiva e da organização social dos engenhos.

O ponto nevrálgico de discussões acerca do desenvolvimento do aparato institucional de controle administrativo, jurídico e fiscal na Capitania das Minas Gerais ao longo da primeira metade do século XVIII – e sua conseqüente na orquestração dos poderes de mando e ordenação social – toma terreno em balizas historiográficas divergentes. Anastasia (2005, 2012) defende que, após a década 1730 o desenho institucional do sistema de controle metropolitano torna-se mais claro nas Minas, mas para Laura de Mello e Souza (1983), somente após a contenção dos motins do sertão do São Francisco, em 1736, é que se pôde traçar um instrumento normativo mais presente. Noutra vertente, Donald Ramos (1972) assumia as resoluções do levante de Vila Rica em 1720 à delimitação, instalação e funcionamento dos poderes do Estado monárquico luso sobre os pontentados locais.

Em paralelo, Célia Nonata da Silva (2007), tomando como referencial de observação os *sertões* da Capitania, sublinhava a atividade de bandos e homens “rebeldes às leis instituídas” (SILVA, 2007, p.138), praticantes e sobreviventes numa cultura de fronteira, à margem tanto das lógicas de sociabilidade urbanas quanto de suas jurisdições legais. Nestes locais de baixa institucionalização do aparato administrativo luso, sobressaia, de acordo com a autora, o mando autônomo às diretrizes da Coroa exercido por pontentados locais, pela ação coordenada ou não do banditismo sertanejo e na constituição de redes clientelares de natureza horizontal assentadas na configuração e confirmação de locais de mando nas paragens mais distantes dos centros urbanos.

Vale ressaltar que o recorte temporal aqui em tela distancia-se da primeira metade do século XVIII e toma terreno no findar daquela centúria e início do oitocentos. Portanto, momento no qual se identifica o aparato administrativo, jurídico e fiscal operante em Vila Rica com um grau de atividade considerável e, igualmente, submetido a adaptabilidades normativas. Entretanto, não se exclui a possibilidade de em paragens distantes das zonas de densidade demográfica mais acentuada – isto é, dos centros urbanos – o desenho dos poderes de mando e ordenação social tornarem-se mais fluidos e concorrentes às diretrizes negociadas entre Reino e América.

Da mesma sorte, concorda-se que a institucionalização dos poderes locais das vilas – por meio do reconhecimento administrativo e jurisdicional concedido pela monarquia em Lisboa, através de seu representante, Antônio de Albuquerque, ao início da primeira década do século XVIII – indica um conjunto de estratégias acionadas pelo Estado luso na delimitação de zonas de influência e equilíbrio das contendidas travadas entre paulistas e todos aqueles outros que reivindicavam posse e mando sobre o novo território a ser ocupado. Neste sentido, o Senado da Câmara de Vila Rica e sua criação em *junta*, com os principais da terra em 1711, sublinha-se pela proposta de interiorização da burocracia e aparato de controle régio no centro-sul da América assim como na acomodação dos poderes locais em conflito; cenário que, sem embargo, pode ter se desenrolado ao longo das primeiras décadas do setecentos. O desenvolvimento do poder concelhio em Vila Rica como instância deliberativa e inserida na lógica das vivências locais distancia-se da temática objetivada nesta investigação. Entretanto, vale indicar que o sobredito processo resulta numa operação contextualmente específica entre instituições deliberativas, elites e oficialato ao final do século XVIII e início do XIX.

Como destacado por Maria de Fátima Gouvêa (2004, p.128), a criação de vilas com estatuto de *cabeça de comarca* denota um processo de inserção negociada do aparato administrativo na

região de extração aurífera e, posteriormente, diamantífera; sem embargo, foco de atenção do império luso ao setecentos. Tal processo implica, paralelamente, em acomodações de natureza política travadas entre reinóis e colonos no interior de América. Um dos resultados indicados pela sobredita autora no progressivo desenho administrativo, especificamente no caso de Vila Rica e sua particularidade no universo camarário luso, é a ausência do posto de Juiz de Fora e a atenção incisiva e fiscalizadora do Ouvidor da Comarca; com suas prerrogativas outorgadas por Lisboa na vigilância governativa em Vila Rica do Ouro Preto, seu termo e comarca. Este cenário, todavia, não foge à percepção polissinodal e de manejo jurisdicional vigente na mentalidade governativa do Estado monárquico Português e na atuação de seus agentes e instituições durante a operação do Antigo Regime no Ultramar. Por certo, confirma tais assertivas.

De igual calibre, não se exclui ou nega a *violência, honra e conflitos vicinais* como marcas indistintas das sociabilidades urbanas (SILVERA, 1997) e sertanejas (SILVA, 2007) tecidas na Capitania das Minas Gerais ao século XVIII. Muito pelo contrário, ressalta-se a existência de um universo de convivências justapostas e plurais, balizadas, sobremaneira, por extremos sócio-estamentais racializados em “ininterrupto conflito” (BOSCHI, 1986, p.142). Universo relacional no qual a alguns, cobertos por casacas de fino corte, camisas de seda, alvas touca bem penteadas e uma extensa lista de indicações familiares por sobrenome era creditado locais de mando reconhecido; e a tanto outros somente os grilhões, os farrapos mal cortados, um nome cristão qualquer seguido de indicação do porto ao oeste africano, o trabalho forçado e a morte pela exaustão, tortura, lâmina ou disparo. Todavia, o plano de observação aqui em questão não objetiva o escrutínio de tais vinculações rugosas entre os habitantes de Vila Rica ao final do setecentos e início do oitocentos.

Por estas perspectivas, a presente investigação traça um alinhamento teórico-conceitual que reconhece, de certo modo, as duas linhas historiográficas apresentadas como igualmente válidas, mas tecidas em escalas e interpretações divergentes. Toma-se em vista que os espaços de baixo índice de atividade administrativa como locais propícios ao desenvolvimento de poderes paralelos ao aparato institucional do Estado monárquico luso, mas, da mesma forma, as contendidas travadas no seio da administração cidadina não excluem a atuação deliberativa e jurisdicional destas instâncias e espaços de poder formal em ativa negociação. Sobretudo, pelo marco temporal aqui adotado. Ademais, nesta investigação se propõe observar um âmbito das redes de sociabilidade e poder desenhados em Vila Rica, a partir da localização de atores de

modesta inserção social e cujas restrições ou privilégios estamentais balizavam a atuação naquela comunidade e suas vinculações com o ofício da música.

Neste sentido, sendo signatária da percepção multifacetada e complexa da atuação governativa lusa durante o vínculo colonial com as terras brasileiras; em escala, com a Capitania das Minas Gerais e, precisamente, em Vila Rica entre 1775 e 1812. Distanciando, igualmente, da concepção de Estado Absolutista centralizado (de atuação enfática e derradeira ou letárgica e desarticulada) no ordinário de sociabilidades operantes durante o Antigo Regime na América; ressaltando a integração negociada e, por vezes, áspera dos poderes de mando por entre os territórios sob o brasão da Casa de Bragança. Em paralelo, vale ressaltar que o ponto final de observação do conjunto de objetos, 1812, não se vincula à baliza temporal convencional em 1808. Mesmo sendo a referida data, devido ao avanço das colunas napoleônicas na península ibérica e o derradeiro deslocamento da Corte lusa aos trópicos tomando assento no Rio de Janeiro, significativa na delimitação de estratégias governativas entre Reino e Ultramar, a atenção aqui tecida se direciona às práticas associativas entre oficiais músicos em Vila Rica. Portanto, não propondo uma mirada à geopolítica portuguesa ao início do século XIX.

Por esta ótica, observam-se o comportamento associativo dos oficiais músicos (aqui desenhados em categoria analítica) e a atuação do poder municipal em Vila Rica projetados sob um terreno de atuação monárquica pluricontinental, cujo funcionamento denotava processos adaptativos e de acomodação e que, concomitantemente, não possibilita sublinhar em excessivas singularidades o território mineiro. Tomando-o parte de um sistema de escala transoceânica e contextualizando suas dinâmicas próprias. Da mesma sorte, adota-se o paradigma corporativista de sociedade proposto por A. M. Hespanha (1982), com considerações à análise e entendimento da constituição de relações interpessoais e coletivas e a localização hierárquico social dos agentes que as teciam: os músicos vilariquenses.

Em linha com as interpretações de Maria de Fátima Gouvêa (2010), ressalta-se o papel fundamental do conceito de atuação em *rede* na constituição dos Estados monárquicos e sociabilidades operantes durante o Antigo Regime. A função crucial desta estratégia de vinculação na constituição de grupos, fundamentados em interesses de natureza comum e de mútuo reconhecimento de experiências, possibilitava o desenho de um corpo relacional que ampliava e potencializava o poder de atuação de seus indivíduos. Tais sistemas corporativos operavam não somente no interior da máquina administrativo-jurisdicional reinol, no centro da monarquia lusa, mas por entre os territórios sob sua gerência; isto é, um comportamento

associativo. Adota-se na presente investigação o mesmo referencial de análise ao entendimento da configuração de redes sócio-profissionais de uma categoria analítica denominada *oficiais músicos*; com vistas a suas vinculações de longo prazo, suas organizações fugazes e pontuais, suas estratégias de inserção e atuação no mercado das festividades públicas, seus pontos nevrálgicos ou de rarefeita associação, assim como os deslocamento associativos tecidos e re-tecidos por aqueles que se auto-intitulavam, por vezes, professores da arte da música.

Em adição, as considerações de Bruno Latour (2012) acerca do ofício de mensurar e analisar grupos sociais são tomadas em vista num horizonte conceitual mais abrangente; precisamente, em sua proposta teórica de *ator-rede*. Neste sentido, miram-se os agentes sociais aqui em questão considerando suas movimentações e não a análise estanque em categoria sócio-histórica: *os músicos*. Mas, indivíduos que acrescentam, movem, retiram-se, constroem e deixam rastros de suas atividades individuais e coletivas; o que possibilita ao observador vislumbrar e, posteriormente postular sobre, as práticas associativas e o desenho dos corpos sociais em diálogo. Delegando às atividades daqueles indivíduos observados o protagonismo na definição dos limites e fronteiras de suas vinculações.

Destaca-se que tais premissas teórico-conceituais aqui tomadas em vista não se revelam inovadoras aos historiadores brasileiros ou portugueses¹². Entretanto, ao âmbito de abordagem histórica na musicologia brasileira (ou o que se toma por prática musicológica no Brasil)¹³, entende-se como, de certa maneira, um movimento diferente e complementar ao entendimento das dinâmicas sociais e práticas culturais dos oficiais músicos em solo mineiro durante o setecentos e o decorrente impacto nas possíveis interpretações de sua produção musical.

Portanto, tendo em vista a localização do terreno historiográfico e conceitual, o presente capítulo divide-se em três subseções. Uma primeira, na qual se descreve as atribuições do Senado da

¹² Há mais de uma década Rui Santos (2005) realizava um balancete das discussões em torno da atuação do poder municipal no sistema sócio-governativo da monarquia portuguesa, com vistas a seus pontos de concordância, discordância e omissão investigativa ao final do congresso *Os municípios no Portugal Moderno: dos Forais Manuelinos às Reformas Liberais*, organizado por Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca em Évora no ano de 2005. Em terras brasileiras, as contribuições apresentadas em *Na trama das Redes*, publicado sob coordenação de João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa, representam, sem embargo, um ponto de referência ao entendimento das dinâmicas governativas no império luso. Sobre o assunto, consultar: SANTOS, Rui. Balanço final: questões para uma sociologia das instituições municipais. In: CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (Org.). **Os Municípios no Portugal Moderno: dos Forais Manuelinos às Reformas Liberais**. Évora: Publicações do Cidehus, 2005; e FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

¹³ Sobre o assunto, consultar: ROCHA, Edite; ZILLE, José Antônio Baêta (Orgs.) **Musicologia[s]**. Barbacena, MG: EdUEMG, 2016; TOMÁS, Lia. **A pesquisa acadêmica na área de música: um estado da arte (1988-2013)**. Porto Alegre: ANPPOM, 2015; BUDASZ, Rogério. **Pesquisa em música no Brasil: métodos, domínios, perspectivas**. Goiânia: ANPPOM, 2009.

Câmara como esfera de administração local, suas competências e sua fundamentação normativa (pelo recorte aqui aplicado) nas Ordenações Filipinas. Uma segunda seção em que se discorre sobre as festas durante o Antigo Regime e, em especial, na América Portuguesa. Por fim, uma análise documental e historiográfica do modelo explicativo do *estanco da música* proposto por teóricos como Régis Duprat (1968a, 1968b, 1995, 1999) e Machado Neto (2008a, 2008b, 2009) ao entendimento dos sistemas de financiamento e promoção da música na América. Fundamentalmente, por não se localizar o dito sistema em operação em Vila Rica entre 1775 e 1812, mas, que se revela como marco teórico de destaque empregado na musicologia brasileira que versa sobre as práticas culturais envoltas à música durante o Antigo Regime.

1.1 Poder local e administração municipal

O poder concelhio local tomava forma institucional através das Câmaras. Esferas deliberativas integrante do desenho governativo monárquico e que possuíam atuação administrativa e fiscal nos municípios e termos anexos à sua jurisdição. As Câmaras eram constituídas pela reunião de membros das elites locais em assembléia; o concelho ou junta. Estes, denominados *homens bons* (Ordenações Filipinas) deliberavam sobre a justiça local, governo das rendas e gerência dos bens do concelho e, paralelamente, através das *Posturas* legislavam de maneira complementar aos dispositivos dos *Forais*. Estes aparatos normativos, reconhecidos e validados pelo poder central e condizentes ao pensamento jurídico de aplicação do direito costumeiro, concediam à administração local relativa autonomia em relação ao conjunto de esferas governativas do Estado monárquico Português. Para além da autonomia, a composição social dos ditos *principais da terra* era variegada tanto no Reino quanto no Ultramar. Se em Lisboa, Porto e Coimbra os membros do concelho teriam de ser obrigatoriamente nobres, em paragens como Sardoal ou Atouguia da Baleia, admitiam-se analfabetos e mecânicos na governança dos povos (HESPANHA, 1982, p.246-247).

As receitas do Senado da Câmara advinham dos foros (tributo acerca da ocupação do solo), correição e condenação (rendas advindas da função fiscalizadora da Câmara); e dos contratos, por arremate, de aferição (atribuições da almotaçaria; respectivo à fiscalização dos pesos e medidas empregados no comércio local), cadeia (receita advinda do arrendamento da função de manutenção da Cadeia pública a um particular), meia-pataca (tributo sobre as cabeças de gado abatidas) e renda do ver ou verde (receita advinda da arrematação do poder de fiscalização

sobre práticas comerciais e sua licitude, sendo o arrematante capacitado à coerção e condução ao poder legal dos infratores)¹⁴.

Os cargos de administração na Câmara, genericamente, eram constituídos por um Juiz ou dois Juizes, Vereadores, Almotacés, Procurador, Tesoureiro e Escrivão. Na Câmara de Lisboa, os oficiais mecânicos contavam com representação corporativa através do representante dos mesteres – o *Juiz dos Vinte e Quatro*; *Juiz do Povo*¹⁵. Entretanto, o poder municipal em Lisboa, localidade com o maior índice demográfico no Reino e, sem embargo, politicamente mais articulado e ativo, apresentava um desenho institucional de amplas proporções, contando ao início do século XVIII com 680 oficiais camaristas (FONSECA, 2005). Cenário que, por certo, não se desenharia em outras paragens em Portugal ou no Ultramar. Apresentando as Câmaras um corpo de funcionalismo e cargos eletivos não tão expressivos como na sede do governo luso.

O processo de lotação dos cargos de Juiz e Vereador se dava por eleição entre os homens bons, sistema normatizado na regência de D. João I, no século XIV, que regulava o processo eleitoral através dos pelouros¹⁶. Cabia aos Juizes e Vereadores a deliberação da justiça e a gerência e governo das finanças do concelho; isto é, desde matérias litigiosas e legislativas ao manejo e alocação orçamentária e fiscal das rendas da Câmara. Ao Almotacés, era atribuído o exercício de fiscalização dos dispositivos legais estipulados e empregados localmente, tendo a diretriz de regulação do funcionamento da urbe com prerrogativa de aplicação de multas às violações identificadas. Devido à função e com objetivo de impossibilitar abusos do posto camarário, o cargo de Almotacés possuía vigência mensal, sendo o arrendamento a terceiros igualmente fonte de rendas aos cofres do Senado; e aos seus arrendadores, o prestígio na comunidade.

Igualmente no rol de cargos não eletivos, ao Procurador era concedida a representação do conjunto da sociedade na Câmara, função semelhante a um promotor de justiça; o Tesoureiro era encarregado da fiscalização e controle financeiro. O Escrivão, por sua vez, era responsável pela emissão e validação de registros de vereação, inscrições em atas, certidões, petições, queixas, cópia de documentação solicitada por esferas administrativas hierarquicamente superiores, registro de termos de arrematação, enfim, toda a documentação municipal

¹⁴ Para maiores detalhes sobre o assunto, indicamos: FIORAVANTE, Fernanda. Estudo comparativo das receitas das Câmaras de Vila Rica e Vila de São João de Rei, 1719-1750. **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v.16, n.25, 2015, pp.208-238

¹⁵ O tema será abordado em detalhe na seção “2.1.4.1 Ser admitido a lançar nos arremates: o Regimento do Rol das vozes e instrumentos”.

¹⁶ A operação do processo eleitoral em Vila Rica, município aqui em foco, será apresentada em detalhe na seção “2.2.1 Os principais da vila: capitães de toga e casaca”.

condizente ao ofício administrativo na localidade. De fato, o posto de Escrivão da Câmara concedia regalias de participação indireta no governo dos povos. Por mais que não fossem eleitos pelo processo dos pelouros, acompanhavam em quase todos os aspectos da vereança e atividade governativa local.

A depender da configuração sócio-econômica do município e sua disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa, o corpo camarista poderia se estender e contar com outros oficiais de menor grau hierárquico. Em Vila Rica, identificou-se entre a documentação levantada a existência de funções de Alcaide Mor, Cirurgião, Capelão, Porteiro dos Auditório e Meirinho; cargos especializados de natureza não eletiva, mas constantes nas folhas de propinas lavradas. Vale ressaltar que o exercício e existência de tais funções ora são identificados na documentação, ora não. O que indicaria, ao menos em Vila Rica entre 1775 e 1812, a fluidez da configuração camarista em acordo com as demandas da localidade.

Como referido, a composição do Senado da Câmara era consoante às necessidades e configurações sócio-políticas e econômicas do município e seu termo. Todavia, o denominador comum entre as instituições operantes no Reino e Ultramar é o caráter consoante entre elites locais e poder deliberativo, a relativa autonomia jurisdicional do poder concelhio, o processo de lotação dos cargos – estipulados pelo código normativo das *Ordenações*, mas que, paralelamente, não implicava num distanciamento de manejos político pontuais nos interesses locais e sua consequência no provimento de cargos de governança entre os homens bons da terra e seus familiares – e a constituição de redes clientelares entre membros do Senado da Câmara e sociedade.

Esta última característica citada, a atuação das elites locais na coordenação de redes de clientela e sociabilidade, toma terreno fértil na história política e história social das instituições. Se Hespanha (2012, p.73) já denunciava no início desta década que observar o funcionamento das elites locais pressupunha considerar suas estruturas capilarizadas de atuação, sua pertença e atuação social não monolítica – adotando como critério de classificação analítica apenas o local de mando atribuído na gerência dos povos ou das cifras que se avolumavam em cofres particulares e hereditários – e o tipo de dependência que suscitavam nas comunidades nas quais percorriam com seus mecanismos de poder, a historiografia luso-brasileira têm atentado a tais premissas com frutíferas considerações.

O funcionamento administrativo local e seus impactos na coordenação governativa da monarquia lusa já foram sublinhados por João Fragoso e Maria de Fátima Gouvêa (2009, p.44) com vistas à

interferência de tais elites americanas no sistema de poder da monarquia; indicando ao crivo dos analistas das sociabilidades na América durante o Antigo Regime a possibilidade, inclusive, de atenção aos manejos na hierarquização social pelo costume local e seu reconhecimento pela Coroa. Os sobreditos autores ressaltavam, ainda, no funcionamento dos governos no Rio de Janeiro, Salvador e Olinda referenciais ilustrativos da atuação das redes de sociabilidade operantes no império luso na América e como tais mecanismos de poder influenciavam em seu autogoverno e nas diretrizes metropolitanas.

Todavia, o que vale ser ressaltado é o postulado teórico-conceitual de gerência relativamente autônoma das Câmaras na América, sobretudo, devido ao reconhecimento jurisdicional creditado pela monarquia aos concelhos. Paralelamente, tais unidades da esfera governativa apresentavam estreitas associações com parcelas sociais hierarquicamente ao topo na organização das comunidades locais. O que denota a vinculação entre atuação camarista e interesses das elites. Por esta perspectiva, o desenho jurídico-normativo aplicado no município, assim como sua fiscalização e direcionamento ao governo dos povos, apresenta uma feição plural por entre os territórios do império luso. Tal assertiva historiográfica pressupõe, igualmente, que certas localidades apresentassem drásticas características juridicamente divergentes ou ilícitas correndo em paralelo às *Ordenações* do Reino, ou da fiscalização dos agentes diretos da Coroa (Ouvidores, Juizes de Fora etc.). Os atritos e conflitos advindos da aplicação do direito costumeiro e do entendimento do corpo normativo luso por base romana constituíam, de fato, um ponto de negociação entre monarquia e ultramar – e são exatamente estas interconexões e diálogos caros às vertentes historiográficas atentas ao funcionamento do Estado Moderno Português e suas conquistas. Ou seja, a depender do terreno sócio-político e econômico de cada uma dessas municipalidades e seus termos, o conjunto normativo desenhava-se e redesenhava-se no oscilar das demandas locais e suas vinculações com outras localidades ou esferas administrativas; e tal comportamento legislativo e jurisdicional era reconhecido pelo poder central como estratégia governativa. Registrava as *Ordenações* do Reino, compiladas e publicadas em quatorze volumes por Cândido Menezes de Almeida em 1870, em seu título “LXVI: Dos Vereadores”.

[...] proverão as posturas, Vereações e costumes da cidade, ou Vila; e as que virem que são boas, segundo o tempo, façam-as guardar, e às outras emendar. E façam de novo as que cumprir ao prol e bom regimento da terra, considerando em todas as coisas, que a bem comum cumprem; e antes que façam as posturas e Vereações, ou as desfaçam, e as outras coisas, chamem os Juizes e homens bons, que costumam andar no regimento, e digam-lhes o que virem e considerarem. E o que com eles acordarem, se coisa leve for, façam-a logo pôr em escrito e guardar; e nas coisas graves e

grandes, depois que por todos, ou pela maior parte deles for acordado façam chamar o Conselho, e digam-lhe as coisas quais são, e o proveito, ou dano, que delas pode recrescer, assim como, se tiverem demanda sobre sua jurisdição, ou se lhe tomam, ou lhe vão contra seus Foros e costumes, de modo que não possam escusar demanda, ou em outros feitos semelhantes. E o que pela maior parte deles for acordado, façam logo escrever no livro da Vereação, e dêem seu acordo à execução. (ALMEIDA, 1870, pp.144-149)

Digna de menção é que, correndo em conjunto à organização do poder concelhio, encontravam-se em operação no universo luso-brasileiro do Antigo Regime outras esferas de atuação e exercício de poder. Entretanto, não integrantes da máquina administrativa secular lusa, mas que representavam, igualmente, espaços de sociabilidade e exercício do mando. Especificamente no caso do Reino, à rede concelhia se sobrepunha a organização eclesiástica em paróquias; de igual relevo na configuração de territórios de poder.

Desde as alterações propostas pelo Concílio de Trento ao século XVI, uma das funções desempenhadas pelos párocos por entre suas freguesias era a de realizar um tipo de recenseamento por meio de batismos, casamentos, óbitos, listas de confessos dentre outras atividades de intermediação entre um universo simbólico-ideológico supramundano, operante na cosmogonia cristã, e os povos. Por este aspecto, tais agentes do poder religioso detinham “um conjunto singular de dispositivos de controlo da população” (MONTEIRO, 2009, p.397). Todavia, com o advento do aparato reformista pombalino, notória é a relação entre poder religioso e terras brasileiras com atenção a restrições de mando, poder e influência de Roma sobre os territórios Americanos. Ressalta-se que a organização da Igreja, pelo menos na segunda metade do século XVIII, se modifica substancialmente na colônia. Por esta perspectiva, a ação capilarizada do poder eclesiástico nas paragens distantes dos sertões se resumiria à atuação do clero local e, nas urbes alçadas ao estatuto de cidade, nódulos de influência dos Bispos e sua organização específica em meio ao Padroado Português¹⁷

Da mesma forma, as Ordenanças constituíam-se pela divisão militar-política em capitâncias-mores coordenadas por um donatário ou alcaide-mor, cujas atribuições relacionavam-se à defesa do território e recrutamento de homens ao exercício militar. Assim como as Misericórdias, as redes de poder eclesiástico e as Câmaras, as Ordenanças se articulavam institucionalmente a

¹⁷ Vale ressaltar que nesta investigação, como já mencionada na introdução, desvia-se o olhar analítico da esfera religiosa operante na América e, em especial, na Capitania das Minas Gerais. Todavia, não se desconsidera a capacidade e tenacidade do poder religioso no ordinário de sociabilidades traçadas no Reino e Ultramar durante o Antigo Regime, assim como sua articulação na atividade sócio-profissional dos oficiais músicos. Apenas, gozando das prerrogativas de uma investigação acadêmico-científica, centraliza-se a discussão no papel do poder municipal.

partir dos locais de pertença social de seus membros. O topo da hierarquia era lotada pelos *homens principais* da localidade, sendo os cargos ocupados por determinação do poder camarário. O quadro organizacional das Ordenanças se articulavam em forças de primeira linha, segunda linha ou milícias e terços auxiliares (MONTEIRO, 2009).

1.2 Sociabilidades e festas públicas no Antigo Regime luso

Impelidos pelo decoro ou pela norma vigente, convidados a participarem pelo prazer ou necessidade, comunidade e poderes formais e informais constituídos na localidade se reuniam em coletivo estratificado nas solenidades promovidas pelo Senado da Câmara. Em meio a um jogo de demonstrações de cunho ritualístico, balizadas por convenções de comportamento e indumentária, celebravam-se as fronteiras relacionais do ordenamento social imperante nas mentalidades do Antigo Regime.

Por norma, disposta nas *ordenações* do Reino, a realização das festas ordinárias era dever e obrigação do poder concelhio. Na organização orçamentária elaborada pelos oficiais da Câmara, considerava-se, anualmente, a promoção das celebrações dos dias santos e da soberania régia; há de se sublinhar que poder secular e religioso se entrelaçavam. Excepcionalmente, por meio de correspondências e avisados do nascimento, casamento ou morte de algum membro da família real, entrada ou posse de algum indivíduo de mando e poder, reorganizavam-se as rendas municipais e promoviam-se eventos extraordinários de regozijo social, pompa ou lamento. As festas no Antigo Regime e, em especial, as oficialmente promovidas pelo poder concelhio, na América ou no Reino, representavam momentos de reafirmação das hierarquias sociais e dos locais arbitrariamente creditados a cada indivíduo ou grupo, suas funções e prerrogativas sócio-estamentais.

Reverenciavam-se, durante as festividades, a figura do monarca assim como os poderes locais: os oficiais da Câmara, clero, os *principais da terra*. Todos organizados em corpo e coletividade, devidamente dispostos por suas hierarquias, aparamentados com suas insígnias e indumentárias em representação de poder, exaltando e reafirmando seus locais de mando na comunidade, os participantes das festividades percorriam as ruas e largos das vilas e amontoavam-se nos templos cada qual com seu lugar e posição socialmente creditados. Em certas ocasiões, ocupavam salas de teatro à apreciação do drama lírico das óperas, as praças públicas com curros, desfiles, cavalhadas, touradas e, igualmente, no reservado dos espaços

particulares de sociabilidade – infelizmente, constante de parques ou quase nulos registros. Por esta perspectiva, István Jancsó e Iris Kantor (2001) ressaltavam que as festas durante o Antigo Regime serviam, sobretudo, ao espetáculo político, à apresentação de um conjunto de símbolos dos poderes régio, religioso e local que impunham “uma ordenação a um mundo aparentemente instável” (JACSÓN, KANTOR, 2001, p.11), especificamente nas paragens americanas distantes da Coroa.

Em linha com tais considerações e objetivando reconstruir as etapas executadas na organização das festividades públicas em Vila Rica, entre 1711 e 1744, Camila Santiago (2001a), tomando como objeto documentação cartorial produzida pelo Senado da Câmara, observava um cenário de volumosos gastos do poder concelhio com as solenidades. Concluía a autora que os dispendiosos valores destinados às festividades públicas sublinhavam-se por uma importância de natureza sócio-ordenadora. Tratavam-se, de fato, de mecanismos acionados à constituição de poderes nas Minas na primeira metade do século XVIII. Vale ressaltar que o recorte geográfico-temporal adotado pela autora – semelhante ao nosso somente pela localidade, mas de grande valia à avaliação da operação do Senado da Câmara de Vila Rica ao final daquela centúria – delimita um contexto no qual processos de acomodação político-jurisdicional tornavam-se constantes no ordinário de sociabilidades na Capitania das Minas Gerais: sua delimitação geopolítica, governo próprio, jurisdição respectiva e balizamentos administrativos entre poder local e monarquia.

Propondo uma aproximação teórico-conceitual entre os postulados de sociedade de corte (ELIAS, 2001) e representação (CHARTIER, 1990), a sobredita autora sugeria que o espaço sócio-cultural das festividades públicas em Vila Rica vinculava-se a própria exaltação do poder político-administrativo local. Apresentando à comunidade, naquele momento de manejo de forças de mando e recrudescimento do aparato administrativo luso na Capitania, os devidos locais de governo dos povos. Aos oficiais do Senado da Câmara de Vila Rica, realizar as festividades ordinárias e extraordinárias implicava, paralelamente, em reafirmarem o poder concelhio como instância de representação do poder ordenador e, por conseguinte, seu local de efetivação da autoridade normativa, jurisdicional e deliberativa. Isto é, configurando no terreno de atuação camarista durante as solenidades não somente um “canal de transmissão direta das intenções metropolitanas, mas como entidade re-significadora” (SANTIAGO, 2001a, p. 32) do poder.

Todavia, havia entre as festividades celebradas, distinções de natureza simbólica e intencionalidade performativa. As festividades do *Corpo de Deus*, com sua devida procissão, representavam no universo ritualístico luso a associação entre “a mitologia solar eucarística e o monarca” (SANTIAGO, 2001b, p.489). Por meio de sua execução, exaltava-se a presença do Rei em seus domínios Ultramarinos, acionando por um conjunto de símbolos que apresentavam às populações locais a justa organização do corpo social e sua cabeça-rex. Em Vila Rica, a prática do *Corpo de Deus* possui como primeiro registro documental, localizado por Santiago (2001b, p.491), no ano de 1721. Configurando, nas décadas iniciais do século XVIII, a única festividade registrada na lista de Receitas e Despesas do Senado da Câmara de Vila Rica. Progressivamente, foram acrescentadas ao calendário festivo vilariquense, as solenidades de São Sebastião (em 1732) e Santa Isabel e Anjo Custódio (1749). Como determinavam as Ordenações Filipinas:

[...] mandamos aos Juizes e Vereadores, que em cada um ano aos dois dias do mês de Julho ordenem uma procissão solene à honra da Visitação de Nossa Senhora. E assim mesmo farão em cada um ano no terceiro Domingo do mês de Julho outra procissão solene, por comemoração do Anjo da Guarda, que tem cuidado de nos guardar e defender, para sempre seja em nossa guarda e defensão. As quais Procissões se ordenarão e farão com aquela festa e solenidade, com que se faz a do Corpo de Deus: para as quais, e para quaisquer outras [p.153], que de antigo se costumaram fazer, ou para outras, que Nós mandamos fazer, ou forem ordenadas dos Prelados, ou Conselhos e Câmaras não serão constrangidos a vir a elas nenhuns moradores do termo de alguma cidade, ou vila, salvo os que morarem ao redor uma légua. E os ditos Vereadores não levarão dos bens do Conselho dinheiro, nem percalço algum, por fazerem as ditas Procissões, ou irem nelas. E não consentirão nelas representações de coisas profanas, nem máscaras, não sendo ordenadas para provocar a devoção. E a pessoa, que nas ditas Procissões for por qualquer dos modos acima defesos, pagará de cada mil reis, a metade para o Conselho, e outra para quem acusar. (ALMEIDA, 1870, pp.152-153)

Paralelamente ao poder secular, o religioso também se apresentava durante as festividades de cunho público articulado por seus códigos de conduta, etiqueta e comportamento, igualmente almejados à afirmação de hierarquias sociais. Analisando as entradas episcopais nas dioceses brasileiras, com enfoque no Rio de Janeiro (1747) e Pará (1749), José Pedro Paiva (2001) sugere que o conjunto de práticas adotadas à execução de tais cerimônias demonstra o alargamento e extensão de uma agenda política cujo principal objetivo era coordenar os estatutos de pertencimentos do indivíduo na comunidade. Por este aspecto, a assertiva de representação de mando e local de poder prescritos na ritualística festiva ao universo cortesão e

régio apresentava, em igual medida, paralelo ao “eclesiástico e episcopal, uma vez que elas não têm uma dimensão exclusivamente política, mas também de representação social.” (PAIVA, 2001, p.91).

Paralelamente, as cerimônias de exaltação ou exéquias fúnebres tomadas nos espaços destinados à devoção religiosa tracejavam-se, igualmente, de um caráter comunicativo. Isto é, não somente a exibição de símbolos, insígnias ou comportamentos específicos ao reforço das condições, qualidades e coesão sociais, mas toda uma doutrina que justificava a ordenação dos grupos, suas funções, atribuições, deveres e privilégios; com o divino e com o mundano. Todavia, a coordenação de tais cerimônias, ao âmbito dos templos e procissões, seguia balizas de rito bem determinadas, indicando planejamento e execução normatizados. A organização e disposição espacial dos participantes, os gestos escolhidos e as palavras ditas deslindavam associações com a própria ordenação estratificada vigente no Antigo Regime; e “a mais pequena modificação do lugar atribuído a uma pessoa equivalia a uma alteração de sua posição social” (PAIVA, 2001, p.85). Por este aspecto, a ordenação das atividades numa festividade oficial assentava-se numa lógica-ritual, pela qual o pertencimento do indivíduo e seu grupo – assim como o universo cosmogônico e sua justificação e funcionamento supramundano e mundano – era performado. O distanciamento, manejo ou modificação de tais práticas, assentadas por vezes no costume local, engendraram, como sinalizado por Paiva (2001) vexamentos e constrangimentos aos participantes.

Como exemplo, no ano de 1774 o Ouvidor, Provedor e Intendente de Vila Rica enviavam ao Secretário de Estado, Martinho de Mello e Castro, uma carta queixa na qual denunciavam e reprovavam o comportamento do então governador da Capitania Antônio Carlos Furtado de Mendonça (AHU: ACL – CU 005, Cx.107 Doc.71). Dentre os abusos perpetrados pelo governador de gênio “ardente” e “temível” – como o de ordenar que, quando este passasse em montaria, os que estivessem em igual posição apeassem em reverência, “e alguma vezes com pancadas que dão os da sua comitiva” – indicavam os magistrados que no dia 4 dezembro de 1774, durante a Novena da Senhora Conceição na Igreja de Antonio Dias, como “sendo costume antigo nesta Vila o terem os Ministros Régios que assistem as festividades que se fazem nas Igrejas delas assentos separados, e imediatos ao dos Governadores”, o padre responsável pela administração do incenso deu os ductos ao Intendente assim como ao Governador. O evento causa constrangimentos na comunidade devido à reação de Furtado de Mendonça, que ordenara que um soldado colocasse à “sua presença os três Sacerdotes que [fizeram] a dita Novena” com objetivo de questioná-los por quais motivos ministraram o incenso ao dito

magistrado. Como relatado em carta, os sacerdotes alegavam que pelo costume local se praticava de tal forma os ductos e que não almejavam injúrias ao governador.

Todavia, a querela prossegue. Ciente do ocorrido, o Bispo despachava, na sede de seu governo na Cidade vizinha, em Portaria de 7 dezembro informando que da “alteração daquele costume podiam resultar desordens”, determinando que aos párocos “fizessem observar o dito costume, por serem devidos por direito os Ductos aos Magistrados.” No dia seguinte, 8 de dezembro, durante a celebração da festa de Nossa Senhora Conceição na Igreja de Antônio Dias, os desentendimentos entre governador, magistrados e clero se agravam. Relatavam em carta queixa que, movido pela notícia da Portaria expedida pelo Bispo, o Governador chegou “tão apaixonado, e tão perturbado [...] que sem nos [magistrados] fazer cortejo costumado, e tratando-nos com maior incivilidade proferiu algumas palavras em vozes altas que todas se dirigiam a nos desatender”. Não obstante a injúria relatada, Furtado Mendonça, dirigindo-se à Sacristia, ordenava aos eclesiásticos que realizavam a festividade que “a Missa que havia [de] ser cantada, fosse rezada, como sucedes, só para que não administrassem o incenso”, mesmo com o templo todo ornado, iluminado e já com o Sacramento no trono, “ficando o povo escandalizado”.

A comunicação entre os magistrados de Vila Rica e Martinho de Mello e Castro segue com argumentações fundamentadas em ordens régias, despachos, alvarás, além da associação direta ao direito costumeiro, que sublinhavam o comportamento do então governador como abusivo e excedente à sua jurisdição (exemplificando os autores da carta com inúmeros eventos ocorridos), a posição de vítimas e humildes vassalos D’El Rei cuja “prudente e regular conduta” faziam observar (mesmo constrangidos diretamente pelo governador e seus apoiadores que subestimavam os poderes concedidos por El Rei a execução da ordem), suplicando à Vossa Majestade “a justa satisfação pela injúria passada”. Portanto, um evento ocorrido num contexto de execução e apresentação simbólico-ritualística de cunho devocional incita querelas de natureza política que transpassam o atlântico e atingem o gabinete dos conselheiros em Lisboa. Ao centro da queixa localiza-se o próprio ordenamento social: o governador advogava prerrogativas estamentais e de privilégio às quais entendia por direito; os magistrados, da mesma sorte, ávidos pela confirmação de seus locais de destaque na comunidade, queixavam-se da conduta entendida como excessiva do primeiro.

O supracitado relato dos magistrados vilariquenses não se toma por singularidade. Entre os eventos alçados pela historiográfica à condição de representativos das cerimônias e celebrações

festivas na Capitania das Minas Gerais durante o século XVIII – especificamente, Triunfo Eucarístico (1733)¹⁸, Áureo Trono Episcopal (1748), Exéquias de D. Maria Francisca Dorothéa (1771)¹⁹, Exéquias de D. Jose I (1777), Desposório dos Infantes Portugueses e Espanhóis (1786)²⁰ e Te Deum do malogro da Inconfidência (1792)²¹ – observa-se o denominador comum, seja em momento de pompa barroca ou no Estado monárquico reformado ao findar do setecentos, da necessidade de se confirmarem poderes de mando, locais de destaque, prestígio e deveres estamentais. Em suma, desde a missão catequética cristã às estruturas de poder local, as festividades na América e no Reino circunscreviam-se a uma agenda política cujo principal objetivo era a representação da ordem social por meio de práticas e símbolos específicos.

O conjunto de espaços destinados às celebrações cívicas contava, igualmente, com a participação das Casas de Ópera operantes na América, sobretudo, na segunda metade do século XVIII (BUDASZ, 2008, p.22). Através de financiamento direto em gestões de administração particular, assentadas na venda de ingressos às apresentações de dramas líricos assim como pequenos atos e bailes ou em momentos de celebração oficial patrocinados pelo poder municipal, as Casas de Ópera²² respondiam em consonância à organização dos espaços de sociabilidade e performance dos critérios sócio-ordenadores vigentes à época; tal qual o templo, a via pública e seu largos com coretos e tablados. Em paralelo, o teatro e ópera na América revestiam-se do caráter representacional da objetivada operação da sociedade. Isto é, dos parâmetros, valores e costumes entendido como civilizados, na perspectiva daqueles que ocupavam o solo com práticas advindas da Europa, ao conjunto das relações tecidas nas vilas e cidades da América portuguesa.

¹⁸ VOLPE, Maria Alice. Irmandade e ritual em Minas Gerais durante o período colonial: o Triunfo Eucarístico de 1733. **Revista Música**, v.8, n.1-2, 1997, pp.6-55.

¹⁹ SOUZA, Laura de Mello e. Festas barrocas e vida cotidiana em Minas Gerais. In: JANCSÓN, István; KANTOR, Iris (Org.). **Festa: cultura e sociedade na América Portuguesa**. São Paulo: Hucitec/Editora da USP/FAPESP/Imprensa Oficial, 2001, v.

²⁰ BUDASZ, Rogério. **Teatro e música na América Portuguesa: convenções, repertório, raça, gênero e poder**. Curitiba: DeArtes, 2008.

²¹ BIASON, M.A. Os festejos pelo fracasso da Inconfidência Mineira, 1792. **Revista Brasileira de Música**, v.25, n.2, 2012, pp.299-319.

²² Sobre o assunto e com maior detalhamento, ver: BRESCIA, Rosana de Moraes Marreco Orsini. **C'est là que l'on joue la comédie: les Casas de Opera en Amérique Portugaise (1719-1819)**. 2010. 768f. (Doutorado em Ciências Musicais e Doutorado em Histoire Moderne et Contemporaine). Departamento de Ciências Musicas da Universidade Nova de Lisboa, Ecole Doctorale II - Centre d'études du Bresil et de l'Atlantique Sud da Université Paris IV Sorbonne, Paris/Lisboa, 2010.

1.3 Os modelos explicativos do *estanco* e do *arremate*: financiamento e promoção da música na América portuguesa

O modelo explicativo do *estanco da música*, teorizado inicialmente por Régis Duprat (1968a, 1968b, 1995, 1999), identifica na atuação do poder religioso o controle sobre a produção musical através de provisões de mestrado de capela emitidas anualmente. Entendido como prática ilícita, porém vigente, o *estanco da música* teria sido empregado na América portuguesa durante “todo o período colonial” (DUPRAT, 1995, p.24), contudo, sendo progressivamente criticado ao longo da segunda metade do século XVIII. Esta prática monopolista apresentaria como causa e consequência a gerência das representações dos poderes da Coroa e da Igreja, no âmbito lingüístico-simbólico da música, em meio à teatralização do ordenamento social do Antigo Regime (MACHADO NETO, 2008, 2009). Todavia, o modelo formula-se enquanto abstração teórica valendo-se de documentação temporalmente espaçada e inscrita num vasto território; o que, em tese, denotaria sua ampla vigência, apesar de não apresentar o cotejamento de um conjunto documental expressivo capaz de análise em séries.

O modelo de *arrematação*, por sua vez, postula a prática de leilão em praça pública do serviço de música adotado pelo poder municipal à realização das festividades públicas. Proposto inicialmente por Curt Lange (1967, 1968, 1979), o modelo explicativo identifica num “sistema democrático” (LANGE, 1967, p.27) a atuação de músicos reunidos em grupo sob gerência de um regente. Neste referencial de entendimento à promoção e financiamento da música na América portuguesa, o papel decisório tomaria centro no poder secular, uma vez que o Senado da Câmara por meio do exame do Rol de Vozes e Instrumentos – listagem dos músicos participantes e exigida pelo processo de arremate²³ – teria o “máximo controle, para poder oferecer ao povo a mais elevada qualidade interpretativa das obras a serem apresentadas” (LANGE, 1968, p.147). Entretanto, o processo de abstração em modelo explicativo do *arremate da música* vale-se, sobretudo, de documentação cartorial reduzida à Vila Rica nos anos finais do século XVIII e, paralelamente, identifica no conjunto de sociabilidades operantes no Antigo Regime luso-americano um caráter anacronicamente democrático.

As delimitações espaço-temporal e a natureza documental que substancia os postulados de cada modelo explicativo sublinham a impossibilidade de comparação e contraste destes paradigmas por meio de critérios semelhantes. Enquanto um versa sobre Vila Rica ao final do

²³ O assunto será tratado em detalhe na seção “2.1.4.1 Ser admitido a lançar nos arremates: o Regimento do Rol das vozes e instrumentos”.

século XVIII, outro postula a prática e produção musical no todo da América portuguesa ao longo do vínculo colonial. Ao passo que o *arremate da música* se fundamenta como abstração teórica em documentação produzida pelo Senado da Câmara, o *estanco da música* se justifica em provisões eclesiásticas emitidas num Bispado. Nesta perspectiva, delimitam-se dois âmbitos de observação diferentes, articulados na multitude de sociedades separadas geográfica e temporalmente e cujas escolhas procedimentais à atividade musical não são passíveis de ação comparativa. Ou seja, duas escalas de observação e suas decorrentes generalizações teóricas igualmente válidas, todavia, metodologicamente incapazes de aceitar uma distribuição em paralelo.

Por esta ótica, objetiva-se nesta seção a análise específica do *estanco da música*. O *arremate* em Vila Rica compõe a temática desta investigação e será abordado em detalhe nos segundo e terceiro capítulos. Optou-se pela avaliação do modelo explicativo do *estanco da música* uma vez que representa um postulado teórico empregado ao entendimento da promoção de atividades musicais na América portuguesa durante o vínculo colonial, apesar da sua não vigência em Vila Rica à época aqui investigada.

1.3.1 As práticas econômicas do *estaque* e do *estanco da música*: documentação, lexicografia e escopo teórico

Partindo da percepção de uma lacuna²⁴ nas investigações das práticas musicais tomadas no território do Estado de São Paulo durante o vínculo colonial, e movido pelo desejo de investigá-las, Régis Duprat propõe como resposta ao vácuo informacional o modelo explicativo do *estanco da música* (DUPRAT, 1968a, 1968b, 1995, 1999). O modelo elaborado identifica nas provisões de mestrado de capela, emitidas anualmente num Bispado, e na pensão paga pelo beneficiário da autorização eclesiástica um sistema “rigorosamente interdito pelas autoridades da metrópole e generalizadamente transgredido em todo o Brasil durante todo o período colonial” (DUPRAT, 1995, p.24).

²⁴ Especificamente ao início da segunda metade do século XX. Após apresentar um escopo da literatura musicológica brasileira até aquele período – recortando autores como Cléofe Person de Matos com as obras do fluminense Jose Maurício Nunes Garcia, Francisco Curt Lange e suas reflexões acerca da música em Minas Gerais, a música pernambucana com o padre Jaime C. Diniz – Régis Duprat (1995, p.12) indica que “São Paulo esteve, por longo tempo, ausente deste âmbito de preocupações histórico-musicais, ainda que autores de reminiscências de São Paulo antigo informem a tradição de uma atividade musical ocorrida na Sé da capital [...]”.

Estas provisões, autorizações ao exercício do mestrado de capela, indicavam uma relação hierárquica entre o Mestre de Capela e o controle do Bispado através do pagamento de pensão anual. Mesmo assim, o *estanco da música* representava, além da “única forma econômico-social de sobreviver profissionalmente e apresentar um bom serviço de música na matriz”, uma ferramenta capaz de salvaguardar “o templo da penetração estética profana” (DUPRAT, 1995, p.31); configurando uma estratégia de manutenção do discurso estético-ideológico entendido como adequado àquele espaço. Entretanto, a prática sublinhava-se de ilicitude não sendo regulada por provisão.

Dando continuidade à teorização do modelo do *estanco da música*, Machado Neto (2008a, 2008b, 2009) sugere que o controle exercido pelas provisões incidia sobre a produção musical do beneficiário da autorização, isto é, “no controle dos papéis musicais e dos interpretes” (MACHADO NETO, 2009, p.43). Sob essa perspectiva, o *estanco da música* representaria não somente um modelo de financiamento e promoção da música ou manutenção do decoro das solfas, mas uma estratégia à confirmação do Padroado joanino. O controle exercido através do monopólio sobre a atividade musical reclusa à igreja impunha às comunidades, por meio da esfera lingüístico-simbólica da música, a ritualização do ordenamento social do Antigo Regime. Esta estratégia permitia o combate aos “vícios de uma sociedade mestiça e seus vínculos inerentes que construíram a ruína moral no relaxamento dos costumes que permitiram a feitiçaria e o calundu” (MACHADO NETO, 2008, p.41).

Todavia, a teorização inicial do *estanco da música* realizou-se sobre um terreno metodológico rugoso: “a indiferença dos homens pelos documentos” somente “superada pela avidez com que as traças e os cupins os devoravam” (DUPRAT, 1995, p.14). Não somente a reduzida sistematização dos acervos consultados e a precariedade de suas condições à época imprimiam um percurso sinuoso à investigação inicial. Igualmente, a inexistência de fontes documentais lançava desafios.

O AMSP [Arquivo Municipal de São Paulo], por exemplo, não dispõe de nenhum livro de receitas e despesas anterior ao século XIX, apesar de um livro do século anterior citar diversos originais dessa natureza. Isto nos priva de toda e qualquer reconstituição da atividade musical nas festas reais patrocinadas pelo Senado da Câmara, não podendo sequer aventar quão remotas foram. O mesmo ocorre com as irmandades da Matriz e Sé. O único livro que sobreviveu foi o primeiro, de receitas e despesas da Irmandade de São Miguel e Almas (1699-1728); depois dessa data cessa toda a informação. O primeiro livro da mesma natureza, remanescente da Irmandade do Santíssimo Sacramento, é de 1781, e no entanto essa confraria funcionava na matriz desde a última década do século XVII. No Arquivo Público do Estado de São Paulo e no AHUL [Arquivo Histórico

Ultramarino de Lisboa] a documentação sobre a música em São Paulo colonial é relativamente pobre; no ANTT [Arquivo Nacional da Torre do Tombo], o único livro que encontramos de receitas e despesas sobre São Paulo é de 1792, não contendo as despesas com as folhas eclesiásticas, que poderia fornecer-nos referências sobre a música. (DUPRAT, 1995, p.13 e 15)

Resultando da análise do corpo documental existente em arquivos brasileiros e portugueses, Régis Duprat compõe um quadro de atividades em volta à música no qual conclui pela franca hegemonia da Igreja no controle da produção musical. Não somente o poder religioso exerceria papel articulador na produção musical na América portuguesa, compondo um espaço “principal a forma de atividade profissional do músico” (DUPRAT, 1968b, p.98), mas, também, figurando uma assertiva na vida sócio-profissional daqueles que atuavam em espaços terceiros à Igreja, uma vez que “não obstante profanas, [tais espaços e práticas] não fogem à regra acima aventada de predomínio da atividade profissional integrada no culto religioso” (DUPRAT, 1968b, p.99).

Esta seção tem por objetivo a análise dos documentos que fundamentam o *estanco da música* como modelo explicativo dos processos de financiamento da música na América portuguesa durante os séculos XVII e XVIII. Do mesmo modo, a partir da análise do *estanco da música* como narrativa propõe-se deslindar os processos de argumentação e de fundamentação que acusam a historicidade do modelo.

Fonte de capital importância à fundamentação do *estanco da música* e recorrentemente citado ao longo do desenvolvimento argumentativo nas publicações de Régis Duprat²⁵ é o conjunto de manuscritos sob a referência de cota *AHUL, SP, cat. d.1138*. Este conjunto encontra-se atualmente registrado no Arquivo Histórico Ultramarino como AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138. Vale ressaltar que a variação nos registros catalográficos articulou, inicialmente, um cenário metodológico áspero no qual o processo de revisão das indicações de referência se fazia de difícil realização.

Devido ao *Projeto de Resgate de Documentação Histórica “Barão do Rio Branco”* os índices de referência dos documentos avulsos depositados no Arquivo Histórico Ultramarino, referentes ao

²⁵ Digna de menção é a reprodução, por vezes literal, de trechos de uma publicação em outra. Isto é, passagens com o mesmo conteúdo informacional ou transcritas sem modificação; como reconhecido pelo autor em 1995: “não obstante a atualização das pesquisas, o arcabouço do trabalho permaneceu praticamente inalterado. Suas partes foram publicadas sucessivamente e separadamente na Revista de História, da Universidade de São Paulo [...]; no Suplemento Literário de O Estado de S. Paulo [...] e, na íntegra, no Yearbook for Inter-American Musical Research [...]” (DUPRAT, 1995, pp.8-9). Ademais, a referida publicação da Revista História da Universidade de São Paulo representa o “1º capítulo [d]a tese apresentada à Universidade de Brasília sob o título ‘Música na Matriz e Sé de São Paulo Colonial’” (DUPRAT, 1968, p.85).

Brasil, foram alterados. De iniciativa conjunta do Ministério da Cultura do Brasil, Real Gabinete de Leitura Português e da Fundação Calouste Gulbenkian e com objetivo de democratizar o acesso da documentação existente²⁶, o projeto resulta na publicação do *Catálogo dos Documentos Manuscritos Avulsos existentes no Arquivo Histórico Ultramarino/Lisboa/IICT/Portugal (1581-1834)* no ano de 2011. Por meio da consulta a sobredita publicação, verificou-se que, mesmo alteradas, as referências catalográficas e os critérios de organização mantiveram-se semelhantes aos anteriormente vigentes.

A actual organização dos documentos avulsos em séries de natureza essencialmente geográfica (Capitanias do Brasil; séries do Rio da Prata – Sacramento; Montevideu, Paraguai, Buenos Aires; Reino; Madeira; Açores; Norte de África; Cabo Verde Guiné; Angola; S. Tomé e Príncipe; Moçambique; Índia; Macau e Timor) e de ordenação cronológica, compreende-se na sequência de opções de classificação assumidas nos anos 30 do séc. XX com a direcção de Manuel Múrias no AHU (1931-1946), mas esboçadas anteriormente. (CANNAS, 2011, p.16)

Por esta ótica, a classificação arquivística do conjunto documental citado por Régis Duprat ao longo das décadas de 1960 a 1990 apresentaria algum nível de similitude com a atualmente vigente nos fundos e coleções do Arquivo Histórico Ultramarino. Porém, a partir da análise da produção bibliográfica de R. Duprat o conjunto d.1138 denotaria uma constituição aparentemente singular e divergente do indicado por Ana Cannas (2011): documentos expedidos pelo Senado da Câmara de São Paulo (DUPRAT, 1968a, p.91; 1995, p.24), documentos da Ouvidoria da Comarca (DUPRAT, 1968a, p.103; 1995, p.31), documentação eclesiástica emitida no Bispado do Rio de Janeiro (DUPRAT, 1968a, p.97; 1968b, p.100; 1995, p.14) e Comunicações do Conselho Ultramarino (DUPRAT, 1968a, p.102; 1995, p.36); abrangendo um recorte desde os anos iniciais do século XVIII até a década de 1730.

Quando consultados o sobredito catálogo e o *Catálogo de documentos manuscritos avulsos referentes à Capitania de São Paulo existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa* (PORTUGAL, s.d) foram localizados três documentos sob o índice documental 1138: um ofício dos deputados da Mesa dos Homens de Negócios, ao secretário de Estado de Marinha e Ultramar, Diogo de Mendonça Corte Real, datado a 27 de março de 1753 (AHU-ACL: CU 003, Cx.13, D.1138); um requerimento de Jose Carneiro de Carvalho Cunha Brenguel e Andrade, por seu procurador Jose Carlos de Burgos, ao príncipe regente D.João, com data de 28 de setembro

²⁶ As séries de documentos avulsos e códices referentes ao Brasil salvaguardados no Arquivo Histórico Ultramarino estão disponíveis para consulta remota em: <http://ahu.dglab.gov.pt/fundos-e-colecoes/>.

de 1803 (AHU-ACL: CU 0035, Cx.14, D.1138); e uma Carta do governador e capitão general da capitania de São Paulo, Antônio Jose de França e Horta, ao príncipe regente D.João de 4 de abril de 1805 (AHU: CU 023, Cx.25, D.1138). Igualmente, ampliando-se a consulta aos códices não se localizou nenhum registrado sob o índice 1138.

Todavia, existem dois fundos depositados no Arquivo Histórico Ultramarino, respectivos à Capitania de São Paulo. O de papeis *Avulsos* (023_SP_AV), consultados nos catálogos publicados pela instituição e cuja documentação de referencia citada por Duprat não foi localizada, e o fundo *Alfredo Mendes Gouveia* (023_SP_MG). Este segundo fundo é composto por 66 caixas e 5113 pastas. Tendo em vista que os índices catalográficos obedeciam a uma sequência numérica crescente e que pelo número de documentos registrados haveria um sob a cota d.1138, procedeu-se a identificação da respectiva caixa. Por este modo, foi possível localizar o documento repetidamente citado na argumentação do modelo explicativo do *estanco da música*.

Após a localização do documento procedeu-se a leitura, transcrição e análise. A descrição catalográfica do AHU indica que sob a cota d.1138 consta uma carta do Ouvidor Geral da Comarca de São Paulo, João Rodrigues Campelo, para D. João V indicando o motivo do aumento dos gastos do Senado da Câmara de São Paulo com a cera para as festas Reais. Integra a documentação em anexos de cópias, uma carta do Governador da Capitania, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, enviada a D. João V; cópia da carta do Vigário Bento Curvelo Maciel; cópia da carta do desembargador e ex-Ouvidor de São Paulo, Francisco Galvão da Fonseca; registro de uma carta dos oficiais da Câmara de São Paulo de 1705 indicando a não execução dos gastos daquele ano com a festa do Corpo de Deus; cartas dos antecessores de Rodrigues Campelo na Ouvidoria da Comarca submetidas ao crivo metropolitano como solicitado; despachos do Conselho Ultramarino; uma representação dos oficiais do Senado da Câmara de São Paulo; requerimento do padre Ângelo de Sequeira ao Bispo do Rio de Janeiro solicitando provisão de mestrado de capela e a resposta do Bispo concedendo por um ano o dito exercício. Este conjunto abarca documentação cumulada num recorte de 1730 a 1738, contando com anexos da primeira década do XVIII.

O trâmite acerca dos gastos com a cera para as festas reais inicia-se com uma carta enviada ao monarca pelo Governador da Capitania, Antônio da Silva Caldeira Pimentel, em 11 de maio de 1730. Indicava Caldeira Pimentel um atrito que já ocorria entre o Vigário da Matriz, os oficiais do Senado da Câmara e o Ouvidor Geral da comarca sobre os gastos da municipalidade com a

cera e os ordenados do Vigário, Diácono, Subdiácono, Sacristão e Mestre de Capela. Como anexo, constavam uma cópia da ordem do Ouvidor Geral glosando as contas do Senado da Câmara e uma cópia da reclamação do Vigário Bento Curvelo Maciel.

Em sua carta denúncia relatava o Vigário da Matriz de São Paulo que, desde que assumira o cargo há trinta anos, adotara o costume local de se cobrar pela missa cantada. Entretanto, a partir de um dado momento não especificado por Bento Curvelo Maciel, o Senado da Câmara deixou de executar o pagamento alegando que o clérigo já recebia ordenados pela Fazenda Real. Com a chegada do novo Ouvidor Geral da Comarca, Francisco Galvão da Fonseca, o âmbito dos cortes nas contas da Câmara aumenta, restringindo os gastos com a cera e o pagamento do Diácono, Subdiácono e Sacristão. Por causa das glosas do Ouvidor Geral, não se realizou a procissão do Corpo de Deus no ano de 1728 e em 1729 os clérigos tiveram de alugar as próprias velas, causando vexamentos na comunidade. Solicitava Curvelo Maciel, portanto, que se pagasse a ele o mesmo que se paga aos camaristas de propina para as festas ou que se paguem os “clérigos assistentes, diáconos, e subdiáconos, e sacristão, como até agora fizeram” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138).

Por sua vez, a ordem de não execução dos gastos despachada pelo Ouvidor Geral Francisco Galvão da Fonseca determinava, pelo bem das “obras pública”, por proibir a prática de se dar velas a “todos os cidadãos e gentios religiosos” na Cidade de São Paulo; o que representava grande despesa. Alegava que as rendas da municipalidade não eram capazes de abarcarem tais gastos e que este tipo de prática não se observava em outras Câmaras “bem governadas”. Por fim, ordenava o Ouvidor Geral que se interrompesse a prática, dando vela somente aos religiosos e que, se não cumprissem as determinações, ficariam os camaristas responsáveis por repor as rendas da municipalidade com “suas fazendas” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138). De maneira semelhante à carta denúncia do Vigário, não há menção de ordenados do Mestre de Capela.

Ouvindo os camaristas, o governador relata ao monarca que o não pagamento dos ordenados se dava por provisão régia que proibia a Câmara de despender gastos com o Vigário, Diácono, Subdiácono e Sacristão. Todavia, no entendimento de Caldeira Pimentel, as contas da municipalidade “são super abundantes para cobrir todas as despesas do ano” caso fossem geridas com “zelosa economia, e não pela desordenada propina”. Prosseguia fundamentando seu parecer que pela determinação real ordenava D. João V que não se devia pagar “ao Vigário as missas, porque tem ordenado” e o mesmo era válido ao Mestre de Capela, “mas nesta parte

há equivocação, ou engano, porque o Mestre da música não tem ordenado algum da fazenda de Vossa Majestade, como da folha da Receita, e despesa” enviada todos os anos pelo provedor da fazenda. Por fim, indicava que achava por justo a Câmara remunerar o mestre da música por não existir razão para se cantar de graça e que o valor fosse o mesmo “que nas mais Igrejas se costuma pagar nas festas solenes” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138).

Em resposta, solicitava o Conselho Ultramarino, por provisão de 10 de novembro de 1730²⁷, que por escrito os oficiais do Senado da Câmara de São Paulo explicassem os motivos da não execução dos gastos, “declarando donde procede a Renda da Câmara” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138). Em representação, datada de 4 de fevereiro de 1732, os camaristas respondiam ao crivo metropolitano que não executaram os gastos com os ordenados do Vigário por já contar no orçamento da Fazenda Real, pela folha eclesiástica. Já ao Mestre de Capela, alegavam que este nada vence e que paga trinta mil reis de pensão anual ao Reverendo Bispo do Rio de Janeiro. Argumentavam os oficiais da Câmara que, apesar do exposto, concordavam com o pagamento dos ordenados do Diácono, Subdiácono, Sacristão e o próprio mestre da música, mas que as rendas da municipalidade eram diminutas e que os subsídios das bebidas não eram volumosos o suficiente. Neste sentido, determinava o Conselho Ultramarino, em 24 de julho de 1733, que “se escreva ao ouvidor-geral, para que declare por que razão o Mestre de Capela paga trinta mil reis de ‘custa’ ao Reverendo Bispo” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138).

A 25 de janeiro de 1734, o então Ouvidor Geral da comarca, Gregório Dias da Silva, envia uma carta para Lisboa informando que avaliou as contas do Senado da Câmara e que remetia junto “uma cópia da provisão do Mestre de Capela, em que se verifica que não paga pensão ao Bispo” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138). Por fim, em julho de 1735, em despacho do Conselho Ultramarino, ordenava o poder régio que o Ouvidor respondesse por qual motivo se aumentaram os gastos com a cera para as festas reais. Na resposta ao despacho datada de 20 de julho de 1736 – e que abarca toda esta documentação – informava o Ouvidor Geral que o motivo do aumento era as constantes alterações do preço da cera.

Lamentavelmente, devido à qualidade do microfilme disponibilizado na base de dados do Arquivo Histórico Ultramarino, não foi possível a leitura e transcrição do conteúdo informacional da carta do Ouvidor da Comarca de São Paulo ao Conselho Ultramarino indicando a não existência de pensão paga pelo Mestre de Capela ao Bispo do Rio de Janeiro. Todavia, consta

²⁷ Vale ressaltar o curto prazo entre a carta parecer do governador de São Paulo e a resposta de Lisboa; aproximadamente quatro meses.

na descrição sumária realizada pela instituição a sobredita informação. Neste aspecto, indica-se que o procedimento metodológico adequado e necessário à verificação da informação se faz somente pela consulta *in loco*.

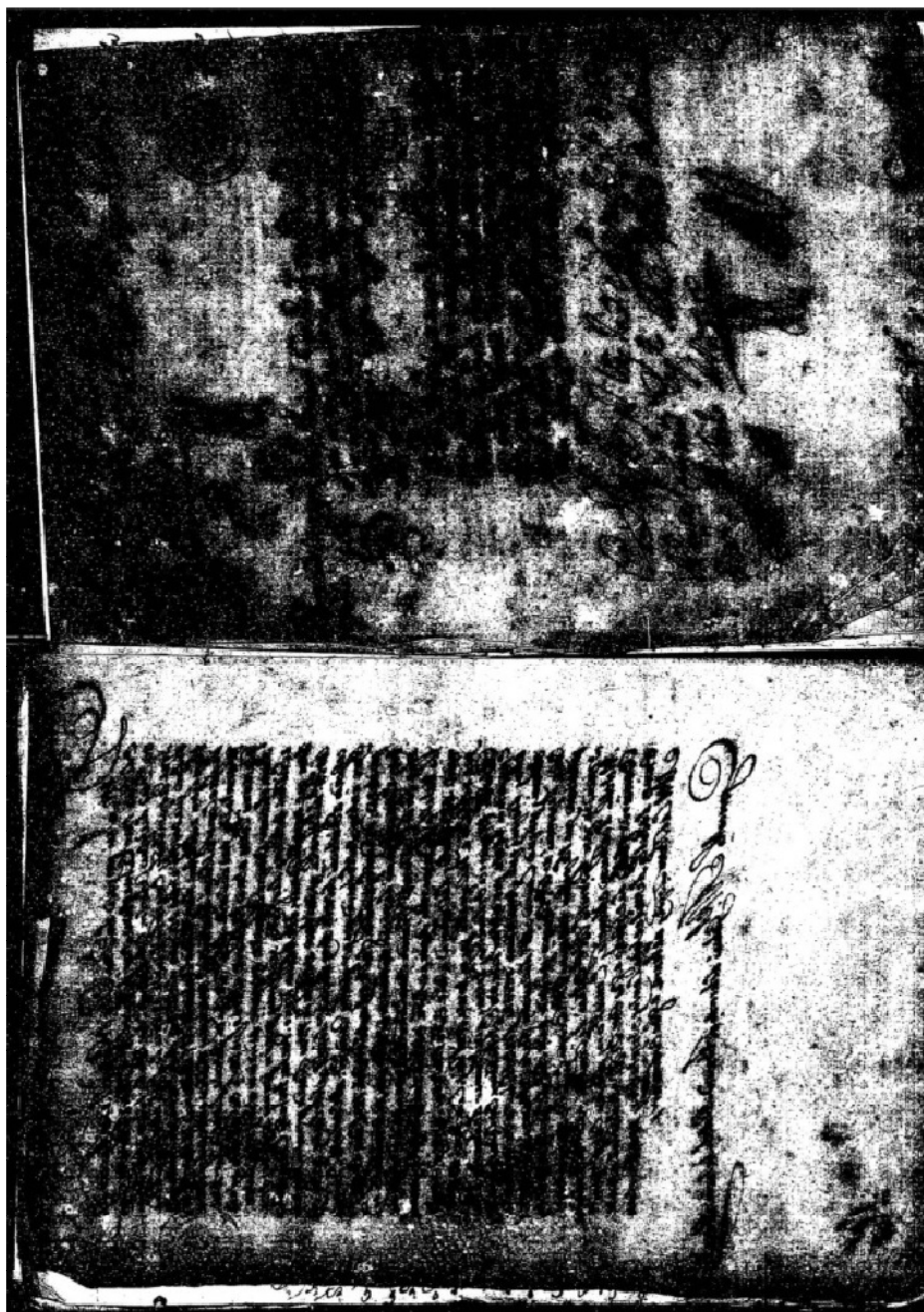


Fig. 3 Provável carta do Ouvidor Gregório Dias da Silva, AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138, ff.13v-14.

da Provisão de (D. João V), sobre o vigário da matriz pretender que lhe paguem as missas das festas Reais, bem como ao subdiácono, diácono, sacristão e mestre de música. Ao vigário não se paga, por receber ordenado da Fazenda Real. Com o mestre da capela, dá-se o contrário: ele é que paga trinta mil réis de pensão, por ano, ao Reverendo Bispo. Por isso, entendem que, a este, se deve pagar, assim como ao diácono, subdiácono e sacristão. Mas informam que os rendimentos da Câmara são muito diminutos, e que os subsídios das bebidas também são reduzidos.

São Paulo, 1732, Fevereiro 4.

Assinaram esta representação os seguintes oficiais: Antônio da Cunha de Abreu, Manuel Luis Ferraz, Domingos Gonçalves da Cunha e Pedro Taques Pires.

Orig. cart., 308 x 212 mm., em est. reg.

5) REQUERIMENTO do padre Angelo de Sequeira, presbítero do hábito de São Pedro, ao (Bispo do Rio de Janeiro, D. Frei Antônio de Guadalupe), pedindo que lhe passe provisão para continuar a ocupar o cargo de mestre de capela.

(São Paulo) (/), (ant. a 1733, Maio, 12).

Segue-se no mesmo documento:

PROVISÃO passada pelo Bispo do Rio de Janeiro, D. Frei Antônio de Guadalupe, concedendo, ao requerente, o cargo por mais um ano.

Rio de Janeiro, 1733, Maio 13.

Orig. cart., 308 x 210 mm., em b. est.

6) PROVISÃO de (D. João V) (Cópia da), ao ouvidor-geral, Gregório Dias da Silva, ordenando que paguem os ordenados requeridos, pelos diáconos, subdiáconos e sacristão.

Lisboa Ocidental, 1733, Julho 29.

Autenticada com a assinatura de Gonçalo Manuel Galvão de Lacerda e Alexandre Metelo de Sousa e Meneses.

Passada em 1ª via.

Cóp. cart., 305 x 210 mm., em b. est.

7) CARTA do ouvidor-geral, Gregório Dias da Silva, para (D. João V), por certidão que enviou, dos livros da Câmara, consta a despesa que tinha sido feita, por ano, com a cêra, e que remeteu uma cópia da provisão do mestre da capela, em que se verifica que não paga pensão ao Bispo.

São Paulo, 1734, Janeiro 25.

Sobre esta carta recaíram vários despachos do Conselho Ultramarino.

Orig. cart., 303 x 210 mm., em m. est.

8) DESPACHO do Conselho Ultramarino, ordenando que se escreva ao ouvidor-geral de São Paulo, para que este informe com o seu parecer, ouvindo os oficiais da Câmara, sobre o motivo por que tem aumentado a despesa da cêra utilizada nas procissões Reais, e que informe se têm gasto sempre o mesmo pêsso ou se difere.

Lisboa Ocidental, 1735, Julho 2.

Orig. cart., 301 x 210 mm., em b. est.

Fig. 4 Reprodução da folha de descrição sumária elaborada pelo AHU acerca do conteúdo informacional do documento AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138; detalhe à sétima carta de autoria do Ouvidor Gregório Dias da Silva.

Não somente fontes manuscritas compunham o escopo de referências de R. Duprat. As transcrições das *Actas da Câmara da Cidade de São Paulo*, publicadas pela Divisão do Arquivo Histórico do Departamento de Cultura do governo do Estado de São Paulo, em sua primeira edição datada de 1914-15, serviram igualmente de fonte bibliográfica na fundamentação do modelo do *estanco da música*. Registrando a atuação do Senado da Câmara da Vila de São Paulo, as transcrições das atas foram reeditadas em 1967, como indica o prefácio de sua segunda edição assinado pelo chefe do Departamento do Arquivo Histórico, Eduardo de J. M. do

Nascimento, com intuito de abordar a “história da nossa Cidade, de seus homens ilustres e de seus feitos memoráveis” (ACTAS DA CÂMARA, 1967, s.p). Nestas atas Duprat localiza a primeira referência à atividade musical na Matriz da Vila de São Paulo na petição-queixa, a dois de julho de 1649, apresentada pelo Vigário Domingos Gomes Albernás ao comportamento do Mestre de Capela Manuel Pais de Linhares, solicitando aos oficiais da Câmara que notificassem o referido músico e que este não “exercesse o dito cargo” (ACTAS DA CÂMARA, 1915,vol.5, p.373).

Este quinto volume das *Actas da Câmara* registra, igualmente, a atuação do Senado da Câmara de São Paulo acerca do estanque do sal. Registrado no termo de vereação de quatro de maio de 1652 indicava o Escrivão da Câmara que o Procurador da vila apresentava requerimento aos oficiais em favor das reclamações dos populares sobre “o sal que vinha do porto de Santo vinha por preço de três patacas, sendo que era contra as ordens do estanque de sua Majestade e pois na Cidade do Rio de Janeiro se dava uma para o alqueire” (ACTAS DA CÂMARA, 1915, vol.5, pp.515-516). Os valores do sal comercializado apareceriam novamente nos termos de vereação dezoito anos mais tarde. Anotava o Escrivão, no termo de vereação de três de novembro de 1670, que “apareceu [na Câmara] junto o povo labradores e criadores desta terra e por eles todos em uma voz foi dito” que os oficiais “façam cumprir as condições do estanque do sal para que se não venda por mais que pela pataca e meia imposta” (ACTAS DA CÂMARA, 1915, vol.6, p.218).

A prática econômica do estanque estipulava que aos contratadores “que remataram a El-Rei para o venderem só eles” era garantido que “as mercadorias que neles se vendem [em suas lojas], não tenham saída em outras partes” (BLUTEAU, 1712, p.310), configurando um “monopólio autorizado de algum ramo do comércio” (SILVA,1813, p.772). Da mesma forma, António Manuel Hespanha (2013), avaliando os instrumentos financeiros de composição das rendas da Coroa Portuguesa durante os séculos XVII e XVIII, indica que, dentre os meios de arrecadação por tributos, os “estancos constituíam monopólios reais de venda de certos produtos” (HESPANHA, 2013, p.33), sendo aplicados a uma variedade de manufaturas e suas relações com os territórios sob conquista. Por esta perspectiva, articulava um mecanismo tributário-fiscal que se assentava tanto no controle da produção e distribuição de bens e produtos na lógica econômico-mercantil vigente quanto uma maneira de gerar riqueza à Fazenda Real.

As *Actas da Câmara* registram processos de arrematação dos estanques organizados por freguesias ao longo de todo o século XVIII²⁸ e início do XIX. Por elas observa-se que o poder municipal em São Paulo abria espaço para a arrematação da autorização de monopólio sobre a comercialização dos bens da terra e do mar, sendo o contrato arrematado pelo negociante que maior lance desse. O contrato possuía validade anual, o valor pelo qual foi arrematado era pago em quartéis ao longo do ano e estas cifras eram integradas às rendas da municipalidade. Paralelamente, como é possível inferir das reclamações dos moradores com o estanque do sal, o Senado da Câmara além de arrecadar com a autorização à comercialização de mercadorias, balizava o valor dos produtos empregado localmente evitando as variações inflacionárias.

Da mesma sorte, os contratos possuíam reconhecimento jurídico-normativo do poder secular, como indicando pela denuncia de Simão Ribeiro Castanho em 1726; indicando ser o estanque uma licença concedida pelo poder municipal e sua a transgressão passível de pena.

Ao primeiro dia do mês de Junho de mil e setecentos e vinte e seis anos nesta cidade de São Paulo nas casas do Senado da câmara dela com presidência do Juiz Ordinário João Guimarães Figueira e dos vereadores e procurador do conselho abaixo assinados e sendo aí veio Simão Ribeiro Castanho morador da freguesia de Juqueri onde tinha tomado por estanque o Ramo de subsídio daquela freguesia e denunciava de João da Rocha e Joseph da Rocha moradores da freguesia por estes venderam água ardente ao povo sem licença nem com ele se avensarem [sic] no que tinha incorrido na pena deste Senado e que requeria aos Senhores do Senado mandasse cobrar as ditas penas que tudo mandaram assinou o dito denunciante e eu escrivão da câmara que escrevesse de que de tudo continuei este Termo que assino – Simão Ribeiro Castanho. (ACTAS DA CÂMARA, 1915, vol.9, pp.486-487)

Circunscrito ao âmbito secular da administração colonial o estanque ou estanco não figuraria, ao que tudo indica, um modelo interdito ou ilícito. Régis Duprat reconhece que o modelo “implicava o monopólio do beneficiamento e venda de certos artigos de consumo, o sal, o tabaco, e de serviços público como o correio, a loteria, os jogos” (DUPRAT, 1999, p.57). Entretanto, quando aplicado à música e na centralidade do poder religioso em sua promoção efetivava-se “algo contra as determinações do Conselho Ultramarino” (DUPRAT, 1968, p.100; 1999, p.57).

Todavia, o processo pelo qual a autorização de monopólio é concedida diverge. Ao passo que o Senado da Câmara empregava o estanco a partir de arrematação pública, o poder eclesiástico

²⁸ *Actas da Câmara Municipal de São Paulo*: vol.9, pp. 50-51; vol.9, pp.486-487; vol.9, pp.574-575; vol.9, pp.610-611; vol.10, pp.22-23; vol.10, pp.28-29; vol.10, pp.30-31; vol.10, pp.117-118; vol.10, pp.126-127; vol.10, pp.156-157; vol.10, pp.338-339; vol.18, pp.79-80; vol.21, pp.60-61.

partia de negociação entre agentes administrativos da Igreja e o Mestre de Capela por freguesia; isto é, “numa negociação direta com o bispado” (MACHADO NETO, 2009, p.43).

Régis Duprat identifica o emprego do termo *estanco da música* para denotar uma prática ilícita, como metáfora ao estanco comercial, presente na correspondência trocada, em 1774, entre o Governador da Capitania de São Paulo, D. Luis Antônio de Souza, e o Ministro e Secretário de Estado dos Domínios Ultramarinhos Martinho de Mello e Castro (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666). Dentre outros assuntos tratados, na quarta carta do conjunto documental o morgado de Matheus narra os atritos entre poder religioso e secular na nomeação dos Mestres de Capela. Indicava o então governador que pela Ordem Régia, enviada em 1709 à Relação da Bahia, regulavam-se jurisdição e processo na nomeação dos Mestres de Capela. Porém, contradizendo estas determinações, também constava uma Provisão em resposta ao requerimento do Bispo D. Fr. Antônio da Madre de Deus e despachada em 1753 pela Mesa de Consciência.

Prosseguindo no relato, D. Antônio informa ao ministro régio que quando tomou posse no governo da Capitania propôs a alteração do Mestre de Capela da Sé, sendo servido dos serviços de Antônio Manso²⁹. Paralelamente às atividades do mestrado de capela, Manso também coordenava a Casa de Ópera da Cidade de São Paulo com financiamento do próprio governador, por “divertimento que eu [D. Antônio de Souza] conservo quase todo a custa da minha bolsa, do que uma Casa de Ópera formal e fomentada pelo Povo” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666). Porém, tendo o novo Bispo suas predileções “fez proibir em todas as Igrejas que não admitisse o dito Manço com motivo de que era Operário e mulato, e que a música era de Violinos”. Argumentava o governador que “o dito Manço nem consta seja mulato, nem o parece nas cores” e que “nem ainda que fosse, se lhe devia imputar tal defeito em virtude das novíssimas Leis de Sua Majestade”³⁰ e que a verdadeira motivação do Bispo era desejar que somente cantasse o Mestre de Capela que trouxera, cobrando “pensão de dez tostões” a quem exercesse o cargo sem sua prévia autorização. Em consequência deste atrito, ocorre o esvaziamento da Sé nas festividades devido ao desinteresse das audiências na música feita por “rapazes da terra sem voz, sem estilo, sem conhecimento de solfa, e sem instrumentos” ficando “uma tal música que não se pode ouvir”. Da mesma forma, resultante da pensão imposta de dez tostões, articula-se uma debandada dos músicos do exercício do mestrado de capela nas

²⁹ Constam na documentação as grafias Manso e Manço.

³⁰ Por certo, uma referência à reordenação jurídico-normativa empregada sob a administração pombalina. Sobre o assunto e em relação à produção musical, ver: NOVAES, Felipe; BESSA, Robson. Uma modinha no gabinete do diplomata: a monarquia lusitana na transição dos séculos XVII ao XIX. In CONGRESSO INTERNACIONAL MUSICOLOGIA TRANSATLÂNTICA: UM MOMENTO PARA RELFEXÃO, 2018, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, (Lisboa). **Anais...FCSH**: Lisboa (no prelo).

freguesias assim como ocorre uma alteração adaptativa nos espaços destinados à ritualística das festividades públicas, sendo estas cantadas “nos Conventos dos Frades ou das freiras” ou até “deixando de fazer as mesmas festas” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666).

Na ordem régia de 1709 mencionada pelo governador, ordenava D. João V ao Arcebispo da Bahia que se abstinésse do procedimento de “taxar a esmola da Missa, sendo um Sacrificio Espiritualíssimo como se lhe há de permitir a taxa do canto dos Músicos que é coisa puramente temporal”. O monarca fundamentava sua decisão indicando que à jurisdição eclesiástica somente cabia decidir sobre as práticas musicais na igreja, sendo um abuso “estancar os músicos”. Isto é, tributar-lhes valores sobre o exercício do ofício em detrimento de “exorbitantes salários” no eclesiástico.

A Provisão da Mesa da Consciência³¹, de 1753, é expedida em resposta à denúncia, datada de 1752, do Bispo de São Paulo, D. Frei Antônio da Madre de Deus a respeito de uma querela existente entre este, o Ouvidor da Comarca e o Juiz do Senado da Câmara da Vila de São Sebastião. Alegava o clérigo que na sobredita provisão régia de 1709 ficava restringida a

³¹ Como argumentado na seção inicial deste capítulo, a configuração do Estado monárquico Português aos séculos XV a XVIII apresentava uma configuração polissinodal, isto é, estruturada em diversos núcleos jurisdicionais sobrepostos e, por vezes, concorrentes. Cabia a coroa a administração e justa atuação no equilíbrio da governança. Neste aspecto, Maria Fernanda Bicalho (2010), analisando as urdiduras políticas traçadas entre as esferas administrativas do império luso, enumera e descreve a existência de conselhos, secretarias, juntas, enfim, órgãos de governo operantes na máquina imperial. Dentre esses, o Conselho de Estado, Conselho de Fazenda, Desembargo do Paço, Casa de Suplicação, Conselho Ultramarino, Casa de Guerra e Mesa da Consciência. Esta última esfera listada, instância jurisdicional e deliberativa datada do reinado de D. João III ao século XVI, tinha por objetivo “tratar das matérias de obrigação da consciência do rei” (BICALHO, 2010, p.335). Sua constituição era determinada por bula apostólica na qual as Ordens Militares de Cristo, Santiago de Espanha e São Bento de Avis eram reunidas sobre a mesma esfera de interesse de atuação política. Vale ressaltar a prática Ibérica costumeira dos segundos filhos da primeira nobreza, por direito não perpetuadores das linhagens, ocuparem cargos de direção eclesiástica com intuito de preservarem os capitais e poder de influência de suas Casas. A Mesa da Consciência, portanto, torna-se instância a exercer influência nas determinações de ordem “espiritual dos domínios do Ultramar” (BICALHO, 2010, p.335). Por esta perspectiva (e adiantando um pouco a análise que segue nas próximas páginas) a comunicação do Bispo de São Paulo com Lisboa se dá numa esfera deliberativa pretendida a reforçar sua jurisdição sobre a matéria de nomear mestres de latim e gramática, assim como os de capela; em outras palavras, o órgão da administração régia escolhido, por si só, denota o percurso e estrutura argumentativa do Bispo em relação às atuações dos agentes da administração secular em São Paulo. Todavia, a Mesa da Consciência delibera fragmentando o âmbito da querela em duas esferas jurisdicionais. Reconheciam os conselheiros D’El Rei o direito em nomear o Bispo os Mestres de Capela por ser competência da Igreja tal matéria, mas indicavam que sobre os mestres de gramática e latim deveria o Bispo proceder novamente ao Tribunal que havia acionado. Desmembrando a queixa em duas naturezas diferentes. Paralelamente, como argumentado pelo Bispo em não se valer da tributação por *estaque* do ofício da música nas Igrejas, a junta da Mesa da Consciência não identifica nenhuma ilicitude no ato, indicando, somente, que prossiga “na forma de vossa conta”. Vale acrescentar, já me alongando nesta nota, que o despacho da Mesa da Consciência consta como cópia anexa de uma comunicação envolvendo Governo da Capitania, Ouvidoria da Comarca, Provedoria da Fazenda e Senado da Câmara com sua alçada jurisdicional competente: o Conselho Ultramarino e, em especial, com seu Ministro e Secretário Martinho de Mello e Castro. Portanto, as instâncias administrativas e deliberativas envolvidas sublinham o objetivo da resolução de uma querela de natureza orçamentária: os emolumentos e ordenados de eclesiásticos e como proceder, reconhecendo a autoridade régia dos conselheiros em Lisboa, com a execução de seu pagamento assim como a equalização dos atritos entre Governo da Capitania e Bispado.

nomeação dos “Mestres que hão de ensinar a ler, escrever, e latim”, mas não o impedia da “antiquíssima posse de nomear os Mestres de Capela, o que também praticam todos os mais ordinários desta América”. Sobre o primeiro, argumentava o Bispo que não havendo contingente necessário para os ritos devocionais, pois, “a maior parte das freguesias deste Bispado não tem mais Clérigos que o seu Pároco” adotara a prática de designar os ditos Mestres uma vez que esses auxiliavam na prática católica com seus discípulos, acompanhando “o Santíssimo [quando] vai fora pro viático” e também por “cantarem os Terços a Nossa Senhora nas Igrejas, e pelas ruas”. Reforça o Bispo de São Paulo que se presta ao serviço das nomeações, pois, “não fazem sendo providos pelas Câmaras Seculares” as pessoas necessárias ao adequado culto (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666).

Sobre a nomeação dos Mestres de Capela, D. Frei da Madre de Deus é contundente. Indicava na sua petição-queixa que quando da chegada do Ouvidor Jose Luiz e Melo foi impedido de nomear e passar provisões de mestrado de capela, tendo o representante direto da administração Lisboa concedido a atribuição das nomeações às Câmaras das respectivas vilas. Ilustra o fato com o ocorrido na Vila de São Sebastião, quando os Camaristas nomearam o Mestre de Capela tomando como fundamento a dita ordem régia de 1709. Todavia, reforçava o Bispo de São Paulo que as determinações fixadas na ordem régia não versavam sobre a competência do poder secular em nomear os Mestres de Capela e que só impunha aos agentes do poder religioso “que não estanquem os Músicos, o que inviolavelmente faço observar, por que ainda nas Provisões que mando passar aos que nomeio, levam a clausula de que havendo que cante por menos, preferirá” (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666). Os atritos entre poder secular e religioso se agravam quando o mestre de capela nomeado pelo Bispo chega a Vila de São Sebastião e é questionado pelo Juiz Ordinário do Senado da Câmara, João Mendes do Rego, se tinha provisão. Quando apresentada a autorização do Bispo ao exercício da função o camarista ordena a prisão do Mestre de Capela, o que resulta num edital fixado nas portas das igrejas da dita freguesia “em que mandava com pena de excomunhão que ninguém impedisse cantar o Mestre de Capela provido” por D. Frei da Madre de Deus.

Ouvidor Jose Luiz e Melo, procedendo à resolução dos atritos entre Senado da Câmara, Ouvidoria da Comarca e Bispado de São Paulo pelo “perdão que tinha dado ao Juiz”. A estratégia adotada pelo Bispo não surte efeitos e o Ouvidor manda “prender as testemunhas que juraram na denúncia” e que “remettesse presos os Músicos que cantassem, o que o Juiz executou prendendo as testemunhas que pode apanhar”. O evento resulta numa debandada generalizada dos músicos do ofício nas Igrejas. Finalizava a denuncia de 21 de agosto de 1752 alegando que não procedera em mais nenhum atrito, se abstendo de “obrar coisa alguma” e assumindo o “expediente de sofrer as desatenções deste Ouvidor”. Solicitava, portanto, que o monarca julgasse o que fosse devido às partes (AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666).

Por sua vez, a Provisão da Mesa da Consciência em 1753 ordenava ao Bispo de São Paulo que sobre o “provimento dos Mestres de meninos de ler, e latim” devesse “Recorrer ao Tribunal por onde se vos passou a Provisão” e dos Mestres de Capela procedesse “na forma da vossa conta”. Por esta ótica, o crivo metropolitano na década de 1750 não observava fraude ou ilicitude no comportamento do poder religioso frente às determinações ultramarinas, muito menos indicava a proibição em se nomear Mestres de Capela; indicando que continuasse a praticar da maneira que lhe convinha melhor, restringindo somente a competência em designar os professores de gramática e latim. Da mesma forma, o Bispo de São Paulo, enfaticamente, alegava que não praticava o *estanco da música* em respeito à ordem régia e 1709, indicando, inclusive, que numa das cláusulas de suas Provisões constava a determinação de atenção aos menores valores e que, na sua existência, que os praticassem os Mestres de Capela.

De acordo com os teóricos do *estanco da música*, a dita ilegalidade da prática denotava igualmente a imposição “aos particulares ou regulares com sua [mestre de capela] música e músicos, sob diversas alegações, e não sem protestos.” (DUPRAT, 1999, p.58). Argumentando por meio de referência documental, Duprat (1999) alega serem estas queixas específicas realizadas pelos jesuítas da Bahia e encaminhadas ao rei por meio de seu Conselho Ultramarino. Todavia, a documentação citada apresenta caráter informacional não congruente. Consta aos fólhos 98 a 99v do códice 254 depositado no AHU uma resolução do Conselho Ultramarino acerca das contendas entre Cabido, Câmara e Prelado na cidade de Salvador entre 1711 e 1713; com resposta do Conselho em 1733. Por meio da avaliação da carta reclamação enviada pelo cabido da Sé, alegando existirem “varias perturbações acerca da vênias dos Pregadores” entre os oficiais da Câmara daquela cidade, determinava a administração em Lisboa o respeito ao praticado na corte, “ordenando ao dito Cabido e Câmara daquela Cidade o [rito] observem inviolavelmente” (AHU: ACL – CU, Cód.254, f.99r).

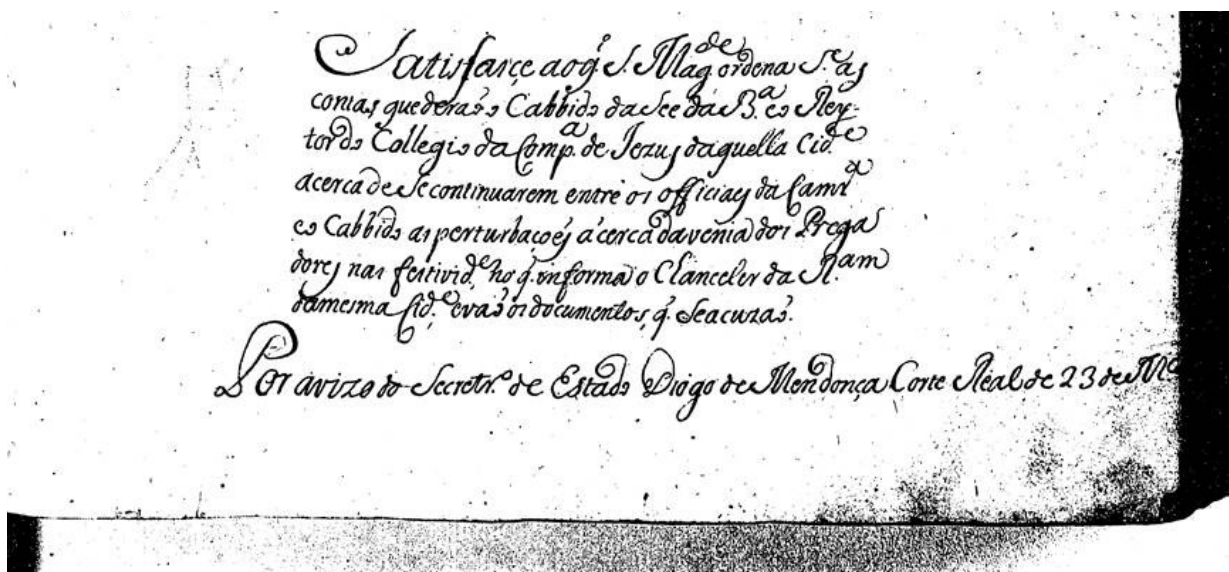


Fig. 6 Detalhe do despacho do Conselho Ultramarino sobre as perturbações acerca da vênias dos Pregadores nas festas na Bahia, AHU: ACL – CU, Cód.254, f.98r.

Informava o cabido os atritos entre os membros do poder secular e religioso durante as celebrações das festas oficiais daquela cidade. Alegava o clérigo que desde 1704 se respeitava o costume de se dar vênias aos religiosos e depois aos camaristas. Porém, no ano de 1711, “por causa da muita chuva” e chegando atrasado às celebrações da festa, o pregador deu “vênias somente ao Cabido sem faze caso da Câmara” (AHU: ACL – CU, Cód. 254, f.98v) fato que justificou uma ação dos camaristas contra o religioso registrada na Relação da Bahia. Todavia, no ano de 1713, o pregador responsável inverte a ordem das vênias.

Havendo de Pregar o Padre Manoel da Neves da Companhia de Jesus na festa da Restauração da Bahia em o primeiro de Maio fez cortesia somente para a parte em que estava a Câmara do que resultou mandar o Cabido levantar o credo, sair o Pregador do púlpito e a Câmara como toda a comitiva e a maior parte do auditório da Sé. (AHU: ACL – CU, Cód. 254, f.98v)

Especificamente sobre a atuação do Mestre de Capela, indicava o denunciante que no dia 10 de maio de 1713 seria realizada a festividade de São Francisco Xavier na Igreja dos Padres da Companhia de Jesus. Respeitando o costume de se levar a “Música da Sé e ir um capitular dizendo a Missa, mandou ao Mestre de Capela da Sé que fosse cantar a Missa na dita festa” (AHU: ACL – CU, Cód. 254, f.98v) e o Mestre de Capela, por sua vez, acionou os músicos sob sua gerência. Chegando à dita igreja, o harpista Cosme Gomes é questionado pelo Reitor do

colégio o motivo de sua presença e respondendo que por ordem do Mestre de Capela da Sé fariam a música no sobredito templo foi instruído pelo jesuíta “que não era necessária aquela Música que se podia ir embora” (AHU: ACL – CU, Cód. 254, f.99r); a postura do Reitor resulta na festa de São Francisco Xavier do ano de 1713 não contar com música da Sé por protesto dos músicos, do Mestre de Capela e do Cabido.

A dez de maio se havia de celebrar a festa de todos os anos por ordem de V. Majestade se faz a São Francisco Xavier na Igreja dos Padres da Companhia e dispondo o Cabido na forma que nos anos antecedentes que era o levarem Música da Sé e ir um capitular dizendo a Missa, mandou ao Mestre da Capela da Sé que fosse cantar a Missa na dita festa e avisando este aos músicos, sucedeu ir primeiro para a dita Igreja o harpista Cosme Gomes a quem o Reitor do Colégio perguntou por ordem de quem ia toca na dita festa e respondendo-lhe que por mando do mestre de capela da Sé lhe disse o Reitor que não era necessária aquela Música que se podia ir embora, a vista do que saiu o Harpista e dando-o Conta ao [?] este com o mais cabido resolveram não irem a festa como jurava o mesmo Cosme Gomes [ã] p.19. (AHU: ACL – CU, Cód. 254, ff.98v-99r)

A questão sublinha os desentendimentos entre o Reitor do colégio dos jesuítas e o cabido da Sé, assentados, sobretudo, no ocorrido em 1713 quando o cabido interrompe o ritual pela desatenção ao decoro das vênias por parte do Pregador jesuíta Manoel da Neves. Soma-se a esta leitura o fato dos conselheiros régios não identificarem no comportamento do cabido, do Mestre de Capela ou do músico qualquer tipo de delito, sendo a resolução destinada somente a ordenar que “se deve tomar primeiro vênia ao Cabido e segunda a Câmara” (AHU: ACL – CU, Cód.254, f.99r).

Mesmo assim, pelo que consta na documentação, observa-se que as funções do mestrado de capela da Sé, à época do ocorrido, indicavam atenção hierárquica às determinações do cabido e responsabilidade gerencial de um grupo de músicos. Apesar do modelo empregatício do estanco, em sua feição de prática econômica de monopólio ou de tributação sobre a atividade, não constar informado na documentação ressalta-se a possibilidade de seu funcionamento neste caso específico, sobretudo, pela relação direta de comando expressa entre cabido, Mestre de Capela e músicos. Entretanto, não há menção nas declarações dos envolvidos de tributação sobre o serviço, vexamento por parte dos jesuítas em relação à provável prática ou impedimento de Lisboa em carta do Conselho Ultramarino.

Outro registro documental utilizado na fundamentação do *estanco da música* é o despacho de Manuel Lopes da Siqueira em 1711, transcrito no quarto volume do Registro Geral da Câmara da

Cidade de São Paulo e publicado em 1917 pelo Arquivo Municipal de São Paulo. Neste registro, o Mestre de Capela da Matriz alegava que realizou, por determinação dos oficiais da Câmara, as festividades do Corpo de Deus dos anos de 1709 e 1710 e por ainda não havia recebido “a quantia de dezesseis mil reis” (REGISTRO GERAL, 1917, p.347) solicitava o pagamento. Vale ressaltar que, em paralelo com as correspondências entre o Senado da Câmara de São Paulo e o Conselho Ultramarino acerca dos valores gastos com a cera para as festividades públicas (analisadas anteriormente e nas quais se registram que o Mestre de Capela não pagava contas ao Bispo do Rio de Janeiro), consta a não execução de pagamento de ordenados do Mestre de Capela pela municipalidade, ao menos na década de 1730. Todavia, no primeiro decênio do setecentos, ao que tudo indica, cabia às rendas da Câmara esta obrigação orçamentária.

A petição é submetida pelo Ouvidor Geral Sotto Maior à mesa do Procurador da Câmara, Manuel do Rego Cabral com vistas ao esclarecimento da denuncia do Mestre de Capela. Este, alegando desconhecer os motivos pelos quais os oficiais da vereança anterior não haviam efetuado o pagamento até a presente data de junho de 1711, respondia que “só o escrivão da Câmara pode dar a vossa mercê [Ouvidor] a verdadeira informação” (REGISTRO GERAL, 1917, p.347). Segue o trâmite, sendo a questão despachada ao Escrivão da Câmara, Antônio Correa de Sá, para averiguação dos fatos. Em sua resposta, Correa de Sá justifica a não execução do pagamento ao suplicante devido à “resolução de Sua Majestade por carta sua em a qual, se não devia dar esmola ao pároco da missa do Corpo de Deus, nem pagar ao mestre da música” (REGISTRO GERAL, 1917, p.348), pois, já recebiam da Fazenda Real os emolumentos respectivos. Avulta-se a possibilidade da fundamentação na ordem régia de 1709, já mencionada.

O Ouvidor Geral Sotto Maior decide, a 11 de junho de 1711, por autorizar o pagamento de Manuel Lopes da Siqueira no valor empregado pelo costume local e despacha ordem ao Escrivão para passar certidão. Todavia, Correa de Sá retorna a petição à mesa do Ouvidor alegando que o “suplicante não tem ordenado algum e antes paga trinta e dois mil reis de pensão cada um ano, ao ilustríssimo Senhor Bispo” (REGISTRO GERAL, 1917, p.348) e que, em período anterior a vigência da resolução régia, o costume local era o de pagar-se ao mestre da música a quantia de 8\$000 por cada festa, sendo dois mil para o Mestre de Capela e seis mil réis para os músicos. Em despacho seguinte, alegava o Ouvidor Geral que, tendo em vista que a determinação régia restringia o acerto dos emolumentos por meio das rendas do Senado ao pároco e o mestre da música, mas não versava sobre os músicos, que se acertasse o valor de seis mil reis com o suplicante. Por esta determinação, Lopes da Siqueira assinava a 15 de junho

de 1711 certificando que recebera “seis mil reis da festa do Corpo de Deus da era de mil setecentos e dez” (REGISTRO GERAL, 1917, p.349).

Digno de atenção é a decisão do Ouvidor Geral localizada entre o fundamento consuetudinário e a determinação régia³². Infere-se do conteúdo declarado da provisão que os indivíduos que possuíam ordenamentos pagos pela Fazenda Real não poderiam onerar, com suas atividades, as rendas do conselho municipal. Todavia, a referida norma não se aplicava aos músicos que se prestavam à execução do serviço sob responsabilidade do Mestre de Capela. Paralelamente, o costume local indicava o valor de seis mil réis despendidos com os músicos nas festividades oficiais da vila. Neste contexto, o Ouvidor determinava que o Escrivão lavrasse uma autorização de pagamento a Manuel Lopes da Siqueira, contudo, somente no valor respectivo aos músicos. Além disso, o Ouvidor não declara ilegalidade na prática, mas sublinha o emprego da normativa régia restringindo dupla remuneração; sendo esta válida a quem o dispositivo legal é passível de aplicação. O despacho, igualmente, não indica pena ao suplicante Manuel Lopes de Siqueira (e muito menos ao Bispo do Rio de Janeiro) pela prática não regulada.

Afora a desatenção do Ouvidor ao alegado pelos camaristas sobre o pagamento de trinta de dois mil réis anuais ao Bispo do Rio de Janeiro, é interessante atentar à possibilidade de sobreposição das hierarquias administrativas da empresa colonial. Isto é, avulta-se a possibilidade de, ciente da provável existência de uma prática delituosa denunciada, o Ouvidor Sotto Maior se policiar nas acusações ao Bispo; de certo, com maior relevo social e capital político que um magistrado enviado por Lisboa a uma comarca na América. Da mesma forma, sugestivo é a alegação feita pelos camaristas, ao menos em cumplicidade, sobre uma prática onerosa aos cofres régios especificamente ao responsável em vigiá-lo, o Ouvidor da Comarca.

Precisamente, o evento ocorre num espaço curto desde a ordem régia de 1709 que imputava restrições na tributação sobre os serviços do Mestre de Capela. Por esta perspectiva, entende-se como um processo de adaptação administrativa e de cautela do responsável pela adequada gerência dos gastos municipais em se sublinhar a existência de uma prática já proibida por determinação do monarca. Em outras palavras, o fato do Ouvidor Sotto Maior não proceder nas

³² Como observado por Camila Santiago (2001, p.499) nos Autos de Conta da Ouvidoria da Comarca do Ouro Preto na primeira metade do século XVIII, “nos anos em que o ouvidor não baseava a tomada de contas em uma provisão real recente, seu parâmetro principal era o costume. Devia-se gastar com determinado serviço o que era costumeiro naquela vila”. Sobre o assunto, consultar: SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. Os gastos do Senado da Câmara de Vila Rica com festas: destaque para *Corpus Christi* (1720-1750). In: JANCSÓ, I; KANTOR, I. (Org.). **Festa: cultura e sociedade na América Portuguesa**. São Paulo: Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo/FAPESP/Imprensa Oficial, 2001, v.1, pp.487-501.

restrições aos alegados gastos do Mestre de Capela como uma estratégia individual evasiva, determinando somente que se pagassem aos músicos por não haver limitações jurídico-normativas na ordem régia. Evidentemente, este evento não exclui a possibilidade de operação do sistema de *estanco da música* nas primeiras décadas do setecentos em São Paulo. Ao contrário, afirma uma prática reconhecida pelas autoridades régias e praticada pelo Arcebispo da Bahia, estipulando a sua ilicitude por determinação. Mas, correndo em paralelo, em processo adaptativo no fazer administrativo das vilas.

Neste aspecto, pode-se redimensionar a assertiva dos teóricos do *estanco da música* de sua validade em todo o território Americano no período colonial. Sendo possível precisar, ao menos se acreditarmos que as alegações dos camaristas paulistas são verdadeiras, numa prática vigente até as primeiras décadas do século XVIII. Nas considerações de outro Ouvidor, Gregório Dias da Silva, na mesma comarca, contudo duas décadas avançadas no tempo, o Mestre de Capela já não devia nada de custa ao Bispo do Rio de Janeiro. Se avançarmos mais algumas décadas e já constituído o Bispado de São Paulo, o próprio eclesiástico informava ao crivo metropolitano que seguia as determinações da ordem régia de 1709, não estancando os músicos e empregando em cláusula de Provisão a exigência de se executar por menor valor os serviços de música quando possível. Por fim, atingindo o final daquela centúria, o governador informava ao ministro régio que o Bispo cobrava aos músicos por impedimento do exercício profissional de um único indivíduo específico, Antônio Manso. De certo, as críticas do morgado de Matheus se fazem envoltas a certa discordância ideológica com o eclesiástico, desde as solfas que este propõe à percepção da inserção e estatuto jurídico do indivíduo no âmbito reformado do Estado Português ao final do século XVIII.

Perpassando todos os eventos documentados é possível localizar um atrito entre instâncias da administração lusa. Não obstante suas especificidades, os inquéritos promovidos pelos Ouvidores não se apartavam da lógica fiscalizadora na América portuguesa, mas submetidas a uma organização do Estado monárquico de feição polissinodal. Paralelamente, os conflitos descritos nos despachos, queixas e cartas enviadas ao crivo em Lisboa podem ser entendidos como decorrentes de um processo de ampliação do poder normativo-jurídico da Coroa sobre os territórios americanos na figura dos Ouvidores de comarca e desembargadores dos Tribunais da Relação, no decorrer da primeira metade do século XVIII, naquilo que Nuno Camarinhas (2009, p.101) denomina de “sistema de administração burocrático” de “escala pluri-continental”.

Como sublinhado na primeira seção deste capítulo, a aplicação ordinária do direito comum apresentava, como característica saliente, a flexibilidade significativa em relação aos postulados normativos. A *iura radicata*, isto é, o uso do poder local enraizado pelo costume, uso da terra, práticas de sociabilidade locais etc., se traduzia na aplicação de um corpo normativo, formalizado ou não, que articulava as vivências e sublinhava as contendas e querelas locais em suas particularidades. Não tomando, neste sentido, como centro um ponto nevrálgico do qual emanava uma jurisprudência ampla e observada por entre todos os territórios sob domínio português. Ao contrário, se fazia operante na fragmentação dos poderes normativos locais (HESPANHA, 2012, p.11).

Nesta ótica, observam-se atritos advindos da operação de esferas e âmbitos do Estado monárquico Português, à época, que corriam em paralelo e, por vezes, se sobrepunham em jurisdições; isto é, quem nomeia ou pronuncia a lei. Por um lado, aos oficiais do Senado da Câmara de São Paulo, não versados – sem embargo ou constrangimento da afirmação – no direito romano dos licenciados de Coimbra, cabia a ordenação e o bom governo local; por outro, aos Ouvidores da Comarca, enviados diretos de Lisboa à fiscalização das contas e dos comportamentos administrativos locais, era imperativo também o bom governo, contudo, pautado em critérios estabelecidos por Lei de Sua Majestade assim como pelo balancete com o praticado nas paragens as quais foram designados.

Vale ressaltar ainda que, em período anterior ao início da atividade de exploração mineral no interior da América, o território colonial contava com somente seis Ouvidores lotados na Bahia, Rio de Janeiro, Maranhão, Pernambuco, Pará e Paraíba. O crescente interesse do poder metropolitano em exercer domínio e controle, assim como o avanço demográfico e diversificação econômica decorrentes dos processos de urbanização acelerada no setecentos, articula um movimento proposto pelo poder monárquico na substituição das magistraturas locais não letradas por juízes nomeados. Neste sentido, considera-se a possibilidade dos conflitos envoltos ao *estanco em música* terem origem num processo de adaptação normativo-administrativa que dispõem em paralelo o emprego do direito consuetudinário local e sua fiscalização fundamentada no direito romano vigente na mentalidade dos magistrados D'El Rei.

Um exemplo desta interiorização da burocracia administrativa lusitana na América ao início do século XVIII em outra demarcação geopolítica e em período coetâneo ao citado por R. Duprat à argumentação do *estanco em música*, é o identificado por Camila Santiago (2001a, 2001b) nas contas do Senado da Câmara de Vila Rica referentes aos anos de 1726, 1727, 1728, 1729,

1734, 1735 e 1741 auditadas pelo Ouvidor da comarca e referentes aos gastos com as festas publicas. Em suas considerações à lista de receitas e despesas do ano de 1729 e fundamentado em carta régia de 8 de junho de 1729, que proibia a aprovação de gastos sem provisão, procedeu o Ouvidor ao escrutínio das despesas da Câmara localizando faltas graves na maioria das contas. Porém, diferentemente dos despachos na Vila de São Paulo em 1711, mas semelhante ao ocorrido na década de 1730, indicava o Ouvidor que “devolvessem ao tesoureiro do Senado sob pena de terem seus bens penhorados e arrematados em prol dos cofres do concelho” (SANTIAGO, 2001b, p.57). Para Camila Santiago (2001b), é possível entrever no critério das glosas efetuadas que, apesar da vigência do mesmo código normativo-jurídico em solo Americano e Português (as Ordenações Filipinas), a aplicação das diretrizes administrativas articulava-se por “ineditismos sintonizados com as peculiaridades sociais, culturais, econômicas, físicas” (SANTIAGO, 2001a, pp.62-63) das localidades.

Precisamente neste aspecto e em perspectiva oposta à Santiago (2001), Machado Neto (2008a, 2009) advoga a ineficiência dos poderes locais seculares no emprego das diretrizes metropolitanas, justificando no afastamento geográfico e na atribuída lentidão da administração local uma “fragilidade logística” (MACHADO NETO, 2008a, p.116). Esta configuração desequilibrada na atuação dos poderes secular e religioso, sob o signo do Padroado Português, possibilitaria à Igreja uma hegemonia dos sentidos sócio-ordenadores da empresa colonial e seus pactos de vassalagem. De acordo com Machado Neto (2008a, 2009), este advogado vácuo de atuação governativa entender-se-ia em paralelo ao observado por Luciano Figueiredo (2001) acerca da ritualização e teatralização dos processos políticos de revolta durante o Antigo Regime e a “mobilização das consciências coletivas”, na colônia, agravadas pela “distancia e [...] morosidade da máquina administrativa metropolitana” que implicavam na “sensação de injustiça e desamparo da parte dos súditos ultramarinos” (FIGUEIREDO, 2001, p.271).

Da mesma forma, Machado Neto (2009) identifica na confluência de culturas de diversas etnias a justificativa daquilo que “não se podem ver”, mas que implicava em transformações dos paradigmas de uma “história portuguesa como agente primordial” (MACHADO NETO, 2009, p.36) à confirmação de um paradigma sócio-colonial próprio. Isto é, a *confluência* de várias culturas alterando sociabilidades – “mesmo considerando que o sincretismo era natural para o conquistador ibérico acostumado ao intercâmbio das raças e à mentalidade escravocrata” (MACHADO NETO, 2009, p.35) – num tipo específico de sociedade lusa nos trópicos. Este contexto, portanto, justificaria a movimentação da Igreja ao controle das solfas e ao emprego do licenciamento dos Mestres de Capela e suas provisões para o *estanco da música*. Por meio da

música, na teatralização das festas, “o poder era simbolizado e dramatizado tornando-se um capital imaterial fundamental” (MACHADO NETO, 2008b, p.84-85) à reafirmação do ordenamento social.

Portanto, é possível sublinhar algumas considerações acerca do modelo explicativo do *estanco da música*. A atenção devotada à documentação recolhida às zonas de influência da Igreja na América, como indicado por Régis Duprat, é sublinhada, de certo modo, pela natureza metodológica adotada. Inicialmente, pela inexistência de registros das festas reais promovidas pelo Senado da Câmara em São Paulo e, posteriormente, em matriz de observação emulada ao todo da América portuguesa; apesar de recortes demasiadamente espaçados como nas capitanias de São Paulo e Bahia. A ampliação do recorte de observação denota, em tese, a validade de um sistema de proporções continentais. Entretanto, a ausência de análise seriada e comparativa entre a documentação arrolada ressalta no modelo explicativo a ausência de pilares documentais expressivos e capazes de registrar uma atuação amplamente adotada, integrante de práticas culturais adaptadas, ou não, mas válidas em solo Americano. Evidentemente, a inexistência de registro documental não exclui a validade das assertivas elaboradas pelos teóricos do *estanco da musica*, todavia, também não ilumina ou esclarecer a operação de um sistema entendido como vigente em todo o território Americano durante todo o vínculo colonial.

Além disso, as reclamações do Reitor do colégio dos Jesuítas na Bahia não partiam da imposição do Cabido da Sé em se ter a música realizada exclusivamente pelo Mestre de Capela sob sua gerência, mas numa querela de natureza ritualística tomada no espaço de uma celebração festiva e seus desdobramentos rugosos entres os clérigos envolvidos e suas respectivas instâncias de poder e atuação. Em adição, especificamente no caso da Capitania de São Paulo, as alegações do Ouvidor da Comarca, Gregório Dias da Silva, em não existir pagamento qualquer de tributos do Mestre de Capela da Sé ao Bispo do Rio de Janeiro e, paralelamente, as restrições orçamentárias analisados pelo crivo de Lisboa, eram relativas aos gastos com a cera e a flutuação expressiva no valor da manufatura adquirida; não glosando ou imputando pena ao comportamento dos eclesiásticos. Da mesma forma, as alegações do Bispo de São Paulo na década de 1750 confirmam que o procedimento de se tributar as atividades dos músicos era evitada e que a natureza dos impedimentos dos Mestres de Capela advinham de atritos entre instâncias da operação administrativa do Padroado Português na América. Entretanto, a insistência dos camaristas em se relatar o sobredito pagamento é sugestiva. Conjectura-se a possibilidade, portanto, de atritos administrativos entre os interesses das elites locais, representadas pelo poder camarário, e os agentes de administração direta da Coroa na

figura dos Ouvidores de Comarca e Procuradores da Fazenda com atenção à gerência das rendas municipais; sublinhadas, sobretudo, por um novo direcionamento fiscalista-orçamentário e o conseqüente recrudescimento do aparelho administrativo Português na América.

Para além disso, ao que tudo indica, a prática do estanco não somente era legalizada e empregada pelo poder secular, na figura dos arremates dos bens da terra e do mar, como também regulada e passível de representações dos arrematadores à Câmara quando observados desvios na concessão do exclusivo comercial. Soma-se a esse fato a adoção do sistema de estanco como estratégia econômico-mercantil responsável pela composição das respectivas rendas, das Câmaras ou da Fazenda Real, e com atenção do controle de Lisboa sobre a produção, circulação e abastecimento de bens por entre seus territórios sob domínio. Todavia, como alegado pelos teóricos do *estanco da música*, quando exclusivamente circunscrito ao âmbito de influência da Igreja o sistema de tributações se revestia de ilegalidade e ilicitude. Por certo, a ordem régia despachada na primeira década do século XVIII é clara na interdição das “esmolas” aos clérigos, uma vez que oneravam duplamente a administração local e a Fazenda Real. Todavia, o *corpus* documental exposto não possibilita a formulação clara da assertiva a um território múltiplo como o da América durante as centúrias coloniais.

Por outro lado, sob o aspecto teórico-conceitual, a hegemonia da Igreja sobre o controle estético-ideológico das solfas é ressaltada pela concepção de defasagem entre um centro enunciador de diretrizes e práticas entendidas como referenciais e suas periferias distantes e de atuação letárgica. Ou seja, uma relação dicotômica entre Metrópole e Colônia já superada na historiografia luso-brasileira – ao menos desde os estudos seminais de Antônio Manuel Hespanha (1982) e Laura de Mello e Souza (1986) e, fora a literatura em língua portuguesa que contempla as vinculações entre centros e periferias, com Carlo Ginzburg (1989) – e que observa nos remanejamentos negociados entre os agentes da administração colonial um comportamento estrutural do Estado Moderno Português.

Além da premissa de morosidade administrativa oriunda ou dos ponteiros dos relógios ou das léguas marítimas e serras vencidas a cavalo aos sertões, a concepção de *confluência* étnico-cultural desenrolada na América assentada na natureza sincrética do “conquistador ibérico acostumado ao intercâmbio das raças” (MACHADO NETO, 2009, p.35) obscurece os processos conflituosos e adaptativos oriundos das justaposições ininterruptas de modelos de sociabilidade por vezes díspares, naquilo que Serge Gruzinski analisando o México colonial nomeia de “equilíbrio instável” (GRUZINSKI, 2001, p.46) produzido pelo choque da conquista.

Indica-se que nesta investigação não se objetiva por à prova ou contestar a validação do modelo do *estanco da música*, mas redimensionar seus postulados tendo em vistas as considerações supracitadas. Por esta perspectiva, sublinha-se a necessidade de futuras investigações atentas ao levantamento e análise de um *corpus* documental capaz de esclarecer algumas das lacunas aqui apontadas assim como justificar a ilicitude creditada à prática; o que não compõe o objetivo central desta investigação.

2. A economia das festas municipais: sociedade e estado em diálogo

Neste capítulo propõe-se observar o conjunto de atividades relativas às festas municipais tendo em vista, sobretudo, a qualidade e *status* do músico à época como parte do oficialato. Portanto, entende-se que a atividade de prestação de serviço de música ao Senado da Câmara ganha contornos mais ou menos definidos no momento em que posta em paralelo com outras atividades despendidas para a realização das festividades. Neste aspecto, o método comparativo acionado neste momento tem por objetivo contrastar os mecanismos administrativos e estratégias de mercado configuradas no espaço das festividades promovidas pelo poder municipal entre 1775 e 1812.

Inicialmente, procede-se à análise dos bens e serviços entendidos como necessários, pela Câmara de Vila Rica, à realização das solenidades públicas; a aquisição de cera para a iluminação pública, a ornamentação da igreja Matriz, a organização do evento e a prestação de serviço de música. Ademais, vale ressaltar que tais âmbitos foram delineados a partir da carga informacional disposta na documentação arrolada, sendo organizadas tais atividades em núcleos de atividades ditas necessárias tendo em vista a recorrência de solicitações de pagamento e autos de arrematação nos quais se identificou o objetivo, ou função, do bem ou serviço prestado. Por outras palavras, respeitando às normativas observadas na documentação levantada nas quais os suplicantes indicavam como, quanto, a qual valor e porque realizaram determinada atividade.

Neste âmbito, o presente capítulo se divide em duas seções: a primeira, respectiva à análise comparativa dos ritos processuais identificados em cada uma dos grupos de solicitações e autos de arrematação arrolados, com atenção aos agentes e forças econômicas envolvidas assim como suas permanências ou rotatividades na prestação do serviço de música ou bem adquirido pelo poder municipal. Paralelamente, na primeira seção o papel do poder camarista na decisão, centralizada ou não, sobre a aquisição dos ditos serviços e bens é avaliado, com vistas aos seus impactos na articulação do campo de trabalho de oficiais músicos, produtores de manufaturas e agentes do poder religioso.

Posteriormente, tendo em vista as características processuais e o comportamento das forças econômicas identificadas, na segunda apresenta-se um delineamento dos perfis dos atores sociais envolvidos nas negociações comerciais tecidas. Especificamente, a elite dirigente e ocupante dos cargos camarários e os oficiais músicos prestadores de serviços reunidos em

frentes de atuação coletiva de natureza cooperativa e/ou clientelista. Por outras palavras, tendo em vista as divergências identificadas nos ritos processuais, nos sujeitos de poder decisório, das subseqüentes atuações monopolistas, rotatividade ou negociação dos atores econômicos, entende-se como fundamental a identificação dos locais sociais dos atores envolvidos no mercado das festividades. Para tanto, recorre-se à análise das classificações sociais e indicações de distinção presentes na documentação arrolada. O objetivo fundamental deste procedimento foi identificar o perfil dos agentes em diálogo.

2.1 Bens e serviços adquiridos pelo Senado da Câmara de Vila Rica (1775-1812)

O lugar das festividades não se apartava do todo governativo do Senado da Câmara de Vila Rica. Por meio de instrumentos administrativos de arremate ou indicação direta a municipalidade adquiria bens e serviços entendidos como necessários à realização das festividades. Além dos eventos ordinários, estabelecidos por calendário religioso nos ritos de adoração ao panteão católico, as cerimônias pontuais e extraordinárias – posse de governadores, funerais, casamentos e nascimentos relativos aos membros da família Real – demandavam, igualmente, a coordenação do poder administrativo local e toda uma economia circundante ao evento.

Considerando a documentação arrolada, observa-se o Senado da Câmara de Vila Rica promovendo quatro festividades anuais em cinco ou sete celebrações, a depender do período analisado: Visitação de Santa Izabel e Procissão, Anjo Custódio e Procissão, Corpo de Deus e Procissão e festividades de São Sebastião. Tais cerimônias promovidas pelo poder municipal tomavam espaço na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto, como expresso na documentação relativa à solicitação de pagamento pela organização do evento³³.

Dentre os serviços e bens necessários à realização das festividades ordinárias, descritos nas solicitações de pagamento enviadas à Câmara, destacam-se a aquisição de cera lavada para a iluminação pública, a ornamentação da Igreja, o subsídio municipal destinado à realização das festividades na Igreja Matriz e o arremate de música.

A atenção concelhia na realização das festas demonstra-se presente desde os primeiros atos de vereança da Câmara na primeira metade do século XVIII (SANTIGO, 2001a, 2001b). Tomando

³³ A análise da documentação será apresentada na seção “2.1.3 As festividades que constam na conta junta: o Vigário da Matriz de Nossa Senhora do Pilar”. Entretanto, é proveitoso ressaltar que não foi identificada, dentre a massa levantada no Arquivo Público Mineiro, a indicação de realização das festividades oficiais do Senado da Câmara em outro espaço senão a Igreja Matriz de N.S. do Pilar.

como exemplo o livro de receitas e despesas da municipalidade, relativo ao ano de 1800, ressalta-se o interesse do poder administrativo local naquele ano na promoção das festividades. Integrante do orçamento anual, as festividades daquele ano constituíram 10,36% dos gastos do Senado da Câmara (APM: CMOP – Cx.73 Doc. 95)³⁴. Frações que revelam a atenção do poder administrativo com o lugar das festividades quando comparados aos 4,79% destinados às obras de infra-estrutura – consertos no Quartel da Tropa Regular, reedificação de calçadas e chafarizes públicos, conserto na ponte do Rio Grande de Itabira do Campo, conserto da Rua São Jose, conserto dos canos públicos, reedificação da ponte do Rio da Berna e conserto do caminho de Alto da Cruz.

No montante despendido para a realização das festividades, o arremate do *Te Deum*³⁵ em ação de graças pelo nascimento de uma infanta Bragança, vencido pro Caetano Rodrigues da Silva, e das quatro festas anuais por J.J.E. Lobo de Mesquita representaram 12,74% daquela parcela orçamentária. Ou seja, em meio aos gastos com as festividades, a música não representou porção significativa nas despesas totais da municipalidade (1,40%) (APM: CMOP – Cx.73 Doc. 95). Considerando os 583\$800 (quinhentos e oitenta e três mil e oitocentos reis) despendido pelo Senado da Câmara no ano de 1800 para as festividades, receberam o capitão contrabaixista e o organista do Serro, respectivamente, 38\$400 e 36\$000. Valores que seriam, posteriormente, destinados a todas as atividades necessárias para a prestação do serviço de música.

Ademais, quando comparado com o valor destinado à compra de cera para a iluminação observa-se outro contraste no volume dos gastos. Em 1776 o Senado da Câmara gastou 70 (APM: CMOP - Cx.50 Doc.62) oitavas com o arremate de música e 113 ½ oitavas de ouro com a cera (APM: CMOP - Cx.49 Doc.64); em 1780, 60 oitavas de ouro no arremate de Ignacio Parreiras (APM: CMOP - Cx.55 Doc.22) e 285 ¾ de oitavas e 6 vinténs de ouro com a cera adquirida de Luiz Antonio de Barros (APM: CMOP - Cx.55 Doc.38). Contraste que se demonstra presente durante os 37 anos abarcados pelo recorte proposto.

Em relação aos eventos extraordinários, o poder municipal também desempenhava a função coordenativa. No ano de 1775 celebrava-se a posse do então Governador Geral da Capitania, Dom Antônio de Noronha. Para as festividades o Procurador de Vila Rica à época, o Capitão Manuel Fernandes Carvalho, solicitava a construção de cinco bandolins a Antônio Velho

³⁴ Neste ano, o Senado da Câmara registrava 5:289\$819 de despesas e 5:179\$144 de receitas. Os gastos com as festividades totalizaram 583\$800.

³⁵ Obra religiosa na qual se exalta a divindade católica, evento ou indivíduo de destaque. Pode ser executada em ritualística de procissão, como hino de vitória em batalhas, em ocasiões de agradecimento ou finalizando um drama litúrgico. Sobre o assunto, consultar: STEINER, R.; FALCONER, K.; CALDWELL, J. "Te Deum". **New Grove's Dictionary of Music and Musicians**. Oxford Music Online, 2001.

Brandão, no valor de treze oitavas e meia e dois vinténs de ouro, sendo “dois para a posse do Governador Geral e dois para as duas festividades do nascimento da Senhora Infanta, um para a festividade de Santa Isabel” (APM: CMOP - Cx.49 Doc.80)³⁶. Igualmente, o Procurador solicitava a João Marques seis arrobas e quatro libras de cera para a posse (APM: CMOP - Cx.49 Doc.64).

Da mesma sorte, o contratador Jose Alvares Maciel submetia à Câmara o pedido de aquisição de pólvora para as descargas em praça realizadas por todas as “as Infantarias das Ordenanças tanto brancos, como pretos e pardos, assim como os pagos” (APM: CMOP - Cx.49 Doc.27). O Porteiro dos Auditórios lançava em praça pública o pregão da música, sendo registrado o menor valor arrematado por Manoel Lopes da Rocha e tendo o recebido adicionais 40 oitavas pela organização do evento (APM: CMOP - Cx.49 Doc.28). Paralelamente, o Senado da Câmara solicitava a Domingos Francisco de Carvalho a armação de trono, coreto e ornamentação dos altares da Igreja Matriz pelo valor de 17 oitavas de ouro (APM: CMOP - Cx. 49 Doc.75) e o Padre Antonio Correia Mayrinck, “vigário colado na Paroquial Igreja de Nossa Senhora do Pilar” cobrava o valor 103\$800 (cento e três mil e oitocentos reis) pela organização da festividade “por ordem de V. Mercês da Câmara” (APM: CMOP - Cx. 49 Doc.69). Além disso, os camaristas, em respeito ao decoro vigente, enviavam ao novo Governador Geral o convite para a festa do Corpo de Deus (APM: CMOP - Cx.49 Doc.25).

Recebi a carta de Vossas Mercês pela qual me fazem certo quererem a minha assistência na festividade do Corpo de Deus; Eu agradeço muito as suas atenções, e não faltarei em cumprir este obséquio que Vossas Mercês me fazem.

Deus guarde a Vossas Mercês.m.a, Vila Rica a 10 de junho de 1775

D. Antonio de Noronha

Senhores Juiz e mais Oficiais da Câmara
desta Vila Rica (APM: CMOP – Cx. 49 Doc.25)

Portanto, verifica-se um papel articulador da municipalidade na composição de um campo de exaltação simbólica dos poderes secular e religioso e, paralelamente, de atuação profissional constituída pelo mercado das festividades públicas. Estas últimas, por sua vez, respondiam aos eventos de natureza ordinária e às celebrações extraordinárias quando convocadas. Neste aspecto, pode-se pontuar a exigência na coordenação dos eventos de um todo de atividades

³⁶ A presença de bandolins em cerimônias de natureza devocional circunscritas ao templo é instigante e demanda um aprofundamento futuro de pesquisa, com atenção, sobretudo, ao repertório e as práticas musicais ao âmbito da Igreja e o estilo empregado nas solfas.

necessárias a realização das cerimônias e a subsequente economia das relações entre poder municipal e sociedade. Adicionalmente, verifica-se, no recorte espaço-temporal proposto, a permanência das atribuições do Senado da Câmara na constituição do mercado das festividades e, ao mesmo tempo, as conseqüentes flutuações dos agentes e atores envolvidos nas trocas comerciais estabelecidas.

Nesta perspectiva, a partir do procedimento metodológico de levantamento documental – realizado no fundo Câmara Municipal de Ouro Preto e na Coleção Casa dos Contos, depositados no Arquivo Público Mineiro, acerca das solicitações de pagamento enviadas ao Senado da Câmara e autos de arremate entre 1775 e 1812 referentes aos bens ou serviços prestados ao poder municipal – foi possível delinear o espectro de atividades necessárias à realização das festividades urbana e, da mesma sorte, dos atores comerciais envolvidos. Foi analisada documentação relativa à aquisição de arrobas e libras de cera, a prestação de serviço de ornamentação da igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar, o subsídio municipal ao Vigário Colado ou responsável pela organização da festividade no templo e a prestação de serviços de música.

Tendo como objetivo a visualização do rito processual e dos agentes envolvidos nas negociações estabelecidas entre o poder municipal e a sociedade – e suas subsequentes variações e implicações na confirmação ou não de espaços de atuação profissional e/ou disputa, isto é, na rotatividade ou controle, vínculos internos de natureza perene ou efêmera configurados entre os agentes de administração pública e setores econômicos da sociedade acionados no mercado das festas – a partir do levantamento conduzido observou-se um cenário no qual, a depender da atividade ou produto ofertado à Câmara, a própria natureza do processo de escolha pública, assim como a permanência ou troca dos prestadores de serviços ou produtores de manufaturas, alterava-se.

2.1.1 Arrobas e libras por ordem do Procurador: o mercado de cera para as festividades

As solicitações de pagamento respectivas à venda de cera para as festividades da Câmara apresentam, em seu rito processual, uma característica que as diferem do tramite identificado no restante da documentação arrolada e que se demonstra presente ao longo das 28 solicitações localizadas entre 1775 e 1812. A aquisição de arrobas e libras de cera destinadas à iluminação pública dava-se por meio de contrato firmado entre o Procurador e o fornecedor da manufatura,

contudo, com negociação balizada por uma fixação de valores por unidade do produto adquirido. Além disso, verifica-se um tabelamento de longo período e com baixa flutuação nos valores pré-determinados pelo poder municipal, uma alta rotatividade no quadro de atores comerciais envolvidos e uma considerável variação no volume de cera adquirido.

Tab. 1 Relação das solicitações de pagamento referentes à venda de cera para as festividades por ano, cota, fornecedor e valores firmados.

Ano	Cota	Fornecedor	Valor
1775	CMOP CX. 49 DOC. 63	João Marques	348 oitavas
	CMOP CX. 49 DOC. 64	João Marques	113 oitavas e meia
1776	CMOP CX. 50 DOC. 23	Francisco Caetano Ribeiro	102 oitavas e 4 vinténs
	CMOP CX. 50 DOC. 31	João Pinto de Souza	142 oitavas e meia
1777	CMOP CX. 51 DOC. 47	Jozé Pereira Márques	726 3/4 oit. e 4 vinténs
1778	CMOP CX. 52 DOC. 25	João Domingues dos Santos	236\$800
1779	CMOP CX. 53 DOC. 36	Francisco Caetano Ribeiro	188 oitavas e 2 vinténs
1780	CMOP CX. 55 DOC. 38	Luiz Antonio de Barros	285 3/4 oit. e 6 vinténs
1781	CMOP CX. 56 DOC. 19	Jozé Pereira Márques	208 oitavas e 4 vinténs
1782	CMOP CX. 57 DOC. 63	João Domingues dos Santos	217 oit. 3/4 e 7 vinténs
1783	CMOP CX. 58 DOC. 31	Balthazar Gomes de Azevedo	92 oit. 1/2 de ouro
	CMOP CX. 58 DOC. 50	Manuel Francisco de Andrade	105 oitavas
	CMOP CX. 58 DOC. 72	Bernardo Pereira Marques	15\$186 [?]
1784	CMOP CX. 59 DOC. 40	Capitão Francisco Caetano Ribeiro	149 oitavase 4 vinténs
1785		<i>Não localizado</i>	
1786		<i>Não localizado</i>	
1787	CMOP CX. 61 DOC. 32	Nicolau Soares do Couto	236 oitvas e ¼
1788	CMOP CX. 62 DOC. 21	Joaquim Ferreira da Fonseca	355 oitas e 3 vinténs
1789		<i>Não localizado</i>	
1790		<i>Não localizado</i>	
1791		<i>Não localizado</i>	
1792	CMOP CX. 65 DOC. 09	Bonifácio Joze Teixeira	84 oitavas
1793	CMOP CX. 66 DOC. 27	Joze Carvalho de Souza	99 oitavas
1794		<i>Não localizado</i>	
1795	CMOP CX. 67 DOC. 36	Manoel Francisco Ribeiro	115\$200
	CMOP CX. 67 DOC. 38	Antônio Velho Brandão	11\$600
	CMOP CX. 67 DOC. 102	Antônio Joaquim Cardozo	38 oitavas e 4 vinténs
1796		<i>Não localizado</i>	
1797		<i>Não localizado</i>	
1798	CMOP CX. 70 DOC. 06	Antônio Joaquim Cardozo	178\$200
	CMOP CX. 70 DOC. 72	Alferes Antonio Joaquim Cardozo	367\$200
1799		<i>Não localizado</i>	
1800	CMOP CX. 72 DOC. 57	Jose Gonçalves Pereira	336\$000
1801		<i>Não localizado</i>	

1802	CMOP CX. 76 DOC. 72	Jose Fernandes Martinho	355\$950
1803		<i>Não localizado</i>	
1804	CMOP CX. 78 DOC. 49	Antônio Jose Ribeiro	58 oitavas, 3/4 e 7 vinténs
1805		<i>Não localizado</i>	
1806	CMOP CX. 79 DOC. 52	Antônio Jose Ribeiro	92 oitavas, 1/4 e 2 vinténs
	CMOP CX. 79 DOC. 41	Alferes João Rodrigues Lages	198, 1/2
1807		<i>Não localizado</i>	
1808		<i>Não localizado</i>	
1809		<i>Não localizado</i>	
1810		<i>Não localizado</i>	
1811		<i>Não localizado</i>	
1812		<i>Não localizado</i>	

Nas solicitações de pagamento submetidas ao crivo dos oficiais da Câmara é possível visualizar o trâmite estabelecido desde a solicitação de venda até o acerto dos valores respectivos com o tesoureiro da Câmara (Fig.1 e Fig.2). O suplicante³⁷ enviava ao Senado da Câmara uma petição indicando que já cumprira o acordado com o poder municipal e solicitava o pagamento (A)³⁸; discriminado a quantidade do produto, por vezes o valor por unidade, e o montante final. Ademais, indicava por qual motivo vendeu à Câmara o produto.

A petição era avaliada em seção do Senado (B), rubricada pelos camaristas e enviada ao Procurador que, por sua vez, atestava³⁹ o conteúdo da solicitação e indicava o pagamento da quantia acertada (C). Posteriormente, o documento era avaliado em seção do Senado da Câmara (D) e elaborava-se autorização ao pagamento em nova seção descrevendo a natureza do processo, o bem adquirido, o valor e a quantidade respectiva (E). Por fim, o tesoureiro atestava que realizou o pagamento e que, em sua presença, não ocorrera desacordo com os valores expressos tendo o suplicante consentido com os termos. Ao final da petição assinavam o tesoureiro e o autor do requerimento (F).

³⁷ De acordo com o lexicógrafo Raphael Bluteau, suplicante é a “pessoa que apresenta petição para conseguir alguma mercê” (BLUTEAU, 1728, p.792).

³⁸ As indicações alfabéticas (a até e) relativas às etapas processuais são ressaltadas na Fig.1.

³⁹ Não foi identificada na documentação processos nos quais se negava o pagamento da quantia solicitada. Entretanto, não se exclui, evidentemente, a possibilidade de desacordo entre os atores comerciais.

Em sua totalidade, os documentos analisados indicam a figura centralizadora do Procurador como articulador da relação comercial estabelecida. Entretanto, os valores por unidade – às vezes respectivas à arroba, por outras relativas à libra – eram pré-fixados, isto é, a independência do Procurador apresentava-se sujeita à moderação do poder municipal. Além disso, os valores empregados apresentam um perfil de pré-tabelamento com atenuada flutuação durante o período observado: 15 vinténs a libra (1781, 1782, 1783), 15 oitavas a arroba (1784, 1787, 1788), 19\$200 a arroba (1795, 1800), 18 oitavas a arroba (1795), 20\$400 a arroba (1798).

Paralelamente, verificou-se que somente cinco dos suplicantes apresentaram mais de uma solicitação e, do mesmo modo, não de maneira sucessiva. Portanto, pode-se conjecturar um alto grau de competitividade entre os produtores.

Tendo em vista que a função de Procurador possuía vigência anual de cargo⁴⁰, o campo de interesses entre os fornecedores e o poder municipal era mediado pela constante troca do agente detentor do poder de escolha direta. Neste aspecto, pontua-se que o mercado de cera para as festividades poderia constituir-se nas bases de um terreno disputado, contudo, permeável e sujeito a trocas e substituições recorrentes. Com semelhante natureza, os volumes negociados entre o camarista e produtor de manufatura apresentam uma significativa oscilação nos montantes acertados manifestando um contorno irregular e aparentemente consoante à natureza da celebração (ordinária ou extraordinária) e seu caráter opulento ou moderado.

Portanto, considerando o rol de atividades desempenhadas pelo Senado da Câmara relativas às festividades públicas, destaca-se que o mercado de cera apresentava: uma rotatividade significativa no quadro de fornecedores, uma flutuação considerável nos volumes adquiridos e um controle econômico intermediador representado pela ação municipal no tabelamento dos valores do produto por unidade de peso. Paralelamente, a atuação do Procurador como ator decisivo na relação comercial estabelecida entre sociedade e Câmara estava sujeita a troca regular do indivíduo detentor do cargo camarista. Tal cenário possibilita depreender uma movimentação acentuada no campo econômico em questão, o que indicaria a não configuração de estruturas monopolistas ou hegemônicas comerciais estabelecidas entre Procurador e fornecedor de manufatura.

⁴⁰ ALMEIDA, Candido Menezes de. "Título LXVII: Em que modo se fará a eleição dos Juizes, Vereadores, Almotacés e outros oficiais." In: ALMEIDA, Candido Menezes de. **Código Philipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado D'El Rey D. Phillippe I.** Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, Vol.I, 14ª Ed., 1870, pp.153-157.

2.1.2 O que se lhe costuma pagar: monopólio na ornamentação da Matriz

As solicitações de pagamento referentes à ornamentação da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto expressam, de maneira semelhante ao *corpus* documental relativo à venda de cera, a atuação centralizada do poder municipal na escolha do prestador de serviço e dos valores respectivos à atividade: nomeadamente, a qualidade de protagonista assumida pelo Procurador da vila e um valor base utilizado. Entretanto, divergindo do cenário observado no mercado das ceras, a prestação de serviços de ornamentação fixava-se por subsídio anual de valor não flutuante denominado “prêmio” e limitava-se ao controle de um agente advindo da instituição religiosa.

Dentre as 26 petições arroladas verifica-se o monopólio na prestação do serviço de ornamentação da Matriz desempenhado por dois suplicantes nos 37 anos abarcados pelo recorte: os padres Domingos Francisco de Carvalho, de 1775 a 1779, e Manuel Moreira Duarte de 1780 a 1806. Ademais, os valores acertados entre a municipalidade e os religiosos não apresentavam alteração substancial; sendo acrescidos de outros montantes quando da prestação de serviços adicionais; especificamente, nas petições de 1775, 1780, 1783, 1786, 1795, 1802, 1804 e 1806.

Tab. 2 Relação das solicitações de pagamento pela ornamentação da Igreja Matriz de N.S. do Pilar por ano, cota, prestador de serviços e valores firmados.

Ano	Referência	Prestador do serviço	Valor
1775	CMOP CX. 49 DOC. 75	Domingos Francisco de Carvalho	17 oitavas
1776	CMOP CX. 50 DOC. 35	Domingos Francisco de Carvalho	6
1777	CMOP CX. 51 DOC. 19	Domingos Francisco de Carvalho	6
1778	CMOP CX. 52 DOC. 43	Padre Domingos Francisco de Carvalho	6
1779	CMOP CX. 54 DOC. 24	Padre Domingos Francisco de Carvalho	6
1780	CMOP CX. 55 DOC. 93	Antonio Moreira Duarte	5
	CMOP CX. 55 DOC. 95	Manuel Moreira Duarte	6
1781	CMOP CX. 56 DOC. 28	Manuel Moreira Duarte	6
1782	CMOP CX. 57 DOC. 47	Manuel Moreira Duarte	6
1783	CMOP CX. 58 DOC. 52	Manuel Moreira Duarte	11
1784	CMOP CX. 59 DOC. 43	Manuel Moreira Duarte	6
1785	CMOP CX. 60 DOC. 05	Manuel Moreira Duarte	6
1786	CMOP CX. 60 DOC. 44	Manuel Moreira Duarte	16
1787	CMOP CX. 61 DOC. 50	Manuel Moreira Duarte	6
1788		<i>Não localizado</i>	
1789		<i>Não localizado</i>	

1790		<i>Não localizado</i>	
1791	CMOP CX. 64 DOC. 21	Manuel Moreira Duarte	6
	CMOP CX. 64 DOC. 24	Manuel Moreira Duarte	6
1792		<i>Não localizado</i>	
1793	CMOP CX. 66 DOC. 03	Manuel Moreira Duarte	6
1794		<i>Não localizado</i>	
1795	CMOP CX. 67 DOC. 100	Manuel Moreira Duarte	10 ¼
1796		<i>Não localizado</i>	
1797		<i>Não localizado</i>	
1798	CMOP CX. 71 DOC. 38	Reverendo Manuel Moreira Duarte	6
1799		<i>Não localizado</i>	
1800	CMOP CX. 72 DOC. 55	Manuel Moreira Duarte	6
	CMOP CX. 73 DOC. 15	Padre Manuel Moreira Duarte	6
1801		<i>Não localizado</i>	
1802	CMOP CX. 76 DOC. 58	Padre Manuel Moreira Duarte	9
1803		<i>Não localizado</i>	
1804	CMOP CX. 78 DOC. 46	Padre Manuel Moreira Duarte	7
1805	CMOP CX. 78 DOC. 74 [f.3r]	Padre Manuel Moreira Duarte	11 oitavas
1806	CMOP CX. 80 DOC. 11	Padre Manuel Moreira Duarte	12
	CMOP CX. 80 DOC. 37	João Rodrigues Lages	12
1807		<i>Não localizado</i>	
1808		<i>Não localizado</i>	
1809		<i>Não localizado</i>	
1810		<i>Não localizado</i>	
1811		<i>Não localizado</i>	
1812		<i>Não localizado</i>	

Ademais, de maneira semelhante ao trâmite verificado nas solicitações de pagamento pela cera vendida, a documentação indica o processo de avaliação e rubrica da petição em seção da Câmara, o posterior envio à mesa do Procurador e autorização de pagamento, o despacho ao Tesoureiro e o subsequente acerto dos valores com o suplicante.

Conforme verificado na documentação, os padres monopolistas eram responsáveis por ornar o altar mor e demais altares do templo, trono e espaldares, fabricar coretos para as festividades extraordinárias e outras estruturas de caráter efêmero. Não obstante, como expresso na petição de 1795 (APM: CMOP – Cx.67 Doc.100) o então Ajudante de Sacristão Mor⁴¹, Manuel Moreira Duarte, anexou à petição a “conta das despesas que fez com o coreto no Coro da Matriz e a Armações na mesma Festividade que se fez pelo feliz Nascimento do Príncipe Ilustríssimo D.

⁴¹ Vale ressaltar que as designações dos suplicantes alteram-se ao longo das petições. Neste sentido, observa-se a movimentação destes agentes na organização hierárquica do poder religioso. Por exemplo, o clérigo Manuel Moreira Duarte é indicado, nas primeiras solicitações de pagamento, somente por nome próprio. A partir do ano de 1780, o religioso aparece na documentação enquanto Sacristão, Ajudante de Sacristão Mor, Reverendo e Padre.

Antonio, e tudo por ordem do atual Procurador desta Câmara” (APM: CMOP - Cx.67 Doc.100, f.2). Na lista, o religioso discrimina os valores de 1 ½ oitavas ao “carpinteiro de fazer coreto”, 1 oitava de “jornal a dois serventes” para “ajudar ao carpinteiro”, ¾ de oitava pelo “aluguel de uma dúzia de tábuas” e demais gastos com materiais – pregos, madeiras, alfinetes.

Neste âmbito, pode-se inferir da documentação que estes agentes do poder eclesiástico dialogavam com outros atores do universo do trabalho em Vila Rica à época, sendo responsáveis pela gerência e coordenação das atividades de ornamentação e edificação de estruturas. Igualmente, observa-se o emprego de mão de obra na realização das atividades e, portanto, a delimitação de um espaço de atuação laboral indireto possibilitado pelas festividades anuais devido ao escalonamento e subdivisão das tarefas necessárias à prestação dos serviços de ornamentação.

Entretanto, tendo em vista o objetivo desta seção no cotejamento dos instrumentos e processos de escolha do poder público acionados, assim como os sujeitos envolvidos, é digno de atenção a confirmação de um espaço de atuação do poder religioso na ordenação das celebrações assentada, sobretudo, na fixação de uma premiação anual⁴² de valor fixo. Quando posto em paralelo com a rotatividade inerente à função de Procurador, determinada pelo código normativo Filipino, a confirmação da hegemonia dos padres Domingos e Manuel na prestação de serviços de ornamentação demonstra-se, igualmente, um ponto de interesse e particularidade.

Diz Manuel Moreira Duarte, ajudante de Sacristão Mor da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar que por Ordem do Procurador deste Senado ornou a dita Igreja para as festas que costuma a fazer o dito Senado pelo anual prêmio de seis oitavas, e como [?] as dias festas. (APM: CMOP – Cx.59 Doc.43, f.1)

Entende-se a permanência e monopólio dos religiosos na prestação de serviços de ornamentação do templo a partir da égide do padroado na gerência e administração aglutinada de estado e igreja em Portugal. Neste aspecto, a própria natureza do subsídio municipal conjugado à atribuição do Procurador e seu poder de escolha possibilita a confirmação de um campo exclusivista de atuação ocupado por membros do clero em Vila Rica.

⁴² Designação utilizada pelos suplicantes e verificada em toda a documentação arrolada.

2.1.3 As festividades que constam na conta junta: o Vigário da Matriz de Nossa Senhora do Pilar

Considerando as petições enviadas ao Senado da Câmara, acerca da realização das festividades na Igreja Matriz de Nossa Senhora do Pilar, observa-se a atuação central de um indivíduo proveniente do poder religioso na administração das cerimônias: o Vigário Colado ou Confirmado da referida Matriz. De maneira semelhante à ornamentação, dentre as 19 solicitações analisadas, verificou-se a prevalência de tabelamento dos valores no subsídio anual concedido. Entretanto, a fixação estabelecia-se em emolumentos por função, ou seja, a depender do número de festividades celebradas no ano o montante final alterava-se.

Paralelamente, identificou-se uma alteração na maneira pela qual se exaltavam o poder religioso e secular em Vila Rica a partir do ano de 1797⁴³. De acordo com a lista de despesas anexa às solicitações enviadas à Câmara a partir desta data, com exceção da festa de São Sebastião, as cerimônias eram realizadas no templo e em procissão. Neste aspecto, percorrendo outros espaços e, em conjectura, acionando simbolismos outros às celebrações recolhidas à Igreja.

A partir desta data, observa-se uma modificação no cálculo base dos valores por função discriminados nas petições e a presença remunerada de Diáconos e Párcos. Igualmente, devido à ampliação do número de celebrações⁴⁴ – quatro festividades em sete eventos solenes – os emolumentos destinados ao clero participante das procissões são substancialmente alterados. Se na procissão do Corpo de Deus, até ao menos 1797, o Pároco da Missa Cantada, os Acólitos e os Sacerdotes que carregavam turíbulos e navetas recebiam 7\$200 e o Sacristão 1\$800 a partir desta data observa-se uma redução no número de funções e, igualmente, dos valores; Párcos, Diáconos e Acólitos recebendo 1\$200 por atenderem às funções.

A remuneração de tais indivíduos, executada pelo Senado da Câmara, indica um processo normativo-jurídico de adaptação, tomando em Vila Rica e pelo menos perceptível ao final do século XVIII, nas querelas costumeiras entre poder local e Fazenda Real na atribuição de responsabilidade sobre os odernados eclesiásticos do Vigário e demais membros do clero local, em contraste ao contexto observado por Régis Duprat (1968a, 1968b, 1995, 1999) e Machado Neto (2008a, 2008b, 2009) – e analisado em seção anterior. Afora esta constatação, ressalta-se que dentre as listas enviadas pelo Vigário ao poder secular não há menção de ordenados de um eclesiástico exercendo a função de Mestre de Capela. O que, por certo, denotaria que mesmo

⁴³ Tendo em vista que a documentação não se encontra completa em relação ao recorte proposto indica-se, igualmente, a possibilidade da modificação no rito das festividades não iniciando em 1797, contudo, verificável a partir deste ano.

⁴⁴ Visitação de Santa Izabel e Procissão, Anjo Custódio e Procissão, Corpo de Deus e Procissão e festividades de São Sebastião.

algun dos clérigos exercendo atividades relacionadas à música, este não era responsável pela composição de um grupo de profissionais sob sua gerência e comando, como verificado ao início do século XVIII em São Paulo e Bahia. Mas, antes, integrante do funcionamento ordinário e recluso ao universo das práticas devocionais cristãs e signatário de contratos sob responsabilidade de arrematantes das festas públicas com a realização da música no referido templo.

Por esta ótica, verifica-se que em Vila Rica o conjunto de atividades entendidas como necessárias à realização das festas apresentavam um grau de escalonamento no qual o âmbito religioso se restringia a funções bem definidas e pontualmente remuneradas pelo poder municipal. Soma-se a isso o fato da sede do bispado da Capitania de Minas Gerais na vila adjacente: Mariana. Por outras palavras, indicando um comportamento e perfil administrativo e de costumes das elites locais, por certo, diverso ao de Vila Rica.

Por esta razão, entende-se que a função de vocalização dos textos da cosmogonia cristã, restrita ao ambiente devocional dos templos, distancia-se da atividade econômico-laboral global do oficialato em música em Vila Rica. Semelhante postura é adotada por Leoni (2007), argumentando que “apesar de sacerdotes cantarem em algumas partes da missa, essa era uma função conjunta ao sacerdócio e paga da mesma forma” (LEONI, 2007, p.48).

Identifica-se na documentação um rito processual semelhante ao das solicitações de pagamento referentes à cera vendida e ornamentação da igreja. A petição era analisada em seção da Câmara sendo rubricada e enviada à mesa do Procurador; este atestava o conteúdo do requerimento e submetia ao tesoureiro que, na presença dos suplicantes, realizava o pagamento nos termos autorizados pelos camaristas. Entretanto, divergindo das solicitações analisadas anteriormente, todas as petições apresentam *conta junta*⁴⁵, na qual o suplicante indicava quais funções foram necessárias à realização das festividades e quais valores devem ser despendidos pela municipalidade.

⁴⁵ Termo utilizado na documentação para designar a lista com os valores e atividades a serem remuneradas.

Tab. 3 Relação das solicitações de pagamento pela realização das festividades na Igreja Matriz de N.S. do Pilar por ano, cota, prestador de serviços e valores firmados

Ano	Referência	Prestador do serviço	Valor
1775	CMOP CX. 49 DOC. 69	Pe. Antonio Correia Mayrinck	103\$800
1776	CMOP CX. 50 DOC. 49	Reverendo Antônio Correia Mayrinck	71\$400
1777	CMOP CX. 51 DOC. 31	Padre Antônio Correia Mayrinck	97\$800
1778	CMOP CX. 52 DOC. 22	Padre Antônio Correia Mayrinck	66\$600
1779	CMOP CX. 54 DOC. 08	Reverendo Vig. Antônio Correia Mayrinck	66\$600
1780	CMOP CX. 55 DOC. 35	Reverendo Vig. Antônio Correia Mayrinck	72\$000
1781	CMOP CX. 56 DOC. 31	Reverendo Vig. Antônio Correia Mayrinck	66\$600
1782	CMOP CX. 57 DOC. 32	Reverendo Antônio Ribeiro de Azevedo	66\$600
1783	CMOP CX. 58 DOC. 46	Padre Vidal Jose do Vale	72\$000
1784	CMOP CX. 59 DOC. 31	Padre Vidal Jose do Vale	66\$600
1785	CMOP CX. 60 DOC. 02	Padre Vidal Jose do Vale	66\$600
1786	CC - Cx. 58 - 30513	Luís Caetano de Oliveira Lobo	*
1787	CC - Cx. 58 - 30513	Luís Caetano de Oliveira Lobo	*
1788		<i>Não localizado</i>	
1789		<i>Não localizado</i>	
1790		<i>Não localizado</i>	
1791	CC – Cx.73 - 30810	Vidal Jose Vale	*
1792		<i>Não localizado</i>	
1793	CMOP CX. 66 DOC. 36	Vidal Jose Vale	66\$600
1794		<i>Não localizado</i>	
1795		<i>Não localizado</i>	
1796		<i>Não localizado</i>	
1797	CMOP CX. 70 DOC. 86	Vidal Jose Vale	61\$200
1798	CMOP CX. 70 DOC. 86	Vidal Jose Vale	50\$400
1799		<i>Não localizado</i>	
1800	CMOP CX. 73 DOC. 48	Padre Antônio Riberio de Azevedo	9\$000
1801		<i>Não localizado</i>	
1802	CMOP CX. 76 DOC. 54	Padre Vidal Jose do Vale	2 oitavas
1803		<i>Não localizado</i>	
1804		<i>Não localizado</i>	
1805	CMOP CX. 79 DOC. 34	Reverendo Vig. Vidal Jose do Vale	50\$200
1806	CMOP CX. 79 DOC. 34	Reverendo Vig. Vidal Jose do Vale	50\$200
	CMOP CX. 79 DOC. 53	Vidal Jose Vale	45\$600
1807	CC – Cx. 71 - 30761	Padre Antônio Riberio de Azevedo	*
1808		<i>Não localizado</i>	
1809		<i>Não localizado</i>	
1810		<i>Não localizado</i>	
1811		<i>Não localizado</i>	
1812		<i>Não localizado</i>	

De maneira semelhante às solicitações de pagamento da ornamentação, a documentação arrolada apresenta recorrentes dois suplicantes: os padres Antônio Correia Mayrinck, de 1775 a 1781, e Vidal Jose do Vale de 1783 a 1806⁴⁶. Outro fator de similitude identificado relaciona-se à provável incumbência do religioso na coordenação das atividades necessárias à realização da cerimônia. Todavia, a titulação do responsável na hierarquização da instituição religiosa é diversa à do encarregado da ornamentação; respectivamente, Vigário e Sacristão.

No ano de 1802 o padre Vidal Jose do Vale enviada ao Senado da Câmara de Vila Rica um atestado certificando que o Reverendo João de Freitas Leitão havia celebrado na Matriz de Nossa Senhora do Pilar, no ano de 1777, “missa por sua [D. Jose I] Alma tudo por duas oitavas de ouro” (APM - CMOP: Cx.76 Doc.54). Entende-se que, por um aspecto, o autor do atestado gozava de certo destaque e credibilidade entre os membros do poder municipal e, por outro, era responsável pela organização das atividades na igreja Matriz. Neste âmbito, por extensão da inferência, compreende-se o papel do Vigário Colado como agente ativo na administração das festividades no templo e que, assim como o Sacristão responsável pela ornamentação, possuía um destaque na comunidade que lhe possibilitava o monopólio da atividade.

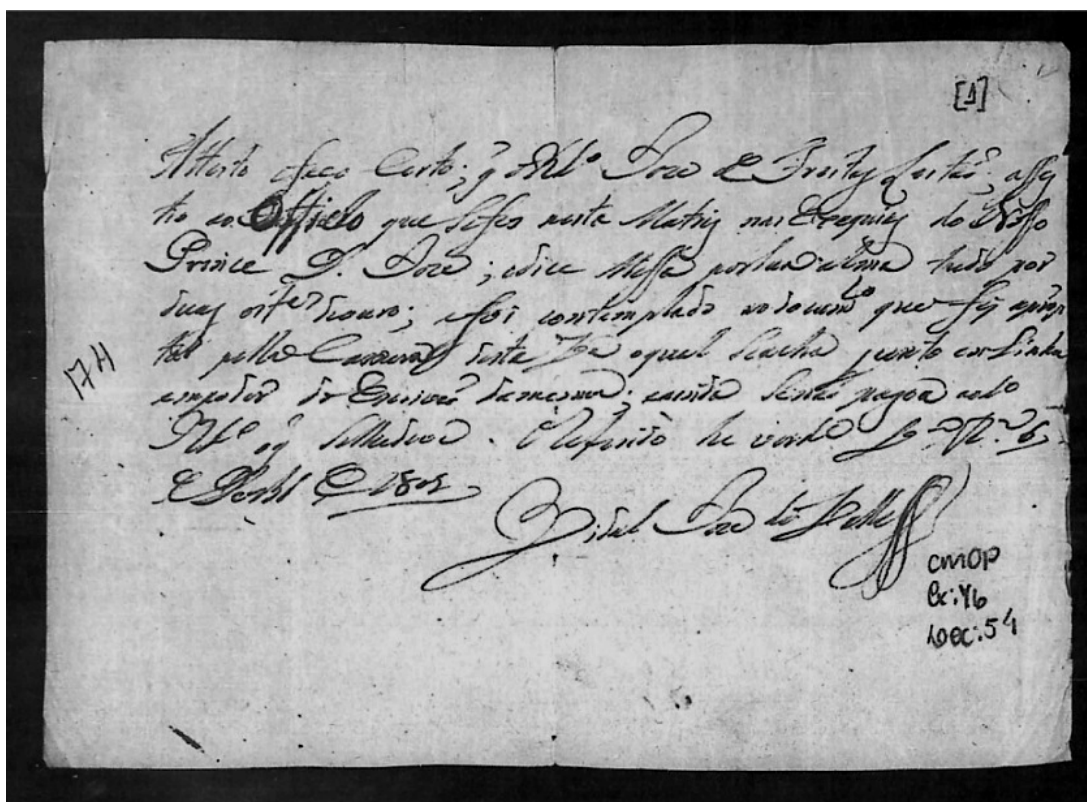


Fig. 9 Arquivo Público Mineiro, Câmara Municipal de Ouro Preto, Cx.76 Doc.54

⁴⁶ Com exceção do ano de 1800, no qual o suplicante é identificado enquanto o padre Antônio Ribeiro de Azevedo.

Divergindo das solicitações de pagamento pela cera vendida e ornamentação realizada, não foi identificada na documentação a atribuição do Procurador da Câmara como ator decisório na escolha do prestador do serviço. Todavia, as petições indicam, em sua totalidade, a realização das festividades por ordem do Senado da Câmara. Entende-se a ausência de indicação pontual do membro camarista responsável pela requisição de realização das festividades como expressão de um acordo tácito entre os poderes secular e religioso próprio ao Padroado Português. Ou seja, independente do agente designado entre o poder municipal responsável pela convocação do serviço junto à sociedade, a coordenação das atividades para a realização das cerimônias contavam com um pré-entendimento – da autonomia da instituição religiosa em delegar função a um dos seus membros até os valores prefixados por função e seu subsídio pelo poder local secular.

2.1.4 Os *rematantes* de música das festividades da Câmara

Foram localizadas nos fundos Câmara Municipal de Ouro Preto e Coleção Casa dos Contos trinta e sete solicitações de pagamento e trinta e oito autos de arrematação. Eliminando-se as duplicatas de conteúdo entre solicitações e autos foram identificados 52 registros de arremates de música para as celebrações ordinárias e extraordinárias promovidas pela municipalidade entre 1775 e 1812. O valor global dos arremates apresenta uma flutuação significativa ao longo do período analisado, figurando valores entre 18 e 132 oitavas de ouro. Todavia, nos anos de 1803 a 1808, nos quais o Quartel Mestre Domingos Joze Fernandes arremata a música para as festividades, observa-se um nivelamento nos valores; especificamente, um período no qual as festas ordinárias foram arrematas a 84 oitavas de ouro e as extraordinárias a 19 oitavas. Do mesmo modo, nos anos posteriores, de 1809 a 1812, o Ajudante Miguel Dionizio Vale arremata a música para as festas num valor fixo de 72 oitavas.

Em comparação aos outros serviços prestados ou bens adquiridos pela municipalidade, a música para as festividades apresenta um perfil de cifras negociadas sob a unidade monetária em *oitava*, portanto, com um reduzido índice de fracionamento dos valores finais; isto é, não apresentando escalonamento em *reis* ou *vinéns*. Neste aspecto, pode-se inferir que a base de calculo empregada durante a negociação em praça pública se dava em valores elevados, subtraindo-se do lance em disputa montantes consideráveis para cobrir a proposta de terceiros. Por outra perspectiva, pode-se supor que, à semelhança da organização das celebrações pelo Vigário da Matriz, os valores não escalonados poderiam advir de um tabelamento dos

emolumentos em relação às funções a serem desempenhadas. Isto é, em conjectura, avaliando os lances entre um mínimo exequível e um valor confortável à prestação de serviço, o arrematante lidava com possíveis configurações orquestrais e seus respectivos valores globais – v.g. um oboé, duas trompas, quatro vozes, quatro rabecas, um rabecão por um dígito; ou, uma trompa, quatro vozes, quatro rabecas e um rabecão por outro – e, portanto, com ferramentas de negociação. Neste sentido, avulta-se a possibilidade da existência de uma linguagem de negociantes, performada pelos oficiais músicos, cuja lógica das cifras por função desempenhada balizava os lances sugeridos e articulava os emolumentos vencidos pelo o oficialato em música à época – sejam estes tabelamentos oriundos das negociações abertas pelo Senado da Câmara ou advindas, em hipótese, de espaços terceiros de sociabilidade no oficialato em música, por exemplo, na esfera associativa das irmandades.

Em relação aos arrematantes que mais atuaram no mercado das festividades públicas, quantitativamente, o Quartel Mestre Domingos Joze Fernandes apresenta o maior número de lances vencidos: 12 dos 52 registros. Todavia, com atuação concentrada nos anos finais do século XVIII e nítido monopólio nas primeiras décadas do XIX. Na segunda colocação, com 11 dos arremates totais, o Ajudante Miguel Dionizio Vale apresenta igualmente uma atuação sólida, contudo, espaçada desde seu primeiro arremate vencido em 1785 até o último registro em 1812. O posterior índice de arremates agrupa Ignacio Parreiras e Antônio Freire dos Santos com cinco lances vencidos e concentrados nas três últimas décadas do século XVIII. Caetano Rodrigues da Silva e Marcos Coelho Neto figuram como arrematantes em três solicitações de pagamento e Manoel Lopes da Rocha e Francisco Furtado da Silveira, cada qual, com dois arremates nas décadas de 1770 e 1780. Os demais suplicantes apresentam somente uma petição enviada a Câmara ou auto de arrematação em seu nome.

Tab. 4. Relação das solicitações de pagamento e autos de arrematação referentes à prestação de serviço de música para as festividades promovidas pelo Senado da Câmara por ano, cota, arrematante e valor

Ano	Cota	Agente	Valor
1775	CMOP CX. 49 DOC. 79 / CMOP - 95 [ff. 41v, 42, 42v.]	Manoel Lopes da Rocha	60 oitavas
1776	CMOP CX. 50 DOC. 62	Manoel Lopes da Rocha	70 oitavas
1777	CC - CX. 71 – 30777	Ponciano Jose Lopes	64 oitavas
	CMOP - 95 [ff.82v, 83]	Manoel de Magalhães e Farias	70 oitavas
1778	CMOP - 95 [ff.94, 94v, 95.]	Thome Vieira da Andrades	30 oitavas
1779	CMOP - 95 [ff.121v, 122, 122v,123]	Ignacio Parreiras	54 oitavas
1780	CMOP CX. 55 DOC. 06 / CMOP - 95 [ff.136, 136v., 140]	Ignacio Parreiras	50 oitavas
	CMOP CX. 55 DOC. 22	Ignacio Parreiras	60 oitavas

	CC - CX. 120 – 20843	Atanásio Ribeiro da Costa	40 oitavas
1781	CMOP CX. 56 DOC. 26 / CMOP - 95 [ff.151, 151v, 155, 155v.]	Caetano Rodrigues da Silva	60 oitavas
1782	CMOP CX. 57 DOC. 33 / CMOP - 95 [ff.173, 173v, 174, 174v.]	Caetano Rodrigues da Silva	50 oitavas
1783	CMOP CX. 58 DOC. 48 / CMOP - 95 [ff.188, 188v, 190, 190v]	Antônio Freire dos Santos ⁴⁷	54 oitavas
	CMOP CX. 58 DOC. 20 / CMOP - 95 [196v, 197, 197v, 198]	Marcos Coelho Neto	50 oitavas
1784	CMOP - 95 [ff.218v, 219, 219v, 220]	Marcos Coelho Neto	45 oitavas
1785	CMOP - 95 [ff.238, 238v, 236]	Miguel Dionízio Vale	50 oitavas
1786	CC - CX. 64 - 30628 / CMOP - 95 [ff.252v, 253, 256, 256v.]	Antônio Freire dos Santos	50 oitavas
	CMOP - 95 [ff.259v, 260, 260v, 261]	Antônio Freire dos Santos	132 oitavas
1787	CC - CX. 93 - 20333 / CMOP - 133 [f.1r a f.4r]	Ignacio Parreiras	78 oitavas
	CC - CX. 4 - 10098 / CMOP - 95 [ff.265v, 266]	Francisco Furtado da Silveira	50 oitavas
1788	(LANGE, 1968, p.97) / CMOP - 133 [f.8v a f.9v]	Francisco Furtado da Silveira	50 oitavas
1789	CC - CX. 56 - 30471 / CMOP - 133 [ff.v a f.v]	Ignacio Parreiras	56 oitavas
1790	CC - CX. 86 - 20243 / CMOP - 133 [f.20v a 51v]	Miguel Dionízio Vale	50 oitavas
1791	(LANGE, 1968, p.99) / CMOP - 133 [f.26v a 27r]	Marcos Coelho Neto	47 oitavas
1792	CC - CX. 57 - 30485 / CMOP - 133 [f.43r a 44r]	Miguel Dionízio Vale	34 oitavas
	CMOP - 133 [f.49v a 51r]	Manoel Pereira de Oliveira	18 oitavas
1793	CMOP - 133 [f.59r a 60v.]	Francisco Romão de Santa Rosa	45 oitavas
	CC - CX. 99 – 20451	Domingos Joze Fernandes ⁴⁸	70 oitavas
1794	CC - Cx.33 – 30005	Antônio Freire dos Santos	37 oitavas
	CC - CX. 35 - 30046 / CMOP - 133 [f.72r a f.73r]	Miguel Dionízio Vale	45 oitavas
1795	CMOP CX. 67 DOC. 40 / CMOP - 133 [f.83r a 84r]	Miguel Dionízio Vale	43 oitavas
	CMOP CX. 67 DOC. 65 / CMOP - 133 [f.88r a f.89r]	Florêncio Joze Ferreira	113 oitavas
1796	(LANGE, 1968, p.103)	Miguel Dionízio Vale	Não consta
1797	CC - CX. 86 – 20242	Antônio Freire dos Santos	50 oitavas
1798	CMOP CX. 70 DOC. 32	Domingos Joze Fernandes	37 oitavas
1799	CC - CX. 139 – 21221	Miguel Dionízio Vale	76 oitavas
1800	CMOP CX. 72 DOC. 52	Jose Joaquim Emerico	30 oitavas
	CMOP CX. 73 DOC. 06	Caetano Rodrigues da Silva	32 oitavas
1801	Não Localizado		
1802	CMOP CX. 75 DOC. 97	Domingos Joze Fernades	46 oitavas
1803	CC – Cx.60 - 30558 / CMOP - 133 [f.6r]	Domingos Joze Fernades	25 oitavas
	CC - Cx.139 – 21231	Joaquim José do Amaral	30 oitavas
	CC - Cx.139 - 21230 / CMOP - 133 [f.4v]	Domingos Joze Fernandes	84 oitavas
1804	CMOP CX. 77 DOC. 95	Domingos Joze Fernandes	84 oitavas
	CMOP CX.78 DOC. 74 [f.2r] / CMOP - 133 [f.14v]	Domingos Joze Fernandes	84 oitavas

⁴⁷ F. C. Lange (1967, p.92) indica que no ano de 1783 Manoel Lopes da Rocha e Marcos Coelho Neto arremataram a música para as festividades públicas em Vila Rica. Todavia, não localizamos a solicitação de pagamento ou auto de arrematação de Lopes da Rocha nos fundos do Arquivo Público Mineiro.

⁴⁸ Referente ao ano de 1793, Lange (1967, p. 101) indica Miguel Dionízio Vale como arrematante da música para as funções do Senado da Câmara. Da mesma forma, não identificamos em nosso levantamento no Arquivo Público Mineiro documentação cujo suplicante fosse o Ajudante Dionízio Vale. Consta, dentre os fundos e classes documentais investigadas, somente no fundo Coleção Casa dos Contos uma solicitação enviada pelo Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes no ano de 1793. Acreditamos que os casos de inconsistência informacional dos anos de 1783 e 1793 podem ser observados por inúmeras frentes interpretativas (v.g equívoco de transcrição ou leitura, extravio documental, festividade adicional celebrada etc.), todavia, vale ressaltar, ao menos, a necessidade de complementação dos dados apresentados por F. Lange em sua publicação na Revista Musical Chilena (1967).

1805	CMOP CX.78 DOC. 74 [f.3r] / CMOP - 133 [f.25r]	Domingos Joze Fernades	19 oitavas
1806	CMOP CX. 79 DOC. 54 / CMOP - 133 [f.26v]	Domingos Joze Fernandes	84 oitavas
1807	CMOP - 133 [f.36v]	Domingos Joze Fernandes	84 oitavas
	CMOP - 133 [f.41r]	Francisco Camello de Mendonça	19 oitavas
1808	CC - Cx.137 - 21187 / CMOP - 133 [f.47v]	Domingos Joze Ferandes	84 oitavas
	CMOP - 133 [f.48v]	Domingos Joze Fernandes	33 oitavas
1809	CMOP - 133 [f.57v]	Miguel Dionízio Vale	72 oitavas
1810	CC - Cx.138 – 21215	Miguel Dionízio Vale	Não consta
1811	CC - CX. 138 - 21215 / CMOP - 133 [f.59v]	Miguel Dionízio Vale	72 oitavas
1812	CMOP - 133 [f.62r]	Miguel Dionizio Vale	72 oitavas

Comparado aos outros procedimentos legais – aquisição de arrobas e libras de cera para a iluminação pública, ornamentação da Matriz e construção de estruturas efêmeras e organização das festividades no mencionado templo – o rito processual identificado nas solicitações de pagamento dos arremates de música apresenta um percurso diverso às demais petições analisadas. O poder municipal abria, no Paço do Conselho e Casa da Câmara, o espaço do pregão em praça pública não delegando poder decisório prévio a um camarista, contudo, coordenando um terreno de disputa. No campo das negociações criado, o arrematante que lançasse menor valor era declarado o agente prestador do serviço de música para as festividades.

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e setenta e sete aos dezoito dias do mês de Janeiro do dito ano nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto no Paço do Conselho e Casa de Câmara dela aonde foram vindos o Capitão Juiz Presidente, Vereadores e Procurador da mesma comigo Escrivão e sendo aí deu-se ao Porteiro dos Auditórios Gonçalo dos Passos Vieira, haver trazido a pregão na Praça pública desta Vila a música para as festas anuais da Câmara no presente ano, na forma do estilo que procende-se[sic] praticada mais dos dias da lei [?] e que acenou [?] lance que dera fora a de cinquenta e cinco oitavas de ouro, que pusera Manoel de Magalhães e Farias Como obrigação de apresentar para a cada uma delas as vozes e instrumentos com que costumam ajeitar (APM: CMOP – 95, f.83)

Firmava-se, em seqüência, um termo de compromisso em Auto de Arrematação⁴⁹ entre o agente prestador do serviço e o poder municipal constando a descrição do pregão elaborada pelo

⁴⁹ O livro de Termo de Arrematações reúne os processos de escolha pública por meio de arremate realizados num determinado período. Neste aspecto, constam processos de arremate relativos a concertos ou construções de bens patrimoniais e infraestruturais da Vila – pontes, ruas, paredões, calçadas, encanamento, abastecimento de água –, venda ou arrendamento de propriedades, aquisição e transporte de materiais para a realização de obras públicas, arrendamento do direito de fiscalização das atividades comerciais ou exercício destas – por exemplo, autorização do

Escrivão da Câmara nas páginas do dito livro; ao final do registro assinavam o Juiz Presidente, Vereadores, Procurador, Arrematante, Escrivão e Porteiro dos Auditórios. Posteriormente, o Escrivão da Câmara elaborava o Regimento do Rol das Vozes e Instrumentos, discriminando os indivíduos por instrumentação que compõe o grupo representado pelo arrematante. Em seguida, era elaborado um termo de fiança, lavrado pelo Escrivão e assinado por uma testemunha-fiador. Não obstante, o Porteiro dos Auditórios emitia uma certidão, em separado do Auto de Arremate, no verso da folha que registrava a lista de músicos participantes do grupo certificando o processo e a configuração daquele quadro de profissionais.

Após a realização das festividades, o arrematante solicitava ao Escrivão da Câmara a emissão de uma certidão que chancelasse a solicitação de pagamento a ser enviada. O camarista consultava o *Livro de Arrematações* e elaborava a documentação que seria anexada à petição⁵⁰. Numa etapa em sequência, enviava-se a solicitação ao Senado da Câmara onde era avaliada em seção e rubricada pelos camaristas sendo submetida, em momento posterior, à mesa do Procurador que atestava o conteúdo da requisição, retornando para análise dos camaristas em nova seção do Senado. Na penúltima fase do trâmite, lavrava-se uma autorização de pagamento, assinada pelo Juiz Ordinário, Vereadores e Procurador, a ser despachada ao tesoureiro; constando o quê, quanto e a quem se devem valores. Por fim, o tesoureiro da Câmara, perante o suplicante, firmava termo de pagamento indicando a concordância por parte do prestador de serviços e o acerto das oitavas de ouro arrematadas.

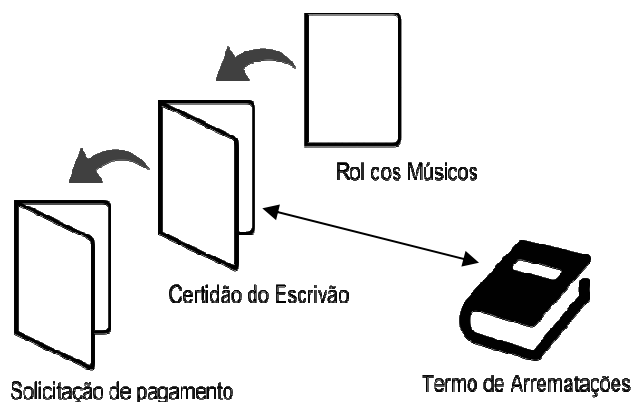


Fig. 10 Representação da composição documental e rito processual identificados nas solicitações de pagamento enviadas ao Senado da Câmara relativas aos serviços de música prestados.

abate de gado e fornecimento do produto a vila – dentre outros âmbitos do exercício regulatório e fiscalista do poder municipal.

⁵⁰ Sugere-se a possibilidade de interpretação do rito processual na qual a listagem dos músicos elaborada anteriormente pelo Porteiro dos Auditórios era anexada nesta etapa, referenciando a petição do suplicante assim como complementando a certidão emitida pelo Escrivão no momento da solicitação de pagamento.

2.1.4.1 Ser admitido a lançar nos arremates: o Regimento do Rol das vozes e instrumentos

É digna de atenção a primeira etapa do rito processual identificado na documentação levantada. Relativo ao procedimento verifica-se a elaboração e necessidade de apresentação de Rol de Vozes e Instrumentos, listagem dos indivíduos que comporão a frente de atuação prestadora do serviço de música discriminados por formação orquestral, durante o processo de pregão da música em praça pública.

Como exemplo, no ano de 1798, o Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes arrematava o “Te Deum em ação de graças pelo nascimento da infanta que a Princesa Nossa Senhora deu à luz” (APM: CMOP - Cx.70 Doc.32). Na petição enviada ao Senado, no verso do Rol dos Músicos, o Escrivão da Câmara, Antonio Jose Velho Coelho, informava:

Porteiro dos Auditórios desta Vila, Gonçalo de Passos Vieira, traga a pregão na Praça pública da mesma, aos dias da Lei, a música para o Te Deum de que faz menção o Rol retro, com as vozes e instrumentos, constantes do mesmo, para se arrematar a quem por menos a fizer e, dito o findo prazo, passará Certidão apresentando-a em Câmara. Vila Rica a 21 de novembro de 1797

Antonio Jose Velho Coelho (APM: CMOP – Cx.70 Doc. 32, f.5v)

Em seqüência, finalizado o processo de arrematação da música e determinado o prestador de serviço para as funções do *Te Deum*, o Porteiro dos Auditórios emitia a certidão exigida, logo em seqüência da solicitação do Escrivão.

Certifico que trouxe a pregão na praça pública desta Vila, nos dias da Lei, a música para o Tadeo [Te Deum] de que faz menção o Rol retro a que se celebre o escrito acima com menor lance que fez foi o de trinta e sete oitavas de ouro que lançou o quartel-mestre Domingos Joze Ferreira em sí[?] despacho a presente. Vila Rica, 27 de novembro de 1797.

Gonçalo dos Passos Vieira (APM: CMOP – Cx.70 Doc. 32, f.5v)

De maneira semelhante, verifica-se o mencionado procedimento, com o mesmo teor das solicitações do Escrivão e certidão emitida pelo Porteiro dos Auditórios, no arremate de Florêncio Joze Ferreira, no ano de 1795, acerca das festividades que celebraram o nascimento do infante D. Antônio.

Porteiro dos Auditórios desta Vila Gonçalo de Passos Vieira traga a pregão na Praça pública da mesma os dias da Lei a música para a Festividade, que se há de celebrar pelo feliz Nascimento do Sereníssimo Príncipe Senhor Dom Antonio, com as vozes, e instrumentos, constante do Rol acima, para se rematar a quem por menor a fizer, na forma do mesmo; e findo o prazo, passará Certidão do menor lance que houver, apresentando-a em Câmara. Vila Rica, 8 de julho de 1795.

Antonio Jose Velho Coelho (APM: CMOP – Cx.67 Doc. 65, f.3)

Certifico que trouxe a pregão na Praça pública desta Vila os dias da Lei a Música para a festividade de que faz menção o Escrito Rol Retro, com menor lance que tive o de cento e trinta digo centro e treze oitavas de ouro que lançou Florêncio Joze Ferreira. Vila Rica, 22 de julho de 1795.

Gonçalo de Passos Vieira Coelho (APM: CMOP – Cx.67 Doc. 65, f.3v)

Não obstante, nos autos consultados nos livros de Termo de Arrematações do Senado da Câmara de Vila Rica de 1771 a 1787 (APM: CMOP – 95) e 1787 e 1796 (APM: CMOP – 113) constam a recorrência da indicação legal de “obrigação [do arrematante] de apresentar para a cada uma delas [festas] as vozes e instrumentos” (APM: CMOP – 95, f.83) ou, já no ato da arrematação, “com as vozes e instrumentos constantes do rol que apresentava o rematante” (APM: CMOP – 113, f.88v). Da mesma sorte, em seção posterior às assinaturas dos camaristas e do arrematante, era indicado o *Regimento do Rol dos instrumentos e vozes* (APM: CMOP – 95, ff.42v, 59, 95, 122v, 150, 155, 174, 190, 197v, 220, 236, 256, 260v; CMOP – 113, ff.)⁵¹; tal seção descrevia os indivíduos listados pelo arrematante e responsáveis pela execução daquele serviço. Igualmente, respectivo à discriminação dos integrantes do grupo profissional, dentre a documentação levantada no Arquivo Público Mineiro foi localizada uma solicitação do “Professor de Música” Lobo de Mesquita e dois requerimentos do Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes (datadas dos anos de 1800 e 1805) relativas a solicitações para admissão no mercado de arremates e cujos suplicantes indicavam já possuírem rol de vozes.

No ano de 1800, o organista Mesquita enviava à Câmara uma petição na qual requisitava “ser admitido a lançar nas Festas deste nobre Senado para o que trouxe o Rol dos Músicos junto” (AMP: CMOP – Cx.72 Doc.02). Da mesma maneira, nas solicitações de Domingos Joze Fernandes, o quartel-mestre indicava que “tem sido a [sic] vários anos Rematante das Músicas para as festas” tendo sempre “cumprido com os deveres de sua obrigação sem nota alguma: razão porque pretende ser admitido a lançar nas mesmas: porque não pode fazer sem a

⁵¹ Verificam-se as seguintes designações: Regimento do Rol das vozes e instrumentos; Regimento do Rol dos instrumentos e vozes; Regimento das vozes e instrumentos; Regimento da Relação dos Músicos e Regimento da festa da música.

licença de Vossas Mercês” (APM: CC – Cx.133 – 21107, f.1) e ser aceito a “oferecer o Rol dos Músicos” (APM: CC – Cx. 26 – 10534, f.1).

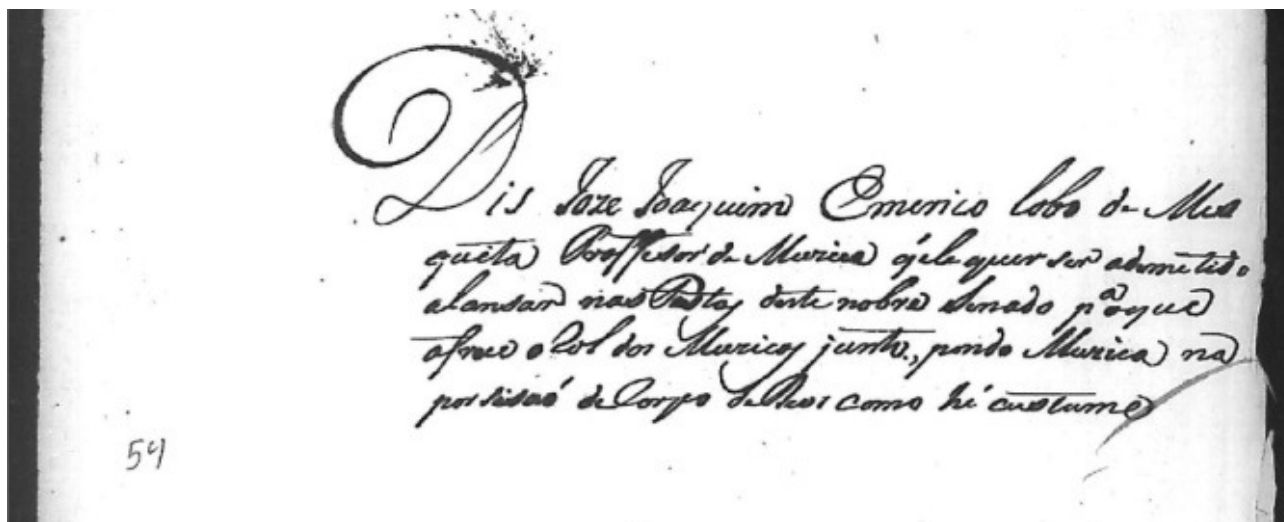


Fig. 11 Detalhe da solicitação de Mesquita enviada à Câmara; APM: CMOP – Cx.72 Doc.02, f.1.

Fernandes encaminha, no ano de 1805, dois requerimentos à Câmara tendo somente um deles respondido pelo poder municipal. Na segunda petição, com visto de autorização datado de três de janeiro de 1806, a municipalidade em resposta à solicitação de licença para arremate indica que o músico militar “desempenhou no ano passado a mesma arrematação que fez” e, portanto, não duvida “na arrematação que o suplicante quer fazer” (APM: CC – Cx. 26 – 10534, f.1).

De mando semelhante, verifica-se dentre as solicitações de pagamento⁵² uma recorrente indicação, descrita no fôlio primeiro do documento que era rubricado em seção da Câmara, de que o suplicante havia cumprido com suas obrigações tendo realizado as festividades e, portanto, requeria o acerto dos valores junto ao poder municipal. Como exemplo, a descrição elaborada pelo Escrivão da Câmara no qual alega que

Diz Manoel Lopes da Rocha rematante das festividades do presente ano que ele tem cumprido com as condições de sua rematação e, completas as festas; e porque quer se lhe pague. Para V. Mercês lhe façam mercê mandar

⁵² APM: CMOP – Cx. 49 Doc. 79; Cx. 50 Doc. 62; Cx. 55 Doc. 06; Cx. 55 Doc. 22; Cx. 56 Doc. 26; Cx. 57 Doc. 33; Cx. 58 Doc. 20; Cx. 58 Doc. 48; Cx. 62 Doc. 29; Cx. 67 Doc. 40; Cx. 67 Doc. 65; Cx. 72 Doc. 52; Cx. 73 Doc. 06; Cx. 75 Doc. 97; Cx. 77 Doc. 95

passar mandado e que o Tesoureiro lhe pague. (APM: CMOP – Cx.49 Doc. 79, f.1)

Neste âmbito, tendo em vistas as certidões do Escrivão e Porteiro dos Auditórios, as exigências descritas nos Autos de Arrematação, os requerimentos de Fernandes e Mesquita e as indicações de cumprimento das obrigações, infere-se da documentação analisada um acordo tácito e costumeiro no qual se pressupunha que o representante dos grupos apresentasse, no momento do arremate, a lista dos indivíduos envolvidos na prestação do serviço como requisito à participação no mercado dos pregões em praça pública. Por outras palavras, infere-se dos procedimentos legais observados que a configuração de frentes de atuação coletiva representadas pelo Rol dos Músicos articulava uma das condições de participação no mercado de música para as festividades e, igualmente, uma determinação do poder municipal na articulação o exercício e licitude profissional dos oficiais. Isto é, através da obrigação da listagem em condição legal e estatuto regimental atribuído ao Rol de Vozes e Instrumentos⁵³.

Curt Lange (1967, p.27) demonstra igual avaliação da necessidade de apresentação de Rol dos músicos como parte das *obrigações* do arremate. Entretanto, vale ressaltar que ao musicológico teuto-uruguaio não se encontrava disponível um *corpus* historiográfico cujo entendimento acerca do papel dos Regimentos relaciona-se à própria natureza normativa da organização da vida laboral e do campo do trabalho naquela sociedade. Neste aspecto, indicamos que, apesar de não ser ressaltada a centralidade do dito documento na articulação da licitude da atividade laboral, Lange se aproxima, sobremaneira, de um entendimento acerca das obrigações na participação do mercado das festividades, tendo em vista o entendimento contemporâneo da articulação camarista na vida laboral-econômica das vilas (MENESES, 2013). Todavia, as conclusões tecidas pelo mencionado musicólogo são distantes de nosso entendimento acerca da atuação laboral do oficialato em música. Curt Lange interpreta o sobredito mercado nos moldes de um “sistema democrático, de dar acceso a tales funciones a los que estaban profesionalmente capacitados para hacer frente a las exigencias por un esmerado servicio musical” (LANGE, 1967, p.27). Em nossa perspectiva, o campo de arrematações, antes de entendido como *democrático*, figuraria um terreno no qual a depender dos indivíduos que se apresentavam como forças disponíveis para prestação de serviço ao poder municipal configuravam-se redes clientelistas ou cooperativistas cuja participação de seus membros em

⁵³ Vale ressaltar que, quando comparado com outros Regimentos listados no Termo de Arrematações - respectivos a serviços de natureza diversa à música - observa-se a substituição do termo Regimento do Rol de instrumento e vozes por *Regimento das Condições*.

esferas outras da vida cidadina – v.g. o âmbito militar conjugado à participação em irmandades leigas – e suas subseqüentes mercês e status social possibilitaria um maior destaque e, por conseqüência, maior visibilidade e poder de atuação no mercado das festividades. Somadas a isto, a natureza cíclica do calendário festivo por base devocional e o instrumento legal-administrativo acionado pelo Senado da Câmara contribuiriam no delineamento de um quadro de negociações nas políticas inter e intra-grupais com tendências à concentração das atividades em um número recorrente de indivíduos. Estes agentes, por sua vez, elevados pela escrita e narrativa musicológica do século XX à condição de produtores centrais e compositores representativos de práticas musicais que tomaram espaço em Vila Rica ao final do século XVIII.

Sob o aspecto da tradição jurídico e normativa Portuguesa, os Regimentos configuram condições coletivamente firmadas acerca das atividades envoltas ao exercício profissional de determinado setor do trabalho mecânico manufatureiro ou prestador de serviços. Reunidos em grêmios e presente nos concelhos deliberativos municipais deste a Idade Média em Portugal, o grupo sócio-econômico dos *mesteres* – profissionais cujo desempenho econômico se vinculava a lida cotidiana com bens de consumo, artigos disponíveis nos mercados e serviços prestados à comunidade – progressivamente ao longo da Idade Moderna reunir-se-iam em corpos associativos com vistas a zelar pelos interesses profissionais na urbe. Como conseqüência, a atividade política dos mesteres em diálogo com o poder concelhio se materializa na formulação de códigos de conduta e ordenação da atividade denominados Regimentos; que zelavam pelos auto-interesses da categoria laboral estipulando preços, qualidade, distribuição das matérias primas necessárias ao exercício profissional assim como a organização interna ao ofício. Tais regulamentos normativos eram reconhecidos, tacitamente pelo direito costumeiro local ou em reunião formal dos concelhos, e tinham como diretriz organizar a atividade laboral em seus processos coletiva e politicamente negociados. Articulado as prerrogativas ditas adequadas à produção dos bens e serviços comercializados abarcando, inclusive, a regulação da atividade no âmbito devocional e assistencialista das corporações.

Todavia, o caráter coletivo não denotava uma organização horizontal ou hierarquicamente igualitária no desenvolvimento sócio-político desta categoria. Dividiam-se entre *oficiais*, “os artesãos cuja competência tivesse sido verificada pelo exame de mestria, fosse ou não donos de tenda” e *obreiros* “trabalhadores assalariados ainda não examinados” (HESPANHA, 1982, p.196). Por esta perspectiva, progressivamente devido à diversificação econômica e social nas centúrias *modernas*, os corpos em coletividade tenderam à organização em grupos de caráter

particular-corporativista com vistas à delimitação de espaços e fronteiras de monopólio econômico ou de inserção no mercado; a depender da atividade do próprio grupo, suas redes de sociabilidade e seus mestres.

A ordenação do mundo do trabalho no espaço Português, como supracitado, possui indicações embrionárias de sua regulamentação desde o século XIII, apesar de ser mais clara sua operação a partir do século XV com a *Compilação dos Regimentos dos Ofícios Mecânicos de Lisboa* (MENESES, 2013, p.172). Todavia, a aplicação e configuração normativa do corpo legislativo designado à coordenação das atividades mecânicas apresentavam-se em uma dimensão multifacetada, num conjunto plural de comportamentos e prescrições legais a depender da localidade e do desenho sócio-econômico e suas demandas de município a município. Fundamentalmente, devido às prerrogativas regimentais que cada localidade localizava em seus afazeres citadinos ordinários. Cenário jurisdicional complexo que, sobretudo, corrobora a assertiva de estrutura polissional das instâncias político-administrativas no Estado monárquico Português e o Ultramar durante o Antigo Regime.

Especificamente no caso das vilas na Capitania das Minas Gerais, Meneses (2013) observa um cenário jurídico-institucional no qual a atividade das Câmaras, na gerência do bom governo dos povos e na aplicação dos ordenamentos consuetudinários ou régios, apresentava remodelamentos pontuais entre atividade laboral e corpo normativo específico; ambiente que não se distinguia do operante no reino. Através da “examinação, registro e matrículas, fiscalização das lojas e dos contratos” (MENESES, 2013, p.189) as instâncias deliberativas municipais encarregavam-se da resolução e encaminhamento decisório de questões sócio-econômicas – isto é, da organização do trabalho, do abastecimento de bens e serviços, da atenção à infra-estrutura urbanística (pontes, paredões, rios, picadas, estradas etc.), da assistência aos enjeitados (órfãos), da constituição das rendas do Senado pelos arrendamentos, vendas, pregões, tributos etc., como já mencionado em seção anterior⁵⁴ – e o reconhecimento do exercício profissional mecânico integrava o conjunto de atribuições legais do poder municipal.

Entretanto, diferentemente do cenário americano, as conseqüências do funcionamento e presença do *mesteres* reinóis na lida administrativa local constituir-se-ia na representação em concelho e a criação, durante o reinado de D. João I ao século XIV, da *Casa dos Vinte e Quatro*. Instância de representação das necessidades políticas dos oficiais mecânicos, contando, em seu desenvolvimento progressivo e interno ao aparato governativo luso, com o cargo de *Juiz dos*

⁵⁴ Sobre o assunto, rever a seção “1.1 Poder local e administração municipal”

Vinte e Quatro e posteriormente configurado em *Juiz do Povo*, no século XVII (MENESES, 2013, p.20). Ao passo que no reino os oficiais mecânicos gozavam de representação direta nos concelhos – pelo menos até as Reformas Liberais no oitocentetos –, nas vilas mineiras tal esfera deliberativa e de negociação de interesses não se configuraria. O que, de fato, não exclui a possibilidade de contatos próximos entre oficialato e poder municipal com vistas à negociação, remanejamentos e coordenação da atividade laboral.

De maneira complementar, digna de menção é a iniciativa tomada pelos Professores da Arte de Música, em Lisboa no ano de 1749 que, em comum acordo, publicaram em Compromisso os termos e regras para o exercício da música, sublinhados pela Irmandade de Santa Cecília de Lisboa (Biblioteca Nacional de Portugal: COD. 9002 / F.4702). Evidentemente, o referido compromisso, apesar de regular a atividade profissional, circunscrevia-se na operação e funcionamento da sobredita irmandade; algo que, sem embargo, não exclui da análise o comportamento associativo destes oficiais no reino.

Referiam os autores do compromisso que pelo “Alvará que o dito Senhor [D. João V] [que] assinou passado a 25 de outubro de 1708” (BNP: COD. 9002/F.4702, f.1v) reconhecia o poder monárquico o funcionamento e organização coletiva dos músicos em organização assistencialista e coordenativa do ofício. Todavia, tendo em vista as dificuldades orçamentárias da agremiação ao findar da primeira metade do século XVIII e a desatualização dos termos que constavam no regimento em compromisso elaborado anteriormente, por constar “nele muitas coisas que não estão em uso, porque a variedade dos tempos tudo muda” (BNP: COD. 9002/F.4702, f.2r), decidiram os irmão músicos elaborarem novo compromisso cujo objetivo era estabelecer “leis próprias para o bom governo, e utilidade de toda a Arte” (BNP: COD. 9002/F.4702, f.2v). Isto é, regulando a atividade profissional, estipulando os vencimentos, esmolas, jóias e tributos de seus associados, assim como penas à desatenção aos termos estipulados, aos praticantes da arte da música em Lisboa.

Tal iniciativa conjunta, em solo mineiro, possui registro documental em petição de criação de semelhante irmandade, com iguais propósitos de coordenação do ofício, ao início da segunda década do século XIX; precisamente em 1812. Todavia, Curt Lange conjecturava (1983, p.247) a existência de similar organização em atividade em Vila Rica já na segunda metade do século XVIII⁵⁵. Afora a existência ou não de tal organização na Capitania das Minas Gerais, ou da sua referida existência e operação em Lisboa, o aspecto de relevo e que aqui demanda atenção é a

⁵⁵ O assunto será discutido com maior detalhamento na seção “2.1.4.5 Por ocasião do requerimento de criação da Irmandade de Santa Cecília de Vila Rica em 1812”.

organização de uma categoria profissional sob a égide de um mesmo compromisso sócio-estatutário. O que, por si só, denota a existência de práticas associativas de cunho corporativo no seio da atividade laboral. Neste aspecto, ressalta-se a organização das sobreditas instituições como indicativo da presença e atuação em coletividade dos oficiais músicos no universo do trabalho ao setecentos; no reino em Vila Rica. A existência, ou não, de termos listados organizados em regimento escrito ou consuetudinariamente vigentes torna-se, portanto, periférica à percepção da atuação cooperativista, clientelista; enfim, associativa em meio à atuação laboral.

Afora tais considerações, quando analisada numa outra ótica além do âmbito normativo, a listagem dos profissionais possibilita depreender a atuação de músicos com certo grau de destaque na comunidade e a capacidade de arrematar um número de oficiais mecânicos para uma determinada tarefa. Neste aspecto, perpassando a indicação formal dos componentes daquele grupo profissional, o Rol dos Músicos denota os vínculos – e suas permanências, rupturas, negociações e trânsitos – entre um e outro agente listado⁵⁶. Da mesma forma, quando analisado o requerimento do organista Mesquita em relação à listagem de músicos e sua curta permanência em Vila Rica⁵⁷, observa-se uma estratégia do músico do Serro em participar de um mercado, se não consolidado pela atuação de grupos relativamente coesos, ao menos disputado por frentes de atuação laboral coletiva. Vale ressaltar que o procedimento acionado por Lobo de Mesquita resulta no seu arremate da música para as festas anuais daquele ano (APM: CMOP – Cx.72 Doc.52)⁵⁸.

Em suma, argumenta-se aqui a percepção de estatuto normativo-jurídico de *Regimento* aos Róis de Vozes e Instrumentos apresentados no momento da arrematação; como condição costumeira e tacitamente reconhecida à participação dos arremates da música para as festividades públicas em Vila Rica durante o período aqui em tela. De igual peso, a referida documentação indica vinculações de expressivo interesse na delimitação das zonas de influência e atuação coletiva de determinados indivíduos. Isto é: com quem, como e quando se teciam associações; quais

⁵⁶ A temática será discutida em detalhe na seção que segue.

⁵⁷ É de conhecimento da literatura musicológica brasileira que o músico do Serro atuara em Vila Rica entre 1798 e 1800/01 (LANGE, 1979, p.67).

⁵⁸ Em nosso levantamento não foi localizado o referido Rol com a listagem dos músicos que atuaram com J.J. Emerico Lobo de Mesquita no ano de 1800. O único livro de Termo de Arremates sob guarda do Arquivo Público Mineiro que abrange o referido ano reúne somente os autos de arrematação respectivos aos processos de manutenção da cadeia pública, realizados entre 1790 e 1838 (APM: CMOP – 117). Vale ressaltar que, condizentes ao recorte aqui proposto, foram consultados os autos de arrematação realizados entre 1771 e 1787 (APM: CMOP – 95), 1787 a 1796 (APM: CMOP – 113) e 1803 e 1819 (APM: CMOP – 133) que, lamentavelmente, não contemplam o ano de 1800. Do mesmo modo, as solicitações de pagamento salvaguardadas nos fundos Câmara Municipal de Ouro Preto (CMOP) ou Coleção Casa dos Contos (CC) não registram documentação referente à listagem dos músicos participantes das festividades da Câmara daquele ano sob tutela do organista Mesquita.

indivíduos representavam maior relevo nas redes de sociabilidade do oficialato em música e quais se submetiam às zonas de influência de outros. E, numa mirada mais ampla, o próprio funcionamento do mercado em balizamentos normativos exercido pelo poder local, o Senado da Câmara de Vila Rica. Todavia, a documentação existente com a listagem dos oficiais abarca um recorte de 1775 a 1798. Os quatorze anos que separam o último informe documental de Rol de Vozes e Instrumentos e o ano 1812, lamentavelmente, não foram localizados.

2.1.4.2 Redes de sociabilidade: cooperativismo e clientelismo das frentes de atuação coletiva (1775 a 1798)

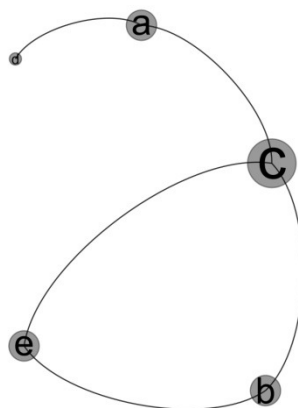
Considerando a listagem dos músicos participantes nos arremates, observa-se a permanência de vínculos profissionais estabelecidos entre certos oficiais músicos e, do mesmo modo, movimentos de distanciamento ou aproximação a depender da ocasião celebrada pelo poder municipal. Neste aspecto, propõe-se que a partir da análise da configuração dos grupos orquestrais podem-se delinear redes de sociabilidade configuradas dentro o oficialato em Vila Rica à época e seus subseqüentes indícios de frentes de atuação laboral no mercado das festividades públicas.

A partir do entrecruzamento da presença de oficiais músicos nos Róis apresentados ao Senado da Câmara foi possível mapear as relações em rede tecidas entre os sujeitos disponíveis no quadro de músicos profissionais acionados. Para tanto, por meio do software de manipulação e visualização de dados Gephi procedeu-se ao mapeamento⁵⁹ das associações estabelecidas entre um e outro agente nos arremates de 1775 a 1798; fundamentalmente, com objetivo de observar as prováveis permanências e rupturas entre indivíduos e grupos profissionais, assim como a polarização de certos núcleos de atuação coletiva.

Para um melhor entendimento do procedimento metodológico adotado apresenta-se a seguir um exemplo genérico como modelo explicativo dos gráficos de visualização elaborados. No exemplo (Graf. 1) é possível observar as inter-relações tecidas entre cinco indivíduos (a, b, c, d, e). Enquanto d relaciona-se somente com o indivíduo a – ou seja, possui somente uma relação direta estabelecida entre os cinco sujeitos-nós da rede – o indivíduo c apresenta o maior índice de inter-relações: três relações diretas, conectando-se diretamente com a, b, e; e uma relação indireta com d.

⁵⁹ Constam em anexo as tabelas respectivas aos dados inseridos e responsáveis na geração de cada gráfico; indicando as informações relativas a *label*, *target*, *type*, *weight* e *Id*.

Como modelo genérico, a natureza das relações tecidas entre os sujeitos-nó nesta rede não foi especificada. Entretanto, caso cada um desses fossem autores de recentes publicações no campo da musicologia as relações poderiam, genericamente, se basear em citações cruzadas; isto é, o conceito delineador ao estabelecimento de relações seria *qual autor cita qual*. Portanto, o gráfico expressaria o grau de relevância de um sujeito-nó em seu campo atuação.



Graf. 1. Exemplo genérico de visualização dos gráficos de redes de sociabilidade.

Os supracitados arremates foram delimitados como base de dados para a análise devido à presença de Rol de Vozes e Instrumentos em suas respectivas petições e/ou autos de arrematação. Neste aspecto, as vinculações tecidas entre os anos de 1798 a 1812 não constam como dado à elaboração das redes de sociabilidade devido a sua não identificação, nos fundos documentais pesquisados, das respectivas listagens anexadas às solicitações de pagamento ou transcritos em auto de arrematação. Não obstante, entende-se como satisfatório os dados levantados ao entendimento de práticas associativas desempenhadas pelos oficiais músicos em Vila Rica ao final do século XVIII.

A cada oficial músico listado nos Róis foi concedida uma identidade numérica (*Id*)⁶⁰ na qual, a depender do número de inter-relações entre um e outro indivíduo, estabeleceram-se nódulos em rede. Cada um destes nós, por sua vez, são constituídos a partir do grau de interações diretas

⁶⁰ Constam 96 oficiais músicos discriminados nos róis de vozes e instrumentos. Todavia, destes não foi possível identificar, nem a recorrência ou possível compatibilidade onomástica, em Heocebio de Tal, Luiz de Tal, João Luiz Fran. Paralelamente, as entradas de Tiple, Tiple de Ignacio e Tiple do Capitão Jose Felix não foram contabilizadas no montante de oficiais músicos discriminados dos por nome, tendo-se em vista duas diretrizes: a primeira, relativa à possibilidade de serem os tipples crianças aprendizes – no auto de arrematação de 1785, vencido pelo Ajudante Miguel Dionízio Vale, o escrívão da Câmara credita ao tiple listado no rol a condição de “discípulo do Capitão Jose Félix” (APM: CMOP – 133, f.236v) – neste aspecto, não integrantes do quadro de músicos profissionalmente ativos; a segunda, relativa à impossibilidade de se determinar, *de facto*, quem eram estes indivíduos. Ou seja, os 96 oficiais músicos possuem 94 entradas na elaboração dos gráficos, sendo a identificação numérica 94 relativa à denominação *Não determinado*.

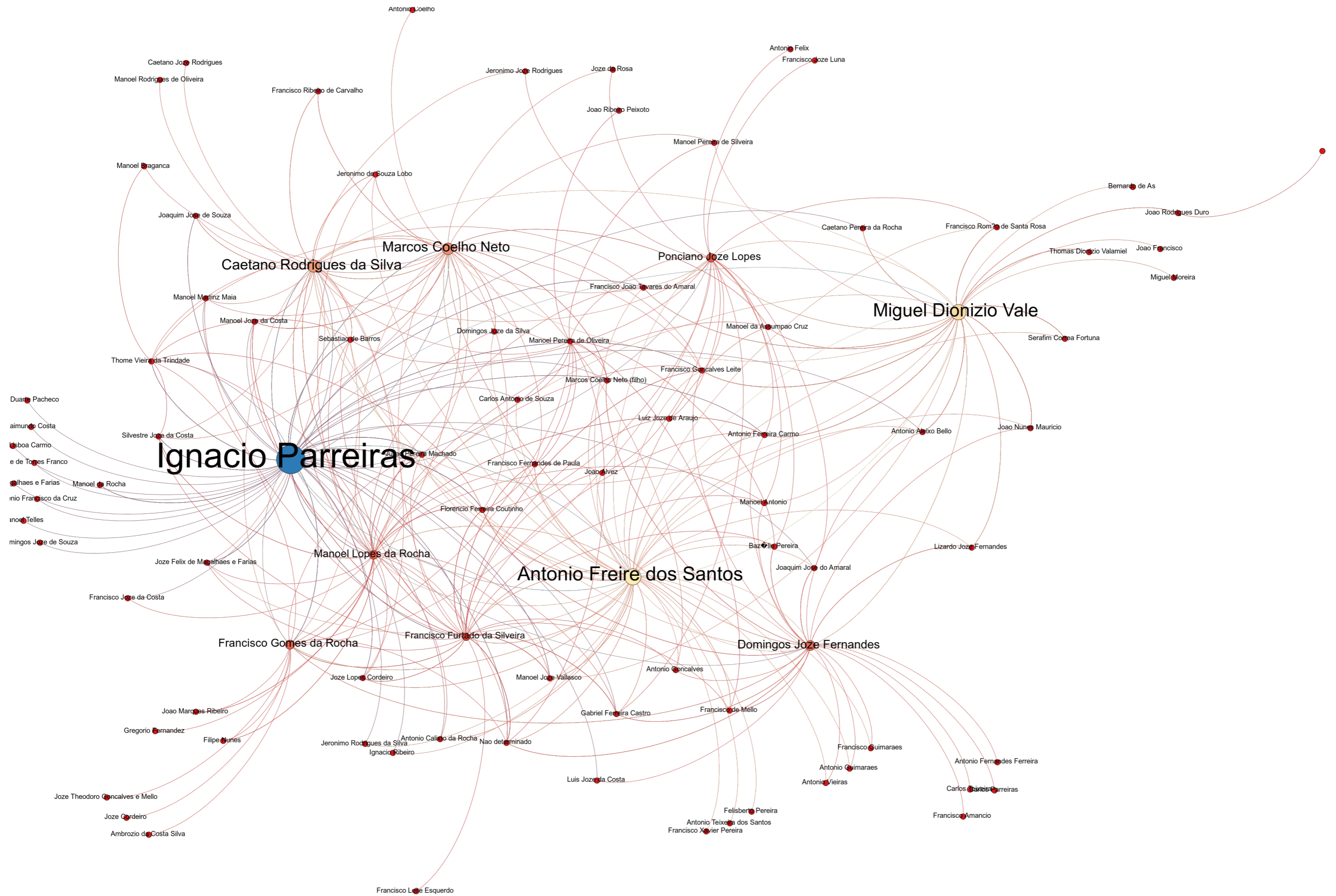
ou indiretas (*type*). O conceito adotado no estabelecimento das conexões (*edges*) foi, genericamente, *relacionar-se com*. Por outras palavras, o arrematante do serviço em sua listagem vinculava-se a um número específico de oficiais músicos na prestação do serviço; por sua vez cada um destes profissionais submetia-se a interações no limite daquele grupo constituído. Entretanto, um ou outro sujeito-nó associava-se a outros sujeitos-nós ao longo de sua trajetória profissional, a depender do número de vezes que este aparece no Rol das vozes e instrumentos.

Consequentemente, nos gráficos de visualização de atuação em rede é possível identificar nódulos de relativa densidade respectivos tanto aos arrematantes que mais atuaram no mercado quanto aos profissionais que mais participaram em grupos de oficiais músicos. A proximidade ou distância entre um e outro sujeito-nó indica a intensidade de interações estabelecidas entre estes. Neste aspecto, o adensamento em nódulos é compreendido como indício da capacidade daquele indivíduo de, por um lado, reunir em seu entorno um número de profissionais apresentando-se como representante de uma força de atuação a disputar o mercado de música para as festividades; e, por outro, portar-se como um agente ativo no mercado permeando as forças de atuação coletiva.

Quando contabilizados⁶¹ todos os vínculos descritos nos Róis consultados, verifica-se que Ignacio Parreiras configura na rede de atuação dos oficiais músicos uma mancha de adensamento significativo; sendo sucedido por Antônio Freire dos Santos e Miguel Dionizio Vale enquanto pontos nodulares intermediários. Caetano Rodrigues da Silva e Marcos Coelho Neto apresentam uma relativa importância no total de vínculos e, em menor grau de aglutinação, Domingos Joze Fernandes⁶², Ponciano Joze Lopes, Manoel Lopes da Rocha, Francisco Gomes da Rocha e Francisco Furtado da Silveira. Portanto, infere-se a importância de Parreiras Neves na economia das relações profissionais tendo em vista representar o maior ponto de interconexões entre os agentes disponíveis; ou seja, o indivíduo de maior notoriedade ou de maior poder de articulação.

⁶¹ Realizou-se a aferição do diâmetro da rede, em relações indiretas, estabelecendo no atributo dos nós *Betweenness Centrality* (o quão recorrente um nódulo aparece enquanto menor percurso possível a outros na rede) os valores 1-50; ou seja, quanto mais representativo for um nó (pode-se interpretar enquanto o grau de destaque do oficial no total de vínculos; a projeção/notoriedade deste na comunidade) maior será o diâmetro de sua representação em relação aos outros numa escala de 1 a 50 pontos.

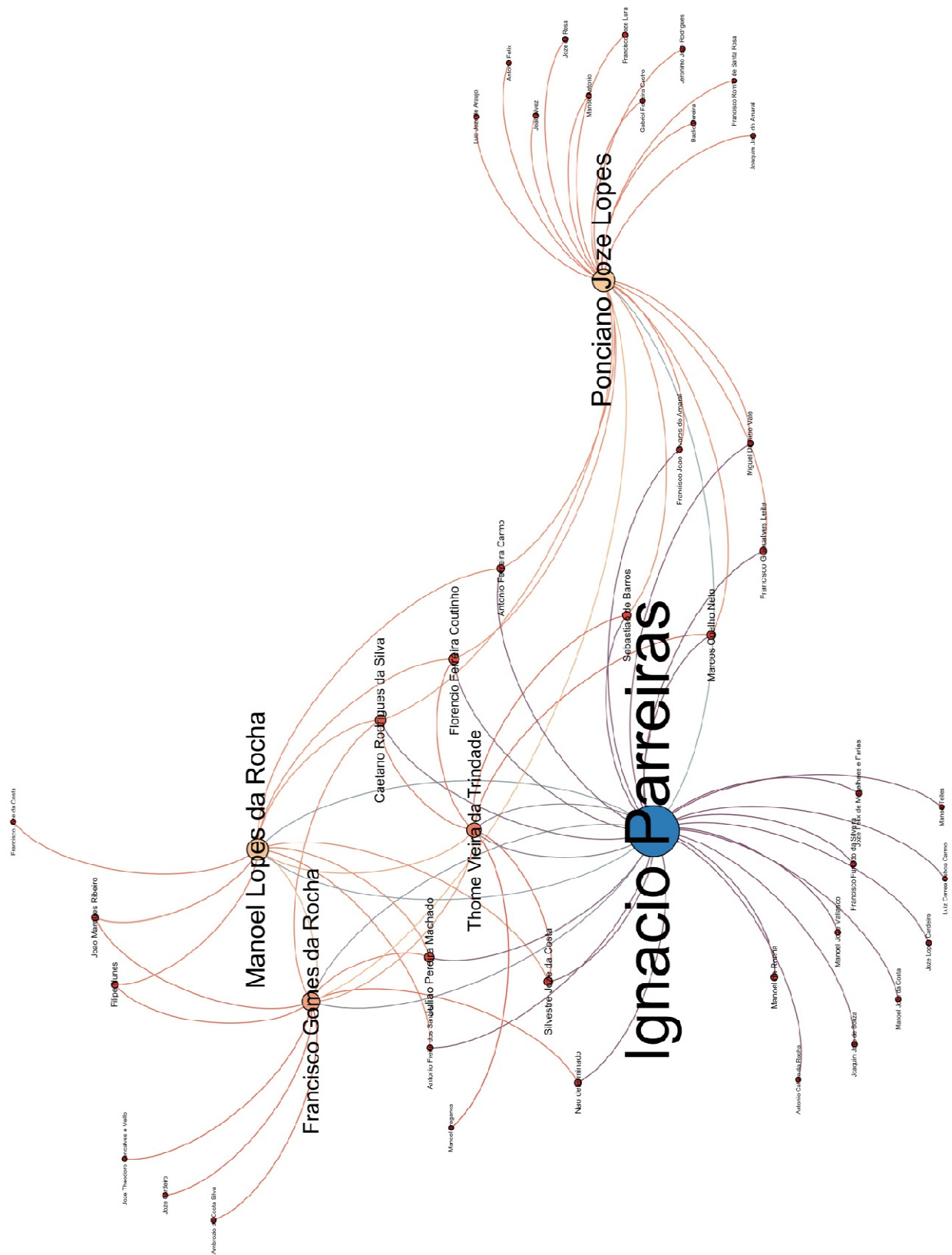
⁶² Vale ressaltar que o recorte temporal abarcado pela documentação existente no Arquivo Público Mineiro não abrange um período de franca ascensão do Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes constituída, sobremaneira, na monopolização dos arremates vencidos nas primeiras décadas do século XIX.



Graf. 2 Representação global das redes de sociabilidade

Não obstante, quando analisados os movimentos associativos desenhados entre os oficiais músicos em quadros aproximados de cinco em cinco anos⁶³ verifica-se uma ampliação sucessiva do número de vínculos estabelecidos no quadro profissional disponível; com exceção da última faixa temporal analisada. Entre 1775 a 1780 (Graf.3) contabilizam-se 106 associações diretas; de 1781 a 1786 (Graf.4), 115 interconexões; de 1787 a 1792 (Graf.5), o maior grau de vínculos estabelecidos, 131; e de 1793 a 1798 (Graf.6), 112 relações diretas. Ademais, os supracitados índices referem-se às vinculações computadas entre um e outro nóculo em rede; ou seja, quantas vezes um oficial se vinculou a outro no período indicado. Simultaneamente, o grau de associações e sua expressividade no mercado das festividades são indicados pelo diâmetro da representação de cada oficial músico no gráfico de interações, em uma escala de 10 a 50 pontos.

⁶³ Entende-se a escala de cinco em cinco anos enquanto minimamente satisfatória à visualização dos movimentos associativos de maior volume em recortes temporais intermediários.



Graf. 3 Redes de sociabilidade tecidas dentro o oficialato entre 1775 e 1780.

Entre 1775 e 1780 (Graf. 3) Ignacio Parreiras figura como agente central no campo de atuação laboral das festividades municipais. Entretanto, na faixa temporal que abarca os anos de 1781 a 1786 (Graf.3) identificam-se centralidades na atuação de Caetano Rodrigues da Silva, Antônio Freire dos Santos e, em menor grau, Manoel Lopes da Rocha e Marcos Coelho Neto. Portanto, num momento em que as forças econômicas relativas à prestação de serviço de música para o Senado da Câmara apresentam um maior grau de negociação em relação ao período anterior. Igualmente, nos anos de 1787 a 1792 (Graf.4) Ignacio Parreiras retorna como agente ativo e de destaque no mercado das festividades, contudo, compartilhando o terreno dos arremates com Francisco Furtado da Silveira, Miguel Dionízio Vale, Marcos Coelho Neto e Manoel Pereira de Oliveira.

Mesmo participando do mercado ativamente, Parreiras Neves apresenta um destaque flutuante e relativo entre as faixas analisadas o que, em hipótese, denotaria um caráter negociado dos arremates de música para as solenidades oficiais. Paralelamente, infere-se do quadro analisado uma rotatividade das frentes de atuação laboral capaz de articular e desenvolver-se nos limites da competitividade interna dos grupos – políticas de representação e destaque que possibilitariam a um ou outro oficial mover-se pelas redes de sociabilidade com certo grau de poder articulador de tempos em tempos – e externas aos grupos – a concorrência pública respectiva ao mercado das festividades.

Entretanto, a partir do ano de 1794 não se verifica a atuação de Parreiras Neves no mercado das celebrações oficiais do poder municipal. Sabe-se que o oficial músico falece em 1794 (CASTAGNA, 2010, p.58) e verifica-se, dentre a documentação arrolada, que a última participação do Mestre em Música foi em 1793 no arremate de Domingos Joze Fernandes (AMP: CC – Cx.99 – 20451). Desta maneira, quando analisados os arremates realizados nos anos posteriores (e ignorando-se, em diretriz metodológica, os possíveis afastamentos do quadro profissional ou morte de outros oficiais músicos), observa-se a configuração de três frentes de atuação com centralidade evidente em Domingos Joze Fernandes, Antônio Freire dos Santos e com menor grau em Miguel Dionízio Vale; oficiais atuantes e com certo destaque nos quadros anteriores com Parreiras Neves em vida. Igualmente, verificam-se os únicos pontos de interconexão entre os 40 oficiais músicos⁶⁴ atuantes de 1794 a 1798 em Marcos Coelho Neto (Trompa/Clarim), Lizardo Joze Fernandes (Oboé, Flauta, Clarineta) e Antônio Aleixo Bello (Rabeca).

⁶⁴ De maneira semelhante ao procedimento metodológico anterior, as designações não localizadas de *Tiple* foram computadas enquanto identidade numérica 21 *Não determinado*.

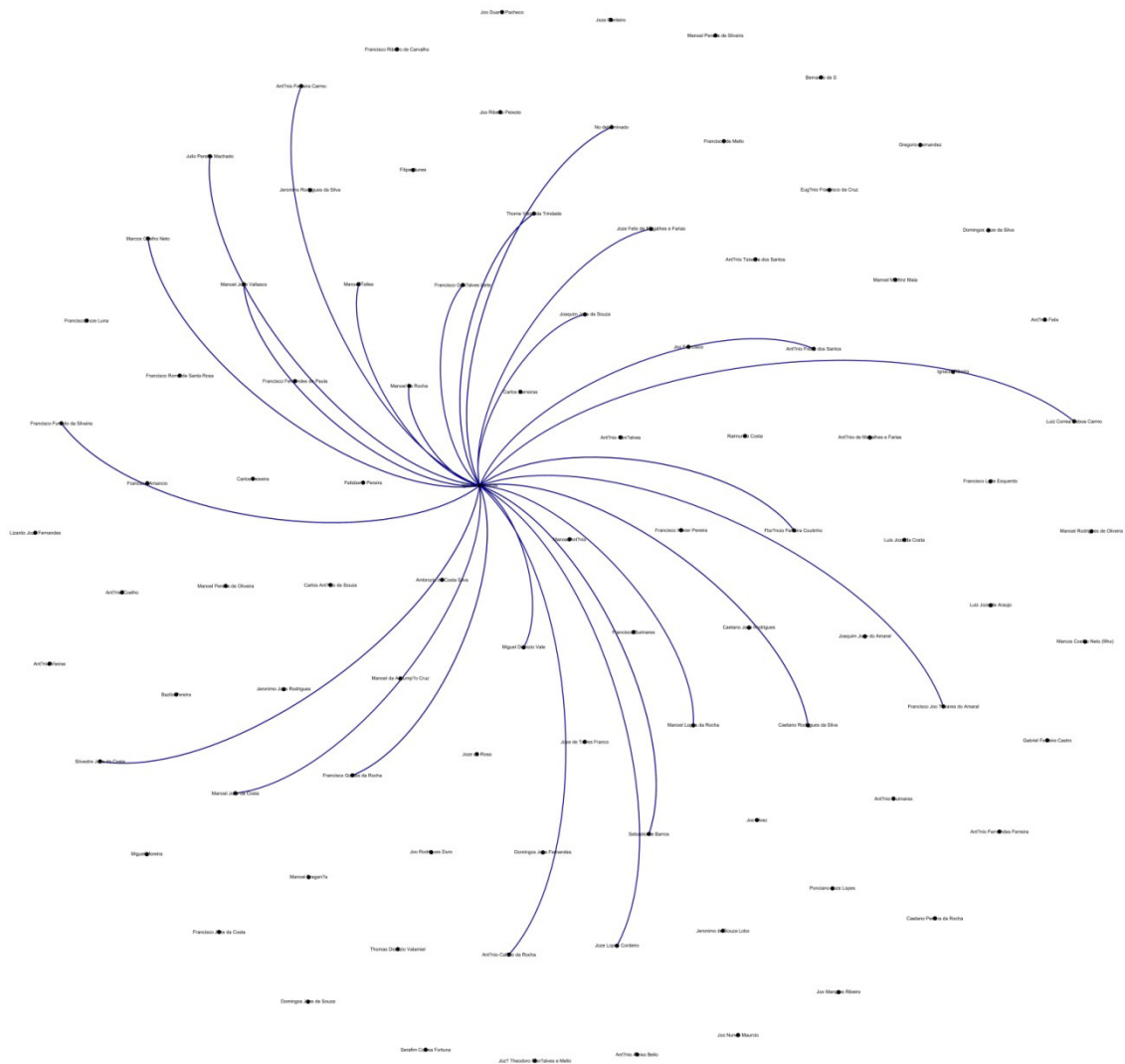
(inclusive com o Mestre de Música ainda em vida no ano de 1793) o trompista demonstra menor grau de inflexão no terreno dos arremates e configuração de frentes, indicando um comedido grau de importância nos processos de articulação do oficialato disponível. Do mesmo modo, e com um grau de destaque neste período relativamente inferior ao de Coelho Neto, o contrabaixista Rodrigues da Silva aparece somente atuando no grupo liderado por Antônio Freire dos Santos; não tecendo relações laborais com outros grupos.

Portanto, depreende-se das redes de solidariedade analisadas que o grau de destaque e poder de influência interna e externa de um indivíduo poderia se entender a outro oficial músico dependendo dos vínculos estabelecidos entre estes. Ao que tudo indica, antes de somente participantes de frentes de atuação laboral, os indivíduos que se submetiam à zona de influência de um oficial de maior destaque se beneficiavam, igualmente, deste efeito. Nesta perspectiva, os vínculos estabelecidos entre um e outro oficial podem ser interpretados como estratégias de inserção e visibilidade no mercado de música em Vila Rica.

Quando analisados cronologicamente identificam-se deslocamentos, dentre o quadro de músicos possíveis à prestação do serviço, desempenhados por indivíduos chave e suas subsequentes relações estabelecidas por vinculações de arremate⁶⁵. Simultaneamente, verifica-se que a depender da natureza da festividade (ordinária ou extraordinária) o número de oficiais músicos acionados altera-se assim como o alcance da rede estabelecida. Como exemplo, no ano de 1779 Ignacio Parreiras (APM: CMOP – 095, ff.121v-123) arremata por 54 oitavas as festas anuais (Garf.8) . A rede estabelecida pelo Mestre de Música Parreiras naquele ano atingia 14 profissionais contando com o arrematante. Já no ano posterior, Ignacio, lançando pelo menor valor de 50 oitavas (APM: CMOP – 095, ff.136, 136v, 140), arremata a música para o *Te Deum* da posse do novo Governador Geral da Capitania D. Rodrigo de Meneses (1780), tendo de ampliar sua ação em mais 13 músicos; ou seja, configurando uma nova rede com 27 indivíduos totais, igualmente contabilizando a participação de Parreiras Neves (Garf.9).

Entretanto, é oportuno ressaltar a listagem dos oficiais que integraram o grupo que realizou o *Te Deum* da posse do novo Governador da Capitania. Todos os músicos que atuaram no arremate de Ignacio em 1779 constam no Rol de 1780. Todavia, outros oficiais foram acionados para completar o quadro necessário à nova formação: Francisco Furtado da Silveira, Francisco João

⁶⁵ Optou-se pela alteração no layout – acionando o algoritmo *Fruchterman Reingold* – dos gráficos enquanto fator de auxílio na visualização da dispersão em rede da atuação de um indivíduo. Neste aspecto, partindo de um centro, o arrematante, as conexões (*edges*) representam os vínculos estabelecidos e descritos no Rol de vozes e instrumentos respectivos.



Graf. 9 Associações de 1779 estabelecidas por Ignacio Parreiras.

Neste âmbito, depreende-se da atuação de Parreiras Neves a capacidade em negociar, em meio aos grupos de interesse coletivo, a confluência na prestação do serviço de música na festividade extraordinária de 1780. Ou seja, indicativos do grau de influência do Mestre de Música na comunidade de oficiais⁶⁶.

Entretanto, nos anos em que se celebraram festas ordinárias e extraordinárias de maneira concomitante constata-se que tanto o alcance das redes estabelecidas pelos arrematantes quanto o espectro de indivíduos abarcados pressupunham uma negociação no campo de ação coletiva. No ano de 1787, como exemplo, realizaram-se as cerimônias do funeral de D. Pedro III,

⁶⁶ Na seção seguinte, “2.1.4.3 Continuidade e revezamento: concorrência e aparente negociação”, a flutuação dos suplicantes nas petições de pagamento respectiva aos arremates será abordada em detalhe.

com música arrematada por Ignacio Parreiras (APM: CC – Cx. 93 – 20333) e as festa anuais arrematadas por Francisco Furtado da Silveira (APM: CC – Cx.4 – 10098). Nos Róis de vozes e instrumentos apresentados pelos respectivos arrematantes é possível verificar que alguns⁶⁷ dos oficiais músicos que participaram das duas cerimônias apresentaram uma mobilidade por entre os naipes orquestrais, desempenhando funções diversas entre as duas festividades. Tal cenário no qual indivíduos se prestam em participar das celebrações com ocupações orquestrais diferentes – apesar de uma prática comum e verificável ao longo dos arremates, assim como do ofício à época – indicaria, sobremaneira, uma estratégia nas políticas de negociação intergrupais.

⁶⁷ Nomeadamente, Francisco Gonçalves Leite (Rabeca/Rabecão), Antônio Freire dos Santos (Rabecas, 2º Coro), Gabriel Ferreira Castro (Rabecão/Cravo), Silvestre Joze da Costa (Rabecão, Cravo), Julião Pereira Machado (Flauta/3º Coro).

Para se completar o quadro de indivíduos necessários à prestação dos serviços – e, ao mesmo tempo, adequar o conjunto de forças laborais disponíveis no campo dos oficiais músicos de uma ou outra frente de atuação coletiva – acomodavam-se indivíduos em atividades diferentes. Tal estratégia pode ser interpretada como um mecanismo acionado para a preservação do arranjo de uma frente coesa de atuação – possibilitando ao arrematante a exequibilidade desejada, tendo em vista as obrigações firmadas no auto de arrematação com pena prevista na carta de fiança – cujos interesses, cooperativistas ou clientelistas, fundamentavam a estrutura e ordenação tanto dos grupos profissionais quanto do mercado das festividades.

Neste âmbito, interpreta-se a atuação de determinados atores recorrentes no campo dos arremates em música – vistos nos gráficos em rede como pontos de relevo (Graf.2 ao Graf.7) – em uma dupla condição: uma relacionada à capacidade de arregimentar oficiais e, por consequência legal-normativa do regimento do Rol de vozes e instrumentos, estar apto a dar lances nos pregões do Paço do Conselho e Casa de Câmara; e uma segunda condição na qual orbitando estes indivíduos de destaque no mercado das festividades reuniam-se em grupo os oficiais músicos. Complementarmente, tendo em vista as considerações acerca das prováveis zonas de influência de determinado oficial músico – referidas anteriormente quando da análise das redes de sociabilidade e os impactos da ausência de Parreiras Neves no mercado – pode-se inferir dos cenários observados que, a depender do evento e do sujeito com função coordenativa, os atores do próprio quadro profissional eram deslocados em funções diferentes com intuito de preservação no mercado das festividades. Por outras palavras, a capacidade de se apresentar como uma força laboral disponível ao poder municipal, a consolidação de um campo de atuação econômica e a manutenção de um lócus de vantagem comparativa a outras forças laborais.

Em perspectiva complementar, nas celebrações de natureza ordinária a composição orquestral dos grupos demonstra um desenho mais ou menos estável a depender do agente responsável pela prestação do serviço. Quando contrastadas as configurações de ocupação vocal e instrumental de conjuntos com baixo índice de diálogo inter-grupal – isto é, frentes de atuação nas quais seus integrantes apresentam uma vinculação interna perene e reduzido índice de deslocamento associativo além dos limites de seus agrupamentos – observa-se a presença de oficiais músicos em um arremate ocupando determinada função orquestral e, em oposição, sua ausência quando outro agente é responsável pelo serviço de música.

Como exemplo, averigua-se uma perceptível tendência na ocupação das funções de cantores, organizadas por tessitura vocal, desempenhada por Francisco Gomes da Rocha (Alto), Florêncio Jose Ferreira (Baixo) e Ignacio Parreiras (tenor) e um quarto integrante recorrentemente indicado como Tiple de Ignácio (Soprano), quando o arremate é vencido por Antônio Freire dos Santos, Manoel Lopes da Rocha, Francisco Furtado da Silveira e, sobretudo, Ignacio Parreiras Neves. Em movimento contrário, quando o responsável pela configuração do grupo vincula-se aos centros de influência do Ajudante Miguel Dionízio Vale, os supracitados oficiais músicos tendem a não ocuparem cargos vocais nos agrupamentos configurados – à exceção de Ignacio Parreiras Neves.

Paralelamente, demarca-se a presença de relações familiares entre os oficiais músicos atuantes e discriminados nos Róis analisados. Nomeadamente, Marcos Coelho Neto (pai e filho homônimos), Caetano Rodrigues da Silva, (pai e filho homônimos) e Jerônimo Rodrigues da Silva (provável irmão de Caetano, pai); Silvestre Joze da Costa, Manoel Joze da Costa, Francisco Joze da Costa e Luiz Joze da Costa; Domingos Jose de Souza e Joaquim Jose de Souza; Joze Felix de Magalhães e Farias, Antônio de Magalhães e Farias e Manoel de Magalhães e Farias; Domingos Joze Fernandes e Lizardo Joze Fernandes. Portanto, aquém dos interesses coletivistas ou cooperativistas de atuação no mercado identifica-se, dentre a classe de oficiais músicos, a presença de membros de um mesmo núcleo familiar.

Compreende-se este cenário a partir da confirmação de frentes delineadas, de certa forma, em parentela e/ou compadrio. Neste aspecto, os prováveis interesses comuns subjacentes à reunião de indivíduos em determinados grupos profissionais são acrescidos do benefício associativo possibilitado pelos laços consangüíneos - e, em hipótese, espirituais (RAMOS, 2004) pelo apadrinhamento⁶⁸ - entre os oficiais músicos.

⁶⁸ Indica-se que, enquanto hipótese, tal afirmação pode unicamente ser verificada por meio da análise das certidões de batismo dos oficiais músicos assim como de seus inventários *post mortem*. Infelizmente, pela brevidade e limitações de uma dissertação de mestrado, não se pôde verificar com a devida cautela e rigor se este quadro conjectural de parentela e compadrio se confirma na documentação relativa. Todavia, sinaliza-se o interesse futuro no levantamento e inquirição destas fontes.

2.1.4.3: Redes individuais de vinculação profissional: âmbito e desenho dos aglomerados associativos

Em perspectiva complementar, a partir da delimitação das redes de sociabilidade individuais é possível verificar, isoladamente, a dispersão, âmbito e configuração das conexões laborais na escala de atuação de um agente da rede; isto é, o desenho das vinculações desempenhadas por um indivíduo em contraste à constelação de vinculações possíveis verificadas no mapeamento global.

Para tanto, valendo-se da manipulação da rede de sociabilidade global (Graf.1), realizaram-se os seguintes procedimentos (Fig.6): em primeiro momento, equalização do tamanho das circunferências que representam cada sujeito-nó com intuito de eliminar o parâmetro interpretativo diâmetro/impacto⁶⁹ e cancelamento do gradiente de cores por agrupamento dos nódulos; manipulação do atributo de nó *degree color* com espectro de cor somente branca e atributo de aresta *weight color* com espectro de cor igualmente branca; *background* do gráfico em cor branca; *node label* em tinta preta. Num segundo momento – exemplificado pelo quarto quadrante da Fig.6 –, a um oficial músico presente no mapeamento total foi aplicada a ferramenta de manipulação que permite adicionar coloração aos nódulos vizinhos mais próximos, portanto, evidenciando no *gráfico-base* exclusivamente as vinculações estabelecidas pelo nó pinçado; precisamente, utilizando a cor *preta*.

Vale ressaltar que a natureza das relações (se diretas ou indiretas) não foi alterada. Neste sentido, o âmbito associativo revelado pela manipulação do mapeamento total indica o conjunto de vinculações estabelecidas por um agente, mesmo este não se vinculando diretamente a um nódulo presente em sua rede. Por outras palavras, o alcance de sua rede de sociabilidade além de um grau de vinculação direta – genericamente, um indivíduo *a* vincula-se ao indivíduo *b* que, por sua vez, vincula-se a *c*; logo, *a* potencialmente é capaz de estabelecer conexões laborais com *c*. O ganho de entendimento das redes, adotando tal parâmetro metodológico, se estende à delimitação não somente das associações estabelecidas diretamente, mas de um campo possível de atuação laboral. Neste sentido, permitindo visualizar além do impacto de um indivíduo no quadro de vinculações totais, observando, também, a sua potencial atuação profissional. Todavia, as vinculações diretas e indiretas são representadas em gráfico pela coloração do nódulo. Quando um nó se encontra preenchido de cor preta, significa a existência de uma relação direta entre os oficiais músicos. Quando este não se apresenta preenchido, em

⁶⁹ *Node size attribute*; atributo *degree*; escala de 5 a 5 pontos.

coloração branca, a relação que se tece tem natureza indireta e indica um terceiro agente intermediário entre os sujeitos-nós em vinculação.

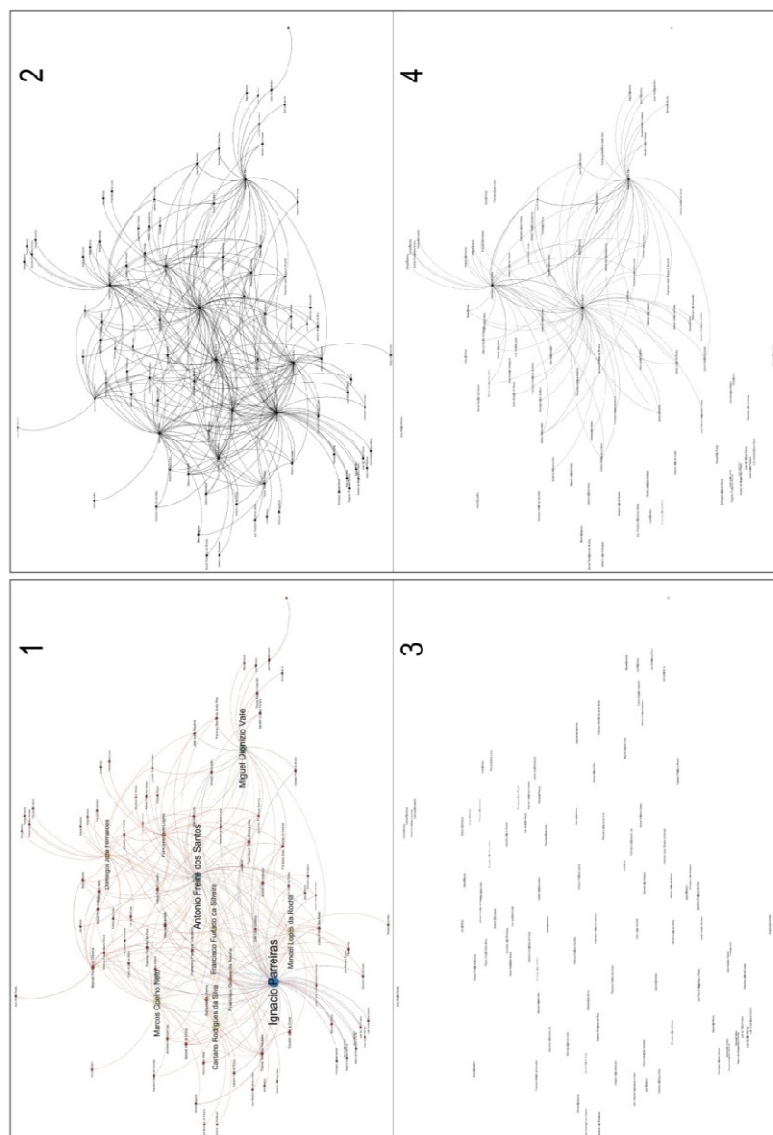


Fig. 12 Procedimentos adotados na manipulação da rede de sociabilidade global, numerados por etapa e acrescido de exemplo da rede de Lizardo Joze Fernandes no quarto quadrante.

Metodologicamente, optou-se pela análise das redes de sociabilidade desenhadas pelos oficiais músicos que mais arremataram o serviço entre 1775 e 1812: Domingos Joze Fernandes, Miguel Dionizio Vale, Ignacio Parreiras, Antônio Freire dos Santos. Apesar da rede de sociabilidade tecida pelo Quartel-Mestre Fernandes apresentar um âmbito reduzido entre 1775 e 1798,

quando comparada a de Ignacio Parreiras ou Antônio Freire dos Santos, por exemplo, tal configuração indica, em nosso entendimento, uma etapa no processo de consolidação econômica do músico militar, tendo em vista o franco monopólio de Jozé Fernandes em período posterior ao mapeamento. Todavia, observa-se o presente contraste como um rico indício à interpretação das estratégias de permanência e atuação econômica desempenhadas pelos atores em rede.

Quando postos em conjunto, os campos de associação laboral dos quatro principais arrematantes apresentam nódulos congruentes entre si, assim como um traçado geral bem semelhante. No conjunto de vinculações isoladamente verificadas em cada um dos oficiais, destacam-se em zonas de confluência de arestas de relações (além dos próprios sujeitos-nós), relações tecidas com Caetano Rodrigues da Silva e Marcos Coelho Neto. Neste aspecto, dentre os oficiais músicos de maior projeção no mercado das festividades, verifica-se a transversalidade das vinculações com o contraabaixista e o trompista vilariquenses. De fato, Rodrigues da Silva e Coelho Neto arrematam, entre 1775 e 1812, por cinco vezes a música para as celebrações oficiais da vila. Portanto, também cada qual destacando-se como agente proativo e presente no mercado das festividades públicas.

O supramencionado quadro denota, em conjectura, a hipótese de necessidade de vinculação direta – pela notoriedade, qualidade do ofício desempenhado ou impacto pelo destaque social destes oficiais – na consolidação do poder de atuação mercadológica de uma frente coletiva de atuação laboral. Ou seja, a presença de determinado indivíduo como fator positivo à atuação econômica, tendo em vista representarem pontos de interconexão nas redes de sociabilidade dos quatro maiores arrematantes. Em sentido oposto, o quadro indicaria, de maneira conjectural, a possibilidade de controle paralelo; exercido ou pelo oficial músico dito indispensável ou por outro ao qual o arrematante se vinculava no desenho das frentes de atuação. Fundamentados em critérios de natureza cooperativa e clientelista (apadrinhamento, laços consangüíneos, relações confrariais, dentre outras preferências de vinculação) – genericamente, o arrematante *a*, em sua listagem, selecionaria o oficial músico *b* para uma função, entretanto, este último, utilizando de barganha em negociação de seus interesses, solicitaria a presença do oficial *c* na configuração da frente prestadora daquele serviço.

Portanto, o perfil associativo observado nas redes de sociabilidade de Domingos Joze Fernandes, Miguel Dionizio Vale, Ignacio Parreiras Neves e Antônio Freire dos Santos apresentam, sobremaneira, uma formação semelhante. As zonas de maior adensamento nas vinculações são, neste aspecto, proporcionais.

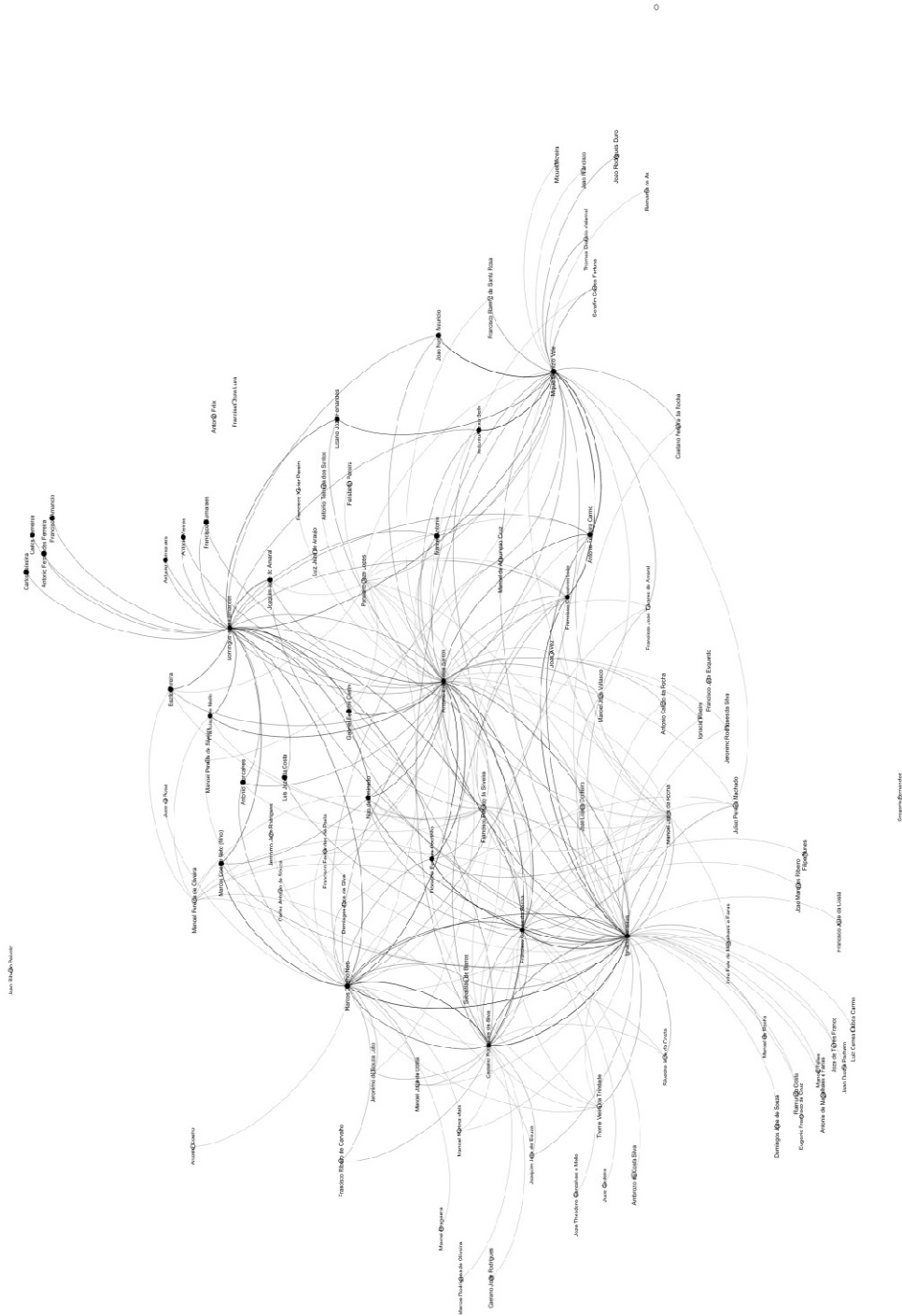
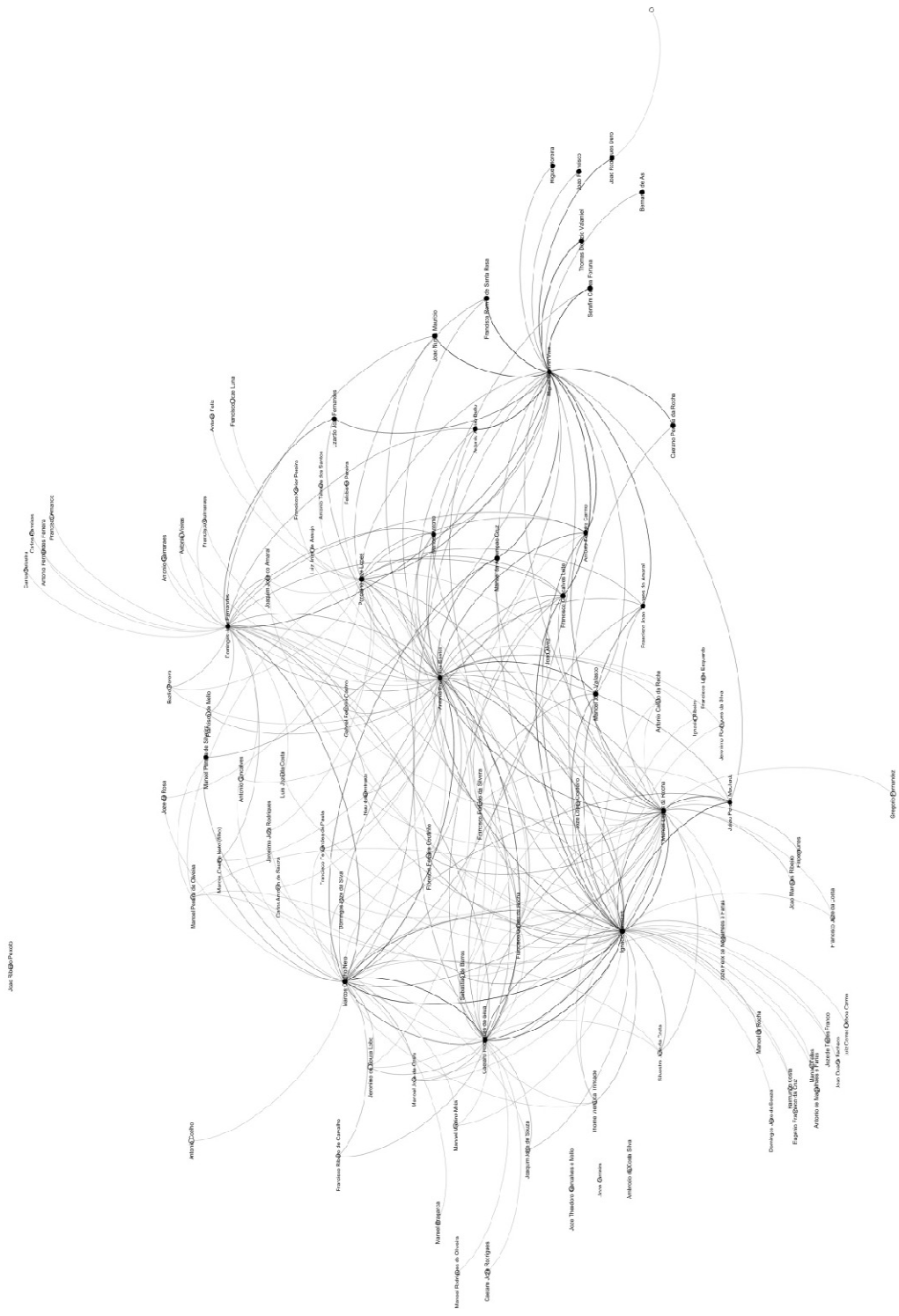


Fig. 13 Rede de sociabilidade de Domingos Joze Fernandes



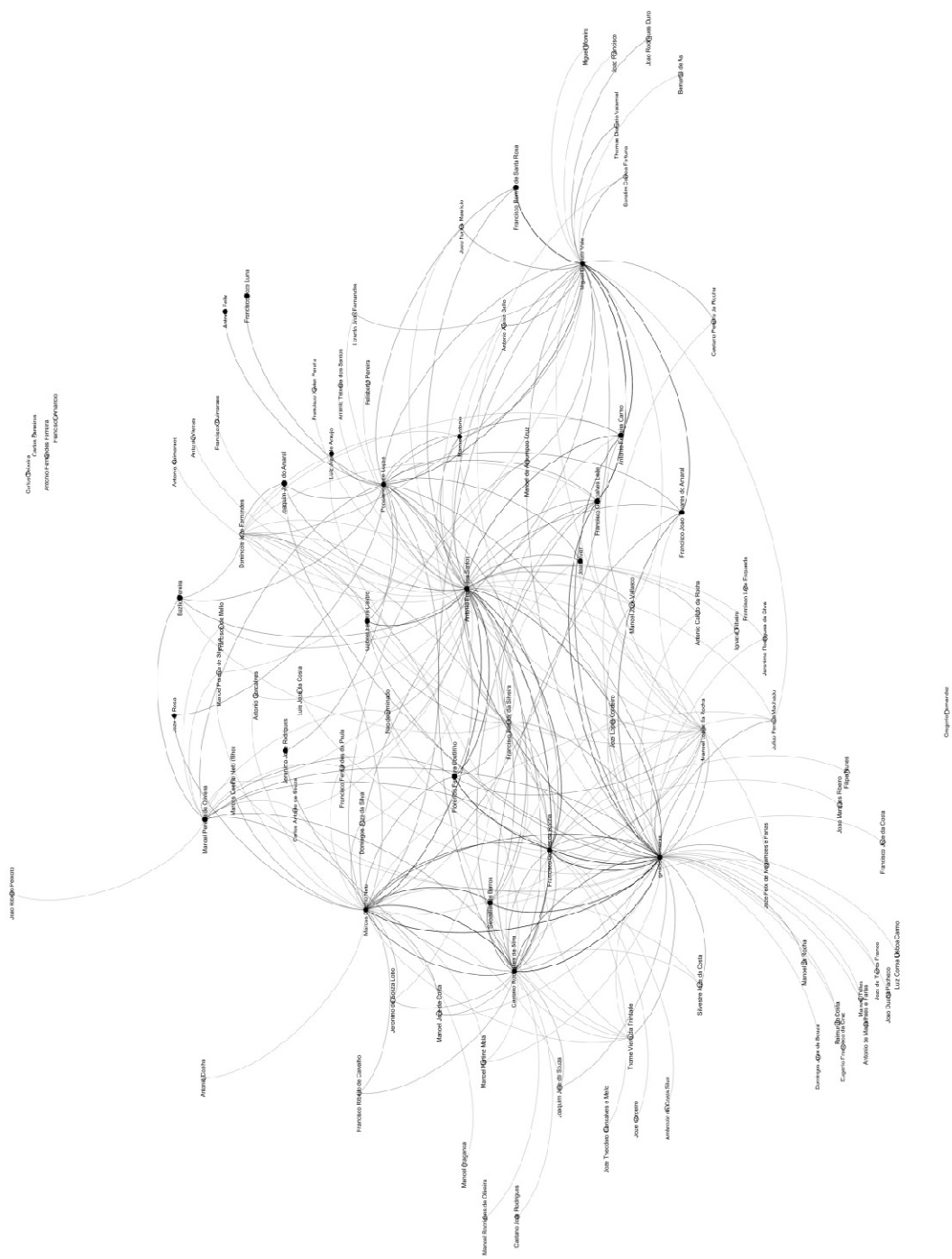
Graf. 11 Rede de sociabilidade de Miguel Dionizio Vale

De maneira contrastante, quando analisados os perfis associativos desenhados por oficiais músicos de cômodo impacto na rede de sociabilidade global, verifica-se um deslocamento significativo em manchas de vinculação por entre o quadro mapeado. A depender do indivíduo ao qual o oficial de inferior destaque se vincula, uma região da rede de sociabilidade global é acionada. Assim, observa-se paralelamente a qual ou quais zonas de influência um indivíduo se submetia à inserção no mercado das festividades públicas assim como o alcance e influência de determinados oficiais músicos no campo laboral.

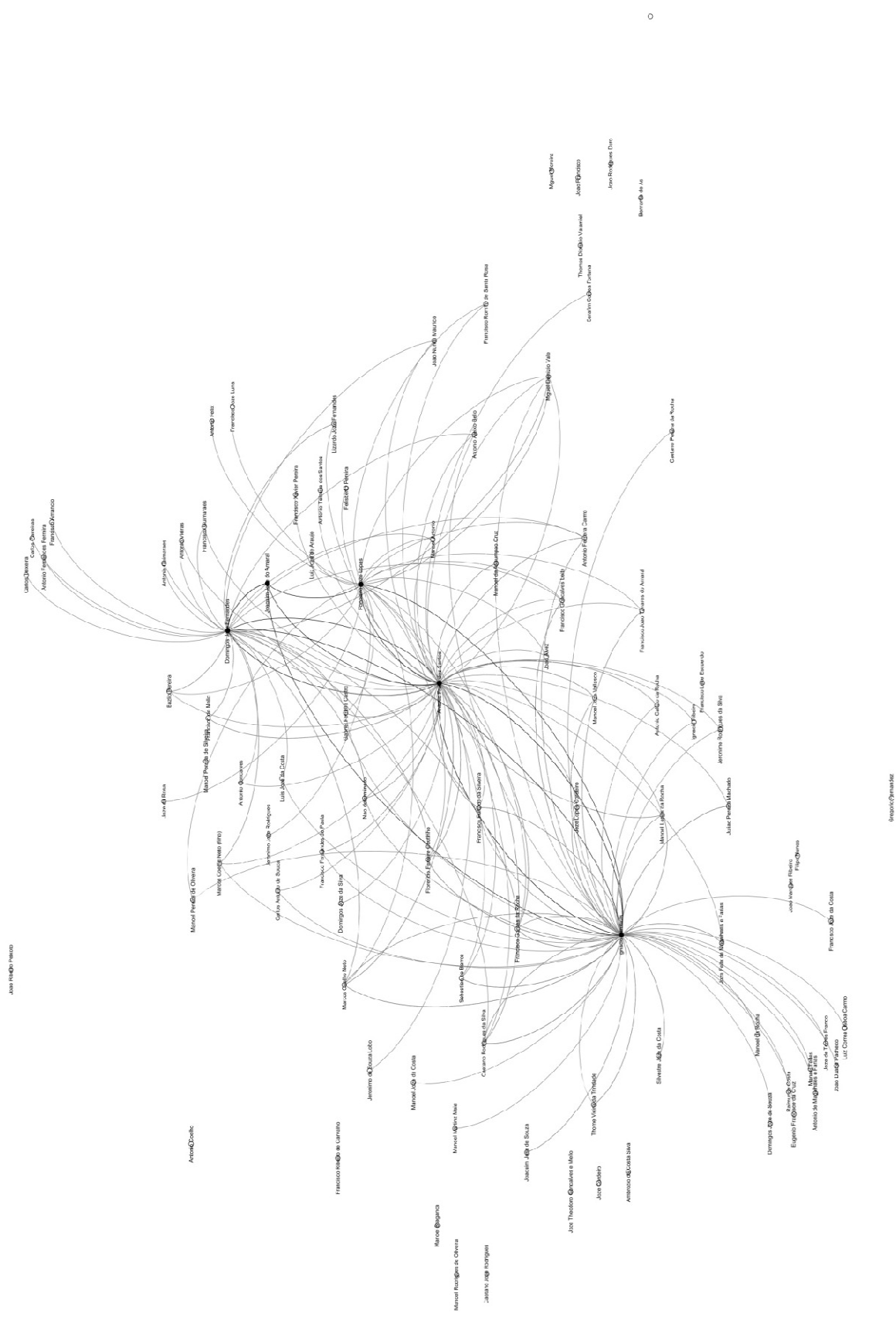
Acerca do direcionamento metodológico, optou-se, em primeiro momento, pela delimitação das redes de sociabilidade tecidas por oficiais músicos que participaram uma única vez dos pregões como arrematantes do serviço de música – Ponciano Joze Lopes, Thome Vieira da Trindade, Florêncio Jose Ferreira Coutinho⁷⁰ e Joaquim Joze do Amaral. Em segundo momento, de maneira livre, selecionaram-se quatro oficiais músicos de baixa recorrência nas listagens de vozes e instrumentos apresentadas à Câmara – Lizardo Joze Fernandes, Jerônimo de Souza Lobo, Luiz Joze da Costa, Francisco Leite Esquerdo. Precisamente, neste momento optou-se pela análise fundamentada em critérios de natureza qualitativa, diferentemente do quantitativo assumido nos procedimentos anteriores. Não obstante, delineou-se exclusivamente o âmbito associativo dos supracitados oficiais.

Postas em paralelo, as redes de Ponciano Joze Lopes, Thome Vieira da Trindade, Florêncio Jose Ferreira Coutinho e Joaquim Joze do Amaral apresentam como ponto de interconexão somente Ignacio Parreiras Neves. Ademais, a rede de maior extensão verificada é a de Ponciano Joze Lopes: 24 relações diretas, com associações alcançando as zonas de Miguel Dionizio Vale, Antônio Freire dos Santos, Caetano Rodrigues da Silva, Marcos Coelho Neto, Francisco Gomes da Rocha, Manoel Pereira da Oliveira, dentre outros. O menor alcance foi verificado na rede de sociabilidade de Joaquim Joze do Amaral, contando com somente 4 relações diretas: Ignacio Parreiras Neves, Antônio Freire dos Santos, Ponciano Joze Lopes e Domingos Joze Fernandes. Todavia, a extensão da rede de Joze do Amaral em relações de natureza indireta demonstra-se significativa. As redes de Thome Vieira da Trindade e Florêncio Jose Ferreira totalizam, cada qual, nove relações diretas com interconexão em Manoel Lopes da Rocha, Ignacio Parreiras Neves, Marcos Coelho Neto.

⁷⁰ Indica-se que a Florêncio Jose Ferreira Coutinho se destina uma análise detalhada de seu comportamento associativo no terceiro capítulo.



Graf. 14 Rede de sociabilidade de Ponciano Jozé Lopes



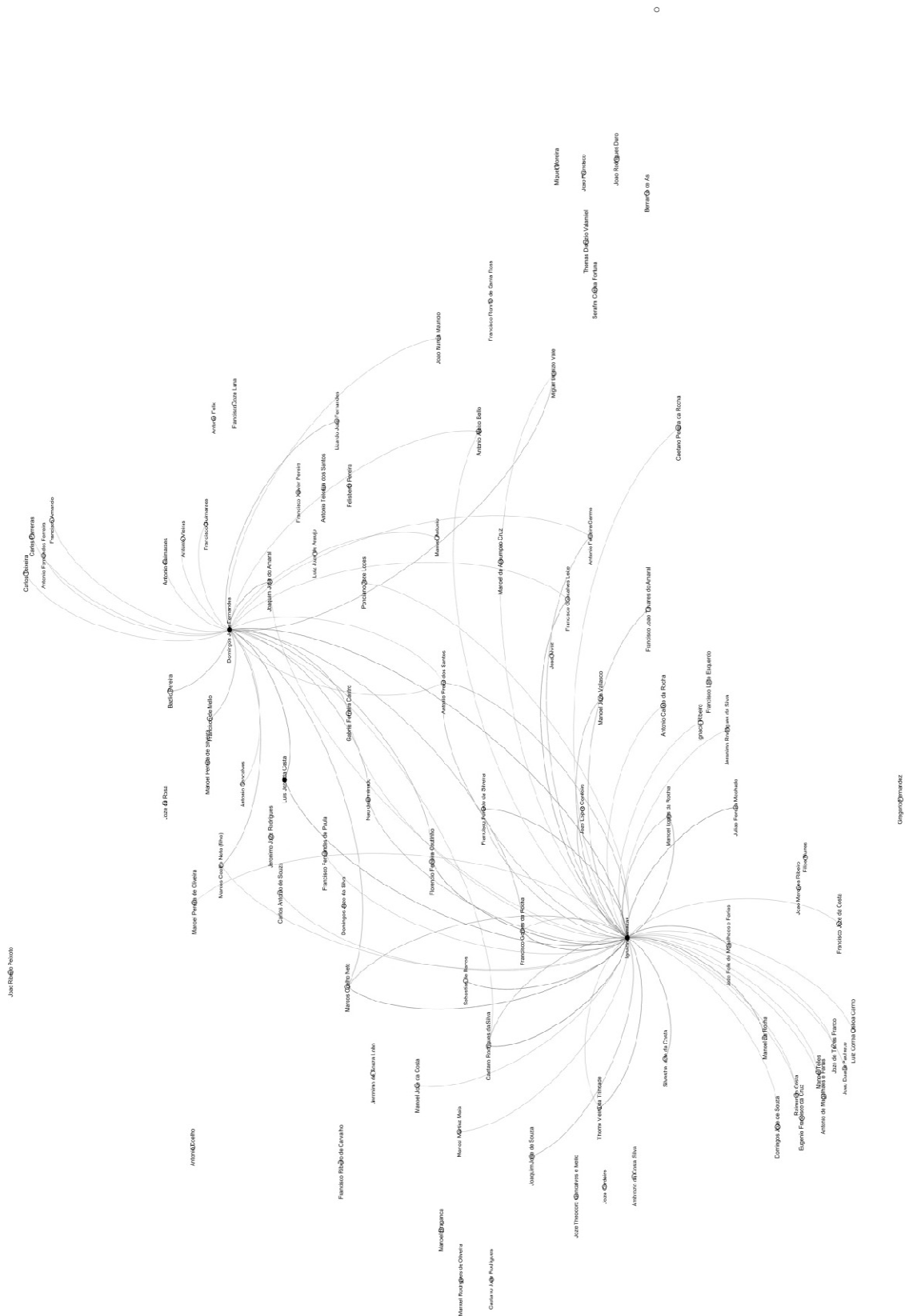
Graf. 15 Rede de sociabilidade de Joaquim Joze do Amaral

Diferentemente dos quadros verificados anteriormente, quando selecionados de maneira indiscriminada quatro redes de sociabilidade, identificam-se perfis de sociabilidade diversos e ausentes de interconexões expressivas; ou seja, presentes em todos os quadros associativos verificados. Do mesmo modo, o âmbito e extensão das redes configuradas não apresentam semelhança entre si: o organista Souza Lobo com quatro relações diretas (Manoel Lopes da Rocha, Caetano Rodrigues da Silva, Antônio Freire dos Santos e Marcos Coelho Neto), seguido de Joze Fernandes com três relações diretas (Miguel Dionizio Vale, Antônio Freire dos Santos e Domingos Joze Fernandes), Luiz Joze da Costa com duas somente (Ignacio Parreiras Neves e Domingos Joze Fernandes) e, por fim, Francisco Leite Esquerdo relacionando-se exclusivamente com Francisco Furtado da Silveira.

Portanto, corroborando com o cenário de zonas de influência laboral manejada⁷¹, verificam-se dentre as redes de sociabilidade isoladamente analisadas uma tendência entre os oficiais músicos à prática de vinculação por centros de maior impacto na rede de sociabilidade global. Repertório de vinculações verificado nos três graus de comportamento associativo investigado: dentre os principais arrematantes, um diálogo interno e possivelmente recorrente, expresso pelo alcance e desenho semelhantes das redes de sociabilidade individuais; em meio aos oficiais com somente um pregão vencido, pontos de interconexão capitaneados por agentes de relevo e expressividade na rede global; e, orbitando em periferias, indivíduos cuja atuação se faz mediada pelo controle moderador de terceiros.

Em perspectiva complementar, a reduzida rede de Francisco Leite Esquerdo (somente uma vinculação) indica, por um lado, um campo estreito de capacidade ou potencial de atuação econômica e, por outro, a inserção mediada por um único agente. Por analogia, entende-se a condição de oficiais músicos com baixa ou reduzida evidência no mercado das festividades públicas como signatários de centros de maior expressividade laboral. Isto é, avulta-se a possibilidade da articulação do quadro total de oficiais músicos disponíveis em Vila Rica entre 1775 e 1798 em escalas de dependência e atuação. Categorias que, em hipótese, balizariam o potencial de exercício laboral de um oficial músico; estabelecendo limites ao desempenho profissional de uns assim como alargando o horizonte de outros. Sugere-se que tais balizas poderiam ser organizadas, ao menos, em critérios associativos de natureza consangüínea, confrarial, compadrio, interesse econômico, interesse social (indivíduos socialmente entendidos numa mesma qualidade por cor ou *status* social por titulação).

⁷¹ Especificamente apresentadas na seção “2.1.4.2 Redes de sociabilidade: cooperativismo e clientelismo das frentes de atuação coletiva (1775 a 1798)”.



Graf. 20 Rede de sociabilidade de Luiz Joze da Costa

2.1.4.4: Continuidade e revezamento: concorrência e aparente negociação

Voltemos ao ano de 1800 em que Lobo de Mesquita arrematava as festividades anuais e celebrava-se, simultaneamente, um *Te Deum* em ação de graças pelo nascimento de mais um Bragança. O menor lance do pregão em praça pública para o evento de exaltação do poder régulo foi o de 32 oitavas de ouro por Caetano Rodrigues da Silva (APM: CMOP – Cx.73 Doc.06). Neste aspecto, os arremates em 1800 suscitam um quadro de interações e negociações na política de atuação dos grupos profissionais assentadas num terreno, à época, com um baixo grau de polarização ou índice de monopólio. Por outras palavras, uma vez apto a arrematar os serviços, o organista do Serro recém chegado a Vila Rica, propõe ocupar um espaço naquele mercado e, acompanhado de outros oficiais músicos, se apresenta como uma força de atuação laboral possível.

Considerando a documentação analisada, o panorama delineado sugere um provável revezamento entre os agentes prestadores do serviço de música, intercalados por breves períodos de monopólio sobre o mercado de arremates. Especificamente, os arrematantes que venceram o pregão mais de uma vez apresentam, sobremaneira, uma atuação em períodos de dois anos consecutivos balizados por uma maior fluidez dos atores comerciais.

Tab. 5 Relação dos arrematantes por ano e período de atuação

Ano	Arrematante
1775	Manoel Lopes da Rocha
1776	
1777	Ponciano Jose Lopes
	Manoel de Magalhães e Farias
1778	Thome Vieira da Andrades
1779	Ignacio Parreiras
1780	
1781	Atanásio Ribeiro da Costa
1782	Caetano Rodrigues da Silva
1783	Antônio Freire dos Santos
1784	Marcos Coelho Neto
1785	Miguel Dionízio Vale
1786	Antônio Freire dos Santos

1787	Ignacio Parreiras
1788	Francisco Furtado da Silveira
1789	Ignacio Parreiras
1790	Miguel Dionízio Vale
1791	Marcos Coelho Neto
1792	Miguel Dionízio Vale
1793	Domingos Joze Fernandes
1794	Antônio Freire dos Santos
1795	Miguel Dionízio Vale
1796	Florêncio Joze Ferreira
1797	Miguel Dionízio Vale
1798	Antônio Freire dos Santos
1799	Domingos Joze Fernandes
1800	Miguel Dionízio Vale
1801	Jose Joaquim Emerico
1802	Caetano Rodrigues da Costa
1803	<i>Não localizado</i>
1804	Domingos Joze Fernandes
1805	Joaquim Joze do Amaral
1806	
1807	Domingos Joze Fernandes
1808	Francisco Camello de Mendonça
1809	Domingos Joze Fernandes
1810	
1811	Miguel Dionízio Vale
1812	

Entretanto, nos anos de 1775, 1777, 1780, 1783, 1786, 1787, 1792, 1793, 1795, 1800, 1803, 1805, 1807 e 1808, nos quais o Senado da Câmara celebrou festividades de natureza ordinária e extraordinária, os serviços foram arrematados, em sua maioria, por agentes diferentes; à exceção dos anos de 1775, 1780, 1786, 1803, 1805 e 1808. Tal perfil indica uma movimentação paralela no campo de disputas dos pregões uma vez que, devido à natureza excepcional do evento, à demanda duplicada pelo serviço e à possibilidade de acomodação ou rearranjo das

frentes coletivas atuantes, outras chaves de negociação se configurariam dentre o oficialato em música.

Respectivo aos anos nos quais não se verifica congruência com um cenário acentuado de debate entre os atores comerciais, ressalta-se que Ignácio Parreiras, Antônio Freire dos Santos e, sobretudo, Domingos Joze Fernandes e Miguel Dionizio Vale figuravam como principais arrematantes de música em seus respectivos períodos de atuação. Porém, no ano de 1780, Atanásio Ribeiro da Costa, responsável pela música das festividades de Santa Izabel, Nossa Senhora da Conceição e São Francisco Borja, enviava ao Senado da Câmara uma solicitação de pagamento no qual afirmava que

A ele suplicante lhe foi enviado uma carta deste nobilíssimo Senado, na qual se determina a factura da música das festividades de Santa Izabel, e a Senhora da Conceição, e Segundo [?] ajustou com o senhor Procurador fazer cada uma das duas em vinte oitavas e pelas quais se lhe devem quarenta oitavas de ouro preço já anteriormente estipulados, e além destas também a ele encarregaram a de São Francisco Borja grátis ao que para tudo deu inteira execução, e como está por pagar e preciso satisfazer aos *companheiros músicos*. (APM: CC – Cx. 120 – 20843, f.1, grifo nosso)

Divergindo do procedimento de arrematação em pregão no Paço do Conselho e Casa da Câmara, Atanásio Ribeiro da Costa foi diretamente selecionado pelo poder municipal para prestar os serviços de música. Sabe-se que a celebração da Visitação de Santa Izabel integra as comemorações oficiais promovidas anualmente pela municipalidade. Entretanto, a decisão do poder concelhio em delegar funções a Ribeiro Costa sugere tanto um destaque do “professor de música” (APM: CC – Cx.120 – 20843) naquela comunidade como um recurso à total execução das festividades; tendo em vista Parreiras Neves desempenhando dupla função naquele ano.

Da mesma sorte, no ano de 1775, Manoel Lopes da Rocha informava que ajustara “com o Procurador deste Senado o Te Deum” (APM: CMOP – Cx.49 Doc. 28) para a posse do Governador D. Antonio de Noronha. Considerando a utilização do mesmo quadro de indicação direta pelo poder municipal indica-se que, à semelhança de Ignacio Parreiras, Antonio Freire dos Santos e Domingos Joze Fernandes, Lopes da Rocha gozava de certo destaque no mercado de música para as festividades; como identificado na seção anterior, por meio da verificação do grau de interações estabelecida em rede.

Acerca dos arremates de Domingos Joze Fernandes, quando postos em conjunto, verifica-se uma tendência ao franco monopólio do mercado exercido pelo Quartel-Mestre na primeira

década do século XIX. Paralelamente, quando examinado simultaneamente ao contexto de ausência de Parreiras Neves por falecimento nos anos finais do século XVIII, tal perfil aponta para um deslocamento das forças de atuação coletiva e centralização laboral representada pela competitividade relativa do Quartel Mestre em relação aos outros agentes econômicos. De modo semelhante, a partir do ano de 1809 verifica-se um acirramento da disputa pela concentração dos arremates e uma nova movimentação no quando pela atuação do Ajudante Miguel Dionízio Vale nos quatro anos posteriores de monopólio.

Tab. 6 Relação das solicitações de pagamento referentes aos arremates de música para as festividades ordinárias e extraordinárias concomitantes

Ano	Cota	Arrematante	Ocasião ⁷²
1775	CMOP CX.49 DOC.28	Manoel Lopes da Rocha	Te Deum para as funções da posse do General
	CMOP CX. 49 DOC. 79 / CMOP - 95 [ff. 41v, 42, 42v.]	Manoel Lopes da Rocha	Festividades da Câmara no presente ano
1777	CC - CX. 71 - 30777	Ponciano Joze Lopes	Funeral do Senhor Príncipe do Brasil [Autorização de pagamento datada de 1789]
	CMOP - 95 [ff.82v, 83]	Manoel de Magalhães e Farias	Festas anuais da Câmara
1780	CMOP CX. 55 DOC. 06 / CMOP - 95 [ff.136, 136v., 140]	Ignacio Parreiras	Te Deum da posse do Ilmo. Exmo. Snr. Dom Rodrigo de Menezes
	CMOP CX. 55 DOC. 22	Ignacio Parreiras	Festividades da Câmara no presente ano
	CC - CX. 120 - 20843	Atanásio Ribeiro da Costa	Festa de Santa Izabel, Senhora Conceição e São Francisco Borja
1783	CMOP CX. 58 DOC. 48 / CMOP - 95 [ff.188, 188v, 190, 190v]	Antônio Freire dos Santos	Te Deum na posse do Ilmo. Exmo. Snr. General
	CMOP CX. 58 DOC. 20 / CMOP - 95 [196v, 197, 197v, 198]	Marcos Coelho Neto	Festas que se costuma fazer do mesmo Senado o presente ano
1786	CC - CX. 64 - 30628 / CMOP - 95 [ff.252v, 253, 256, 256v.]	Antônio Freire dos Santos	Festas Anuais
	CMOP - 95 [ff.259v, 260, 260v, 261]	Antônio Freire dos Santos	Festa Reais
1787	CC - CX. 93 - 20333	Ignacio Parreiras	Funeral de D. Pedro III
	CC - CX. 4 - 10098 / CMOP - 95 [ff.265v, 266]	Francisco Furtado da Silveira	Festa Anuais
1792	CMOP - 113 [ff.49v a 51r]	Manoel Pereira da Oliveira	Malogro da Inconfidência
	CC - CX. 57 - 30485	Miguel Dionízio Vale	Festas anuais
1793	CMOP - 113 [ff.59r a 60v]	Francisco Romão de Santa Rosa	Festas anuais
	CC - CX. 99 - 20451	Domingos Joze Fernandes	Nascimento da Sereníssima Senhora Princesa do Brasil
1795	CMOP CX. 67 DOC. 40 / CMOP - 113 [ff.83r a 84r]	Miguel Dionízio Vale	Musica anual
	CMOP CX. 67 DOC. 65 / CMOP - 113 [ff.88r a 89r]	Florêncio Joze Ferreira	Nascimento do Sereníssimo Príncipe o Snr. D. Antônio
1800	CMOP CX. 72 DOC. 52	Jose Joaquim Emerico	Festas anuais
	CMOP CX. 73 DOC. 06	Caetano Rodrigues da Silva	Te Deum em ação de graça ao feliz nascimento da infanta Silva
1803	CC - Cx.60 - 30558 / CMOP - 133 [f.4v]	Domingos Joze Fernandes	Festas anuais e Te Deum para a posse do Ilmo. Exmo. Snr. General
	CC - Cx.139 - 21231	Joaquim Joze do Amaral	Te Deum em ação de graça ao feliz nascimento do Sereníssimo Senhor Infante de Portugal
	CC - Cx.139 - 21230 / CMOP - 133 [f.6r]	Domingos Joze Fernandes	Funções anuais - Festas anuais

⁷² As designações são, *ipsis litteris*, apresentadas conforme indicadas nas solicitações e autos respectivos.

1805	CMOP CX. 78 DOC.74 [f.2 r] / CMOP - 133 [f.14v]	Domingos Joze Fernandes	Festas anuais
	CMOP CX. 78 DOC.74 [f.3 r] / CMOP - 133 [f.25r]	Domingos Joze Fernandes	Funções do Hino do Te Deum em ação de graças pelo nascimento da sereníssima infanta
1807	CMOP - 133 [f.26v]	Domingos Joze Fernandes	Festas anuais
	CMOP - 133 [f.41r]	Francisco Camello de Mendonça	Música para as funções do nascimento da sereníssima infanta
1808	CMOP - 133 [f.48v]	Domingos Joze Fernandes	Música para celebrar a feliz chegada do príncipe regente e toda a Real Família
	CC - Cx.137 - 21187	Domingos Joze Fernandes	Festas anuais

Portanto, verifica-se que o terreno das negociações em praça pública respondia em inflexões a depender do grau de destaque social relativo entre os participantes. Tendo em vista que os arrematantes consecutivos e, precisamente, os que prestaram serviços concomitantes nas festas ordinárias e extraordinárias apresentam algum tipo de titulação vinculada,⁷³ cuja presença e desempenho no mercado, em hipótese, impactariam os vetores e forças presentes no momento do arremate, determinantes para a escolha do prestador de serviço.

Conjugados à análise de rede de sociabilidade, observa-se que tais sujeitos de destaque social por titulação – a despeito de Atanásio Ribeiro da Costa o qual, em hipótese, pode ter desempenhado o papel central no mercado no período imediatamente anterior ao início proposto em nosso recorte e, além disso, é designado como professor de música em seu respectivo requerimento – figuram atores de relevo devido à confluência de associações laborais e, por conseguinte, de permanência no mercado.

Em suma, a conjuntura de atuação coletiva nos arremates de música denota um repertório de práticas associativas vigente no quadro de oficiais músicos atuantes em Vila Rica à época. Isto é, dado o campo de atuação laboral, a concentração de arremates em um ou outro indivíduo conjugado ao revezamento, assim como o grau de influência e distorção na malha econômica representada por oficiais músicos com índices de atuação recorrente, sinaliza a qualidade da ordenação do campo laboral. Esta, por sua vez, assentada no provável destaque social relativo entre os agentes atuantes no mercado das festividades e sua competitividade relativa⁷⁴.

⁷³ Ignacio Parreiras: Mestre de Música (APM: CC – Cx.93 – 20333); Caetano Rodrigues da Silva: Capitão (APM: CC - CX. 120 – 20843); Miguel Dionízio Vale: Ajudante (APM: CC - CX. 86 – 20243); Domingos Joze Fernandes: Quartel-Mestre (APM: CC - CX. 99 – 20451); Marcos Coelho Neto: 1º Regimento de Cavalaria (LEONI, 2007, p. 191); Antônio Freire dos Santos: Trombeta de tropa (LEONI, 2007, p.185). À exceção de Manoel Lopes da Rocha que, tanto em nosso levantamento quanto no realizado por LEONI (2007), não se verificou designação de destaque social. Sobre o assunto, se detalhará com profundidade na próxima seção acerca do perfil social dos atores envolvidos nos processos de negociação.

⁷⁴ A análise do perfil social dos oficiais músicos será apresentada em detalhe na seção “2.2.2 Nobres oficiais inferiores: perfil social dos grupos profissionais de música em Vila Rica”.

2.1.4.5 Por ocasião do requerimento de criação da Irmandade de Santa Cecília de Vila Rica em 1812

O ano de 1812, marco temporal final adotado nesta investigação, sublinha uma movimentação inédita no oficialato em música de Vila Rica. No mês de agosto de 1812, trinta e um auto-intitulados *Professores da Arte da Música* apresentaram ao crivo administrativo local uma petição para a institucionalização da atividade profissional, na forma da ereção da Irmandade de Santa Cecília, contando com a assinatura de indivíduos integrantes de frentes de atuação laboral com baixo índice de diálogo intergrupar. É o caso de Florêncio Joze Ferreira Coutinho, o primeiro indivíduo listado na documentação e aparentemente o articulador daquele movimento, e Miguel Dionizio Vale, representante de outro núcleo profissional.

A documentação recolhida e analisada inicialmente por Curt Lange (1983) e aqui utilizada como referencial de leitura, contempla em transcrição os processos movidos pelos oficiais músicos à constituição de sua instituição representativa. Solicitavam os professores de música que “de comum acordo querem requerer a S.A.R. a concessão de uma Irmandade de Santa Cecília, ereta na Matriz de Ouro Preto” e justificam o requerimento para “evitarem as muitas funções gratuitas que todos os dias são os suplicantes acometidos” (LANGE, 1983, p.253).

Todavia, diferentemente das considerações apontadas por Curt Lange, alegando que o movimento de criação da irmandade fundamenta-se num atingido patamar de atuação e atividade musical suficientemente sólido que demandava uma “organização profissional que defendesse a classe” (LANGE, 1983, p.247), observa-se a reunião de oficiais músicos sob a égide de um mesmo estatuto sócio-profissional como um momento de agremiação política negociada. Os ditos interesses de *classe* indicados pelo musicólogo, evidentemente, não se fazem ausentes da percepção de negociação política, contudo, se relativiza a consciência do oficialato à época de pertencimento a um corpo coeso. Se, por um lado, a reunião de grupos díspares num mesmo movimento denotaria tal composição em coletividade e mútuo reconhecimento, por outro, sublinha-se a motivação da ação conjunta: o indistinto desejo de sobrevivência econômica.

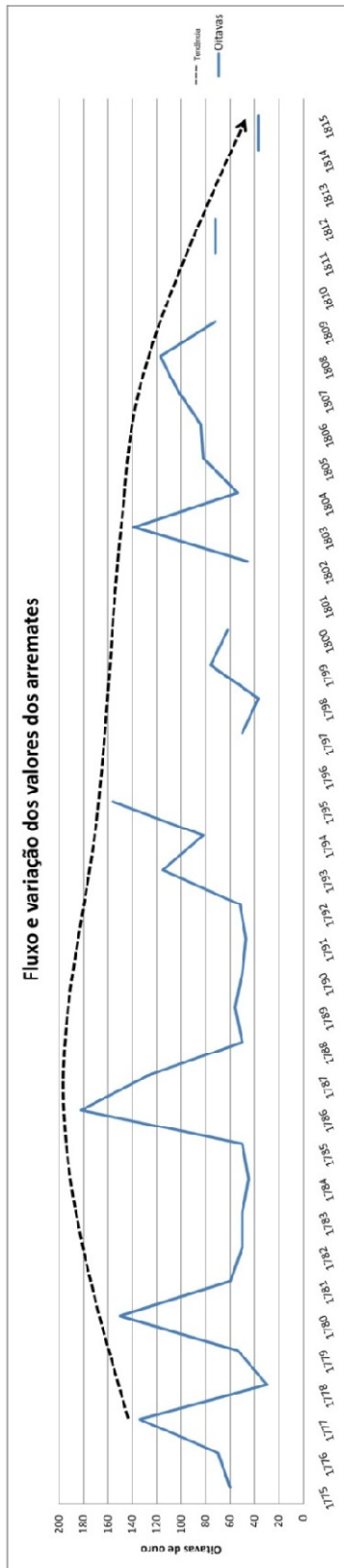
Tal aspecto não foge à percepção de Lange, ressaltando a queda na atividade de exploração aurífera e das conseqüentes alterações no traçado econômico de Vila Rica a justificativa tanto do deslocamento de alguns oficiais músicos à sede do Vice-Reinado no Rio de Janeiro quanto das diminutas rendas das irmandades e, portanto, o remanejamento de seus orçamentos. Mas, ao

mesmo tempo, não responde às queixas de elevada demanda pelos serviços de música que motivaram o movimento.

Por outro aspecto, quando visualizado o perfil geral de gastos do Senado da Câmara com a música para as festividades oficiais (Graf.22), observa-se um perfil deflacionário⁷⁵ no comportamento geral dos lances dos arremates iniciado a partir das duas últimas décadas do século XVIII (cerimônias ordinárias e extraordinárias contabilizadas em conjunto). Embora se registre um movimento ascendente nos valores arrematados com picos nos anos 1776, 1780, 1786 e intercalados por períodos de queda e conjecturais estratégias de estabilização nos valores globais despendidos, a tendência observada no tracejo global dos gastos indica uma progressiva queda no montante de oitavas despendidas com o serviço de música.

As interrupções registradas na linha de fluxo de oitavas são oriundas da ausência de informação na documentação arrolada. Entretanto, infere-se do traçado geral a tendência de diminuição progressiva dos gastos e, por extensão, um movimento de contração no conjunto de atividades e setores circunscritos à prestação do serviço de música em consonância com o decaimento da atividade econômica em Vila Rica e deslocamento do eixo produtivo à comarca do Rio das Mortes ao final dos setecentos. Isto é, os valores entendidos pelo poder municipal como adequados às rendas do concelho e, paralelamente, exeqüíveis pelas frentes de atuação laboral em diálogo com remanejamentos econômico-produtivos do setor extrativista mineral e urbano mercantil às plantações e reses ao longo do Rio das Mortes. Algo que, em linha com as considerações de Lange (1983), sublinha a hipótese do movimento de 1812 em Vila Rica assentado no desejo de sobrevivência econômica dos oficiais músicos imputando ao associativismo vigente à época as diretrizes de negociação, institucionalização e balizamento das atividades desempenhadas sob a égide de uma carta comum.

⁷⁵ Agradecemos ao Prof. Dr. Rogério Budasz por lançar luz à análise da linha de desenvolvimento dos valores dos arremates, com vistas à tendência de decaimento registrada aos finais do setecentos.



Graf. 22 Perfil geral dos gastos do Senado da Câmara com as festas ordinárias e extraordinárias (1775-1815)

Quando antecedida em alguns anos a data do despacho de criação, precisamente dez anos anteriores, observa-se uma concentração dos arremates das festas públicas em dois pólos: Domingos Joze Fernandes e Miguel Dionizio Vale. O primeiro, vencendo dez dos dezesseis pregões das festas ordinárias e extraordinárias contabilizadas no período, e o último sucessivamente quatro festas a partir do ano de 1809. Se avançarmos na data de 1812, e infelizmente não se tem o registro do ano de 1813, os pregões de 1814 e 1815 foram vencidos por Marcos Coelho Neto por 56\$000 réis cada (APM: CMOP – 133, ff.74r e 77v). Avançando mais alguns anos, registrava o Escrivão da Câmara de Vila Rica no livro de arrematações a seguinte descrição:

Auto de arrematação que faz João Jose de Araujo como um dos diretores da música para pontificar esta em todas as festividades do senado desta Câmara pelo preço de cinquenta e seis mil réis no presente ano de mil oitocentos e dezoito. (APM: CMOP – 133, f.93r)

Digna de menção é a ausência de Domingos Joze Fernandes entre os oficiais músicos signatários da petição de 1812, assim como a presença de Miguel Dionizio Vale entres estes; compartilhando o desejo de criação da instituição com nítidos concorrentes no mercado das festas públicas e, em sentido amplo, na prestação do serviço de música em Vila Rica. Da mesma sorte, o sobredito representante dos *diretores de música* no ano de 1818, João Jose de Araujo, não consta como um dos oficiais que integraram o movimento de 1812. Portanto, redimensiona-se o processo de ereção da Irmandade ao âmbito dos conjecturais atritos existentes entre seus integrantes assim como de sua atuação, ao menos em hipótese, relativamente organizada e corporativa. Isto é, a iniciativa de reunião em coletivo, sua operação e seus remanejamentos.

Paralelamente, a inscrição de Ferreira Coutinho como o primeiro listado no abaixo assinado assim como o primeiro referenciado na documentação cartorial incita questionamentos. Se, pelo menos, entre 1775 e 1798 o timbaleiro não gozava de expressiva projeção entre o oficialato, quatorze anos passados este capitaneava um movimento político em meio aos oficiais músicos. A ordem das assinaturas na petição também é sugestiva, assinaram em sequência: Florêncio Joze Ferreira Coutinho, Marcos Coelho Neto, Silverio Roiz Grugel, Manoel Vieira de Souza, Herculano Domingos, Asterio Jorge Caev^o [Coelho?], Serafim Correa Fortuna, Tristão Joze Ferreira, João Nunes Maurício Lisboa, Manoel Joaquim de Almeida, João Eulalio da Assumpção Cruz, Antônio Paulo da Silva, Sebastião de Barros Silva, Francisco Felliz de Moura Pinto, Antônio Angelo da Costa e Mello, Joaquim Joze do Amaral, Floriano Pinto de Castro, Gabriel de Castro Lobo, João de Deus de Castro Lobo, Lucio Moreira da Silva, Gabriel de Crasto, Manoel

Joze da Costa, João Baptista Ferreira Moreira, Antônio Freire dos Santos, Antônio Freire dos Santos Junior, João Pico da Silva, Bernardo da Silva Maciel, Miguel Dionizio Vale, Ponciano Joze Lopes, João Alvez de Souza, Manuel da Assunção Cruz (LANGE, 1983, pp.253-254).

O Escrivão Ajudante da Provedoria dos Ausentes, contudo, registra que em sua presença apareceram, dentre os signatários, outros indivíduos; Veríssimo Cezar, Caetano Rodrigues da Silva, Lizardo Joze de Freitas [Fernandes] e Francisco Joze dos Santos. Da mesma forma, assinavam oficiais na petição que não foram indicados pelo Escrivão da Provedoria no requerimento de criação da Irmandade; Silverio Roiz Grugel, Manoel Vieira de Souza e Lucio Moreira da Silva (LANGE, 1983, pp.253-254). A divergência entre os participantes que assinaram e que não assinaram, assim como aqueles não mencionados pelo Escrivão, mas que se comprometeram à criação da instituição, também é sugestiva. Avulta-se a possibilidade de desentendimentos internos ao movimento, uma vez que Lizardo Joze Fernandes, provável familiar de Domingos Joze Fernandes, aparentemente não compactua com a tal iniciativa – por motivos desconhecidos – ausentando-se de assinar a petição. Paralelamente, a presença de oficiais que atuaram conjuntamente durante um expressivo período de tempo – em específico, Florêncio Joze Ferreira, Antônio Freire dos Santos, Marcos Coelho Neto (pai ou filho), Sebastião de Barros, Joaquim Joze do Amaral – denota um direcionamento à preservação de um núcleo profissional. Soma-se a esta leitura o fato de Marcos Coelho Neto vencer, nos anos subseqüentes à petição, os arremates do Senado da Câmara; isto é, provocando um deslocamento na capacidade de atuação econômico-política de dado grupo por ele representado. Além disso, nos anos anteriores ao movimento de 1812, Miguel Dionizio Vale despontava como arrematante de relevo e, pelo menos três anos após as assinaturas colhidas, não se observa mais o protagonismo de Dionizio Vale.

Afora as movimentações posteriores ao ano de elaboração da carta comum sócio-profissional dos oficiais músicos vilariquenses, vale ressaltar que o movimento de 1812 mobiliza parte do oficialato e, portanto, representa um ponto de giro nas práticas de negociação entre as frentes de atuação laboral. Nesta investigação, não se propõe mapear os subseqüentes acordos ou comportamentos econômicos assumidos no mercado em música de Vila Rica posterior à criação da Irmandade de Santa Cecília, muito menos o seu funcionamento. Somente, indica-se que tal fato é significativo e delimita, como ponto final de recorte temporal, o âmbito de observação aqui proposto. Fundamentalmente por reorganizar, de certo modo, as estratégias possíveis de inserção, presença, destaque e atuação econômico-laboral do oficial músico nas festas públicas patrocinadas pelo Senado da Câmara.

2.1.5 Firmar contratos com o Senado da Câmara: processos e protagonistas

Considerando documentação analisada, destacam-se dois processos de escolha pública. Um respectivo à disputa de mercado representado pela participação de grupos de representação de oficiais músicos em negociação no campo dos arremates públicos; e outro assentado na qualidade de protagonista desempenhada pela municipalidade no direcionamento dos serviços a agentes específicos. Por outras palavras, o arremate público como um mercado instituído e regulado pela ação do Senado da Câmara, contudo, volátil pela própria natureza da negociação; e um segundo, assentado na atuação direta da municipalidade na escolha dos agentes envolvidos nas trocas comerciais, balizados pelo pré-estabelecimento de valores a serem despendidos.

No âmbito do comércio de cera para as festividades, verifica-se ao longo do recorte proposto uma flutuação modesta, contudo, presente nos valores da arroba ou libra estabelecidos quando da aquisição do bem. Ademais, a relação tecida entre o fornecedor da manufatura e a municipalidade dava-se através da atuação do Procurador do Senado da Câmara. Neste aspecto, por meio de uma relação bilateral assentada na escolha do camarista estabelecia-se, entre um produtor e o poder administrativo, uma relação comercial. Tendo em vista que o indivíduo que desempenhava função de Procurador na vila tinha seu mandato estipulado em um ano, atesta-se pela documentação um quadro de alta rotatividade no fornecimento de cera e nos volumes registrados.

Entretanto, na esfera de relações secular-religiosa, comuns a sociedades tipo Antigo Regime e de especial caráter no mundo luso devido à instituição do Padroado, a atuação do poder governativo municipal tecia uma negociação direta com agentes do poder religioso. As atividades de ornamentação da igreja e organização da festividade concentravam-se em indivíduos específicos e de aparente destaque na organização institucional do poder religioso, configurando um mercado de feição controlada. Simultaneamente, os valores despendidos pela municipalidade não apresentavam flutuação significativa, sendo pré-tabelados em acordo tácito entre poder municipal e religioso; em seu valor global de premiação ou unitário por função desempenhada.

Relativo à prestação de serviço de música para as festividades anuais e extraordinárias promovidas pelo Senado da Câmara destaca-se um rito processual diverso ao identificado dentre a documentação, assim como um perfil de atuação laboral igualmente específico. A delimitação de um espaço de disputa instituído pelo mecanismo dos arremates em praça pública

engendra, ao cenário de atuação profissional em Vila Rica à época, a configuração de forças de atuação coletiva patentes de interesses cooperativistas e clientelistas na reunião de oficiais músicos. Quando postas em contexto, a agremiação de oficiais músicos sob a égide de um *rematante* anual demonstra um terreno essencialmente negociado e multifacetado no qual, a depender do que se celebra e quem arremata, o desenho do perfil de atuação se modifica. Por outras palavras, as redes de atuação apresentam deslocamentos constantes, salvo a permanência de indivíduos chave cujo destaque e grau de interferência nas redes de sociabilidade se verifica no índice de associações entre um e outro oficial músico.

Portanto, pode-se pontuar que entre a documentação arrolada observa-se a existência de três níveis de organização do mercado para as festividades em Vila Rica. O primeiro relativo a uma economia negociada no bojo do próprio processo de arremate e na qual, por meio da atividade de atores específicos, estrutura-se todo um campo de atuação profissional na perenidade do espaço e suas disputas: o serviço de música para as celebrações. Um segundo âmbito, respectivo à relação secular-religiosa, cujo pré-estabelecimento de acordo governativo determinava o subsídio da municipalidade à esfera do poder sacro engendrando uma concentração ou centralização na prestação de serviços: a ornamentação e realização das festas na Matriz. E por fim, um terceiro campo no qual, devido à natureza da relação de troca estabelecida entre o poder institucional e fornecedores, verifica-se a ação reguladora indireta do Senado da Câmara no mercado de cera pela fixação de valores por unidade e pelo alto grau de rotatividade dos produtores: a cera adquirida.

Numa outra perspectiva, encontra-se o papel articulador da municipalidade no mercado da música em Vila Rica. O campo de disputas proporcionado pela estratégia legal-administrativa dos pregões públicos⁷⁶ articula-se, igualmente, pela organização das celebrações com base nos eventos de um calendário devocional. Neste âmbito, o caráter circular da cronologia ritualística (a repetição anual de datas e cerimônias) possibilita o estabelecimento de um mercado de atuação previsível e, como consequência, a possibilidade de negociações de interesses cooperativistas e/ou clientelistas. Negociações que se evidenciam no momento do arremate e possuem como resultado documental as solicitações de pagamento e autos registrados.

Paralelamente, pode-se afirmar que a determinação do calendário festivo nas bases devocionais movimenta, igualmente, o mercado da cera assim como as atividades de ornamentação e

⁷⁶ Instrumento de escolha pública que diverge dos outros mecanismos acionados para a aquisição de produtos ou serviços necessários à realização da festividade e se aproxima, sobremaneira, de dispositivos legais adotados pela municipalidade na distribuição, pela sociedade, de serviços vinculados ao âmbito infraestrutural, fiscalista e comercial.

realização das cerimônias. Todavia, a ferramenta de escolha acionada pelo poder municipal diverge substancialmente por entre estes campos. Nomeadamente, a atuação centralizadora da municipalidade em contraposição à abertura de um espaço de disputa pelo serviço. Portanto, advoga-se que, apesar da recorrência das datas de adoração e previsibilidade dos eventos perpassarem o conjunto de atividades econômicas das festividades, a relação estabelecida entre sociedade e estado no campo do trabalho é delineada de maneira diferente a depender da natureza do serviço ou bem ofertado ao poder municipal.

Neste aspecto, ao instituir um espaço de atuação baseado na regularidade de um calendário o Senado da Câmara possibilitava, direta e indiretamente, a configuração de frentes de atuação profissional. Seus impactos no terreno do arremate em música, contudo, são diversos aos identificados nos demais campos econômicos. Todavia, a especificidade do instrumental administrativo representado pelo arremate pode indicar, em hipótese, uma adaptação normativa daquela municipalidade à pressão de agentes da esfera do trabalho. Por outras palavras, o arremate pode simbolizar tanto a causa das disputas como o resultado de fricções anteriores.

Além disso, o estatuto legal de *regimento* do Rol das Vozes e Instrumentos articula a atividade profissional – essencialmente entendido como normativa e consuetudinária – e sua dependência legal para a inserção no mercado dos pregões em praça pública delinea o papel coordenativo do poder municipal na licitude da atividade laboral – pelo menos no mercado das festividades anuais e extraordinárias – do oficialato em música em Vila Rica à época.

Todavia, a análise do perfil social dos atores envolvidos nas solicitações de pagamento e autos de arremate se faz necessária para uma melhor compreensão das negociações tomadas quando da prestação de serviços ou aquisição de bens promovida pelo poder municipal. Neste aspecto, propõe-se na seção seguinte a análise dos corpos sociais em diálogo tendo em vistas a titulação atribuída aos camaristas, passível de análise nas Folhas de Propinas do Senado da Câmara, e dos suplicantes músicos na documentação arrolada.

Tendo em vista as divergências identificadas nos ritos processuais, nos sujeitos de poder decisório, das subseqüentes atuações monopolistas, rotatividade ou negociação é *mister* delinear os locais sociais dos agentes envolvidos no mercado das festividades. Assim, a análise dos recortes sociais postos em entendimento no mercado das festividades demonstra-se essencial tendo em vista a obrigatoriedade legal-normativa da apresentação de Rol de vozes e instrumentos – e a conseqüente indicação da capacidade e poder de articulação no quadro de oficiais disponíveis – o destaque e permanência de certos agentes nas redes de solidariedade configuradas, o cenário de deslocamentos e prováveis revezamentos entre atores econômicos

no terreno dos arremates, enfim, da apreensão de um campo de atuação laboral assentado na mediação sociedade-estado.

2. 2 O perfil social dos atores envolvidos: títulos e destaque social

Em 1781 o capitão José Vellozo Carmo, eleito “a mais votos para servir o cargo de Vereador”⁷⁷, inicia suas atividades junto ao corpo de camarista em Vila Rica. No mesmo ano, outro militar também desempenha serviços à municipalidade; o capitão contrabaixista da Companhia dos Homens Pardos Libertos do Terço de Infantaria Auxiliar, Caetano Rodrigues da Silva. O capitão vereador e o capitão músico não seriam os únicos a partilhar, no ano de 1781, algum grau hierárquico-militar no Senado da Câmara.

Vencido em pregão público pelo valor de sessenta oitavas de ouro, Caetano arremata a música para as festividades anuais. No rol dos músicos apresentados ao Porteiro dos Auditórios, outros militares figuravam no grupo representado pelo capitão. Do Regimento de Cavalaria, o contralto Francisco Gomes [da Rocha], o trompista Marcos Coelho [Neto], o tenor Joze Felis [de Magalhães e Faria] e o tiple Joaquim Joze [do Amaral]; além do judante contralto Miguel Dionízio [Vale] e o capitão baixo Francisco João⁷⁸.

A análise da composição social dos camaristas conjugado à dos músicos prestadores de serviços às festividades demonstra-se relevante para a compreensão dos possíveis vínculos e redes estabelecidas, ou não, entre o Senado da Câmara e os grupos profissionais de músicos. Neste aspecto, identificou-se em documentação coeva o desenho do perfil social dos atores em diálogo. Em primeiro momento apresenta-se o perfil dos *homens bons* de Vila Rica (seção “2.2.1 principais da vila: capitães de toga e casaca”) e, em seção posterior, a dos músicos prestadores de serviço (seção “2.2.2 Nobres oficiais inferiores: perfil social dos grupos profissionais de música em Vila Rica”).

⁷⁷Carta de Usança comprovando a eleição do Capitão Jose Veloso Carmo, por pelouros, para o cargo de vereador, por ano de 1781. Arquivo Público Mineiro, Câmara Municipal de Ouro Preto, Cx.55 Doc.98.

⁷⁸Solicitação de Pagamento de 60 oitavas de ouro pelas músicas compostas para as festas da Câmara. Arquivo Público Mineiro, Câmara Municipal de Ouro Preto, Cx.56 Doc.26.

155

[3]

Por os Senhores evidentes e p. as festas
 do Senado da Câmara presente em
 no 1784

CMOP
 Ex.56
 Doc:26

Tenor Ign. Co. Pary as
 Contralho Fran. Gomes
 Baroa Fran. P. P. P.
 Tinte Joaquin Jose
 Nabeca Castano P. P.
 Nabeca Sebastiao de Barros
 Nabeca Jeronimo de Sousa
 Nabeca Castano Jose
 Trompa Marcos Coelho
 Trompa Mel. da Costa

Para a festa de S. Joao 1784

Tenor Jose Felis
 Contralho Miguel Hieronimo
 Baroa Fran. P. P.
 Nabeca Fran. P. P.
 Nabeca M. L. Lopes

Ado Anjo Custodio e da Veritacao n. f. a
 da primeira festa

Castano P. P. da f. a

Fig. 14 APM: CMOP Cx.56 Doc. 26, f.5.

2.2.1 Os principais da vila: capitães de toga e casaca

A partir de levantamento documental realizado nas Folhas de Propinas do Senado da Câmara de Vila Rica, lavradas entre os anos de 1775 e 1812, foi possível identificar as designações e distinções sociais dos “homens bons” daquela municipalidade. Dos 37 anos compreendidos pela

delimitação temporal do levantamento, foi localizada documentação relativa a vinte e sete vereações. Considerando a massa arrolada, observa-se a predominância de camaristas vinculados ao âmbito militar e, majoritariamente, apresentando titulação relativa ao Estado Maior.

Tab. 7 Descrição por ano e cota das Folhas de Propinas levantadas no fundo da Câmara Municipal de Ouro Preto e Coleção Casa dos Contos, depositados no Arquivo Público Mineiro.

Ano	Cota
1775	CMOP CX. 49 DOC. 90
1776	CMOP CX. 50 DOC. 70
1777	CMOP CX. 51 DOC. 58
	CMOP CX. 51 DOC. 59
1778	CMOP CX. 52 DOC. 69
1779	CMOP CX. 54 DOC. 35
1780	CMOP CX. 55 DOC. 105
1781	<i>Não localizado</i>
1782	<i>Não localizado</i>
1783	<i>Não localizado</i>
1784	CMOP CX. 59 DOC. 29
	CMOP CX. 59 DOC. 56
1785	<i>Não localizado</i>
1786	<i>Não localizado</i>
1787	CMOP CX. 61 DOC. 27
	CMOP CX. 61 DOC. 25
	CMOP CX. 61 DOC. 56
	CMOP CX. 61 DOC. 31
	CMOP CX. 61 DOC. 19
1788	CMOP CX. 62 DOC. 22
	CMOP CX. 62 DOC. 06
	CMOP CX. 62 DOC. 13
	CMOP CX. 62 DOC. 10
	CMOP CX. 62 DOC. 50
	CMOP CX. 62 DOC. 64
CMOP CX. 62 DOC. 26	
1789	CC – Cx.69 - 30728
1790	CC – Cx.149 - 21434
1791	CC – Cx.111 – 20670
1792	CC – Cx.4 - 10092
1793	CC – Cx.111 - 20670
	CC – Cx.111 - 20671
1794	CC – Cx.111 - 20671
	CC – Cx.74 - 20018
1795	CC – Cx.4 - 10093
	CC – Cx.84 - 20207

1796	CMOP CX. 69 DOC. 83
1797	CC – Cx.1 - 10023
1798	CC – Cx.69 - 30735
	CC – Cx.1 - 10021
1799	CC – Cx.1 - 10021
1800	<i>Não localizado</i>
1801	<i>Não localizado</i>
1802	CMOP CX. 75 DOC. 95
	CMOP CX. 75 DOC. 79
	CMOP CX. 76 DOC. 84
1803	<i>Não localizado</i>
1804	<i>Não localizado</i>
1805	CC – Cx.25 - 10516
	CC – Cx.74 - 20015
1806	<i>Não localizado</i>
1807	CC – Cx.156 - 21574
1808	CC – Cx.136 - 21171
1809	CC - Cx.159 - 21638
1810	CC - Cx. 64 - 30629
1811	CC - Cx.136 - 21175
1812	<i>Não localizado</i>

As Folhas de Propinas configuravam documentos de natureza contábil-administrativa nos quais se discriminavam os valores ordinários recebidos pelos Juizes, Vereadores, Procurador e demais oficiais camaristas pelo mandato anual. Igualmente, incluíam-se valores relativos à participação nas festividades e cerimônias promovidas pelo Senado da Câmara, como previa o Regimento de 24 de Maio de 1744⁷⁹. Seguindo o rito, eram elaboradas pelo Escrivão da Câmara e assinadas por cada oficial, após receber do Tesoureiro o emolumento respectivo, sendo lavradas nos últimos dias de vigência do mandato no mês de dezembro, quando fossem relativas aos ordenados anuais ou, caso respeitassem festividades ou cerimônias extraordinárias, eram lavradas em acordo com o evento.

⁷⁹ Assim como Camila Santiago (2001a, pp.111-127), não foi localizado o referido Regimento de 24 de maio de 1744 nos fundos e coleções do Arquivo Público Mineiro. Todavia, em linha com a supracitada autora, indicamos a existência de um despacho régio, transcrito no terceiro volume da Revista do Arquivo Público Mineiro (1896), cujo conteúdo informacional é respectivo aos emolumentos e propinas dos oficiais da Câmara. Entretanto, a documentação é destinada à vila de São João D'El Rei. Em adição, durante o procedimento de pesquisa e tentativa de localização do Regimento de 1744, localizou-se um Alvará Régio, datado de 10 de outro de 1754 e dirigido especificamente aos oficiais régios e camaristas atuantes nas Minas Gerais, que estipulava vencimentos e emolumentos para cada atividade desempenhada. Todavia, no referido alvará, D. Jose I não versava sobre as festas e suas propinas respectivas. Sobre o assunto, ver: SILVA, Antônio Delgado da. *Coleção da Legislação Portuguesa*: desde a última compilação das ordenações, regida pelo desembargador Antônio Delgado da Silva (legislação de 1750 a 1762). Lisboa: Tipografia Maignrense, 1830.

Neste aspecto, consta na documentação não somente o nome dos oficiais, suas assinaturas e valores despendidos pela municipalidade, mas, também, a indicação de qualidade social atribuída ao camarista por designação de patente militar, distinção civil por título ou somente indicação de nome próprio. Consequentemente, na documentação arrolada é possível verificar a predominância dos camaristas eleitos – Juízes Presidentes, Vereadores e Procurador – possuindo vinculação com o âmbito militar. Do exercício de 118 funções de vereação analisadas, cerca de 69,5% dos cargos foi desempenhado por militares.

Folha das Propinas lavrada por ordem dos Juízes, Vereadores e Procurador, que servem nesta Câmara de Vila Rica no presente ano de 1778 na qual por falta da festividade da publicação da Bula [da Santa Cruzada] não se faz menção da respectiva Propina de 10\$000

O Tenente Coronel Feliciado Joze da Câmara Juiz Ordinário e Presidente mais velho venceu cento e vinte mil reis. E de como recebeu do tesoureiro da mesma Câmara João Ferreira da Silva assina.....120\$000
[assinatura]

O Dr. Jose Dias Alves Maciel Juiz Ordinário e Procurador mais moço venceu cento e vinte mil reis. E de como recebeu do referido tesoureiro a dita quantia assina.....120\$000
[assinatura]

O Capitão Joze Duarte Pacheco primeiro Vereador venceu cento e vinte mil rei. E de como recebeu do referido tesoureiro a dita quantia assina.....120\$000
[assinatura] (APM: CMOP – Cx.52 Doc.69)

Respectivo aos postos de Juiz Ordinário, o Senado da Câmara de Vila Rica estipulava por costume dois cargos, sendo os de Presidente mais “Velho” e mais “Moço”. Na documentação consultada, a partir do ano de 1778 até 1797, verifica-se um revezamento nas funções de Juiz mais velho e mais moço entre indivíduos com patente militar e indivíduos com distinção civil por título; à exceção no ano de 1795, cujos cargos foram ocupados por militares. Da mesma sorte, não se identificou entre os camaristas que desempenhavam as funções de Juiz Presidente a ausência de titulação de distinção civil ou militar. Ou seja, todos os camaristas possuíam algum grau de destaque naquela sociedade.

Diferentemente das funções de Juiz, os postos de Vereador – Primeiro, Segundo e Terceiro⁸⁰ - apresentam na documentação um caráter menos negociado e predominantemente militar. Identifica-se na documentação arrolada a função de Primeiro Vereador sendo ocupada por 85%

⁸⁰ Denominação predominante na documentação, contudo, verifica-se também a indicação de *mais velho* e *mais moço*. Ademais, na documentação relativa aos anos de 1777 e 1780 verificou-se a existência de somente os cargos de Primeiro e Segundo Vereador.

de militares e, igualmente, destes 70,5% com patente de capitão; o cargo de Segundo Vereador apresenta proporção semelhante, tendo 85% dos camaristas patente de capitão; e o cargo de Terceiro Vereador, com aproximadamente 66,6% das funções desempenhadas por militares. Da mesma sorte, à exceção dos anos de 1775, 1779, 1784 e 1788, a totalidade dos cargos foi ocupada por militares com gradação de capitão, tenente, sargento-mor ou furriel.

Dentre a documentação verifica-se que a função de Procurador foi desempenhada, em sua quase totalidade (90%), por indivíduos com patente de capitão, tenente ou alferes; com exceção da composição camarista de 1776, na qual o posto de Procurador foi ocupado por um indivíduo sem distinção militar ou civil. Quadro oposto ao identificado no posto de Escrivão da Câmara, era ocupado em sua totalidade por indivíduos sem titulação; a saber, com recorrência das assinaturas do Escrivão Antonio Jose Velho Coelho. Não obstante, pode-se pontuar que dentre a documentação levantada observa-se a predominância de camaristas com a patente de *Capitão*; aproximadamente 65,8% das gradações militares verificadas. Tendo em vista que a organização hierárquica compreendia o início do Estado Maior militar a partir da patente de Alferes, o cargo de Capitão não expressava um posto expressivo dentre o alto comando.

Entretanto, relativo à segunda esfera de poder administrativo⁸¹ – Tesoureiro, Alcaide, Porteiro, Escrivão da Ouvidoria, Merinho Geral, Capelão, Médico do Partido e Cirurgião do Partido – observa-se a predominância de indivíduos sem indicação de notabilidade militar ou civil; ou seja, oficiais com um grau de destaque social inferior ao observado nas funções de Juiz, Vereador e Procurador. Neste aspecto, entende-se a preponderância militar na primeira esfera de poder camaristas como fator de interesse na interpretação dos dados relativos à prestação de serviços e bens à Câmara; seja em atenção aos procedimentos adotados para eleição dos cargos, determinados pelas Ordenações Filipinas e praticados em Vila Rica à época, ou ao instrumento administrativo-legal na escolha pública através dos arremates e o campo de interesses decorrente.

Convocados à Câmara ao final do mandato anual do conselho, no mês de dezembro, aos *homens bons e povo* do termo ou vila era solicitado indicar seis nomes para compor o novo corpo administrativo da municipalidade. Perante o Juiz e Escrivão eram colhidas individualmente e em separado as indicações de elegíveis, os quais, posteriormente, por mais votos recebidos eram postos em juramento dos Santos Evangelhos. Em seguida, o primeiro Juiz Presidente mais os organizava em pares, observando se caso havia parentesco até quarto grau entre os novos

⁸¹ O critério de articulação conceitual entre primeira e segunda esfera administrativa é fornecido pelo próprio corpo documental devido à diferenciação de Folhas de Propinas dos Juizes, Vereadores, Procurador e Escrivão e demais oficiais.

membros do futuro conselho, e apartados em outro espaço “dois a dois, de maneira que não falem uns com os outros” (ALMEIDA, 1870, p.154) elaboravam em dupla uma lista dos indivíduos por cargo camarário. Estas listas eram posteriormente conferidas pelo Juiz mais velho e estabelecia-se a composição da Câmara. Enquanto medida de segurança à validação do processo eleitoral, se determinava que os pelouros⁸² se guardassem por três anos em cofre “de três fechaduras, das quais terão as chaves os Vereadores do ano passado, cada um a sua, e não darão a chave a outro, em modo que nunca um tenha duas chaves” (ALMEIDA, 1870, p.155). Ao final do prazo, abria-se e auditava-se o processo com intuito de verificar possíveis fraudes e, caso confirmado, aplicar as devidas sanções.

Portanto, observa-se no processo de escolha dos membros do Senado, entre os anos de 1775 e 1812, um interesse das elites locais em atribuir cargos de governança aos indivíduos de vinculação militar. De maneira semelhante, pode-se indicar o papel articulador na organização político-social de Vila Rica desempenhado por indivíduos pertencentes ao Estado Maior militar. Por outras palavras, o xadrez de forças políticas observado na documentação pode ser compreendido pela outorga de poder a militares; seja a patente recurso ou resultado ao destaque e distinção, assim como as consequentes intersecções estabelecidas entre um e outro âmbito da atividade pública dos camaristas.

Devido a não totalidade da documentação em relação ao recorte temporal proposto, infelizmente não se pôde analisar em profundidade as possíveis negociações entre as funções camaristas e seus subseqüentes grupos de interesse para além da ênfase à produção musical. Igualmente, entendemos que, enquanto temática paralela à identificação do perfil social dos atores envolvidos no mercado de música para as festividades anuais da Câmara, a análise dos vetores de interesse político no terreno das elites em Vila Rica demonstra-se tangencial ao objetivo dessa dissertação.

Em suma, por meio da documentação arrolada é possível verificar a predominância de camaristas militares. Tal fator adquire relevo quando posto em paralelo à composição social dos grupos profissionais de músicos atuantes em Vila Rica à época. Sendo amplamente reconhecida, na literatura musicológica brasileira, a vinculação dos músicos aos regimentos e ordenanças⁸³.

⁸² De acordo com D. Raphel Bluteau (1728, p. 384), “[...] é o escritinho, em que vão os nomes das pessoas, que hão de servir de Juiz, Vereador, e Procurador do Conselho. Chama-se pelouro, porque se fecha o dito escritinho em um pelouro de cera.”

⁸³ Curt Lange, analisando documentação referente à criação da Irmandade de Santa Cecília de Vila Rica indica que dos 31 professores de música que assinaram a petição todos possuíam vínculos com o âmbito militar e acrescenta

2.2.2 Nobres oficiais inferiores: perfil social dos grupos profissionais de música em Vila Rica

Divergindo das Folhas de Propinas lavradas entre 1775 e 1812, as solicitações de pagamento e autos de arrematação consultados não apresentam uma recorrente indicação da qualidade e destaque social dos suplicantes por meio de titulações de natureza militar ou civil. Ademais, mesmo possuindo destaque na comunidade, a indicação - realizada por parte do Porteiro dos Auditórios, Escrivão, Procurador ou auto-declarada em suas respectivas certidões e despachos emitidos - não se demonstra predicado essencial à identificação do arrematante; por outras palavras, um indivíduo pode ter seu destaque acentuado na petição de um ano e, em outro momento, ser omitido⁸⁴.

Dentre os 96 músicos discriminados nos Róis de vozes e instrumentos analisados pôde-se constatar, em cruzamento com os dados levantados por Leoni (2007, pp.185-192)⁸⁵, uma

que uma das certificações legitimando o movimento dos oficiais músicos-militares foi expedida pelo próprio "Comandante do Regimento de Linha de Vila Rica" (LANGE, 1983, p. 249). Em publicação anterior, o musicólogo novecentista indicava que a configuração do campo militar, constituído "por mulatos e pretos, correspondem à necessidade de recrutar obrigatoriamente elementos da povoação mineira para a defesa, não apenas desta Capitania pelo temor de levantes, mas também do Rio de Janeiro" (LANGE, 1979, p.15) e complementa que tal fato justificaria encontrar-se "com bastante freqüência, cargos militares precedendo os nomes de numerosos professores da arte de música de Vila Rica" (LANGE, 1979, p.15). Todavia, como expresso nessa dissertação, interpreta-se a vinculação militar enquanto um recurso ao destaque social acionado por estes indivíduos; concordando, inclusive, com o praticado pelas elites locais na aquisição de mercês e subsequente ganho simbólico (STUMPF, 2006, p.72).

⁸⁴ Consideramos, igualmente, a possibilidade de flutuações na auto-declaração dos indivíduos assim como uma fluidez no emprego das terminologias. A exemplo do levantamento conduzido por Aldair Rodrigues (2009), acerca da classificação de comerciantes mineiros que solicitavam habilitações ao Santo Ofício português - "homem de negócio, vive de seu negócio, vive de sua agência, negociante, mercador, comerciante, almocreve, vendedor, comboieiro, caixeiro, dentro outros termos" (RODRIGUES, 2009, p.192) -, a maneira pela qual tais indivíduos se apresentavam à Inquisição apresentava um caráter terminológico plural. Neste aspecto, o vocabulário empregado à classificação dos agentes mercantis em Minas Gerais no século XVIII demonstra uma taxonomia que delimitava as condições sociais e seus processos de mobilidade e ascensão. De maneira semelhante, conjectura-se tal mobilidade no emprego das titulações civis - professor de música e mestre na arte da música, especificamente.

⁸⁵ A consulta à listagem e levantamento realizados por Leoni (2007) serviu de referência fundamental na classificação por categorias dos oficiais músicos. Todavia, indica-se que o processo de verificação documental dos dados apresentados pelo sobredito autor também foi adotado com objetivo de verificar a probabilidade de congruências ou divergências no conteúdo informacional. Entre a documentação indicada por Leoni (2007), consta a existência de um requerimento do Ajudante Miguel Dionízio Vale, contudo, não foi localizada no Catálogo de Manuscritos Avulsos referentes à Capitania de Minas Gerais existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa qualquer documentação cujo suplicante é Dionízio Vale. De maneira paralela, foi possível localizar o exame geral ao exercício de advogar e "assinar papeis nos auditórios" (AHU: ACL - CU 011, Cx.36 Doc.59) cujo suplicante, "mestre em artes e exame geral de Filosofia", era Ignacio Parreiras (dispomos a documentação em anexo, na página 241, a autorização ao exercício profissional disposta em seu segundo fólio). O documento é datado de 3 de outubro de 1738, o que suscita questões acerca da provável data de nascimento do sobredito oficial músico. Aldo Luiz Leoni (2007, p.186) considera sob a categoria "Espaço Temporal" o recorte 1729 a 1794. Curt Lange (1967, p.52) indica a provável data de falecimento de Ignacio Parreiras Neves entre 1793 e 1794 e Paulo Castagna (2010, p.23) recorta entre cerca de 1730 e 1794 o tempo de vida de Parreiras Neves, contudo, sem indicar fonte documental. De maneira semelhante, Harry Crowl (ano) afirma que "o compositor mais antigo cuja obra é parcialmente conhecida é Ignácio Parreiras Neves (ca.1730-1794?)" (CROWL, ano, p.27); igualmente sem referenciar documentação ao feito de registros de batismo, casamento, óbito ou inventário *post mortem* capazes de clarificar a questão. Neste sentido, caso Parreiras Neves tenha nascido na década de 1730, como indicado por alguns dos autores, torna-se pouco provável a autorização de 1738, uma vez que o oficial músico teria oito ou nove anos de idade. Por outro lado, a

predominância de músicos sem destaque social por titulação (civil ou militar) dentre o quadro de profissionais acionados e atuantes no mercado das festividades oficiais: 36%. Por outro lado, observou-se que tal quadro social se articula em segundo lugar por músicos com patente militar: 25% dos oficiais possuíam algum tipo de vínculo com o âmbito militar. Somente 7% dos músicos apresentavam algum grau de destaque social por titulação civil (Professor de Música, Professor na Arte da Música, Padre, Escrivão e Mestre de Capela). Não foram localizadas as possíveis distinções em 31 dos 96 músicos (32%) identificados na documentação analisada em cruzamento com os dados arrolados por Aldo Luiz Leoni (2007).

Tab. 8 Relação, em porcentagem, das titulações identificadas dentre o quadro de oficiais músicos atuantes entre 1775 e 1812 em Vila Rica

Titulações dos oficiais músicos vilariquenses			
Patente Militar	Destaque Civil	Sem título	Não consta
25%	7%	36%	32%

Acerca dos oficiais que não possuíam titulações militar ou civil, nomeados como *sem destaque* ou *sem título*, indica-se que tal cenário não denota uma qualidade social inferior ou superior aos de vinculação ao âmbito militar ou auto-declarados mestres, professores ou padres. Esta categoria indica, somente, que não possuíam tais insígnias conferidas por patente institucional ou designação costumeira. Poderiam, sem constrangimentos da afirmação, entrelaçar suas atividades com espaços terceiros aos templos e festas públicas; tais como o drama lírico das casas de ópera, nos bailes particulares, integrando um conjunto também cooperativista ou clientelista de atuação perene em festas promovidas pelo poder religioso-leigo ou, em conjectura, atividades externas ao ofício de músico. Muitos destes oficiais nomeados como *sem destaque* ou *sem título* vinculavam-se às irmandades, como demonstrado por Aldo Luiz Leoni (2007). Por ofício, qualidade social adquirida ou perdida, identificação com um determinado grupo, dentre outros fatores incapazes de assertivas claras, mas passíveis de exercício conjectural, avulta-se a possibilidade destes indivíduos gozarem de prerrogativas sócio-estamentais paralelas. Isto é, por mais que não apresentassem titulações, percorriam espaços associativos e desempenhavam suas funções num horizonte de possibilidades laborais.

documentação pode indicar a existência de um homônimo. Tendo em vista as questões, sublinhamos a necessidade de investigação futura acerca da provável data de nascimento do Mestre Ignacio Parreiras. Agradecemos ao Prof. Dr. Rogério Budasz por nos atentar à adoção historiográfica corriqueira à data de provável nascimento de Parreiras Neves. Quando consultados os referenciais, observa-se que, de fato, não há menção a qualquer documentação que justificaria a data. Denotando, de certo modo, assertivas em tons especulativos.

Portanto, justifica-se a escolha de delimitação deste grupo sobre a tipologia analítica *sem destaque* ou *sem título* devido à necessidade de classificação dos grupos em corpos em diálogo. Além disso, ressalta-se que esses indivíduos apresentavam em comum a ausência de titulação (algo que não desconsidera a possibilidade de, num momento ou no outro, pertencerem a certo grupo de cariz militar ou sob o comando de um mestre)⁸⁶.

Quando recortados deste quadro de atuação laboral as titulações dos arrematantes dos serviços de música – 16 ajustantes de música com o Senado da Câmara no total – observa-se a predominância de agentes econômicos detentores de patentes militares. Em concordância com a análise das frentes de atuação profissional descritas em seção anterior, observa-se a configuração de núcleos adensados no mercado das festividades; orbitando estes sujeitos centrais, identifica-se uma miríade de profissionais com um grau de rotatividade relativo. Tais indivíduos conjugavam, ao que parece, o grau hierárquico militar ou o destaque social por titulação civil à capacidade de arregimentar oficiais músicos na prestação de serviços ao Senado da Câmara – como identificado na estratégia do professor de música Lobo Mesquita no ano de 1800.

Tab. 9 Relação, em porcentagem, das titulações identificadas dentre os arrematantes de música entre 1775 e 1812.

Titulação do arrematador		
Patente Militar	Destaque Civil	Sem título
56%	25%	19%

Divergindo dos camaristas listados nas Folhas de Propinas do Senado da Câmara, a quase totalidade dos arrematantes com titulação por patente militar vinculava-se aos estratos inferiores da organização hierárquica dos regimentos e ordenanças⁸⁷. Quando analisada a documentação contábil relativa aos soldos e vencimentos dos oficiais militares nas relações, declarações e certidões de pagamento e folhas Militar, Civil e Eclesiásticas apresentadas pelo Tesoureiro da

⁸⁶ Agradecemos ao Prof. Dr. Rogério Budasz por lançar luz à questão com vistas a multiplicar as perspectivas e interpretações da atuação e presença do grupo mencionado no conjunto dos oficiais músicos vilariquenses. As possíveis atividades desempenhadas por tais indivíduos em espaços terceiros aos de financiamento direto do poder secular, especificamente as festas públicas, demanda uma investigação futura condizente à natureza e especificidade desta parcela que não possuía destaque formalizado em patente ou titulação costumeira, mas que se fazia presente nas relações associativas observadas.

⁸⁷ Dentre os oficiais músicos com vinculação por patente militar, indica-se a exceção do Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes e do Ajudante de Mestre de Campo Miguel Dionizio Vale. Cabia ao Quartel-Mestre a “administração dos recursos logísticos” (COTTA, 2006, p.10) e ao Ajudante de Mestre de Campo auxiliar na gerência do corpo de oficiais militares de um determinado Regimento, Tropa ou Ordenança. Tanto o posto de Quartel-Mestre quando o de Ajudante eram ocupados por indivíduo com a patente de Tenente. Todavia, por maior projeção que tivesse, Dionizio Vale era lotado no cargo de Ajudante de Mestre de Campo do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos, ou seja, apresentando qualidade diversa aos oficiais músicos do Regimento de Cavalaria; destinando, em tese, ao local do branco ou tido como branco na estratificação sócio-estamental vilariquense.

Real Fazenda⁸⁸ verifica-se que na listagem dos oficiais pagos, somente os indivíduos com titulação relativa ao Estado Maior constam discriminados por nome próprio com assinatura e, por vezes, recibo atestando o recebimento dos valores. Respectivo aos *oficiais inferiores e soldados* (BN: CC – I – 26, 19, 010, nº001; BN: CC – I – 25, 20, 039), que constam nos registros de pagamento Timbaleiros, Trombeteiros, Aspessadas, Porta Estandartes, Furrieis, Armeiros, Coronheiros, Seleiros, Soldados e Cabos, o documental contábil discrimina somente a quantidade de oficiais, por quantos dias receberam os soldos e o montante parcial e sua soma global. Neste aspecto, mesmo vinculados ao âmbito militar da vida cidadina, os oficiais músicos que apresentavam algum grau de pertença por patente na organização hierárquica dos Regimentos e Ordenanças inseriam-se nas faixas inferiores das praças, compartilhando com Seleiros e Armeiros – oficiais mecânicos – o *status* das patentes.

Aqui vale sublinhar a organização militar da Capitania após 1775. A estrutura era organizada em três âmbitos, os Regimentos Auxiliares, as Tropas Regulares e as Ordenanças. Sobre a primeira, era dividida em regimentos de Cavalaria e Infantaria, sendo articuladas as Infantarias em Brancos, Pardos e Negros Libertos; e a Cavalaria do Regimento Auxiliar era destinada, primeiramente, aos indivíduos tidos como brancos. As Tropas Regulares configuram-se na reestruturação da antiga Companhia de Dragões e possuíam soldos pagos pela Fazenda Real. Já as Ordenanças representavam locais de destaque social expressivo, eram organizadas em Homens Brancos a Pé ou a Cavalos, Homens Pardos a Pé e Homens Negros a Pé. Empregava-se o costume de eleger, entre os homens-bons da terra por lista triplíce, os indivíduos que seriam lotados nos postos de administração militar das Ordenanças (COTTA, 2002, 2006)

Especificamente no caso dos oficiais músicos militares, vale ressaltar o local hierárquico divergente entre estes. O grupo social em questão não implica, sobremaneira, uma composição homogênea de atribuições e destaques na comunidade. Por exemplo, o Timbaleiro do Regimento de Cavalaria Florêncio Joze Ferreira Coutinho não compartilhava, em qualidade de estatuto social creditado pela patente, o mesmo local que o Ajudante de Mestre de Campo

⁸⁸ *Relação dos oficiais da Tropa Paga, novamente promovidos para o novo Regimento de Cavalaria da Minas Gerais de 1775* (AHU: ACL – CU – Cx.108 Doc. 81); *Relação dos oficiais de patente do Regimento de Cavalaria da Capitania das Minas Gerais de 1776* (AHU: ACL – CU – Cx.110 Doc.57); *Certidões de pagamento de soldos dos oficiais do Regimento de Cavalaria de Vila Rica de 1775 a 1779* (BN: CC – I – 25,15,009); *Folha Militar do ano de 1781* (BN: CC – I – 25,14,018); *Declaração informando que recebeu do tesoureiro da Real Fazenda a quantia destinada ao pagamento dos oficiais inferiores e soldados do Regimento de Cavalaria de Vila Rica* (BN: CC – I – 26, 19, 010, nº001) de 1781; *Recibos de entrega da quantia para o pagamento dos oficiais e soldados do Regimento da Cavalaria de Vila Rica* (BN: CC – I – 25, 14, 016) de 1786; *Relações dos pagamento feitos pelo Tesoureiro da Tropa de Ordenanças e mais despesas da Real Fazenda de 1792* (BN: CC – I -25, 14, 010); *Liquidação do que despendeu o Tesoureiro da Real Fazenda, João Evangelista de Faria Lobato* (BN: CC – I – 26, 29, 115)

Miguel Dionizio Vale. Enquanto o primeiro recebia soldos, possuía grau hierárquico relativamente baixo, mas integrava um núcleo de sociabilidades exclusivo aos brancos ou tidos como tal; o segundo auxiliava o Mestre de Campo Francisco Alexandrino⁸⁹ na coordenação de vinte e três companhias de pardos e sete de pretos libertos, perfazendo um total de 1800 homens (COTTA, 2006). Isto é, o grau de prestígio que cada qual gozava tem de ser igualmente ponderado quando da avaliação das condições de negociação e presença no mercado das festividades públicas. Se, por um lado, pertencer à organização militar da Capitania possibilitaria algum proveito objetivo no momento das arrematações, por outro, perpassava as relações hierárquicas das patentes e postos militares. Negociar com o Timbaleiro ou com um Ajudante de Mestre de Campo, do ponto de vista dos oficiais do Senado da Câmara, implicaria, evidentemente, na alteração das atitudes e espaços de negociação concedidos por cada parte.

Entretanto, não foram identificadas nas solicitações de pagamento e autos de arrematação as indicações de qualidade social por cor, em seu espectro de designações nominativas empregadas à época, dos arrematantes de música. Quadro que delineia um panorama sugestivo ao entendimento do perfil social dos oficiais músicos em Vila Rica à época, sobretudo, quando posto em conjunto com o perfil identificado por Marco Antônio Silveira (1997) nas designações sociais de 47 das 327 testemunhas vilariquenses em devassas entre 1750 e 1769 e cuja ausência de designação de qualidade por cor nos autos relacionava-se à atribuída idoneidade da condição branca dos depoentes.

O escrivão só informava a cor de pardos e negros, ficando as demais testemunhas indeterminadas. Isso parece indicar que apenas havia

⁸⁹ “[...] ao dito Sargento Miguel Dionizio Vale no Posto de Ajudante Supra do Terço de Infantaria Auxiliar dos homens pardos Libertos do Termo desta Vila Rica do qual é Mestre de Campo Francisco Alexandrino” (AHU: ACL – CU 005, Cx.136, Doc.73, f.7v). Vale ressaltar que a sobredita documentação também serviu de fonte às considerações de Camargo (2013) e Ricciardi (2007), assim como por nós em comunicações no I Encontro de Musicologia Histórica do Campo das Vertentes em São João D’El Rei (2017) e no VII Encontro de Pesquisa em História da Universidade Federal de Minas Gerais (2018) (NOVAES, ROCHA, 2017; NOVAES, ROCHA, 2018). Todavia, indicamos que, durante o processo investigativo aqui desenhado, observou-se que algumas das considerações dispostas nas sobreditas comunicações encontram-se distantes da percepção que atualmente lançamos ao seu conteúdo informacional. De certo modo (em breve comentário), acredita-se que a querela entre Gomes da Rocha e Ferreira Coutinho toma terreno, de fato, em acusação paralela à promoção de Dionizio Vale ao posto de Ajudante de Mestre de Campo. O que, lhe concederia maiores prerrogativas de destaque social em detrimento do posto que Ferreira Coutinho ocupava, mesmo este último encontrando-se num local destinados às parcelas ditas *brancas* e o segundo *pardas*. A temática merece a atenção própria de futuras investigações. Sem constrangimentos, indicamos nosso desacordo com as interpretações sugeridas anteriormente nas publicações de 2017 e 2018; processo mais que necessário no fazer investigativo: prosseguir questionando. Sobre o assunto, ver: CAMARGO, F. E. **Florêncio José Ferreira Coutinho**: compositor dos tempos coloniais – partituras e documentação. Dissertação (Mestrado em Artes). Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, 2013;

relevância no fato de o depoente ser de 'sangue impuro'; os brancos, por sua legitimidade, não careciam de referências" (SILVEIRA, 1997, p.89).

Neste contexto, avulta-se a possibilidade de, caso fossem tidos como pardos em certos aspectos da vida pública - como de comum entendimento musicológico impulsionado por Curt Lange⁹⁰ - os arrematantes, no *espaço de sociabilidades* representado pela disputa à prestação de serviços de música à Câmara, possuiriam um grau de qualidade social que os creditava a momentânea desvinculação de condição próxima ao estigma do trabalho cativo⁹¹. Todavia, ressalta-se o reduzido número de arrematantes, 16 dentre 96 oficiais músicos, cuja qualidade social por cor é possível deduzir a partir de sua ausência nominativa: aproximadamente 16,6% do quadro profissional disponível à época. Tal cifra corrobora, portanto, a percepção de um quadro diminuto de indivíduos com acesso a posições coordenativas no mercado das festividades públicas e, por extensão, ao próprio escalonamento e divisão interna ao exercício do ofício. Ou seja, ampliando a atividade musical em Vila Rica numa cadeia de atividades desempenhadas entre as fileiras de atuação coletiva: cargos ou funções organizativa, contábil, administrativa, de regência, composição das obras para as funções e execução destas – exercidas de maneira simultânea ou não por um mesmo indivíduo.

Vale ressaltar que cada um dos arrematantes músicos detentores de patentes militares vinculadas ao Regimento de Cavalaria (Florêncio Joze Ferreira Coutinho, Francisco Gomes da Rocha, Francisco de Mello e Jose Joaquim do Amaral) foi “considerado idôneo para o alistamento” como “homem branco ou tido como tal” (COTTA, 2002, p.74). Dentre as atividades laborais de Ferreira Coutinho consta, igualmente, o desempenho de funções na Irmandade do

⁹⁰ Todavia, o “mulato possuído de aspirações, - contrariamente ao mulato preguiçoso e vagabundo – entregava-se a várias ocupações lucrativas, desde a de sua condição de homem de ofício até a de fazendeiro, comerciante, funcionário e artista. É de admirar como esta gente chegou a impor-se em pouco tempo, graças a uma vida esforçada, sem máculas, perante a população dos brancos, ganhando destes admiração, mormente no terreno da música erudita, na escultura, arquitetura e pintura.” (LANGE, 1979, p.16)

⁹¹ É digo de atenção que o cenário observado indica a possibilidade de negociações no emprego de critérios e classificações relativas à qualidade da cor no bojo do serviço de música a ser prestado à Municipalidade; divergindo das outras esferas da vida pública das quais se tem conhecimento de participação destes oficiais. Ou seja, tendo se em vista que é de notório conhecimento a vinculação de oficiais e artífices, dentre estes músicos, às Irmandades organizadas por qualidade de cor e seus subseqüentes indicativos de inserção social – sobre o assunto, conferir CAMPOS, Aldalgisa Arantes (Org.). **Capela de São José dos homens Pardos em Ouro Preto: história, arte e restauração.** Belo Horizonte: C/Arte, 2015; LANGE, Francisco Curt; CHASE, Gilbert. Os irmãos músicos da irmandade de São Jose dos Homens Pardos de Vila Rica. **Anuario**, v.4, 1968, pp.110-160; e sobre as flutuações e movimento dos oficiais por entre ordens leigas ver CRWOL, Harry. A música no Brasil Colonial anterior à chegada da Corte de D. João VI. **Revistas Textos do Brasil**, v.12, pp.22-31 – e aos regimentos e ordenanças também articuladas por critérios semelhantes, o panorama identificado de ausência de tal critério de nomeação nas solicitações de pagamento e autos de arrematação denota, a princípio, uma fluidez nas classificações; o que, de fato, indica um campo de interesse investigativo..

Rosário (LEONI, 2007, p.185); ou seja, um espaço de sociabilidade que, pela organização sócio-estamental vigente, destinava-se aos indivíduos de ascendência negra.

Soma-se a esta perspectiva o próprio processo de ocupação do território e os remodelamentos tomados no interior da sociedade vilariquense ao longo do século XVIII. De comum entendimento na historiografia brasileira que versa sobre o período colonial⁹², assim como descrito na literatura coeva (ANTONIL, 1711), a marcha à ocupação da Capitania das Minas Gerais, a delimitação geopolítica de suas fronteiras e a institucionalização de seu aparato administrativo-regulatório se configuram sob um signo urbano e migratório. Diferentemente das ocupações litorâneas iniciais, ao centro-sul minerador convergiram grupos “de toda condição de pessoas” (ANTONIL, 1711, f.136), isto é, grupos já estabelecidos em outras localidades da América portuguesa, reinóis ávidos pelo enriquecimento e, sobretudo, negros em condição escrava em fluxo significativo.

O contorno de sociabilidades traçado ao longo do século XVIII na região da Capitania das Minas Gerais e, conseqüentemente em Vila Rica, imprimiu ao tecido social local um manejo das próprias classificações por qualidade de cor e estatuto jurídico do indivíduo. O emprego da designação *pardo*, como ressaltado por Leoni (2007, p.114), deixa de indicar unicamente um amálgama epidérmico advindo da confluência humana e passa a ser genericamente utilizado para caracterizar extratos intermédios da sociedade; ou seja, tornando-se uma designação da condição do indivíduo na organização estamental da sociedade. Em sentido semelhante, o remodelamento de tais critérios sectários vigentes na organização social portuguesa do Antigo Regime, quando trabalhados nos territórios da América Portuguesa e em especial nas Minas Gerais, apresentam traços adaptativos pela acomodação de preceitos de distinção e classificação, delineando hierarquias de baixa nitidez, mas, ao mesmo tempo, distantes de uma negação dos parâmetros organizativos lusos (STUMPF, 2009, p.138).

Neste sentido, diferentemente da perspectiva de Curt Lange (1967) na qual “la discriminación, en los primeros tiempos del poblamiento, dio lugar más tarde a una gran tolerancia” motivada pelo “amor por la música y el respeto al ‘Professor da Arte da Música” (LANGE, 1967, p.35), entende-se o quadro de variabilidade nominativa assim como o provimento dos postos de exercício profissional da música por indivíduos oriundos de parcelas intermédias – sem embargo, integrantes do oficialato em paridade de qualidade aos mecânicos e, portanto, distantes das polares condições *escrava* e *senhorio* – sujeito às variações dos parâmetros nominativos de qualidade de cor e estatuto jurídico.

⁹² HOLANDA, Sérgio Buarque. **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1972.

Recapitulando. No campo de atuação profissional relativo à música em Vila Rica entre 1775 e 1812 verifica-se uma centralização da atuação de ajustantes de música junto ao Senado da Câmara desempenhada por indivíduos detentores de algum grau de destaque social civil ou militar (apresentando um maior índice de militares; 56%), assim como tidos em qualidade diversa a negros ou pardos no *espaço das arrematações*. Igualmente, ressalta-se que os arrematantes representavam uma parcela relativamente reduzida do quadro de oficiais músicos disponíveis, sugerindo que tais prerrogativas sociais poderiam garantir um maior poder de atuação no mercado e, por consequência, um resultado desigual nas políticas de negociação intra e intergrupais.

Se, por um lado, a ausência de indicação nominativa na documentação arrolada e o descolamento dos oficiais músicos por entre organizações da vida pública, articuladas pela qualidade social da cor, representam um ponto de inquirição digno de atenção, por outro, tal cenário sublinha-se pela variabilidade no emprego de tais critérios ordenadores dos oficiais músicos a depender do espaço associativo; num momento ser tido como *pardo* na Irmandade, noutro ser tido como *branco* no arremate, noutro ainda ser tido como igualmente *negro* em outro espaço devocional. Por outras palavras, os impactos e desdobramentos do exercício do ofício de músico no próprio emprego de critérios de classificação social.

Além disso, vale acrescentar a possibilidade de leitura da existência de múltiplas identidades envoltas aos processos de classificação social. Não somente ser ou ser tido como *branco*, *pardo* ou *negro* nas sociabilidades em jogo durante a operação do ordenamento social do Antigo Regime em Vila Rica, mas também a constituição de identidades pautadas em critérios estatutários: os oficiais mecânicos sob a égide do patrono São Jose, os camaristas a serviço de Vossa Majestade, os do reino e os da terra, libertos e escravos, o gentio dos sertões e os eclesiásticos. Identidades militares, sob comando hierárquico de certos indivíduos e seus desdobramentos na manutenção da ordem e das zonas de influência da Coroa: o pertencimento ao império, os ganhos simbólicos das patentes, a distinção daqueles que não possuíam nada além do nome próprio ou de batismo cristão quando da chegada à costa brasileira, ser vassalo em suas atribuições e privilégios. Identidades religiosas, assentadas na devoção comum a um santo ou santa do panteão católico vigente nas mentalidades locais: pertencer a uma irmandade, zelar por sua alma ao final da vida, gozar da credulidade das benesses de um ser supramundano. Todavia, articulado pelo escravismo atlântico, a marca indelével do estigma do cativo negro sobressai, evidentemente, nas lógicas associativas deslindadas na América. De certa maneira, integra a constituição de identidades coletivas não somente pelo provável

reconhecimento mútuo, mas, em hipótese, pela sobrevivência e exercício da imposta existência restringida pela ancestralidade dos grilhões, naquilo que Laura de Mello e Souza entende por liberdade sem autonomia (MELLO E SOUZA, 1999, p.229). Um exemplo destas limitações de natureza arbitrária é a presença, entre as listas nominativas dos Róis de vozes e instrumentos aqui consultados, de indivíduos inscritos somente pelo nome próprio, sem direito ou importância creditada (pelo arrematante ou pelo oficial camarista responsável) da devida designação e identificação por nome e filiação familiar: especificamente, Heocebio de Tal e Luiz de Tal. O que, destarte, incita a questão sobre a qualidade social de tais indivíduos em meio aos oficiais músicos.

Se, vigente nas mentalidades sócio-ordenadoras à época, a condição e estatuto jurídico do indivíduo eram balizados por privilégios, procedências e premissas sociais – isto é, a relação medievalista de estado-ofício como pressuposto na organização da sociedade em qualidades diversas, mormente a lógica estamental vigorante no Portugal e Ultramar até fins do Antigo regime –, ao âmbito das prerrogativas jurídicas e normativas que se desenrolam na época moderna o estatuto pessoal de cada indivíduo não apresentava imobilidades ou natureza estanque que os delegassem uma rigidez de privilégios e deveres. Por certo, “é a oscilação recíproca destes estatutos que melhor nos dá o balanceamento social de cada época” (HESPANHA, 1982, p.223). Ou seja, as negociações travadas entre oficiais músicos e camaristas, assim como entre oficiais músicos e seus consortes, com vistas ao deslocamento por entre núcleos de sociabilidade diversos, demonstram-se significativos ao entendimento da operação do ofício de músico na sociedade vilariquense. Igualmente, as prerrogativas sócio-estamentais adquiridas ou perdidas por meio do sobredito exercício profissional.

Afora este cenário, a interconexão da atividade laboral de um oficial músico com outros âmbitos da organização societária vilariquense, em hipótese, possibilitaria uma maior desenvoltura na lida ordinária e cotidiana entre os diversos atores sociais e quadros de atuação interpessoal e coletiva em jogo; engendrando alterações momentâneas ou duradouras de seu pertencimento, auto-identificação ou atribuição social por terceiros – v.g. ser reconhecido como branco por um grupo específico ou ser designado como pardo por outro. Em conjectura, o acúmulo de titulações, atividades e vinculações assim como a qualidade social por cor nas balizas sócio-estamentais vigentes poderiam sofrer alterações ao longo da trajetória do indivíduo. Isto é, a condição *militar*, *civil* ou *sem destaque* poderiam apresentar flutuações a depender destas mesmas estratégias e comportamentos associativos. Tal qual a designação por cor atribuída ao indivíduo.

Uma vez integrante da organização militar, um oficial músico poderia ascender ou desempossar-se de titulações em concordâncias com o conjunto de ações desempenhadas por tantos outros oficiais igualmente ávidos pela ascensão e destaque; ou por re-estruturações de natureza externa ao xadrez cotidiano de vinculação – v.g. uma reforma militar, um alvará régio, uma alteração do traçado normativo local etc. Cenários que independem, exclusivamente, da atuação do indivíduo. De igual possibilidade, sublinha-se o deslocamento dos indivíduos por entre locais de atuação e sua conseqüente projeção no conjunto associativo e profissional. Uma hora desempenhar funções para determinada irmandade, condizente às qualidades atribuídas e os ganhos de notoriedade, acumulado com titulações militares ou costumeiras. E, noutro momento, resultante do quadro de estratégias adotadas por outros indivíduos ou coletivos, desempenhar atividades para uma irmandade de menor destaque na comunidade ou desvincular-se das encenações líricas da Casa de Ópera, em conjectura.

De maneira complementar, vale ressaltar que não era atividade do monarca classificar “um homem de pardo; estas eram prerrogativas, nas repúblicas [poderes e sociabilidade locais] americanas, de suas gentes, e com isto elas ordenavam uma dada estratificação social” (FRAGOSO; GOUVÊA, 2009, p.44). Acresce a este âmbito o comportamento da Coroa quando a ela cabiam as determinações nos provimentos de cargos de administração direta. Se no território da América portuguesa o cenário se apresenta multifacetado, quando observado o espaço atlântico a qualidade por cor e os locais de gerências tornam-se ainda mais plurais. Figueirôa-Rego e Olival (2011), analisando o deslocamento da atenção econômico-produtiva do arquipélago do Cabo Verde ao final do século XVI e início do XVII e o conseqüente desinteresse dos reinóis naquela paragem comercial, indicam a ascensão de membros da elite local aos cargos de governança então desocupados. Mesmo sendo estes atores, resultado dos contatos humanos consentidos ou forçados, classificados como ilegítimos. O efeito deste movimento à gerência de Cabo Verde por suas elites locais implicaria, paralelamente, na concessão de estatutos destacados, o que leva Figueirôa-Rego e Olival (2011) a considerarem as prerrogativas de mando e governo dos povos, associados à qualidade da cor nos território ultramarino do Portugal moderno, como “questões de política local, onde ser branco se transformava numa primeira forma de distinção” (FIGUEIRÔA-REGO; OLIVAL, 2011, p.119).

Ou seja, as dinâmicas de classificação social operantes nas paragens da América, assim como no conjunto de domínios ultramarinos, respondiam a lógicas manejáveis e condizentes com as sociabilidades imperantes e inevitavelmente presentes em cada desenho demográfico configurado sob a égide do brasão da Casa de Bragança. Em linha, conjectura-se a

possibilidade de um indivíduo ser classificado como pardo em uma vila e não pardo em outra a depender da configuração sócio-estamental manejada e imperante em cada local e suas diretrizes de sociabilidade.

Por esta perspectiva, a qualidade social por cor e seus desdobramentos nominativos e de condição e estatuto jurídico do indivíduo, que possibilitavam o acesso ou impedimento a certos âmbitos da vida ordinária e comum das pessoas, se revestem de um espelho multifacetado próprio da organização em coletivos assim como da subjetividade das nomeações creditadas ou auto-atribuídas. Portanto, redimensiona-se, neste momento, a concepção *a priori* dos músicos *mulatos*, ou *pardos*, ou *brancos* ou *negros* etc. E propõe-se uma leitura das movimentações destes indivíduos por entre locais de sociabilidade, de fato organizados pela qualidade da cor, mas que não implicavam, ao que tudo indica, uma classificação estanque condizente às atribuições dérmicas ou meramente de pertencimento a estamentos intermédios da sociedade; aqui, no caso do grupo historiograficamente intitulado *pardo*.

Neste sentido, dispondo a questão num conjunto de classificações por vezes pontuais, por sua necessidade prática ou simbólica (v.g. exercer o ofício numa determinada irmandade, solicitar alguma mercê, se declarar pertencente a determinado grupo, prestar serviços ao poder secular ou religioso etc.), e, por vezes, impositivas pela lógica estamental-racializada em funcionamento na sociedade vilariquense à época (v.g. impedimento de diálogos com certos estratos da sociedade, imposição de atividade laboral involuntária, poderes de mando e privilégios de cargos, certificados de idoneidade ou imputação de má qualidade pelas características físicas etc.). Espelho que denuncia seus limites emoldurados na existência justaposta de critérios estamentais oriundos da ordenação social europeia (igualmente múltiplos e negociáveis), das práticas associativas e das mentalidades de diversas sociedades africanas trasladadas em cativo pelo atlântico (igualmente múltiplas e negociáveis), do deslocamento de colonos estabelecidos em outras paragens da América e com trajetórias de vida e ancestralidades igualmente específicas e integrantes do conjunto de vinculações interpessoais e coletivas desenhadas no território das Minas (igualmente múltiplas e negociáveis), pela existência de comunidades completas e em funcionamento de povos originários (igualmente múltiplos e negociáveis), mas distantes das urbes construídas em adobe, embranquecidas pela cal e ornadas pela imagética da empresa lusitana ao setecentos.

Ou seja (e em suma), o redimensionamento de conceituações e classificações empregadas pela historiografia e, aqui em especial pela musicologia brasileira, ao entendimento de determinados grupos sociais, multifacetados pela inerente negociação simbólico e física de corpos diversos,

mas em convivência ininterrupta. Negociações que, por certo, atingem os níveis institucionais de organização da sociedade vilariquense no mais tenro do seu funcionamento primordial: a associação de um indivíduo a outro, e este outro a mais algum, e assim em diante. Esta sugestão de interpretação, portanto, propõe às investigações futuras o escrutínio genealógico-conceitual do emprego de certas terminologias na delimitação de agentes ou instituições operantes durante o Antigo Regime; seja, especificamente, em Vila Rica ou, em conjectura, ao todo da América em seu caleidoscópio de sociabilidades.

2.2.3 Poder municipal e grupos profissionais: prestando serviços à elite tendo poucas distinções

Quando colocados em paralelo, os perfis sociais dos camaristas e dos oficiais músicos apresentam pontos de divergência e similitude. Em relação aos pontos discordantes identificados ressaltam-se os locais de origem social; o mecanismo de constituição dos grupos em diálogo; e o grau de atuação contínua de seus integrantes. Acerca das características partilhadas entre os grupos verifica-se a relação estabelecida entre o local de gerência/coordenação e o grau de destaque social por titulação; o ganho simbólico e pragmático advindo da distinção por qualificação social; e a ausência de indicação de qualidade de cor por índice nominativo.

Neste aspecto, as divergências nos locais sociais indicam que a composição do quadro governativo compunha-se, majoritariamente, de indivíduos com algum grau de destaque social; com atenção às patentes militares relativas ao Estado Maior. Em oposição, verifica-se que dentre os músicos disponíveis no quadro de oficiais atuantes, 36% (a maior das parcelas identificadas), não possui indicação de qualquer distinção por título. Todavia, dentre os 16 arrematantes dos serviços de música localizados entre 1775 e 1812, 13 possuíam algum grau de destaque social por titulação militar ou civil; com atenção aos 9 oficiais vinculados ao âmbito militar – Caetano Rodrigues da Silva, Florêncio Joze Ferreira Coutinho, Antônio Freire dos Santos, Marcos Coelho Neto, Francisco Furtado da Silveira, Miguel Dionízio Vale, Joaquim Joze do Amaral, Domingos Joze Fernandes. Paralelamente, predominam as patentes relativas aos quadros inferiores da ordenação hierárquica dentre os músicos militares (25% do total de oficiais músicos).

O quadro de membros camaristas alterava-se anualmente por meio de eleições convocadas modificando, portanto, os membros do poder municipal periodicamente devido às diretrizes dispostas nas Ordenações Filipinas. Entretanto, a relação de músicos atuantes no mercado das festividades apresenta uma baixa variabilidade ou rotatividade nos arrematantes. Neste aspecto,

o diálogo tecido entre os indivíduos circunscritos aos serviços de música prestados à Câmara sujeitava-se a moderados, mas constantes rearranjos.

No entanto, não se exclui a possibilidade de agrupamento por interesses associativos que perpassassem tanto o código Filipino quanto a aparente livre vinculação dos oficiais músicos – isto é, negociações e diálogos tecidos entre as elites dirigentes em espaços terceiros de sociabilidade (agremiações religiosas, acordos comerciais, vinculação familiar etc.); assim como as relações laborais no oficialato a partir de estratégias cooperativistas e clientelistas em outros níveis de pertencimento mútuo (os prováveis impactos na composição das frentes de atuação laboral na relevância das ordens religiosas leigas e as associações hierárquico-militares).

O grau de atuação dos membros de cada grupo apresenta dessemelhança entre si. Como supracitado, o quadro governativo alterava-se anualmente em concordância com o código normativo vigente à época em oposição à permanência de indivíduos chave na articulação de frentes no oficialato, observado na análise das redes de sociabilidade tecidas. Portanto, a intensidade das negociações tecidas entre poder municipal e grupos profissionais alternava-se com a flutuação dos membros que compunham o poder concelhio. Entretanto, vale ressaltar a possibilidade de, ao âmbito reduzido das elites diretivas e dos coletivos de oficiais, apresentarem políticas associativas e capacidades variadas de articulação em suas esferas internas e externas aos grupos⁹³.

A tese sugerida apresenta fundamentação na observação de um quadro móvel, contudo, regulado de participação de frentes coletivas no mercado dos arremates posto em contexto com rotatividade dos membros do Senado da Câmara. Tal conjuntura observada na documentação arrolada denotaria, ao menos, dois âmbitos de diálogo constituído: um relativo à organização interna aos recortes sociais, isto é, camaristas e oficialato, cada qual com seu repertório de práticas associativas; e externa aos grupos, as presumíveis aproximações necessárias entre os indivíduos oriundos de cada local social; os mecanismos acionados à maior visibilidade e provável acentuação do poder de atuação no mercado das festividades públicas; o conjunto de predicados sociais circunscritos aos acordos firmados – tais como qualidade por cor e status por titulação, vinculação a ordens religiosas leigas de prestígio ou de reconhecido serviço à comunidade e, inclusive, de maneira conjectural e fundamentalmente especulativa, o próprio emprego de um complexo simbólico teatralizado no momento das aproximações, das interações

⁹³ Todavia, reitera-se que as forças e vetores de interesse das elites dirigentes em Vila Rica em relação ao poder municipal figuram temática tangencial à dissertação – apesar de indicarmos a correlação existente – e que, da mesma sorte, a análise das redes associativas tecidas no quadro de oficiais músicos já foram apresentadas em seção anterior.

no espaço público dos arremates. Por fim, de um todo universo de ritos e gestos teatralizados performados pelos envolvidos no momento das discussões pelo arremate.

Relativo às características em comum observadas nos dois grupos em diálogo, ressalta-se a relação estabelecida entre o local de gerência/coordenação e o grau de destaque social por titulação. Tendo em vista o adensamento verificado nas redes de sociabilidade analisadas – ou seja, a intensidade das associações tecidas por certos sujeitos – em cruzamento com o perfil social dos oficiais arrematantes do serviço de música depreende-se do cenário que tais indivíduos chave possuíam algum grau de destaque social por meio de titulação civil ou militar. De maneira semelhante, identifica-se no quadro governativo em Vila Rica, no período abarcado pelo recorte, que os membros da primeira esfera administrativa – isto é, Juiz Ordinário mais Velho e mais Moço, Vereadores e Procurador – apresentavam, igualmente, titulações relativas a locais de destaque.

Neste aspecto, a qualidade social expressada pela indicação de posição na comunidade vinculava-se à provável capacidade em arregimentar grupos de interesse em torno de si e tecer vínculos de natureza política. Estratégia possivelmente adotada com objetivos diversos, contudo, relativas a cada campo de atuação, tendo em mente os resultados verificados nos arremates e no processo de escolha dos camaristas. Como indicado anteriormente, os locais e distinções respectivas não apresentam congruência, ou seja, entre camaristas e oficiais músicos observa-se um grau de destaque relativo. Assim, avulta-se a possibilidade de um comum entendimento entre tais estratos acerca do ganho simbólico e pragmático advindo do recurso das insígnias de destaque.

O segundo ponto de similitude observado relaciona-se ao provável ganho simbólico e pragmático advindo do destaque por titulação. Sob o aspecto simbólico, é de comum entendimento na produção acadêmico-científica que versa sobre sociedades tipo Antigo Regime que as relações estabelecidas entre representações em signos e objetos distintivos, ou performadas de maneira teatralizada, e a qualidade e local do indivíduo na comunidade constituíam predicados basilares às sociabilidades vigentes no Antigo Regime (ELIAS, 2001). Neste aspecto, possuir, exhibir e performar indicadores de diferenciação social articulariam campos de atuações favoráveis em detrimento de indivíduos possuidores de distinções consideradas de inferior qualidade.

Sob a perspectiva objetiva dos ganhos simbólicos, o desempenho de tais atributos de diferenciação social ordenaria, em hipótese, um todo de repertórios associativos. Ou seja, dependendo do grau de destaque de um indivíduo, maior o grau de interesse nas vinculações de natureza política. No plano do poder municipal, tendo-se em vista as correlações entre

administração local e elites⁹⁴, as insígnias e símbolos de distinção dispõem-se em uma economia das representações locais, da perpetuação e reprodução da condição de elite, da demonstração de poder e mando, dentre outros aspectos governativos. No campo do oficialato, um provável duplo fruto: ao arrematante, estar apto a lançar nos arremates no Paço do Conselho e Casa da Câmara e, paralelamente, ao oficial músico de menor qualidade social, ocupar um espaço no campo laboral em uma ou outra frente de atuação coletiva⁹⁵.

O terceiro ponto de similitude depreendido da documentação analisada é a ausência de descrição de qualidade de cor por indicação nominativa. Ao âmbito do poder municipal, o próprio ordenamento Filipino determinava a convocação de *homens bons e povo* no momento de provimento dos cargos camarários, ou seja, limitava-se a recortes específicos daquela localidade. Acerca do oficialato, a ausência de indicação de qualidade por cor demonstra-se sugestiva e instigante – como indicado anteriormente devido a manifesta associação de tais profissionais a núcleos agremiados de indivíduos em condição social parda. Neste aspecto, sugere-se que as flutuações nos critérios e classificações adotadas em Vila Rica à época e relativas à qualidade social do indivíduo estavam sujeitas aos espaços ocupados por estes, assim como ao momento de sua visibilidade na comunidade ou a determinação do(s) sujeito(s) que os avaliava(m) socialmente.

Por outras palavras, conjectura-se que as associações e irmandades religiosas leigas, assim como aos estratos militares, poderiam condicionar a classificação social do indivíduo tanto quanto o arremate público ao serviço prestado à municipalidade. Isto é, graus de qualidade social relativa. Entretanto, o quadro percebido não possibilita a elaboração de sentenças razoavelmente acertivas sobre a mobilidade na percepção e nomeação social destes indivíduos, uma vez que seria necessária a ampliação das fontes e seu entrecruzamento qualitativo com objetivos de observância às variações nominativas empregadas nos espaços devocional, militar e comercial do arremate – que diverge substancialmente do objetivo desta dissertação, mas fixa-se num horizonte investigativo futuro de interesse.

Porém, no caso específico do Capitão Caetano Rodrigues da Silva e do Timbaleiro Francisco Gomes da Rocha, cuja qualidade é indicada em documentação coeva paralela à arrolada nos

⁹⁴ Sobre o assunto, sobretudo consultar: HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições**: épocas medieval e moderna. Coimbra: Livraria Almedina, 1982, pp.222-251;

⁹⁵ Neste aspecto, demonstra-se fundamentalmente necessária a análise das flutuações no grau de vinculação de um ou outro oficial a um centro – um coordenador de frentes arrematante ou núcleo coeso de indivíduos em relação cooperativa ou clientelista – o que denotaria, em hipótese, o grau de importância daqueles indivíduos no mercado das festividades. Da mesma sorte, quando e como tais grupos ou indivíduo constituíram os locais que percorrem socialmente (e de qual maneira o mantiveram ou reconquistaram) apresentam-se enquanto aspectos dignos de investigação futura detalhada.

fundos CMOP e CC, sugere-se que tal quadro de variabilidade nominativa poderia depender da natureza legal-administrativa do instrumento acionado (Requerimento ao Conselho Ultramarino, Solicitação de Pagamento submetida à Câmara, Auto de Arrematação elaborado pelo Escrivão), assim como do órgão administrativo responsável e do membro do poder governativo incumbido do parecer ou emissão de certidões.

Nos requerimentos submetidos ao Conselho Ultramarino (AHU: ACL – CU 011, Cx.97 Doc.56; AHU: ACL – CU 011, Cx.100 Doc.35), datados de 16 de junho de 1770 e 23 de abril de 1771, solicitando a confirmação no posto militar, Rodrigues da Silva é indicado como Capitão da Companhia dos Homens Pardos Libertos do Terço de Infantaria Auxiliar de Vila Rica; ou seja, membro de uma esfera do poder militar reservado aos homens de qualidade social parda. Contudo, identifica-se somente a recorrência da designação de Rodrigues da Silva como Capitão sem a complementação de qual regimento ou ordenança pertencia⁹⁶.

Paralelamente, no parecer sobre o requerimento do timbaleiro do Regimento de Cavalaria Francisco Gomes da Rocha, datado de 6 de abril de 1806, o então Governador Geral da Capitania Bernardo Jose de Lorena avalia a solicitação de Gomes da Rocha em reformar-se com soldo inteiro e utilizar uniforme de Furriel indicava que

Por ofício de V. Exc. de 12 de Janeiro deste ano [1806] me Manda o Príncipe Regente Nosso Senhor informar com o meu parecer sobre o Requerimento indexo de Francisco Gomes da Rocha, Timbaleiro do Regimento de Cavalaria Regular desta Capitania. É verdade que o Suplicante tem servido sempre com muita prontidão, e tem muita boa conduta, assim como tudo o mais que alega, deve porém advertir que é um homem Pardo; parece, pois, que tanto por ter Justiça, como principalmente pela Augusta Proteção que suplica deve ser deferido como pede ascre? De usar do Uniforme de Furriel por ser um homem Pardo, devendo contentar-se com o seu mesmo de Timbaleiro. Sua Alteza Real Mandará o que for servido

Deus Guarde a V. Exc^a, Vila Rica 4 de junho de 1803. (AHU: ACL – CU 011, Cx. 167 Doc.3)

Gomes da Rocha, como membro do Regimento de Cavalaria, ocupava as fileiras de um estrato da organização militar destinadas aos indivíduos considerados em qualidade semelhante à branca. Entretanto, sob avaliação do Governando é alocado junto aos postos inferiores do regimento, tendo de “contentar-se com o seu mesmo” uniforme-distintivo de qualidade. Da mesma sorte, indicava que apesar de ser prestativo aos serviços de Sua Majestade no ultramar “é um homem pardo”.

⁹⁶ Vale ressaltar que a documentação referida responde a classificações da organização militar na Capitania de Minas Gerais anteriores à reforma conduzida por D. Antônio de Noronha em 1775. Sobre o assunto, consultar: COTTA, Francis Albert. Pela Lei e Pela Grei: a *célula mater* da Polícia Militar em Minas Gerais. **O Alferes**, Belo Horizonte, v.65, n.24, 2010, pp.11-48.

Portanto, ao poder régulo – Conselho Ultramarino e Governador da Capitania – Caetano e Francisco eram percebidos como homens de qualidade social parda. Em movimento contrário, aos membros do Senado da Câmara – ao Escrivão e Porteiro dos Auditórios que elaboravam as certidões e petições necessárias à licitude do processo de arremate e seu pagamento; e, em conjectura, aos próprios arrematantes em suas auto-delacrações – os mesmo tinham a designação social omitida nos respectivos instrumentos legais acionados indicando, portanto, a idoneidade da condição branca entendida como tal à época.

Por outro lado, tendo-se em vista que as agremiações religiosas leigas possuíam administração coletiva ocupadas por irmãos confrades, indica-se a possibilidade de variação na indicação nominativa neste espaço a partir de um mútuo reconhecimento ou preservação dos interesses coletivistas. A indicação da qualidade parda na documentação das irmandades pode ser entendida como estratégia ou mecanismo de preservação e manutenção da instituição em seus critérios associativos. Não obstante, como indicado anteriormente, o cenário de variabilidade designativa suscita questionamento necessário, mas que transpõe o momento breve e limitado de uma dissertação de mestrado. Tal quadro é sugestivo e, analisado em detalhe, pode contribuir para um maior entendimento das políticas associativas vigentes no oficialato em música à época - no espaço devocional das organizações religiosas leigas; militar dos regimentos e ordenanças; e mercantil na associação à prestação de serviço ao Senado da Câmara.

3. Acompanhando Florêncio: redes de sociabilidade, permanências e negociações

A escolha de uma determinada escala de observação tem por objetivo alterar o ponto de vista pelo qual certo objeto/realidade é inquirido. Isto não significa, por si só, uma observação detalhada (micro) ou panorâmica (macro) dos fenômenos detectados; com intuito de aumentar a capacidade de decifrar determinados aspectos do objeto. Alterar a escala de observação é, sobretudo, uma escolha. Em consonância, com o passo das escolhas individuais, os processos de *escrita sobre* o objeto também se constituem: qual objeto, qual recorte, quais recursos, quais procedimentos etc.. Ou seja, a validade de uma escala de observação não pode ser posta em prova, comparativamente, com outra escala adotada, pois, ambas elucidam aspectos diversos do objeto e, ao mesmo tempo, operam em lógicas próprias.

Todavia, em linha com Bernard Lepetit (1998), o escopo teórico-conceitual da abordagem micro-histórica possibilita um ganho de natureza epistemológica por meio da observância às variantes de comportamento ou ação dos atores ou conjunto de objetos inquiridos. Tendo-se em vista a discussão provocada pela historiografia francesa de Marc Bloch, Lucien Febvre, Fernand Braudel e Jacques Le Goff, acerca da validação de tempos múltiplos e do distanciamento da antropologia *thick description* anglo-saxônica promovida pelos historiadores italianos do *Quaderni Storici* – questionamento ao comportamento consoante dos indivíduos no emprego e manejo de corpos simbólicos em irrestrito compartilhamento; isto é, o próprio conceito de cultura empregado pela descrição densa geertziana – a abordagem micro-histórica advoga um distanciamento de modelos de abstração por analogia ou sua emulação ao entendimento de quadros amplos de comportamento e ação de atores sociais compreendidos de maneira indistinta. Neste sentido, diferentemente de um método que parte do entendimento das particularidades – como proposto por Le Play em meados do século XIX – compreendem-se os procedimentos da micro-história a partir da percepção das variabilidades de atuação do indivíduo em suas escolhas ordinárias de ação (LEPETIT, 1998).

A opção ao giro metodológico-conceitual assumido neste terceiro capítulo fundamenta-se, sobretudo, na possibilidade de observar um quadro de práticas associativas performadas por indivíduos inseridos num contexto de balizamentos dos jogos sociais, das condições desiguais de atuação, de escolhas e opções por vezes dissonantes aos quadros tidos como totalizantes. Isto é, no conjunto de ações desempenhadas por um agente, observar o campo de atuação laboral dos oficiais músicos num grau diverso ao cenário tracejado pela análise das séries

documentais (em abordagem estatística e de abstração de prováveis modelos explicativos), deslocando a mirada ao comportamento associativo desempenhado noutra perspectiva: o manejo e atuação em seu próprio contexto de sociabilidades. Ainda em linha com Bernard Lepetit, “identificar os sistemas de contexto nos quais se inscrevem os jogos sociais” em uma “cartografia dinâmica” capaz de localizar e traçar um conjunto de campos de atuação social (LEPETIT, 1998, p.88).

Se Lepetit (1998) sugeria a analogia de função de cartógrafo ao pesquisador-observador, valendo-se da comparação com as representações do tracejo geográfico da costa marítima da Bretanha e indicando que a cada escala ou grade proposta novas *sub-estruturas* se fazem presentes no resultado cartográfico, Bruno Latour (2012, pp.45-46) adota o mesmo referencial metafórico quando sublinha a necessidade de delegarem-se aos atores sociais mapeados autonomias em sua atuação. Para Latour (2012), semelhante a um cartógrafo que, a partir de registros e relatórios de exploradores, se lançasse à representação de certa porção de terra, o sociólogo que almeja identificar ou sublinhar um grupo deve estar atento às variantes discursivas presentes e operantes na formação de seu objeto de pesquisa. Em outras palavras, cotejar, numa realidade de múltiplos relatos e pontos de perspectiva, as “conexões *entre* as próprias controvérsias e não tentar decidir como resolvê-las” (LATOURE, 2012, p.44, grifo do autor).

Da mesma sorte, Hespanha (2012) alertava às implicações advindas da alteração da escala de observação. Se determinadas práticas sócio-culturais tornam-se, de certo modo, invisíveis quando observadas num contexto mais amplo, macroestrutural e preocupado com a operação de um território vasto, ao feitiço de um país; noutra perspectiva, quando lançada vista às relações “interindividuais de poder” (2012, p.74) outras dimensões, até então desapercibidas pela escala adotada, assumem silhuetas e contornos mais nítidos em suas variabilidades. Todavia, isto não implica uma contradição. Ao amplo, se consideram extensos manejos; ao micro, outras atitudes e comportamentos. Por certo, não se excluem, uma vez que dizem respeito ao mesmo espaço-tempo, contudo, a partir de referenciais de observação diversos. Neste sentido, se complementam no esforço de entender determinadas realidades considerando suas variantes.

Por estas perspectivas, o presente capítulo divide-se em duas seções. Na primeira, “3.1 O repertório de práticas associativas de Ferreira Coutinho entre dependência e atuação laboral”, propõe-se o escrutínio das vinculações individuais de Coutinho, submetidas à operação do mercado das festividades públicas em Vila Rica entre 1775 e 1798. Adotando o mesmo *corpus* documental arrolado e utilizado no segundo capítulo, a mirada proposta na sobredita seção

identifica no comportamento associativo dos oficiais músicos certas preferências: a constituição de núcleo de atuação perene em contraste a efêmeras associações. Da mesma sorte, pela qualidade social atribuída ou auto-declarada, verifica-se uma tendência entre os oficiais músicos em estabelecerem conexões recorrentes entre si, assim como o deslocamento das vinculações por entre grupos da mesma qualidade social; sobretudo, os militares.

Na segunda seção deste terceiro capítulo, “3.2 Disputas por espaço: o ano de 1795”, observa-se o comportamento do mercado à prestação de serviço de música ao Senado da Câmara tendo em vista as práticas identificadas naquele ano. De certo modo, sublinha-se uma adaptação normativa da Câmara em consonância com as demandas e ações empregadas pelos oficiais músicos no ano de 1795 assim como se conjecturam cenários capazes de localizar e delinear certo comportamento de *debandada*, *abandono* ou *fragmentação* dos núcleos de atuação perene. Este contexto, de certo modo, foi capitalizado por Ferreira Coutinho, que arrematava as festividades extraordinárias por um valor, aparentemente, elevado: 113 oitavas⁹⁷. Na outra margem de disputa, encontrava-se Miguel Dionizio Vale, até então, indivíduo de maior destaque e poder político em meio ao oficialato. A disputa pelo espaço à prestação do serviço demonstra, em primeiro aspecto, a alteração do rito processual do arremate assentado na premissa de adaptação jurisdicional da localidade e, em segundo aspecto, as diretrizes vigentes no conjunto do oficialato à época que balizavam suas práticas associativas, inserção e atuação no mercado. Como conseqüente da atuação laboral-econômica, a devida produção musical materializada em partes cavas ou grades que habitam hoje os acervos e arquivos nacionais e internacionais.

3.1 O repertório de práticas associativas de Ferreira Coutinho entre dependência e atuação laboral

⁹⁷ Como sugerido na seção “2.1.4.5 Por ocasião do requerimento de criação da Irmandade de Santa Cecília de Vila Rica em 1812”, observa-se um cenário de deflação nos valores dos arremates em concordâncias com os remanejamentos de natureza econômico-produtiva tomadas no interior da capitania das Minas Gerais nas décadas finais do século XVIII. Todavia, o lance de Florêncio em 1795 representa o segundo maior valor registrado por uma única festa durante todo o período em tela. Indicando, ao mesmo tempo, um pico nos valores despendidos em meio à tendência geral de retração econômica assim como o maior intervalo de tempo entre picos registrados. Isto é, entre 1776-1780, 1780-1786, 1786-1795, 1795-1803, 1803-1809. Por esta perspectiva, sugere-se que o sobredito lance de 113 oitavas representa um aumento significativo durante um período. Se considerarmos que após 1786 há uma forte retração nos gastos gerais do poder municipal – 1787 (128 oitavas), 1788 (50 oitavas), 1789 (56 oitavas), 1790 (50 oitavas), 1791 (47 oitavas), 1792 (52 oitavas) –, entre 1793 e 1795 uma ascensão (115, 82 e 156 oitavas respectivamente) e no momento posterior uma queda – 1797 (50 oitavas), 1798 (37 oitavas) – o arremate pelas festas extraordinárias que celebraram o nascimento do infante D. Antônio, por mais que inserido num desenho geral de deflação, representa um aumento pontual nos gastos com serviço de música.

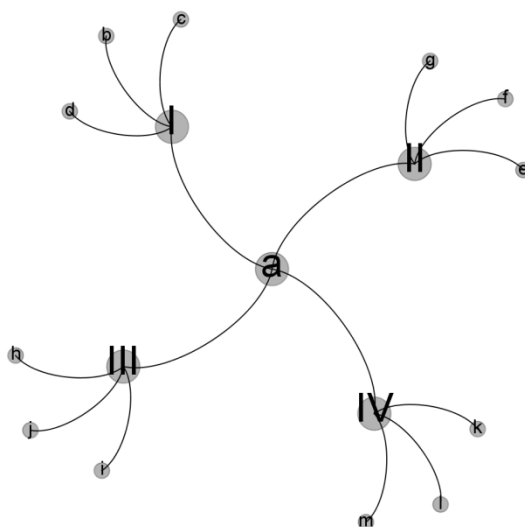
De maneira semelhante ao item “2.1.4.2 Redes de sociabilidade: cooperativismo e clientelismo na atuação de frentes de representação coletiva”, a presente seção possui o objetivo de mapear as vinculações laborais estabelecidas entre o oficialato em música em Vila Rica nos anos de 1775 a 1798. Todavia, neste momento com foco no comportamento associativo de um agente: Florêncio Joze Ferreira Coutinho. Devido à natureza do giro de abordagem proporcionado pela alteração da escala de observação, outros procedimentos metodológicos foram acionados, não sendo necessária a realização de nova coleta de dados. Neste sentido, todo o conteúdo informacional, levantado e analisado no segundo capítulo desta dissertação, se faz presente neste terceiro.

Inicialmente, isolaram-se do total de vinculações mapeadas as associações estritamente tecidas por Ferreira Coutinho em qualidade direta e indireta. Isto é, agrupando os oficiais músicos integrantes dos arremates nos quais o timbaleiro também participou (relações indiretas estabelecidas no limite da frente laboral configurada) assim como as associações entre o arrematante e Florêncio (relações diretas). Em sequência, foram acrescentadas quatro novas identidades numéricas (*Id*), fundamentadas no tipo de destaque social, às listagens utilizadas no mapeamento das vinculações totais: militar (95), civil (96), sem destaque (97) e não consta (98). As respectivas entradas possibilitaram articular o conjunto de relações laborais de Ferreira Coutinho em quatro campos por presença, ausência e natureza do destaque social. Consequentemente, o ponto de interconexão entre as quatro categorias fixou-se em Florêncio; ou seja, da entrada numérica 15 respectiva ao timbaleiro do Regimento de Cavalaria conectam-se diretamente quatro novas entradas. Estas, por sua vez, são vinculadas diretamente aos oficiais em qualidade social por patente, título, sua ausência ou não detecção. Adicionalmente, o algoritmo utilizado na manipulação dos gráficos foi igualmente alterado com intuito de facilitar a visualização das relações por campos⁹⁸.

Para um melhor entendimento do novo procedimento metodológico adotado, apresenta-se a seguir uma representação genérica como modelo explicativo da nova configuração dos gráficos elaborados. No centro do gráfico (Graf.13) encontra-se o nódulo *a*, cujas conexões com outros nódulos são intermediadas por quatro campos: I, II, III e IV. Respectivamente, em cada campo se agrupam outros nódulos, alfabeticamente em sequência, de *b* a *m*. Isto é, no campo I, os nódulos *b*, *c* e *d*; no campo II, os nódulos *e*, *f* e *g*; e assim em diante – optou-se por dispor

⁹⁸ Aplicou-se o algoritmo *Yifan Hu Proportional: Optimal Distance: 100.0; Relative Strength: 0.2; Initial Step size: 20.0; Step ratio: 0.95; Adaptive Cooling ativado; Convergence Threshold: 1.0E4* / Propriedades Barnes-Hut: *Quadtree Max Level: 10; Theta: 1.2*.

igualmente três indivíduos por campo, contudo, não necessariamente cada campo possa apresentar um número igual de indivíduos. Neste modelo genérico não foram especificadas as categorias que determinaram o agrupamento em relações diretas e indiretas.

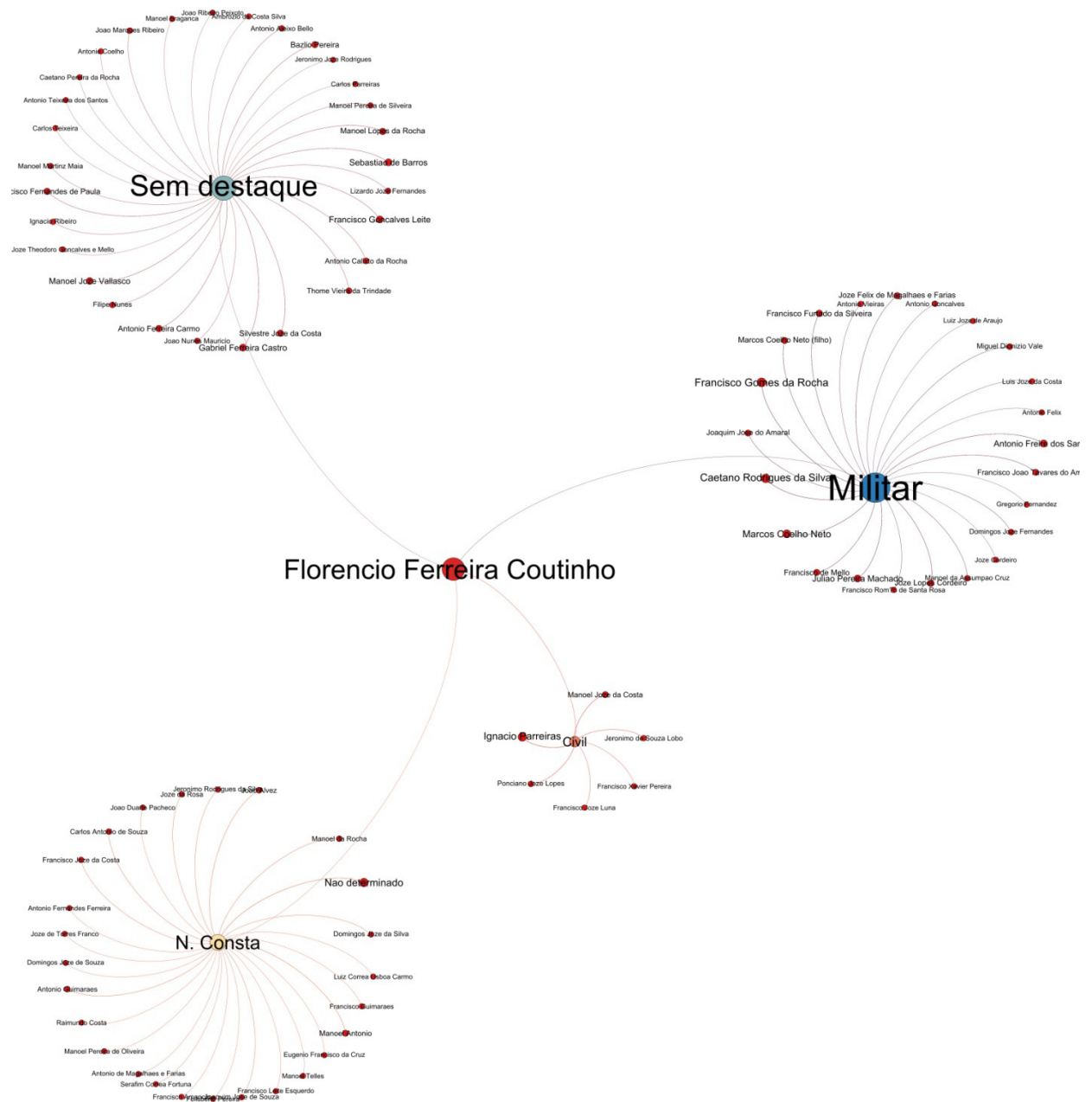


Graf. 23 Modelo genérico dos gráficos de rede com centralidade em um indivíduo-focal

O perfil associativo de Florêncio Joze Ferreira Coutinho apresenta um relativo equilíbrio por entre três dos quatro campos articulados pelo critério *qualidade por destaque social*. Quantitativamente, o timbaleiro vinculou-se, ao longo dos 24 anos compreendidos pela documentação cartorial, a 83 oficiais músicos. Deste quadro, o maior número de associações se deu em meio a oficiais que não apresentavam qualquer tipo de qualidade social por titulação, configurando 34% (29 indivíduos) das relações mapeadas. Precedido por vinculações tomadas no interior de grupos cuja qualidade não foi possível localizar (30% ou 25 indivíduos) e, em terceiro, por oficiais músicos com algum grau de pertença à hierarquia militar (29% ou 24 indivíduos). Como última categoria, Florêncio estabeleceu relações laborais com os seis oficiais músicos possuidores de algum tipo de destaque social por titulação civil (7% do total do total computado). Entende-se como significativa as vinculações de Coutinho com estes oficiais músicos, uma vez que representam, de fato, a totalidade do grupo atuante em Vila Rica à época.

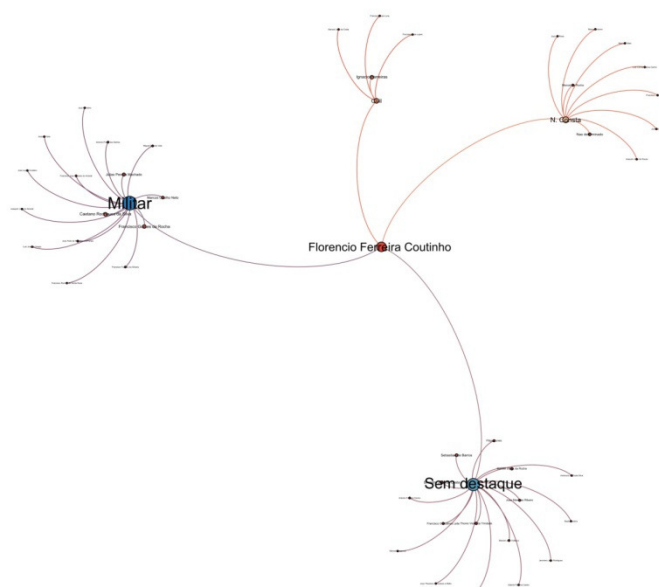
Comparativamente, o supracitado quadro apresenta significativa proximidade com o mapeamento das qualidades sociais dos oficiais músicos analisado e apresentado na seção “2.2.2 Nobres oficiais inferiores: perfil social dos grupos profissionais de música em Vila Rica”:

dentre o plantel disponível em Vila Rica, 36% não apresentavam qualquer tipo de destaque, 32% não foram localizadas, 25% eram militares e somente 7% detinham titulações de natureza civil. Neste sentido, observa-se Florêncio desempenhando diálogos laborais aparentemente não restritos a uma classe ou grupo específico de profissionais.



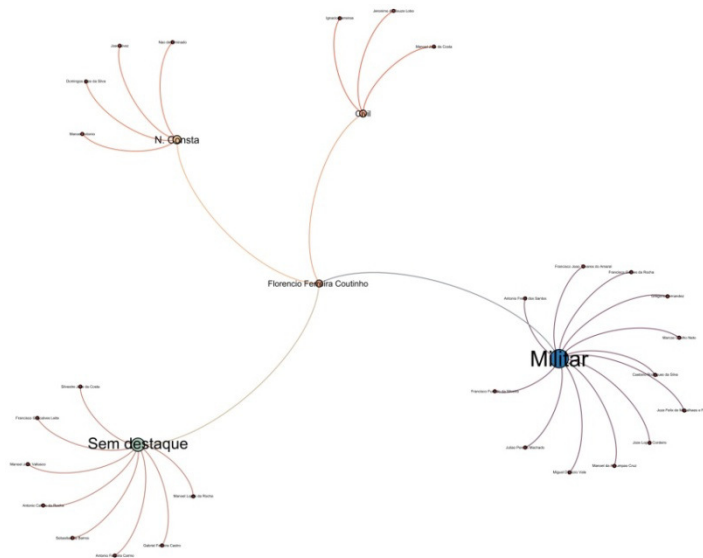
Graf. 24 Rede de sociabilidade de Florêncio Joze Ferreira Coutinho articulada em campos por qualidade social.

Analisadas as configurações do quadro de vínculos profissionais de Florêncio em recortes temporais menores – 1775 a 1780, 1783, 1786 a 1789, 1791 a 1793, 1797 a 1798⁹⁹ – verifica-se um comportamento aparentemente livre de preferências ou diretrizes. De maneira complementar, indica-se que o âmbito das redes de sociabilidades de Ferreira Coutinho modifica-se ao longo dos recortes pormenorizados. No primeiro recorte temporal assumido (Graf.15), 28 indivíduos delimitavam o espaço de vinculação laboral do timbaleiro; no segundo (Graf.16), 27 oficiais músicos; o terceiro (Graf.17), uma ampliação a 47 oficiais; quarto recorte (Graf.18), com âmbito de 32 vinculações; e quinto (Graf.19), com 30 oficiais compondo a rede de sociabilidade.

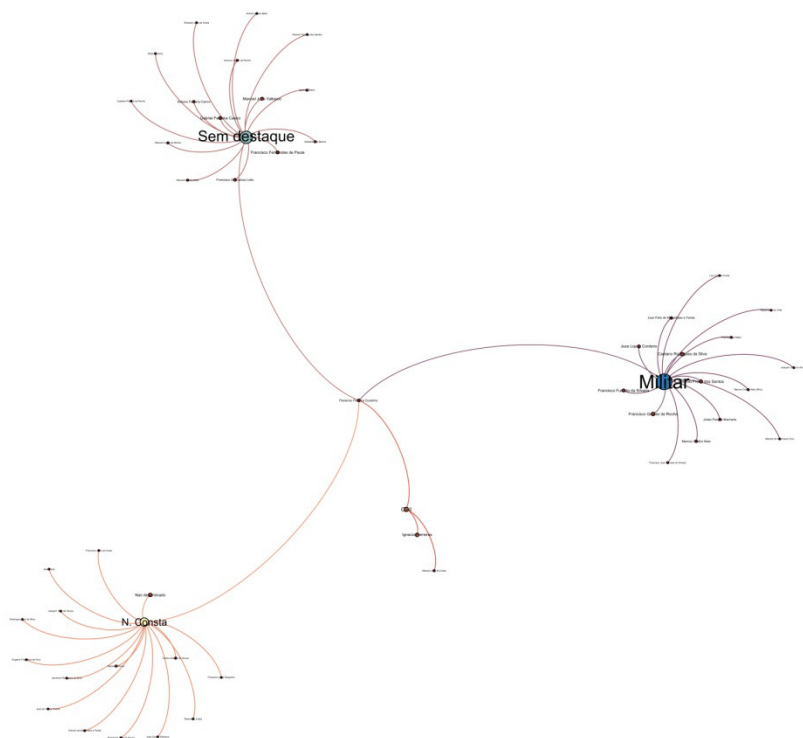


Graf. 25 Configuração da rede de Florêncio entre 1775 e 1780.

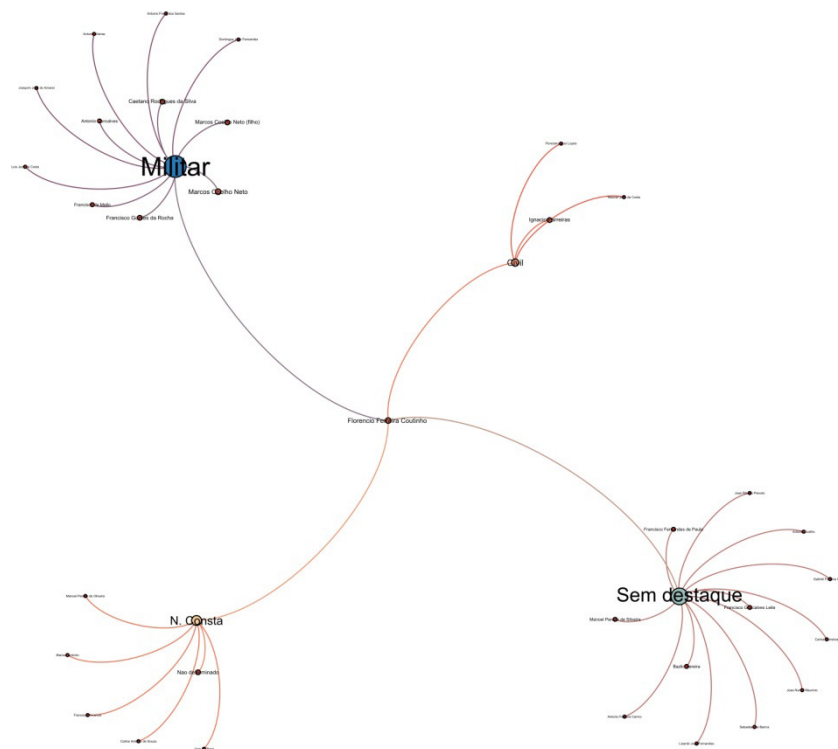
⁹⁹ O critério utilizado ao balizamento temporal dos recortes foi estabelecido pelos períodos de atividade e inatividade de Florêncio Joze Ferreira no mercado das festividades públicas.



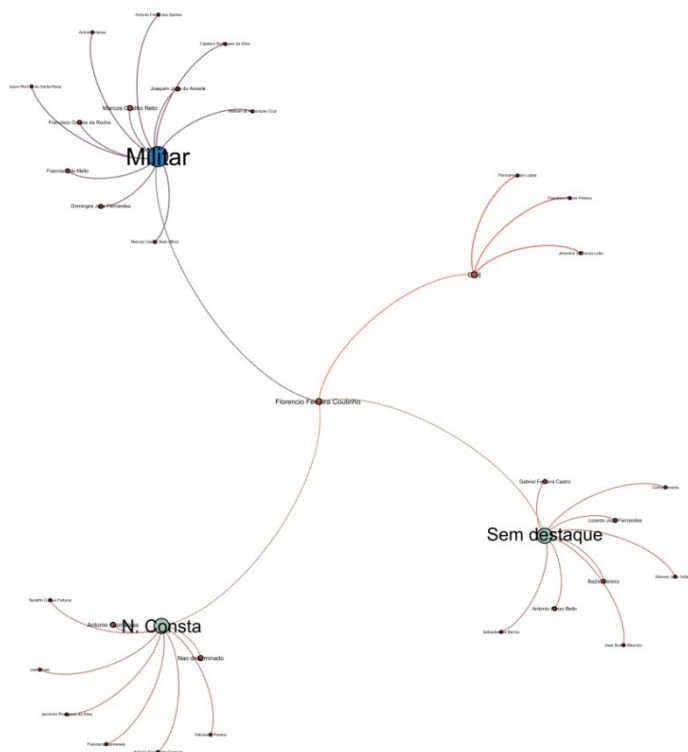
Graf. 26 Configuração da rede de Florêncio em 1783.



Graf. 27 Configuração da rede de Florêncio entre 1786 e 1789.



Graf. 28 Configuração da rede de Florêncio entre 1791 e 1793.



Graf. 29 Configuração da rede de Florêncio em 1797 e 1798

Precisamente, entre 1775 e 1780, prevalece na rede de sociabilidade do timbaleiro vinculações com oficiais músicos sem destaque social (36% ou 16 indivíduos), contudo, imediatamente

posterior é o número de militares (34% ou 15 indivíduos). Em 1783, um quadro inverso no qual há maior parcela (44%) das associações entre Ferreira Coutinho e outros militares. Entre 1786 e 1789, um equilíbrio entre três categorias: 32% de oficiais com titulação militar, 32% sem destaque, 32% não determinados e 4% de indivíduos com titulação civil. Já de 1791 a 1793, as maiores fatias são respectivas aos oficiais sem destaque (38%) e militares (34%) e, por fim, entre 1797 e 1798 uma maior porcentagem de vinculações a militares (36%) e o mesmo número de associações tecidas entre oficiais sem destaque e não localizados, 27% cada grupo.

Sob o aspecto quantitativo, Ferreira Coutinho apresenta uma prática associativa em concordância com o perfil social global dos oficiais músicos disponíveis e atuantes em Vila Rica à época. A maioria dos oficiais contemporâneos a Florêncio não possuía qualquer destaque por titulação civil ou militar constituindo, portanto, grupo de impacto numérico na oferta de força de trabalho. Apesar das moderadas variações observadas nos recortes temporais de menor espaçamento, as redes de sociabilidade do timbaleiro Coutinho indicam uma atuação laboral aparentemente permeável por entre grupos de qualidade social diversa. Quando posto em conjunto o supracitado perfil com o traçado total de vinculações de Florêncio, analisada anteriormente na seção “2.1.4.3 Rede individuais de vinculação profissional: âmbito e desenho dos aglomerados associativos”, confirma-se uma atuação de natureza aparentemente não restritiva ou exclusivista. Os militares, entretanto, representam um grupo articulador nas vinculações identificadas; não protagonizando quantitativamente as associações recorrentes, mas ocupando lugar de destaque em todos os recortes pormenorizados.

Entende-se o comportamento associativo de Florêncio como dependente do funcionamento do mercado das festividades públicas. Se, por um lado, tecer diálogos laborais aparentemente não prescritivos com grupos socialmente diversos expressaria uma ampliação da capacidade de atuação econômica, por outro, denotaria limitações em sua atuação profissional. Desta última, destaca-se que, diferentemente de atores centrais no mercado – como Ignacio Parreiras Neves, Antônio Freire dos Santos, Miguel Dionizio Vale dentre outros já analisados – capazes de articular o próprio quadro de oficiais músicos em largas redes de sociabilidade, Ferreira Coutinho se submetia igualmente a zonas de influência inter e intra-grupal; ou seja, apresentando um grau de dependência relativo ao seu poder de atuação. Neste aspecto, as decisões de natureza subjetiva do timbaleiro se articulariam, de certa forma, num horizonte de dimensões definidas.

Devido à natureza processual dos documentos levantados para a elaboração das redes de sociabilidade (ao arrematante era determinado, como pré-requisito à participação no mercado, a

apresentação do rol), indica-se que o timbaleiro, antes de tudo, estava inscrito numa lógica associativa ditada por critérios cooperativistas e clientelistas. Para fazer parte de uma frente de atuação um oficial músico necessitava, em primeiro aspecto, tecer relações com um grupo ou agente central atuante no mercado das festividades – e, em conjectura, presentes em outras esferas da vida cidadina, tais como festas particulares, ambiente militar, irmandades leigas, casa da ópera, além de espaço não institucionais de sociabilidade.

Excluindo-se o arremate de 1795, cujo rol foi elaborado pelo timbaleiro Coutinho¹⁰⁰, os anos de atividade do oficial músico no mercado das festividades públicas foram balizados coletivamente por políticas associativas de um dado centro de influência e não pela autonomia na decisão das vinculações individuais. Neste aspecto, ressalta-se que a semelhança identificada entre o perfil social global dos oficiais músicos atuantes em Vila Rica e o comportamento associativo de Ferreira Coutinho ganha traçados mais ou menos definidos quando posta em contexto aos processos pelos quais um oficial músico participa do arremate. Em outras palavras, a partir de quais critérios ou fundamentada em quais prioridades uma frente é composta e apresentada ao Senado da Câmara pelo seu negociante arrematador.

Portanto, é digna de atenção a própria composição dos grupos sociais em diálogo com o timbaleiro vilariquense. O manejo desempenhado pelos arrematantes de música implicava, inevitavelmente, na inserção ou afastamento de determinados oficiais dos quadros de prestadores de serviço de tempos em tempos. Movimentações, em conceito aqui defendido, assentadas em critérios desde laços consangüíneos, de compadrio, confrariais a estratégias objetivas de desempenho econômico, que se faziam presentes na configuração das frentes coletivas. Assim, é necessária a análise das movimentações internas às categorias sociais para um entendimento mais detalhado da natureza e qualidade das relações tecidas entre Florêncio e o plantel de oficiais músicos. A permanência ou fugacidade de vínculos e suas relações com o quadro socialmente articulado.

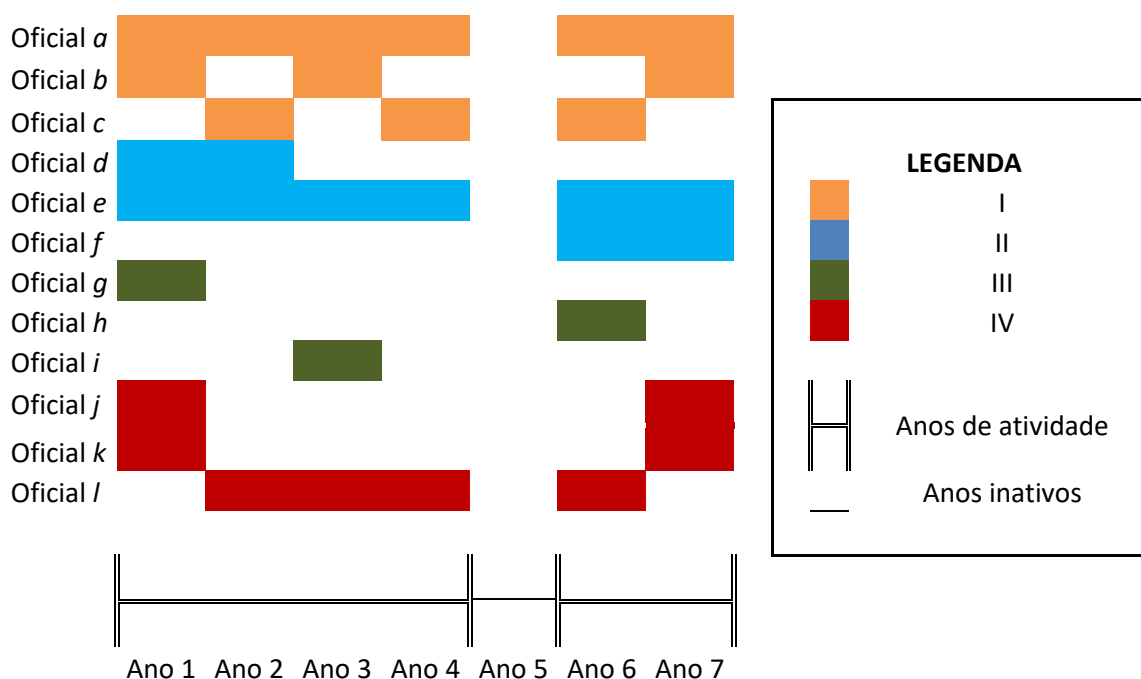
¹⁰⁰ A temática será abordada na seção “3.2 Disputas por espaço: o ano de 1795”.

3.1.1 A composição das frentes de atuação coletiva pela perspectiva de um de seus integrantes

Com objetivo de visualizar a distribuição e comportamento das relações individuais entre Ferreira Coutinho e os demais oficiais músicos ao longo dos 24 anos abarcados pelo recorte, optou-se por uma representação em gráfico de modelo linha do tempo. Para tanto, todas as vinculações laborais mapeadas foram dispostas num eixo vertical y , nomeando os oficiais músicos. Sob um eixo horizontal x , os anos de atividade e inatividade entre 1775 e 1798, constando a natureza do evento (se ordinário ou extraordinário) e o agente arrematador nos anos de afastamento do timbaleiro. Em adição, foram atribuídas, de maneira livre, cores específicas à qualidade social do grupo de oficiais músicos com o qual Coutinho se relaciona: laranja aos militares, azul aos oficiais sem destaque social, verde aos que não foi possível identificar e vermelho aos de titulação civil.

A proposta de representação do gráfico possibilita, ao menos, duas abordagens de leitura. Quando observado horizontalmente, indica a continuidade ou fragmentação das relações laborais entre Florêncio e um oficial músico em específico. Da mesma forma, devido à coloração atribuída, é possível identificar o pertencimento deste oficial a certo grupo social. Além disso, a referida abordagem de leitura possibilita a visualização de movimentações internas aos grupos em blocos associativos, vinculações de longa duração ou pontuais distribuídas ao longo do recorte.

Como exemplo do modelo de representação, o gráfico genérico abaixo (Graf. 20) indica 12 vinculações, dispostas em seu eixo vertical y , por oficiais nomeados alfabeticamente entre a e m . Destes, a , b e c pertencem ao grupo I; d , e e f ao II; g , h e i ao III; e j , k e l ao IV. Respectivo ao eixo horizontal x , o gráfico genérico abarca sete anos, sendo que o *Ano 5* apresenta inatividade em relação ao ponto de referência da vinculação; ou seja, a atuação laboral do oficial músico cujas relações compõe dados à elaboração do gráfico.



Graf. 30 Modelo genérico de representação das vinculações por duração e grupo social

Na representação genérica acima é possível visualizar algumas movimentações tomadas no interior dos grupos, assim como alguns aspectos da natureza da associação tecida. Sob a perspectiva de leitura horizontal do gráfico, entre o grupo I (*a*, *b* e *c*) identifica-se um revezamento desempenhado entre *b* e *c* em oposição à perenidade da vinculação com *a*. Da mesma sorte, o gráfico indica que entre os indivíduos do grupo II, em azul, há um deslocamento do da dupla *d-e* à *e-f*, pelo menos desde o *Ano 6*. Acerca do grupo III, observam-se vinculações espaçadas e pontuais ao longo dos sete anos de atividade e inatividade, sendo que estes oficiais se vincularam ao nosso referencial somente uma única vez. Já relativo último grupo, uma provável associação por afinidade entre *j* e *k* em detrimento de *l*, contudo, com predomínio de relação laboral duradoura deste último. Da mesma sorte, o *Ano 5* representa um período de inatividade expressando, portanto, no gráfico uma faixa vertical não preenchida.

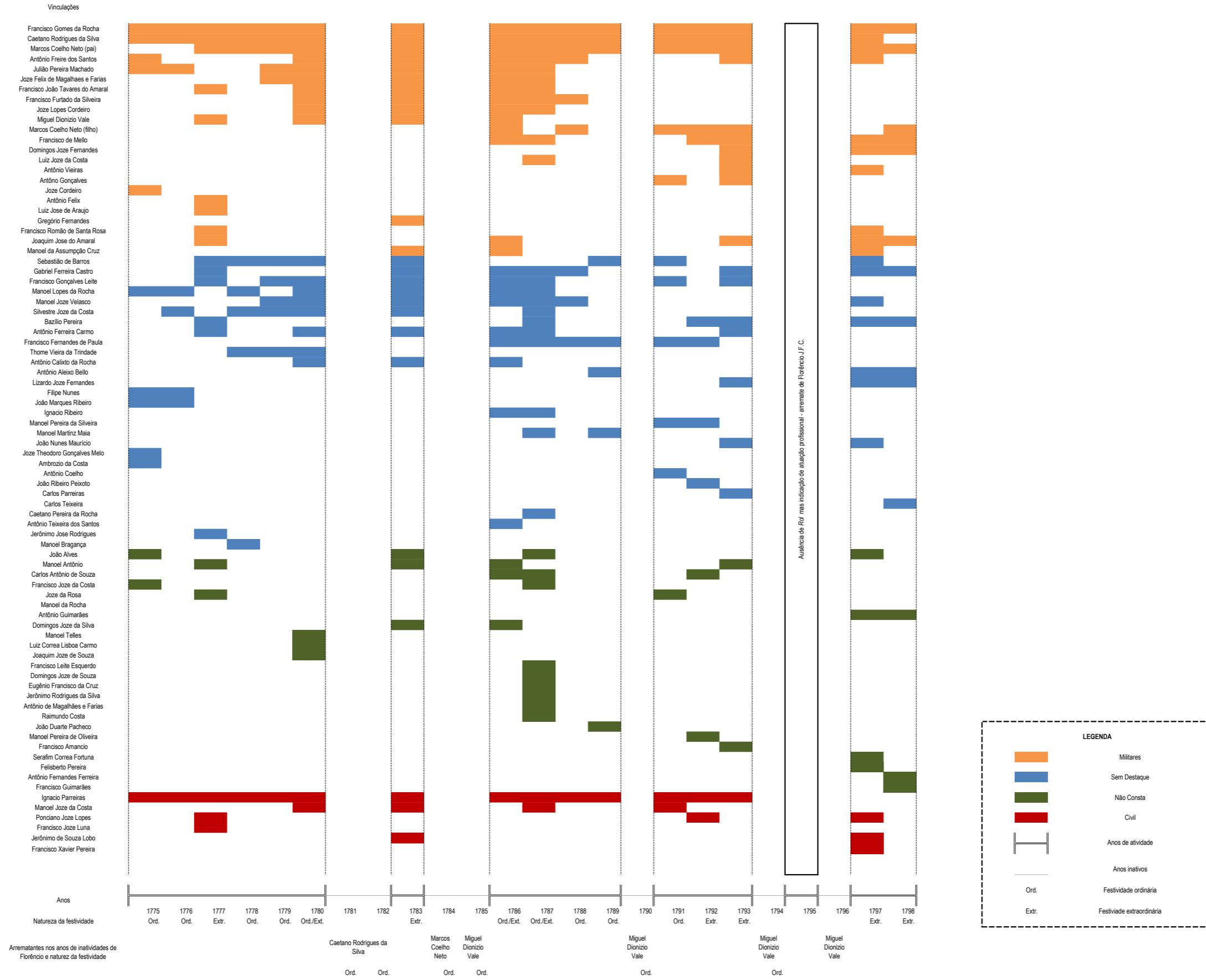
Na perspectiva de leitura vertical, observa-se que a composição do coletivo atinge seu maior número de integrantes no primeiro e último ano do recorte. Todavia, a configuração em cada ano é diversa, tendo somente participado de ambas os oficiais *a*, *b*, *e*, *j* e *k*. De maneira oposta, o menor coletivo foi registrado no quarto ano pelos oficiais *a*, *c*, *e*, e *l*. Em adição, neste ano a

maior parcela dos indivíduos pertenciam ao grupo I (50%, ou 2 oficiais) não sendo registrada, igualmente, vinculação com oficial oriundo do grupo III.

Nesse modelo genérico não foi especificada a natureza do evento que reunia tais indivíduos em coletividade. Contudo, como exemplo aproximativo com a temática aqui abordada: caso os anos 1 e 7 registrassem festividades extraordinárias, a quantidade de oficiais músicos acionados, assim como a variabilidade dos músicos por grupo, indicaria um movimento tomado no interior das práticas associativas; seja em resposta ao comportamento do mercado das festas ou outra esfera associativa. De maneira semelhante, se o quarto ano registrasse uma festividade de natureza ordinária, os dados representados denotariam a redução do coletivo a um número coeso e controlado de oficiais músicos. Ainda assim, se no quarto ano os supracitados oficiais tivessem participado de festividade extraordinária, por exemplo, poderia se lançar questionamento acerca da exequibilidade da festa ou disponibilidade orçamentária do Senado da Câmara em arcar com a dita celebração pela redução do número de oficiais.

Entende-se como enriquecedor o emprego da proposta de representação por gráfico de dois eixos devido à possibilidade de visualização tanto do perfil associativo traçado num determinado ano assim como das movimentações desempenhadas no interior dos grupos aos quais Florêncio se associou ao longo o recorte proposto. Paralelamente, indica-se que a disposição dos oficiais no eixo horizontal impacta no desenho geral do gráfico; ou seja, outras configurações podem ser realizadas por meio da manipulação dos pontos de referência no eixo em questão. Contudo, acredita-se que a disposição aleatória dos pontos, não organizada em categorias pré-determinadas, dificultaria a leitura do gráfico uma vez que os dados seriam os mesmos, somente alterando-se sua apresentação.

DISPERSÃO TEMPORAL DAS VINCULAÇÕES PROFISSIONAIS POR GRUPO DE MILITARES, SEM DESTAQUE, NÃO CONSTA E CIVIL (1775 - 1798)



Graf. 31 Vinculações de Ferreira Coutinho por qualidade social

Ao total, o timbaleiro Coutinho filia-se profissionalmente a 83 oficiais músicos entre 1775 e 1798. O gráfico em modelo linha do tempo resultante sinaliza à existência de diálogos dinâmicos entre Florêncio e os demais oficiais músicos: relações de longa duração, contudo, espaçadas e de baixa recorrência anual; de vinculações efêmeras e pontuais em resposta a necessidade de configuração de frente ampla de prestação de serviço extraordinário; de deslocamentos internos a um mesmo campo após períodos de inatividade laboral; assim como vinculações de natureza contínua e de perfil sólido.

A partir da leitura horizontal do gráfico identifica-se um predomínio de associações de longa duração estabelecidas entre Florêncio e oficiais músicos de patente militar ou titulação civil. Em contraste, relações pontuais e voláteis com oficiais sem titulação ou titulação não identificada. Neste aspecto, quando comparado à análise quantitativa apresentada na seção anterior¹⁰¹, verifica-se que apesar do número de vinculações do timbaleiro estabelecidas com oficiais sem destaque representar maior parcela no quadro total, essas apresentavam uma rotatividade interna significativa. A expressividade numérica e rotatividade interna destes oficiais sem distinção social denotam que, além de uma maior oferta deste tipo de profissional no mercado vilariquense, o tempo de permanência e atividade no espaço das festividades públicas dependeria da projeção do indivíduo na comunidade. Por outras palavras, a sobrevivência econômica de um oficial músico no mercado das festas públicas.

Em adição, no quadro total de vinculações quantitativamente analisadas, o corpo de oficiais militares despontava em terceiro no conjunto de relações laborais do timbaleiro Coutinho; sendo superado numericamente pelos oficiais cuja qualidade não foi possível detectar. Entretanto, o conjunto de vinculações com militares apresenta um perfil associativo diametralmente oposto ao apresentado pelo outro grupo em questão. Enquanto aos oficiais militares é possível delinear um perfil de longa duração e recorrência anual, o quadro contrário é percebido nos oficiais dos quais não se localizou titulação de qualquer natureza: vinculações espaçadas, com baixa reincidência, por vezes estabelecidas em blocos e somente em um ano (o arremate de 1787) ou relações distantes entre si (por exemplo, com Joze da Rosa, sendo uma em 1777 e outra em 1791).

O perfil associativo de Coutinho com este grupo de oficiais indica, paralelamente, a prevalência de vínculos laborais estabelecidos por ocasião de festividades extraordinárias. Nos anos em que se celebraram somente festas por calendário litúrgico, dentre os vinte e quatro abarcados pelo recorte, registram-se apenas vinculações a seis destes oficiais. Em contraste, 25 vinculações por

¹⁰¹ “3.1 O repertório de práticas associativas de Ferreira Coutinho entre dependência e atuação laboral”.

eventos de natureza extraordinária. O comportamento observado demonstra que uma das estratégias adotadas à composição de frentes de atuação em eventos deste tipo assentava-se na configuração efêmera do grupo prestador do serviço de música. Da mesma forma, a não recorrência de vinculação acena à prática de não inserção e permanência destes oficiais no quadro de indivíduos mais acionados pelos negociantes arrematadores. Todavia, devido a não identificação da qualidade social destes indivíduos, não se pode avançar na análise com certo grau de satisfação.

Respectivo aos oficiais músicos e também militares observa-se, a partir do ano de 1789 e culminando em hiato profissional de 1790, um deslocamento associativo desempenhado no interior do grupo. Próximo a estas datas, os oficiais Miguel Dionizio Vale, Joze Lope Cordeiro, Francisco Furtado da Silveira e Julião Pereira Machado se desligam profissionalmente do grupo de Florêncio. Com exceção de Pereira Machado, que volta a atuar com Florêncio no ano de 1797, nenhum dos supracitados oficiais retoma vinculação com o timbaleiro Coutinho, pelo menos até o ano final de nosso recorte. Em movimento contrário, posterior ao hiato de 1790, observa-se o estabelecimento de relação profissional com o Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes, o soldado Antônio Vieiras, o oficial do Regimento de Linha Antônio Gonçalves e oficial Luiz Joze da Costa.

Como demonstrado em seção anterior¹⁰², o ajudante Miguel Dionizio Vale e o Quartel-Mestre Domingos Joze Fernandes representam indivíduos chave no mercado das festas públicas em Vila Rica. O ponto de ruptura associativa de Coutinho com Dionizio Vale em 1786, afastamento em 1789, inatividade profissional no ano de 1790 e posterior aproximação com Joze Fernandes em 1793, ao que tudo indica, delineiam etapas de um processo de renegociação nas políticas associativas internas ao grupo de oficiais militares¹⁰³. Afora os critérios de vinculação empregados ao deslocamento, é patente o distanciamento do timbaleiro Coutinho com o Ajudante Dionizio Vale ao longo dos anos subseqüentes. Soma-se a este comportamento o fato de, no ano de inatividade profissional de Florêncio em 1790, o arrematador dos serviços de música para as festas oficiais ser, justamente, o contralto Dionizio Vale.

Dentre os seis oficiais músicos atuantes em Vila Rica entre 1775 e 1798 que possuíam algum tipo de destaque social por titulação civil, destaca-se a hegemonia de Ignacio Parreiras Neves no

¹⁰² 2.1.4.2 Redes de sociabilidade: cooperativismo e clientelismo das frentes de atuação coletiva (1775 a 1798)

¹⁰³ Apesar da alteração da escala de observação às associações de Florêncio Joze Ferreira Coutinho, vale lembrar que a composição das frentes de atuação é dependente de fatores externos à vontade ou desempenho profissional do timbaleiro Coutinho; ou seja, não são consoantes à estrita autonomia laboral de Florêncio.

perfil associativo de Ferreira Coutinho. Digna de menção é a continuidade da vinculação profissional entre o mestre Parreiras e o timbaleiro Coutinho mesmo após períodos de inatividade profissional: 14 associações em 24 anos totais de presença e ausência no mercado. Ao que tudo indica, Ferreira Coutinho e Parreiras Neves encerram a associação somente por ocasião do falecimento do último em 1794. Em sentido contrário, registra-se somente uma vinculação de Coutinho com Francisco Joze Luna nas festas anuais da Câmara do ano de 1789; evento de natureza ordinário, entretanto. O quadro observado corrobora a afirmação de domínio econômico e político exercido por Parreiras Neves no oficialato à época e Coutinho não se encontraria à parte deste cenário.

Nos anos de 1781, 1782, 1784, 1785, 1790, 1794 e 1796 Ferreira Coutinho não consta nos róis submetidos à Câmara. Período nos quais outras frentes coletivas ocuparam o mercado das festas; capitaneadas, em sua maioria, pelo Ajudante Miguel Dionizio Vale como arrematante (1785, 1790, 1794 e 1796). Com exceção do ano de 1783, no qual se celebrou um *Te Deum* pela posse do novo Governador da Capitania (APM: CMOP – Cx.58 Doc. 48; APM; CMOP – 95, ff.188-190), no período de 1781 a 1785 Ferreira Coutinho manteve-se, ou foi mantido, apartado dos grupos que atendiam a Câmara com o serviço de música; representando o maior intervalo de inatividade do timbaleiro no mercado das festas. Os arremates de 1781, 1782 e 1784 foram vencidos por Caetano Rodrigues da Silva e Marcos Coelho Neto (pai), ou seja, indivíduos integrantes dum conjunto de oficiais sob influência de Ignacio Parreiras Neves e, da mesma sorte, militares assim como Coutinho.

O fato de Rodrigues da Silva e Coelho Neto (pai) não listarem Florêncio Joze Ferreira nas fileiras de seus grupos durante este período indicaria uma alteração nas diretrizes empregadas nos grupos aos quais se vinculavam; alteração, de certo modo, semelhante ao afastamento de 1789/1790. Soma-se a este fato a natureza das relações do timbaleiro com os supracitados oficiais músicos assim como a intensidade dessas associações. Ferreira Coutinho estabelece vínculo profissional em arrematações do Senado por quinze vezes com Caetano Rodrigues da Silva e treze com Marcos Coelho Neto (pai) apresentando, igualmente, um comportamento associativo pautado na perenidade e recorrência anual. Considera-se, igualmente, a autonomia de Florêncio em afastar-se do mercado por motivos ainda desconhecidos. Todavia, vale ressaltar que, diferentemente do hiato profissional de 1789/1790, esta alteração se dá no interior do mesmo núcleo de oficiais.

3.2 Disputas por espaço: o ano de 1795

No ano de 1795 (assim como em outros passados), Vila Rica esteve em festa por duas vezes. Num momento, respeitando o calendário oficial, foram celebrados os santos em seus dias; e o serviço de música ficou sob responsabilidade do Ajudante Miguel Dionizio Vale (APM: CMOP CX. 67 DOC. 40; APM: CMOP – 113, ff.83r a 84r). Noutra, fez-se música novamente para celebrar o nascimento do *sereníssimo príncipe e senhor* D. Antônio, anunciado com “quatro Instrumentos de assopro [sopro]”; desta vez, o serviço de música ficou a cargo do timbaleiro Coutinho (APM: CMOP CX. 67 DOC. 65; APM: CMOP – 113, ff.88r a 89r). Os arremates de 1795 são dignos de atenção. Não somente pelo fato de Florêncio Jozé Ferreira ter arrematado a música, mas pela irregularidade verificada no trâmite, na diferença dos valores acertados entre os arremates para festa ordinária e extraordinária, e pelas frentes coletivas acionadas à prestação do serviço.

Relativo ao primeiro aspecto, nem no auto de arrematação nem na solicitação de pagamento submetida por Coutinho à Câmara constam os nomes dos indivíduos que compuseram a frente por ele coordenada. Soma-se a isso o fato do timbaleiro vilariquense ter arrematado a festa por 113 oitavas, figurando o segundo maior valor registrado nos trinta e sete anos abarcados em nosso recorte, sendo superado apenas pelo o arremate de Antônio Freire dos Santos para as festas reais do ano de 1786 por 132 oitavas de ouro. Por fim, o fato de Miguel Dionizio Vale, com um orçamento de 43 oitavas para a execução do serviço, ter arrematado as festas anuais. Em conjectura, as diferenças de projeção social e manejo do oficialato entre os dois arrematantes denotariam uma desproporcionalidade no momento do arremate com concentração do poder de atuação, por conjectura, em Dionizio Vale. Entretanto, verifica-se um cenário oposto.

Como abordado em seção anterior¹⁰⁴, a apresentação de rol de vozes e instrumentos compunha etapa fundamental no rito processual e determinava a licitude da inserção do oficial músico no mercado das festividades, possibilitando a atividade profissional de negociante arrematador. Neste aspecto, a ausência de indicação nominal da composição da frente de atuação, tanto no auto de arrematação quanto na solicitação de pagamento apresentadas por Ferreira Coutinho ao poder municipal – dois momentos distintos do trâmite –, suscita questões acerca do funcionamento do mercado em 1795, das restrições na capacidade de atuação econômica do timbaleiro Coutinho e da relação estabelecida entre Câmara e oficialato na oportuna desobservância jurídico-normativa do processo naquele ano.

Em primeiro aspecto, avulta-se a possibilidade de Ferreira Coutinho não possuir um poder de interferência no mercado das festas públicas capaz de arregimentar um número de profissionais em seu entorno; diferentemente de outros oficiais, como já analisado¹⁰⁵. Da mesma forma, conjectura-se a possibilidade de, por meio da atuação de agentes concorrentes e de maior influência econômica, ter operado uma desarticulação das estratégias empregadas por Florêncio com intuito de impossibilitar a sua eficácia. Sob a perspectiva investigativa, o processo de análise da constituição das frentes no ano de 1795 torna-se metodologicamente áspero, senão impossível, uma vez que a documentação referente ao arrematante antagonista naquele ano, o Ajudante Miguel Dionizio Vale, não apresenta rol de vozes e instrumentos; ou seja, não é possível proceder à análise comparada da frente composta por Dionizio Vale com uma provável de Ferreira Coutinho estabelecida na recorrência associativa do timbaleiro com demais oficiais músicos. Da mesma forma, o próprio processo de arrematação – isto é, a sequência dos lances, seus proponentes, as flutuações entre um e outro valor apresentado, quantos indivíduos participavam, qual ritualística articulava o momento da disputa (por exemplo, a disposição espacial dos participantes) etc. – não era registrado pelo Porteiro dos Auditórios ou pelo Escrivão da Câmara. Impossibilitando, portanto, entrever critérios em jogo durante as negociações.

Todavia, o silêncio também é sugestivo. A ausência de declaração dos indivíduos que compunham a frente capitaneada por Ferreira Coutinho indica, ao menos, uma dificuldade do timbaleiro em determinar quais oficiais cumpririam quais funções na prestação do serviço. O embaraço de Florêncio pode ser entendido como consoante ao funcionamento do mercado das festas públicas, corroborando a premissa da natureza política de participação no mercado com frente laboral já conformada – isto é, a necessidade legal de apresentação do rol e sua

¹⁰⁴ “2.1.4.1 Ser admitido a lançar nos arremates: o Regimento do Rol das vozes e instrumentos”.

¹⁰⁵ “2.1.4.2 Redes de sociabilidade: cooperativismo e clientelismo das frentes de atuação coletiva (1775-1798)”.

conseqüente na capacidade de agremiação no oficialato. Neste aspecto, o funcionamento de uma economia fechada, operante nos limites das zonas de influência e manejo de certos oficiais músicos e na dependência de outros para sobrevivência laboral.

Considera-se, igualmente, a possibilidade do próprio oficialato em coletividade negociada se afastar do espaço de atuação profissional sob coordenação de Florêncio devido ao valor acertado por arrematação. A ocasião que se celebrava era o nascimento do infante D. Antônio, ou seja, uma comemoração que demandava pompa no estilo das festas de exaltação do poder monárquico. O escalonamento de atividades necessárias à execução da prestação do serviço – composição ou aquisição das obras, o *ensino da música aos instrumentistas e cantores* etc. –, o perfil orquestral pretendido e, em conjectura, a maneira como Florêncio era percebido pelos seus iguais poderiam implicar num afastamento do corpo de oficiais músicos e na conseqüente dificuldade de Ferreira Coutinho em discriminar os nomes na documentação exigida.

Sob o argumento econômico, quando divididas as 113 oitavas (169\$500¹⁰⁶) pelo número de indivíduos sugeridos por Florêncio (41¹⁰⁷) – isto é, metodologicamente eliminando-se o possível escalonamento de valores por funções– obtêm-se a cifra de aproximadamente 4\$134, ou 2,7 oitavas de ouro, por oficial músico. A média de vencimentos por indivíduo – assumindo a mesma diretriz de planificação dos emolumentos – verificada em nosso recorte é de 5\$340 ou 3,56 oitavas de ouro; com pico inferior de 2\$550 ou 1,7 oitavas no arremate de Francisco Furtado da Silveira no ano de 1787 (APM: CC – Cx.4 – 10098; APM: CMOP – 95, ff.265v, 266r) e pico superior em 1776 no arremate de Manoel Lopes da Rocha (APM: CMOP – Cx. 50 Doc.62) em 10\$500 ou 7 oitavas de ouro por oficial músico. A simples média dos valores não é capaz de responder a natureza da aparente debandada do oficialato em música no arremate de 1795, contudo, entende-se como um dos prováveis critérios vigentes à época. Se comparados os valores planificados despendidos em 1786¹⁰⁸ (aproximadamente, 7\$071 por indivíduo) com o de

¹⁰⁶ Adotou-se o valor da oitava em mil e quinhentos reis; 1\$500. Sobre o assunto, consultar: RENGER, Friedrich. O quinto do ouro no regime tributário nas Minas Gerais. *Revista do Arquivo Público Mineiro*, v. 42, n.2, 2006, pp.90-105.

¹⁰⁷ F. C. Lange (1967, p.102) contabiliza 37 instrumentistas. Acreditamos que o musicólogo considerou os *quatro instrumentos de assopro para a publicação do nascimento* sendo executados pelos clarins e trompas. Argumenta-se que não há como precisar que os oficiais músicos alocados no naipe metais seriam, exclusivamente, responsáveis por estas funções de anunciação do nascimento. Soma-se a este argumento o fato de, devido à inexistência de partes cavas ou grade da obra, não ser possível precisar o perfil instrumental; por exemplo, se seriam dois clarins e duas trompas individuais ou dois oficiais músicos intercalando funções entre os movimentos– e.g. a família Coelho Neto era instruída em ambas. Portanto, contabilizaram-se todas as posições orquestrais descritas sem interseção de função resultando em 41 *possíveis* indivíduos.

¹⁰⁸ Sabe-se que a seguinte divisão foi empregada: “aos cônicos se mostra na adição undecima da conta restarselhe nove oitavas e meyas, que vem a ser = a Francisco Leite Esquerdo, quatro oitavas e meya = as Gabriel de Castro de representar em huma Opera duas oitavas = Ao dito ensino de muzica a Violante Monica trez oitavas =

1795 (4\$134) verifica-se que o número de oficiais músicos necessários ao perfil orquestral sugerido por Coutinho reduz significativamente a expectativa de rendimento médio; algo possivelmente avaliado pelo oficialato à época.

A diferença no poder de manejo e influência traçado entre os negociantes arrematadores compõe outro indício ao entendimento do comportamento do mercado em 1795. O serviço de música para as celebrações da união política entre Portugal e Espanha pelo casamento dos infantes em 1786, em Vila Rica, ficou sob responsabilidade de Antônio Freire dos Santos (APM: CMOP – 95 ff.259v-261). Como já argumentado, os locais de projeção e conseqüente capacidade de atuação econômica de Freire dos Santos e Ferreira Coutinho são desiguais; e o timbaleiro Coutinho, nestes termos, apresenta menor prestígio e grau de intervenção no mercado. Nesta perspectiva, às limitações de ordem político-laboral apresentadas por Florêncio somam-se ao sugerido abandono do oficialato num contexto de desarticulação do campo profissional no arremate em questão. Em outras palavras, a possibilidade de, tendo em vista a qualidade social do arrematante, o valor individual médio esperado e o conjectural cenário de contra-estratégias mercadológicas empregadas por concorrentes arrematadores, o plantel de oficiais músicos disponíveis aderirem a uma dispersão e rearranjo momentâneo do mercado.

Por outra ótica, o arremate de 1795 representa o primeiro momento de atuação do oficialato nas festividades públicas após o falecimento de Ignacio Parreiras; notório articulador do mercado e indivíduo de relevo no oficialato à época. Como demonstrado em seção anterior¹⁰⁹, na ausência do Mestre Parreiras as frentes de atuação coletiva, até então circunscritas à sua macro-zona de influência econômico-laboral, se desmembram em três núcleos capitaneados por Antônio Freire dos Santos, Domingos Joze Fernandes e Miguel Dionizio Vale. Neste sentido, pode-se supor um momento de relativa desarticulação do oficialato com tendências à polarização dos grupos e dificuldade de negociação interna, expressa pela fragmentação mencionada. O fato de Florêncio,

somao = nove oitavas e meya = Na addição décima da cota Corrente se debita à Orquestra cincoenta e trez oitavas, e quatro vinteis de ouro; e não faça duvida vencer esta na Conta das operas a folhas duas sessenta e huma oitavas, trez quartos, e seis vinteis de ouro; por que se tem pago por conta da mesma a Marcos Coelho e seu filho cinco oitavas e doze vinteis de ouro = a Antonio Gonçalves três oitavas, e quatoze vinteis de ouro – deve-se = a Caetano Rodrigo quatro oitavas = a Manoel Lopes da Rocha quatro oitavas = a Francisco Gonçalves cinco oitavas e doze vinteis = a Francisco Fernandes cinco oitavas e doze vinteis = A Antonio Freire dos Sanctos quatro oitavas = ao dito pelo ensino da muzica a Antonio da Costa trez oitavas = a Manoel Anastacio quatro oitavas = a Florencio Joze quatro oitavas = ao dito da Composição da muzica quatro oitavas = a Francisco Furtado duas oitavas e trez quartos = a Gabriel de Castro de tocar em duas Operas huma oitava, e hum cruzado = a Francisco de Mello duas oitavas, e meya = ao dito Ensino de huma Opera a Anna Joaquina húa oitava = a Manoel Antonio de Timbales trez oitavas” (UFMG: ACL – BRUFMGBUCL 10.3.15). Vale ressaltar que a presente citação foi obtida na transcrição realizada por Curt Lange, entretanto, assim com R. Budasz (2008, p.215), não foi possível localizar nos fundos do Arquivo Público Mineiro o documento em questão.

¹⁰⁹ “2.1.4.2 Redes de sociabilidade: cooperativismo e clientelismo das frentes de atuação coletiva (1775-1798)”.

até então um oficial músico de expressão moderada, apresentar-se disponível a um mercado com fortes marcas de preferência alegando representar uma frente de atuação sugere, de certo modo, que tais remanejamentos nas políticas associativas em 1795 possibilitaram um vácuo de atuação capitalizado oportunamente por Coutinho. Vale ressaltar que o timbaleiro Florêncio não aparece no rol do ano posterior, marcado um período de inatividade profissional deste nas festas públicas.

Não obstante, o Senado da Câmara firma contrato com Ferreira Coutinho, transpassando a normativa legal de apresentação de rol de vozes e instrumentos. Numa concepção estrita, pode-se argumentar que o timbaleiro vilariquense apresentou um rol à municipalidade; indicando, política e juridicamente, a silhueta de um grupo. Todavia, o impacto no campo de desenvoltura social do oficial Coutinho e as conseqüências legais, ao âmbito do poder administrativo local, apresentam leituras específicas. Enquanto ao primeiro, como já mencionado, a não descrição nominal dos músicos implica embaraços de Florêncio em sua atuação profissional. O segundo sublinha uma volatilidade pontual no emprego das normas que balizavam o instrumento de arrematação. Sob a ótica de obrigatoriedade de exaltação do poder régulo por meio das festividades, o Senado da Câmara enfrentava a recorrente tarefa de balancear os réis e vinténs em caixa com o cumprimento das diretrizes Filipinas e localmente vigentes. O valor final acertado em arremate representava, sobretudo, um ponto de concordância entre poder municipal e grupo profissional. Se à Câmara cabia a mediação entre cifra e exequibilidade do serviço, às frentes de atuação coletiva importavam a atuação econômica e um valor mínimo aceitável.

Durante os 37 anos contemplados por nosso recorte, observa-se a municipalidade financiando ininterruptamente todas¹¹⁰ as comemorações ordinárias e extraordinárias, indicando o interesse e capacidade orçamentária assim como compromisso com o tipo de evento. O ano de 1795, em especial, denota uma configuração pontual no funcionamento do mercado: o negociante arrematador possuía um grau médio de influência no oficialato, o evento a ser celebrado demandava pompa e, ao que tudo indica, os camaristas estavam dispostos a aceitarem as condições impostas. Vale ressaltar que o processo de negociação no Paço do Concelho abarcava não somente as frentes de atuação coletiva, mas também o poder secular, como descrito nos autos de arrematação e igualmente indicado no processo daquele ano.

¹¹⁰ Apesar da documentação referente ao ano de 1801 não ter sido localizada, o comportamento geral da municipalidade indica uma tendência de ininterruptão na promoção das festividades públicas.

[...] o que, sendo o visto e ouvido [o negociante e seu menor lance oferecido] pelos ditos Juiz Presidente, Vereadores e Procurador, mandaram o referido Porteiro, que afrontasse [?] e rematasse, o qual [?], passeando pelo meio da mesma praça de uma para a outra [frente?] dizendo em voz alta, e inteligível, que cento e trinta oitavas [sic] de ouro podiam pela Música para a Festividade que se há de celebrar pelo Feliz Nascimento do Sereníssimo Príncipe o Senhor Dom Antonio (APM: CMOP – 113, ff.88r)

Neste cenário, indica-se a possibilidade do poder municipal ter optado em prosseguir aceitando lances inferiores ao coletivamente adotado entre o oficialato e, conseqüentemente, gerar um desconforto no mercado. Em sentido oposto, pode-se especular uma diminuição na oferta de serviço de música daquele ano articulada por fatores externos ao funcionamento do arremate, por exemplo, sobrecarga laboral. Todavia, não obsta à percepção da adaptação normativa assumida pelo poder municipal qual tipo de terreno se configurava em 1795; igualmente não há impedimentos à compreensão de que, a partir deste funcionamento não usual, configurou-se um espaço de atuação entendido como desinteressante para alguns negociantes de larga experiência, mas oportuno para Florêncio.

A desobservância momentânea da Câmara de Vila Rica ao corpo normativo (mesmo que consuetudinário) que salvaguardava a ordem e boa governança “na forma do estilo que se procede” (APM: CMOP – 95, f.83v) nos arremates de música – dentre estes, a apresentação de Rol de Vozes e Instrumentos com estatuto legal de Regimento – indica uma adaptação pontual entre poder secular, oficiais músicos e mercado. De fato, os processos de adequação administrativa do poder secular em respostas às modificações nas práticas profissionais e da organização do oficialato em Minas Gerais ao século XVIII não é matéria de surpresa. Analisando um conjunto documental expressivo, as Posturas da Câmara de Vila do Carmo entre 1718 e 1789, J. N. C. Meneses (2013, p.198) observa que a própria dinamicidade da atividade laboral sublinhava-se por constantes modificações nas diretrizes de ordenamento e fiscalização oficial do poder camarista. De maneira complementar, como identificado por Leoni (2007, p.111), a ausência de cartas de exame outorgadas pelo Senado da Câmara entre o oficialato em música vilariquense não indicavam impedimentos ao exercício profissional; cenário também presente no conjunto do oficialato mecânico à época (MENESES, 2013).

Digna de menção é a localização do Rol de Vozes e Instrumentos¹¹¹ do ano de 1811 (APM: CC – Cx.140 – 21254) assinada pelo Ajudante Miguel Dionizio Vale. A presença de tal documento corrobora com a percepção da continuidade do sistema de arrematações nas primeiras décadas do século XIX, apesar do lapso documental a partir do ano de 1798. Paralelamente, o referido rol oitocentista indica que a desobservância normativa de 1795 foi, ao que tudo indica, pontual e tomada em consonância com o comportamento geral do mercado naquele ano, descartando-se a possibilidade de giro normativo.

Em suma, o cenário observado em 1795 é sugestivo. Entende-se que, não obstante os quadros interpretativos acerca dos motivos do aparente abandono do oficialato no arremate de Florêncio, o movimento empreendido pelo poder municipal na regulação pontual do corpo normativo à realidade econômico-laboral daquele ano é indicativo de uma estratégia governativa. Não somente o rol de vozes é apresentado sem listagem nominal no momento da arrematação, mas também na etapa final do rito processual. A solicitação de pagamento submetida à Câmara apresenta o mesmo conteúdo informacional do rol da arrematação, descrevendo somente a instrumentação. Em adição, o trâmite verificado não apresenta reincidência documental nos anos posteriores ou anteriores; o que indica a especificidade daquele processo administrativo-contábil. Além de indicar que as práticas de governança estavam sujeitas às relações entre sociedade e Estado, o arremate de 1795 suscita questões acerca do tipo de vínculo estabelecido entre oficialato e poder municipal; tendo em vista a possibilidade de atuação em coletividade na pressão ao manejo da operação coordenativa e regulatória exercida pela Câmara na regulação da vida cotidiana e ordinária na urbe, assim como em momentos de regozijo e pompa das celebrações festivas.

¹¹¹ Vale ressaltar a presença do padre João de Deus de Castro Lobo na função de clarinetista na referida listagem; uma cópia do rol de 1811 encontra-se na seção anexos.

Considerações Finais

Algumas frases não saem do meu crânio e talvez também estejam ou já estiveram a andar pelo teu: ‘ai, o prazo’, ‘ai, as datas’, ‘e aquela seção? bem que poderia abordar aquele ponto’. Porém, talvez por desígnio acadêmico de um santo qualquer que vive de encadernar maços de folhas e fichar livros, logo em seguida lembro-me de um conselho – agora sim com s – que me foi concedido aos primeiros dias do processo de investigação: ‘olhe, os prazos terminam, mas as pesquisas não; preste atenção’. E, num piscar de olhos, não é que chegam de fato? E logo se engrandecem, assim, por deixar-nos de mãos ao ar como quem questiona em tom de demanda: ‘seria necessário mais tempo, dê-me mais tempo’. As datas não falam e muito menos podem se alongar. Vivem balizadas, eternas pelo seu iniciar no mês que se iniciam e findar no que deixam de valer. Mas, as pesquisas continuam; lembro-me bem do conselho. Assim, deixam de assustar ou ocupar a distância que possuo de uma tēpora a outra. Tornam-se, por dizer, somente prazos e datas; como tantos outros espaços de tempo entre uma e outra coisa que se diz início e fim. E a função das considerações finais é, por ironia da temática, a de *arrematar* as coisas.

A presente investigação estruturou-se em duas macro-abordagens metodológicas: sendo uma relativa ao levantamento e análise de um conjunto historiográfico concernente à ordenação social no espaço luso-brasileiro durante o Antigo Regime, das práticas governativas locais em contexto do Estado monárquico luso e de modelos explicativos sobre o financiamento e promoção da música na América portuguesa; e uma segunda, condizente ao levantamento e escrutínio de fontes documentais em arquivos e acervos brasileiros e portugueses. Resultante destas aproximações de pesquisa e suas decorrentes considerações, optou-se por organizar a escrita monográfica em três capítulos.

No primeiro, apresentaram-se as premissas teórico-conceituais de uma vertente historiográfica que localiza no funcionamento do Estado monárquico português uma estrutura governativa polissinodal perpassada por uma concepção de organização social corporativa. Em linha, argumentou-se à atuação dos poderes locais, especificamente do concelho, como consoante às prerrogativas político-econômicas desenhadas nas localidades e pela ação de suas elites dirigentes. Devido ao direcionamento normativo vigente à época, tais instâncias deliberativas e de governança local gozavam de uma desenvoltura e autonomia jurisdicional que, por conseguinte, impacta no desenho normativo da localidade, seu emprego, remanejamento e operação.

Ainda no primeiro capítulo, adotando tais premissas historiográficas, propôs-se um redimensionamento do modelo explicativo do *estanco da música*. Em primeiro aspecto, por não operar em Vila Rica no recorte adotado e, em segundo aspecto, por sublinhar a dita ilegalidade credita ao sistema como inerente aos processos de acomodação e atrito entre governo local, fiscalização régia e atuação eclesiástica. Cada qual com suas prerrogativas jurisdicionais, exercitando seus locais de mando por vezes sobrepostos em interesses governativos. Portanto, questiona-se, por um lado, a vigência atribuída ao modelo ao todo da América portuguesa sob o signo colonizador e, por outro, o exercício do *estanco* como prática de tributação do serviço ou modelo empregatício. Por fim, reitera-se que esta investigação no mira o sobredito modelo, mas também não se furta à elaboração de alguns questionamentos acerca de seus postulados teóricos.

No segundo capítulo, analisaram-se detalhadamente os campos de atividade econômica acionados pelo poder municipal durante o mercado das festas oficiais. Ao mercado da cera para as cerimônias, identificou-se uma flutuação considerável dos valores e volumes acertados assim como a centralidade do Procurador da vila na decisão do produtor da manufatura a ser adquirida. Todavia, por análise contábil, verificou-se que os valores das arrobas eram acertados em reunião do concelho e estipulados durante a compra do produto. Ao Sacristão da Matriz cabia o monopólio da ornamentação do templo, durante os tempos festivos, por um valor anual de seis oitavas de ouro. Em paralelo com o mercado das ceras, verificou-se a centralidade de mando na figura do Procurador da vila. Entretanto, relativo à realização das festividades, ao Vigário da Matriz era consentido pelo poder secular, respeitando as diretrizes de operação do Padroado, a execução do pagamento dos valores por função. De maneira semelhante ao ofício do Sacristão, o Vigário também apresentava um controle monopolista sobre a atividade.

Em comparação com estas atividades, o sistema de arrematação da música apresentou pontos de significativa divergência. Não foram identificadas a centralidade do poder decisório em um oficial camarista ou no conjunto da Câmara; o que, certamente, não exclui o papel de negociação política e interesses dos camaristas para com certos oficiais músicos desempenhados no momento do arremate. Em sequência, argumentou-se ao estatuto de Regimento à listagem dos músicos apresentadas durante e após a arrematação: o Rol de vozes e instrumentos. Indicando, portanto, a interpretação de coordenação do poder municipal na atividade profissional.

Valendo-se deste *corpus* documental e das vinculações nele apresentadas, propôs-se o mapeamento e análise das redes de sociabilidade configuradas entre os oficiais músicos, contudo, devido à documentação existente, entre os anos de 1775 e 1798. Por esta perspectiva, foi possível visualizar as zonas de influência de determinado oficial música pela extensão e alcance de sua rede; há de se sublinhar, em constantes modificações. Posto em paralelo a atuação laboral-econômica desempenhada por um indivíduo com a sua qualidade social auto-intitulada ou atribuída, verificou-se que a depender do grau de destaque na comunidade as redes de sociabilidade e atuação no mercado variavam. Os oficiais músicos que apresentam largas vinculações apresentavam, igualmente, algum tipo de título social (militar ou civil). Portanto, argumentou-se que o pertencimento, constituição de identidades coletivas ou atribuição de qualidade social por terceiros multiplica em tons interpressuais de poder a condição social do indivíduo na comunidade e, paralelamente, impactam na sua atuação profissional.

Ao terceiro capítulo um giro à microanálise foi proposto, fundamentalmente com objetivo de analisar as possíveis relações sócio-profissionais e o terreno de atuação laboral dos arremates desempenhando por um de seus integrantes: Florêncio Joze Ferreira Coutinho. Nesta mirada, mapeou-se as vinculações individuais de Coutinho e verificou-se que o referido oficial músico apresentava um grau de submissão às diretrizes associativas vigentes no oficialato à época. Demonstrando sua relativa autonomia no mercado balizada por dependências advindas do seu grau de inserção e destaque nas frentes de atuação coletiva. Em sequencia, propôs-se o escrutínio crítico da composição de tais grupos, com vistas aos critérios associativos empregados.

Por esta perspectiva, observou-se que, apesar de numericamente inferiores no quadro total de oficiais disponíveis no mercado, aqueles que possuíam alguma vinculação com a esfera hierárquico-militar na vila apresentavam um comportamento associativo de longa duração. As divergências entre o perfil global e o tipo de associação denotam, portanto, uma possível saturação no mercado pela oferta de músicos sem destaque social e zonas de atuação econômica balizadas e capitalizadas por militares e mestres-professores de música. Aprofundando na temática, recortou-se no funcionamento do mercado em 1795 a percepção da existência de um diálogo entre poder municipal e oficiais músicos atuando em coletividade negociada. Identificando-se uma estratégia adaptativa empregada pelo poder municipal na gerência e execução das festas daquele ano na desobservância do rito processual dos arremates. Por extensão, conjectura-se que em meio ao oficialato constituíam-se grupos de contato com a Câmara e tais grupos constituir-se-iam, em hipóteses, pela reunião indivíduos

com certa distinção social; capazes de acessarem espaços de atuação deliberativa do poder local e coordenarem um terreno de atuação laboral. Mesmo não possuindo representação oficial no Senado da Câmara, como em Lisboa se identifica no posto de *Juiz dos Vinte Quatro* ou *Juiz do Povo*, sugere-se uma inserção de natureza política no terreno de negociações entre oficiais músicos e oficiais camaristas no mercado das festividades públicas. Por certo, tais diálogos poderiam ser constituídos ou enriquecidos por meio de práticas de sociabilidade em espaços terceiros ao do arremate – os militares, os irmãos de determinada instituição leiga, os licenciados pelo costume local etc.

Portanto, a proposta interpretativa aqui sugerida sublinha o mercado das festividades públicas em Vila Rica, ao menos entre 1775 e 1812, articulado de maneira regular e movendo um conjunto de atividades de natureza econômico-laboral. Dentre estas atividades acionadas pelo poder municipal, a prestação do serviço de música fazia-se consistentemente presente no cenário das solenidades e celebrações Demonstrando, igualmente, um escalonamento nas funções e atribuições ao ofício de músicos – o arrematador, fiador, os instrumentistas e cantores etc. Por certo, a ação do poder municipal em propor um espaço de atuação laboral e coordenar a licitude da atividade impactava na organização do oficialato em música. Assentado em um calendário regular, estipulado tanto por diretriz das *Ordenações* do Reino quanto pelo costume local, as práticas associativas tecidas entre os oficiais músicos contavam com um terreno perene e sólido à prática do ofício. Todavia, a circularidade do tempo das festas não denotava uma homogeneidade ou democraticidade na atuação deste conjunto profissional.

Advoga-se que, ao redor de certos oficiais de maior projeção e destaque na comunidade, organizavam-se tantos outros ávidos pela sobrevivência econômica. Apresentar distinções de natureza sócio-ordenadora – possuir títulos, honrarias, gozar de privilégio estamentais ou o demérito arbitrário de uma sociedade racializada –, ao que tudo indica, balizava tanto a capacidade do indivíduo em se inserir e permanecer no mercado, como no acúmulo de influências interpessoais pela expansão e alargamento de suas redes de sociabilidade. Isto é, estar em destaque e sua conseqüente na atividade laboral.

Quando considerados os pontos de contato entre atividade profissional e qualidade social atribuída ou auto-declarada, permanência no mercado, dimensão das redes de sociabilidade, ocasião celebrada, vinculações perenes ou pontuais, inferem-se deste quadro critérios associativos acionados entre o oficialato à época com vistas à configuração de redes coletivas de atuação no mercado. Estas, aparentemente, possuíam uma natureza cooperativistas, devido

a maneira pela qual se constituem ao longo dos anos, e clientelista, por operarem e coordenarem um terreno no qual alguns atuam de maneira regular e outros não.

Por esta perspectiva, acredita-se que outra mirada possa ser lançada sobre a produção musical coetânea ao recorte e, recorrentemente, acionada em publicações de cunho musicológico no Brasil (ASSIS et al, 2009). Ou seja, sugerir que do quadro de indivíduos alçados à condição de representativos, num conjunto historiograficamente denominado de *compositores coloniais*, sobressalta a particularidade das sociabilidades em jogo na Vila Rica durante os anos finais do século XVIII e primeiras décadas do XIX. Especificamente, as balizas do ordenamento estamental-racializado e suas adaptações rugosas na América; perpassando as vinculações sócio-profissionais e, em conjectura, com a própria relação com o poder municipal.

Este segundo aspecto merece aprofundamento futuro. Tendo em vista a qualidade social atribuída aos membros do concelho apresentar paralelos, porém não em igualdade de condição, aos oficiais músicos de maior destaque. Camaristas militares e doutores e oficiais militares de baixa hierarquia ou tidos como licenciados – mestres e professores da arte da música. Da mesma sorte, a qualidade social por cor, critério de relevo na ordenação social americana (por seu remanejamento ou imposições, reconhecimentos por parte da Coroa ou localmente etc), indica que certos oficiais músicos gozavam da desenvoltura de indivíduos distanciados do estigma do trabalho compulsório de origem africana. Em outras palavras, ser tido como branco naquela sociedade. Paralelamente, tais prerrogativas de pertencimento social demonstram-se fluídas a depender do local, da associação desenhada e do papel a ser performado. Portanto, acredita-se na possibilidade de análise dos deslocamentos promovidos pelos oficiais músicos em oposição a classificações estanques, tais como: brancos, pardos ou negros. Isto não implica, evidentemente, numa negação dos parâmetros estamentais vigentes, ao contrário, credita à ordenação social arbitrária tons interpessoais.

Igualmente, outros preceitos identificados nas políticas associativas no decorrer da investigação necessitam de um futuro olhar. Em primeiro aspecto, devido ao recorte proposto (1775-1812) não foi possível localizar o provável ponto de giro normativo adotado pelo Senado da Câmara de Vila Rica na utilização do arremate como instrumento de escolha pública do serviço de música, uma vez que já se encontrava operante. Contudo, demonstra-se patente o impacto do procedimento na dinâmica dos grupos profissionais de música. Outra característica observada diz respeito à possibilidade de identificação e mapeamento das redes consangüíneas e de compadrio possivelmente estabelecidas entre os oficiais. Fundamentalmente, com o objetivo de

compreender o impacto de seu funcionamento na configuração de redes clientelistas e cooperativistas. Além disso, questiona-se em qual medida o perfil de atuação identificado em Vila Rica desenha diálogos com seu congênere reinol. Em suma, abarcando todos os pontos que necessitam de investigação futura: seria possível delinear um conjunto de atividades de natureza política, desempenhadas por oficiais músicos em coletividade, na delimitação de espaços de atuação profissional? Ademais, existiriam paralelos entre tais práticas operando na América portuguesa e no Reino? Questões que, inevitavelmente, demandam futuras investigações.

Neste momento a retórica nos ensina a recapitular uma *topoi* evocada na introdução: o longo percurso. Entretanto, acredito que ainda compartilho mais aspectos de Penélope do que de Odisseu: continuo desfiando e desfiando à noite num contínuo re-criar pela manhã. Além disso, Ítaca também se faz e desfaz; num momento está no mar grego, noutra numa história imaginada que narro internamente, e, por fim, sai pela janela em revoada e me diz que, assim como eu, só pode existir pelo movimento. São meus desejos e não Homero.

Talvez, outro *loci topici* poderia ser evocado agora, distante da exaustiva jornada; e a literatura ainda é terreno para colher metáforas.

A imagem da freira escritora de Ítalo Calvino, que desejava que das folhas se manifestassem paisagens, animais e a estrada por onde o Cavaleiro Inexistente percorria certo de sua missão de paladino, me parece adequada. Ainda mais por ser ela narradora, de fato, Bradamante enclausurada em convento. Não distribuo aqui a imagem da monja em sinal de proximidade à penúria, devoção ou martírio próprio ao universo das coisas cristãs; numa tópica do sofrimento à elevação. Mas pela plasticidade evocada das letras. Desejava tanto o final da história com Rambaldo a cavalo chamando por seu nome que, rapidamente, as mesmas páginas do livro metalingüístico narrado pela freira e o que temos à mão terminam.

Talvez compartilhe do mesmo desejo de Bradamante. Que ao final destas páginas um convite à porta se desse: Ignacio, Florêncio, Miguel, Domingos, Antônio etc. chamando à leitura dos recém chegados papéis de música de Lisboa ou à participação nos arremates no Paço do Concelho e Casa de Câmara. Nesta imagem, à maneira da literatura fantástica, uma dobra de realidade lançaria o corpo ao tempo dos oficiais músicos e, presentificados, outra agenda de entendimento poderia ser aplicada.

Poderia questioná-los sobre os papeis performados no espaço dos arremates e registrar os gestos escolhidos e os significados engendrados num tipo de meta-texto cultural que os

perpassava. Poderia percorrer as ruas e largos de Vila Rica com atenção ao tipo de organização da urbe, dos espaços autorizados a alguns e negados a outros, das casas sobradas com suas senhoras vigilantes à janela, do tanger de guitarras e bandurras nas tabernas e prostíbulos, das velas em procissão e seu rio luminoso que escorre pela vila justificando o espetáculo do Padroado, dos exercícios de guerra do regimento de cavalaria articulados pela comunicação de timbales e trombetas, da Matriz do Pilar enfeitada pelo Sacristão, do caderno de contas do Vigário, do gabinete do Escrivão da Câmara com seus autos de arrematação em volumosos tomos empilhados sobre a mesa.

E neste conjunto de sociabilidades sublinhado pela observação participativa, pela imersão analítica do presente, a execução contextualmente significativa de objetos sonoros – aquilo que por vezes chamamos de música, por vezes confundida com seu registro escrito vasculhado em arquivos e inevitavelmente silenciada pelo passar dos anos – atingiria os olhos e ouvidos com sua luminosidade do instante. E, talvez como em literatura, haveria a última oração lida. Mas, mesmo assim, depois de passadas páginas e páginas restaria deste conjunto somente as sensações registradas pelas letras de alguém. Continuamos inquietos; talvez nunca saibamos de fato.

Por fim, leitor(a), contrariando o almejado encerramento suntuoso e motivador das conclusões monográficas, faça-te uma confissão. As seções, subseções e sub-subseções hierarquicamente numeradas, discursivamente concatenadas, planejadas num deslindar argumentativo de natureza objetiva que agora percebe que já se foram pela leitura, nasceram de processos por vezes irregulares, por vezes sobrepostos e, acima de tudo, não lineares. Num *zig-zag* e *vai-e-vem* que implicava passos à maneira do caminhar dos boêmios. Ler, escrever, re-escrever, apagar, ler novamente e tornar à escrita foram meus companheiros durante esta operação investigativa mais que qualquer outro aspecto da vida comum das pessoas¹¹². Como não havia, até então, me deparado com este tipo de sinceridade acadêmica em obras consultadas, achei por interessante deixar aqui registrado esse contínuo movimento de recriação de si mesmo e daquilo que objetivamos nas pesquisas. Por isso agradeço em primeiro lugar à inquietude. Por isso me nomeio Penélope e, ao mesmo tempo, adoto o movimento de Odisseu. E, também, me vejo Bradamante à espera do final adequado das obras literárias. Mas, convido-te às futuras

¹¹² Aquele atento ao estilo da escrita talvez já tenha percebido que quando este autor elaborava o parágrafo em questão estava tomado por um *quê* de Machado de Assis e, quando elaborava o primeiro parágrafo dessas considerações finais, lia Saramago como quem bota pernas ao ar numa Galiléia trágica e lírica qualquer. Este é o *vai-e-vem* e *zig-zag*. Talvez estudiosos de semiologia ou psicanálise saibam explicar. No momento, me basta só o desejo de fazer deste jeito.

leituras, espero continuar num fia-desfia. Processo mais que prazeroso de descoberta, mais satisfatoriamente angustiante que a letárgica, cômoda e equivocada constatação de crer saber algo, mais motivador que o lugar mais convenientemente calmo e acolhedor que possa imaginar. E, ultrapassando a confissão deste autor, motivo e lanço um chamado às futuras críticas, às próximas investigações, às novas leituras que possam surgir da temática aqui abordada. Que sejamos verdadeiramente humanos em nossos desejos de conhecimento e que possamos, nós que nos propomos a esta deliciosa arte das ciências musicais, nos tornar companheiros na construção do saber.

Referências

Fontes Manuscritas

Arquivo Público Mineiro: Câmara Municipal de Ouro Preto

CMOP – 95	CMOP CX. 56 DOC. 31	CMOP CX. 66 DOC. 03
CMOP – 113	CMOP CX. 57 DOC. 32	CMOP CX. 66 DOC. 27
CMOP – 117	CMOP CX. 57 DOC. 33	CMOP CX. 66 DOC. 36
CMOP - 133	CMOP CX. 57 DOC. 47	CMOP CX. 67 DOC. 36
CMOP CX. 49 DOC. 63	CMOP CX. 57 DOC. 63	CMOP CX. 67 DOC. 38
CMOP CX. 49 DOC. 64	CMOP CX. 58 DOC. 20	CMOP CX. 67 DOC. 40
CMOP CX. 49 DOC. 69	CMOP CX. 58 DOC. 31	CMOP CX. 67 DOC. 65
CMOP CX. 49 DOC. 75	CMOP CX. 58 DOC. 46	CMOP CX. 67 DOC. 100
CMOP CX. 49 DOC. 79	CMOP CX. 58 DOC. 48	CMOP CX. 67 DOC. 102
CMOP CX. 49 DOC. 90	CMOP CX. 58 DOC. 50	CMOP CX. 69 DOC. 83
CMOP CX. 50 DOC. 31	CMOP CX. 58 DOC. 52	CMOP CX. 70 DOC. 06
CMOP CX. 50 DOC. 35	CMOP CX. 58 DOC. 72	CMOP CX. 70 DOC. 32
CMOP CX. 50 DOC. 49	CMOP CX. 59 DOC. 29	CMOP CX. 70 DOC. 72
CMOP CX. 50 DOC. 62	CMOP CX. 59 DOC. 31	CMOP CX. 70 DOC. 86
CMOP CX. 50 DOC. 70	CMOP CX. 59 DOC. 40	CMOP CX. 71 DOC. 38
CMOP CX. 51 DOC. 19	CMOP CX. 59 DOC. 43	CMOP CX. 72 DOC. 52
CMOP CX. 51 DOC. 31	CMOP CX. 59 DOC. 56	CMOP CX. 72 DOC. 55
CMOP CX. 51 DOC. 47	CMOP CX. 60 DOC. 02	CMOP CX. 72 DOC. 57
CMOP CX. 51 DOC. 58	CMOP CX. 60 DOC. 05	CMOP CX. 73 DOC. 06
CMOP CX. 51 DOC. 59	CMOP CX. 60 DOC. 44	CMOP CX. 73 DOC. 15
CMOP CX. 52 DOC. 43	CMOP CX. 61 DOC. 19	CMOP CX. 73 DOC. 48
CMOP CX. 52 DOC. 22	CMOP CX. 61 DOC. 25	CMOP CX. 75 DOC. 79
CMOP CX. 52 DOC. 25	CMOP CX. 61 DOC. 27	CMOP CX. 75 DOC. 95
CMOP CX. 52 DOC. 69	CMOP CX. 61 DOC. 31	CMOP CX. 75 DOC. 97
CMOP CX. 53 DOC. 36	CMOP CX. 61 DOC. 32	CMOP CX. 76 DOC. 54
CMOP CX. 54 DOC. 08	CMOP CX. 61 DOC. 50	CMOP CX. 76 DOC. 58
CMOP CX. 54 DOC. 24	CMOP CX. 61 DOC. 56	CMOP CX. 76 DOC. 72
CMOP CX. 54 DOC. 35	CMOP CX. 62 DOC. 06	CMOP CX. 76 DOC. 84
CMOP CX. 55 DOC. 06	CMOP CX. 62 DOC. 10	CMOP CX. 77 DOC. 95
CMOP CX. 55 DOC. 22	CMOP CX. 62 DOC. 13	CMOP CX. 78 DOC. 46
CMOP CX. 55 DOC. 35	CMOP CX. 62 DOC. 21	CMOP CX. 78 DOC. 49
CMOP CX. 55 DOC. 38	CMOP CX. 62 DOC. 22	CMOP CX. 79 DOC. 34
CMOP CX. 55 DOC. 93	CMOP CX. 62 DOC. 26	CMOP CX. 79 DOC. 52
CMOP CX. 55 DOC. 95	CMOP CX. 62 DOC. 50	CMOP CX. 79 DOC. 53
CMOP CX. 55 DOC. 105	CMOP CX. 62 DOC. 64	CMOP CX. 80 DOC. 11
CMOP CX. 56 DOC. 19	CMOP CX. 64 DOC. 21	CMOP CX. 80 DOC. 37
CMOP CX. 56 DOC. 26	CMOP CX. 64 DOC. 24	
CMOP CX. 56 DOC. 28	CMOP CX. 65 DOC. 09	

Arquivo Público Mineiro: Coleção Casa dos Contos

CC – Cx.1 - 10021	CC - CX. 64 – 3062	CC – Cx.111 – 20670
CC – Cx.1 – 10023	CC – Cx.69 – 30728	CC – Cx.111 - 20671
CC – Cx.4 – 10092	CC – Cx.69 - 30735	CC - CX. 120 – 20843
CC - Cx.4 – 10093	CC - CX. 71 - 30777	CC – Cx.136 – 21171
CC - CX. 4 – 10098	CC – Cx.74 - 20015	CC - Cx.137 - 21187
CC – Cx.25 – 10516	CC – Cx.74 - 20018	CC - CX. 139 - 21221
CC - Cx.33 – 30005	CC – Cx.84 - 20207	CC - Cx.139 - 21230
CC - CX. 35 – 30046	CC - CX. 86 - 20242	CC - Cx.139 - 21231
CC - CX. 56 – 30471	CC - CX. 86 – 20243	CC – Cx.149 – 21434
CC - CX. 57 – 30485	CC - CX. 93 – 20333	CC – Cx.156 - 21574
CC – Cx.60 - 30558	CC - CX. 99 - 20451	

Arquivo Histórico Ultramarino

AHU: ACL – CU, Cód.254
AHU: ACL: CU 003, Cx.13, D.1138
AHU: ACL – CU 005, Cx.107 Doc.71
AHU: ACL: CU 023, Cx.25, D.1138
AHU: ACL – CU 011, Cx.97 Doc.56
AHU: ACL – CU 011, Cx.100 Doc.35
AHU: ACL – CU 011, Cx. 167 Doc.3
AHU: ACL – CU 023-01, Cx.11 Doc.1138
AHU: ACL – CU 023-01, Cx.29, Doc.2666
AHU: ACL: CU 0035, Cx.14, D.1138
AHU: ACL – CU – Cx.108 Doc. 81
AHU: ACL – CU – Cx.110 Doc.57
AHU – Minas Gerais, Cx.36 Doc.59

Biblioteca Nacional Brasileira (BN)

BN: CC – I – 25,15,009
BN: CC – I – 25,14,018
BN: CC – I – 26, 19, 010, nº001
BN: CC – I – 25, 14, 016
BN: CC – I -25, 14, 010
BN: CC – I – 26, 29, 115

Biblioteca Nacional de Portugal (BNP)

BNP: COD. 9002 / F.4702

Acervo Curt Lange UFMG

UFMG: ACL – BRUFMGBUCL 10.3.15

Bibliográficas

ALMEIDA, Carla Maria Carvalho de. **Ricos e pobres em Minas Gerais**: produção e hierarquização social no mundo colonial, 1750-1822. Belo Horizonte, Arqumentum, 2010.

ALMEIDA, Candido Menezes de. **Código Philipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal recopiladas por mandado D'El Rey D. Phillippe I**. Rio de Janeiro: Typographia do Instituto Philomathico, Vol.I, 14^a Ed., 1870.

ANASTASIA, Carla Maria Junho. **Geografia do crime**: violência coletiva nas Minas setecentistas. Belo Horizonte: EdUFMG, 2005.

_____. **Vassalos rebeldes**: violência coletiva nas Minas na primeira metade do Século XVIII. Belo Horizonte: C/Artes, 2ed., 2012.

ANTONIL, André João. **Cultura e opulência do Brasil por suas drogas e minas**: com várias notícias curiosas do modo de fazer o Assucar; plantar & beneficiar o Tabaco [...]. Lisboa: Officina Real Deslandesiana, 1711.

ASSIS, Ana Cláudia et al. Música e história: desafios da prática interdisciplinar. In: BUDASZ, Rogério (Org.). **Pesquisa em música no Brasil**: métodos, domínios, perspectivas. Goiânia: ANPPOM, 2009, pp.5-40.

BIASON, M.A. Os músicos e seus manuscritos. **Per Musi**, Belo Horizonte, n.18, 2008, p.17-27.

_____. Os festejos pelo fracasso da Inconfidência Mineira, 1792. **Revista Brasileira de Música**, Rio de Janeiro, v.25, n.2, p.299-319, Jul./Dez. 2012.

BICALHO, Maria Fernanda. Cidades e Elites Coloniais: redes de poder e negociação. **Varia História**, n.29, 2003, pp.17-38.

_____. As tramas da política: conselhos, secretários e juntas na administração da monarquia portuguesa e de seus domínios ultramarinos. In: In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das Redes**: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

BLUTEAU, Raphael. **Vocabulário Portuguez & Latino, áulico [...]**. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesu, 1712-1728, 8v.

BOSCHI, Caio César. **Os leigos e o poder**: irmandades leigas e política colonizadora em Minas Gerais. São Paulo: Ática, 1986.

BOXER, Charles R. **Portuguese Society in the Tropics**: the Municipal Councils of Goa, Macao, Bahia, and Luanda (1510-1800). Madison and Milwaukee: University of Wisconsin Press, 1965.

BRANDÃO, Domingos Sávio Lins. **O sentido social da Música em Minas Colonial**. Dissertação (Mestrado em História). Universidade Federal de Minas Gerais, 1993.

BRESCIA, Rosana de Moraes Marreco Orsini. **C'est là que l'on joue la comédie**: les Casas de Opera en Amérique Portugaise (1719-1819). 2010. 768f. (Doutorado em Ciências Musicais e Doutorado em Histoire Moderne et Contemporaine). Departamento de Ciências Musicas da Universidade Nova de Lisboa, Ecole Doctorale II - Centre d'études du Bresil et de l'Atlantique Sud da Universite Paris IV Sorbonne, Paris/Lisboa, 2010.

BUDASZ, Rogério. Opera and musical theater in eighteenth-century Brazil: a survey of early studies and new sources. **Studi musicali**, v.35, n.1, 2006, p.213-253.

_____. **Teatro e música na América Portuguesa**: convenções, repertório, raça, gênero e poder. Curitiba: DeArtes, 2008.

_____. 'Demofonte': A Luso-Brazilian Pastiche?. **Diagonal: An Ibero-American Music Review**, v.1, n.2, 2016, p.52-81.

CAMARINHAS, Nuno. O aparelho judicial ultramarino português: o caso do Brasil (1620-1800). **Almanack Braziliense**, n.9, 2009, pp.84-102.

CAMARGO, F. E. de. Florêncio José Ferreira Coutinho: um compositor dos tempos coloniais. **Revista Tulha**, Ribeirão Preto, v.3, n.2, p.47-74, 2017

_____. **Florêncio José Ferreira Coutinho**: compositor dos tempos coloniais – partituras e documentação. Dissertação (Mestrado em Artes). Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, 2013.

CAMPOS, Aldalgisa Arantes (Org.). **Capela de São José dos homens Pardos em Ouro Preto**: história, arte e restauração. Belo Horizonte: C/Arte, 2015.

CANNAS, Ana. O Fundo de Arquivo do Conselho Ultramarino: um desafio lusófono. In: DIAS, Erika Simone Almeida Carlos; BELLOTO, Heloisa Liberalli (Orgs.) **Catálogo dos documentos manuscritos avulsos existentes no Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa/IICT/Portugal (1581-1834)**: referentes à Ultramar, Serviços de partes, Visita do ouro, Contratos do Sal, Brasil-geral. Rio de Janeiro: MinC, 2011.

CARDIM, Pedro. Entre o centro e as periferias: a assembléia de Cortes e a dinâmica política da época moderna. In: CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (Org.). **Os municípios no Portugal moderno**: dos forais manuelinos às reformas liberais. Évora: Publicações do Cidehus, 2005.

CASTAGNA, Paulo. **O estilo antigo na prática musical religiosa paulista e mineira dos séculos XVIII e XIX**. Tese (Doutorado em História Social). Universidade de São Paulo, 2000.

_____. Estrutura dos conjuntos musicais paulistas e mineiros a serviço da música religiosa, do final do século XVII ao início do século XIX. III REUNIÓN CIENTÍFICA / III FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA RENACENTISTA Y BARROCA AMERICANA "MISSIONES DE CHIQUITOS", Santa Cruz de la Sierra (Bolívia), **Anais...** Santa Cruz de la Sierra: APAC, 2000, pp.7-36.

_____. Uma análise paleoarquivística da relação de obras do arquivo musical de Florêncio José Ferreira Coutinho. In: VI Encontro de Musicologia Histórica. Juiz de Fora: Centro Cultural Pró-Música, 22-25 de julho de 2004. **Anais...** Juiz de Fora: Centro Cultural Pró-Música, 2006, p.38-84

_____. A circulação de itens materiais referentes à prática musical na América Portuguesa. In: MOURA, Denise Aparecida Soares de; CARVALHO, Margarida Maria de; LOPES, Maria Aparecida. **Consumo e abastecimento na história**. São Paulo: Alameda, 2008, pp.385-412.

_____. Música na América Portuguesa. In: MORAES, José Geraldo Vinci; SALIBA, Elias Thomé. **História e Música no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2010, pp.35-76.

CHARTIER, Roger. **A história cultura**: entre práticas e representações. Lisboa: Difel, 1990.

CHIMÈNES, Myriam. Musicologia e História: fronteira ou 'terra de ninguém' entre duas disciplinas. **Revista de História**, v.157, 2007, pp.15-29

COTTA, Francis Albert. Os terços de Homens Pardos e Preto Libertos: mobilidade social via postos militares nas Minas do século XVIII. **Mneme**, v.3, n.6, 2002, pp.71-95.

_____. Milícias negras na América Portuguesa: defesa territorial, manutenção da ordem e mobilidade social. **Klepsidra**, v.27, n.7, 2006.

_____. Pela Lei e pela Grei: a *célula mater* da Polícia Militar em Minas Gerais. **O Alferes**, Belo Horizonte, v.65, n.24, 2010, pp.11-48.

CRWOL, Harry. A música no Brasil Colonial anterior à chegada da Corte de D. João VI. **Revistas Textos do Brasil**, v.12, pp.22-31

DUPRAT, Régis. Música na matriz de São Paulo colonial. **Revista História**, v.37, n.75, 1968a, pp.85-103.

_____. **Música na Sé de São Paulo Colonial**. São Paulo: Paulus, 1995.

_____. O estanco no Brasil Colonial. In: MARCONDES, Neide; BELLOTO, Manoel (Org.). **Labirinto e Nós**: imagem ibérica em terras da América. São Paulo: Editora da UNESP: Imprensa Oficial do Estado, 1999, pp.53-74.

DUPRAT, Régis (org.). **Acervos de Manuscritos Musicais**: coleção Francisco Curt Lange, vol. I, Compositores mineiros. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais/Museu da Inconfidência, 1991.

DUPRAT, Régis; ORBINO, Poggi; CHASE, Gilbert. O Estanco da Música no Brasil Colonial. **Anuario**, v.4, 1968b, pp.98-109.

ELIAS, Norbet. **A sociedade de corte**: investigação sobre a sociologia da realeza e da aristocracia de corte. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

FALCON, Francisco Calazans. Pombal e o Brasil. In: TENGARRINHA, José (Org.). **História de Portugal**. Bauru: EDUSC, 2000, pp.149-166.

FIGUEIREDO, Luciano. A revolta é uma festa: relações entre protestos e festas na América portuguesa. In: JANCSÓ, I; KANTOR, I. (Org.). **Festa**: cultura e sociedade na América Portuguesa. São Paulo: Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo/FAPESP/Imprensa Oficial, 2001.

FIGUEIRÔA-REGO, João de; OLIVAL, Fernanda. Cor da pele, distinções e cargos: Portugal e espaços atlânticos portugueses (séculos XVI a XVIII). **Tempo**, v.16, n.30, 2011, pp.115-145.

FIORAVANTE, Fernanda. Estudo comparativo das receitas das Câmaras de Vila Rica e Vila de São João del Rei, 1719-1750. **Cadernos de História**, Belo Horizonte, v.16, n.25, 2º sem. 2015, pp.208-238.

FONSECA, Teresa. O funcionalismo camarário no Antigo Regime: sociologia e práticas administrativas. In: CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (Org.). **Os municípios no Portugal moderno**: dos forais manuelinos às reformas liberais. Évora: Publicações do Cidehus, 2005.

FRAGOSO, João; FLORENTINO, Manolo. **O arcaísmo como projeto**: mercado atlântico, sociedade agrária e elite mercantil em uma economia colonial tardia (Rio de Janeiro, c.1790-184). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Monarquia pluricontinental e repúblicas: algumas reflexões sobre a América lusa nos séculos XVI-XVIII. **Revista Tempo**, v.14, n.27, 2009, pp.49-63.

FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **Na trama das redes**: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas, sinais**: morfologia e história. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Dos poderes de Vila Rica do Ouro Preto: notas preliminares sobre a organização político-administrativa na primeira metade do século XVIII. **Varia História**, nº31, 2004, pp.120-140.

_____. Redes governativas portuguesas e centralidades régias no mundo português c.1680-1730. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). **Na trama das Redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

GRUZINSKI, Serge. **O pensamento mestiço**. São Paulo: Companhia das Letras, 2001.

HESPANHA, António Manuel. **História das Instituições: épocas medieval e moderna**. Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

_____. **As vésperas do leviathan: instituições e poder político - Portugal, século XVII**. Coimbra: Almedina, 1994.

_____. Depois do Leviathan. **Almanack Braziliense**, n.5, 2007, pp.55-66.

_____. Antigo Regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político de império colonial português. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **Na trama das redes: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

_____. **Caleidoscópio do Antigo Regime**. São Paulo: Alameda, 2012.

_____. As finanças portuguesas nos séculos XVII e XVIII. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito-PPGDir/UFRGS**, v.8, n.2, 2013, pp.1-41.

HOLANDA, Sérgio Buarque. **História Geral da Civilização Brasileira**. São Paulo: Difel, 1972

JANCSÓ, I; KANTOR, I. (Org.). **Festa: cultura e sociedade na América Portuguesa**. São Paulo: Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo/FAPESP/Imprensa Oficial, 2001.

LANGE, Francisco Curt. La música en Vila Rica: Minas Gerais, siglo XVIII. **Revista Musical Chilena**, v.21, n.102, 1967, pp.8-149.

_____. **História da Música nas Irmandades de Vila Rica. Freguesia de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto**. Vol.1. Belo Horizonte: Arquivo Público Mineiro, 1979.

_____. Algumas novidades em torno à atividade musical erudita no período colonial de Minas Gerais, **Latin American Music Review**, v.4, n.2, 1983, pp.247-268.

LANGE, Francisco Curt; CHASE, Gilbert. Os irmãos músicos da irmandade de São Jose dos Homens Pardos de Vila Rica, **Anuario**, v.4, 1968, pp.110-160.

LATOUR, Bruno. **Reagregando o social: uma introdução à Teoria do Ator-Rede**. Salvador/Bauru/São Paulo: EdUFBA/EdUSC, 2012.

LEONI, Aldo Luiz. **Os que vivem da arte da música, Vila Rica, Século XVIII**. Dissertação (Mestrado em História Social), Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), 2007.

LEPETIT, Bernard. Sobre a escala na história. In: REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998.

MACHADO NETO, Diósnio. **Administrando a festa: música e iluminismo no Brasil colonial**. 2008. 470f Tese (Doutorado em Musicologia). Escola e Comunicação e Artes da Universidade de São Paulo, 2008a.

_____. Entre a coesão e a coerção: conflitos no exercício da música no Brasil colonial. **Música em perspectiva**, v.1, n.2, outubro de 2008b, pp.89-112.

_____. O músico sob controle: o processo de licenciamento na primeira metade do século XVIII. **Claves**, n.7, 2009, pp.33-52.

MAXWELL, Kenneth. **A Devassa da Devassa**: a inconfidência mineira: Brasil e Portugal.1750-1808. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 3ed., 1985.

MELLO, Evaldo Cabral de. **A fronda dos mazombos**: nobres contra mascates, Pernambuco (1666-1715). São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MENESES, José Newton Coelho. **Artes fabris e ofícios banais**: o controle dos ofícios mecânicos pelas Câmaras de Lisboa e das Vilas de Minas Gerais (1750-1808). Belo Horizonte: Fino Traço, 2013.

MONTEIRO, Mauricio. Música e identidade em Minas Gerais colonial. **Caletroscópio**, v.4, 2016, pp.63-87.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime. **Análise Social**, v.32, n.141, 1997, pp.335-368.

_____. Centros e periferias: a arquitetura dos poderes no Antigo Regime. In:RAMOS, Rui; SOUSA, Bernardo Vasconcelos; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. **História de Portugal**. Lisboa: A Esfera dos Livros, 2009a.

_____.A circulação das elites no império dos Bragança (1640-1808): algumas notas. **Tempo**, v.14, 2009b, pp.51-67.

_____. A 'tragédia dos Távoras': parentesco, redes de poder e facções políticas na monarquia portuguesa em meados do século XVIII. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **Na trama das redes**: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

NERY, Rui Vieira. Dicotomias de fundo na música luso-brasileira do Antigo Regime: poder absoluto e novas sociabilidades; centros e periferias; barroco(s) e pós-barroco(s). V ENCONTRO DE MUSICOLOGIA HISTÓRICA. Juiz de Fora: Centro Cultural Pró-Música, 19-21 de julho de 2002, **Anais...**Juiz de Fora: Centro Cultural Pró-Música, 2004, pp.12-14.

NEVES, Jose Maria. **Música sacra mineira**: catálogo de obras. Rio de Janeiro: FUNARTE, 1997.

NOVAES, Felipe; BESSA, Robson. Uma modinha no gabinete do diplomata: a monarquia lusitana na transição dos séculos XVII ao XIX. In CONGRESSO INTERNACIONAL MUSICOLOGIA TRANSATLÂNTICA: UM MOMENTO PARA RELFEXÃO, 2018, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, (Lisboa). **Anais...**FCSH: Lisboa (no prelo).

PAIVA, José Pedro. Etiqueta e cerimônias públicas na esfera da Igreja (séculos XVII-XVIII). In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **Na trama das redes**: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

PRECIOSO, Daniel. Os músicos e as solenidades na Capela de São José. In: CAMPOS, Aldalgisa Arantes (Org.). **Capela de São José dos homens Pardos em Ouro Preto**: história, arte e restauração. Belo Horizonte: C/Arte, 2015, pp.67-100.

RAMINELLI, Ronald. Monarquia e câmaras coloniais: sobre a comunicação política 1640-1807. **Prohistoria**, v.17, n.21, 2014, pp.3-26.

RAMOS, Donald. **A social history of Ouro Preto: stress of dynamic urbanization in colonial Brazil**. 1972.466f. Tese (Doutorado). Univesity of Florida, 1972.

_____. Teias sagradas e profanas: o lugar do batismo e compadrio na sociedade de Vila Rica durante o século do ouro. **Varia História**, n.31, 2004.

RENGER, Friedrich. O quinto do ouro no regime tributário nas Minas Gerais. **Revista do Arquivo Público Mineiro**, v. 42, n.2, 2006, pp.90-105.

REVEL, Jacques (Org.). **Jogos de escalas: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 1998.

REZENDE, Maria Conceição. **A música na história de Minas Colonial**. Belo Horizonte: Itatiaia, 1989.

ROCHA, Edite; ZILLE, José Antônio Baeta (Orgs.). **Musicologia[s]**. Barbacena: EdUEMG, 2016.

RODRIGUES, Aldair. Homens de Negócio: vocabulário social, distinção e atividades mercantis nas Minas setecentistas. **História**, v.28, n.1, 2009, pp.191-214.

RUSSEL-WOOD, A. J. R. Centros e periferias no Mundo Luso-Brasileiro, 1500-1808. **Revista Brasileira de História**, v.18, n. 36, São Paulo: ANPUH/ FAPESP, 1998, pp.187-249.

SANTIAGO, Camila Fernanda Guimarães. **As festas promovidas pelo Senado da Câmara de Vila (1711-1744)**. Dissertação (Mestrado em História), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), 2001a.

_____. In: JANCSÓ, I; KANTOR, I. (Org.). **Festa: cultura e sociedade na América Portuguesa**. São Paulo: Hucitec/Editora da Universidade de São Paulo/FAPESP/Imprensa Oficial, 2001b, v.1, pp.487-501.

SANTOS, Rui. Balanço final: questões para uma sociologia das instituições municipais. In: CUNHA, Mafalda Soares da; FONSECA, Teresa (Org.). **Os municípios no Portugal moderno: dos forais manuelinos às reformas liberais**. Évora: Publicações do Cidehus, 2005.

SÃO PAULO (BRASIL). **Registro Geral da Câmara da cidade de São Paulo**, v.4. São Paulo: Departamento de Cultura/Arquivo Municipal, 1917. Disponível em: <<https://catalog.hathitrust.org/Record/000526019>>. Acesso em: 05 de maio de 2019.

_____. **Actas da Câmara Municipal de São Paulo**. São Paulo: Divisão do Arquivo Histórico do Departamento de Cultura/Arquivo Público de São Paulo, 2ed.,1967. Disponível em: <<http://www.saopaulo.sp.leg.br/memoria/atas-e-anais-da-camara-municipal-2/>>. Acesso em: 10 de maio de 2019.

SCANDAROLLI, Denise. História e Musicologia: duas apropriações do passado. **História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography**, v.9, n.22, 2016, pp.225-237.

SILVA, Antônio Delgado da. **Coleção da Legislação Portuguesa: desde a última compilação das ordenações, regida pelo desembargador Antônio Delgado da Silva (legislação de 1750 a 1762)**. Lisboa: Tipografia Maignense, 1830

SILVA, Antonio Moraes. **Diccionario da língua portugueza recompilado dos vocabulários impressos até agora [...]**. Lisboa, Typoraphia Lacerdina, 1813.

SILVA, Célia Nonata da. **Territórios de mando: banditismo em Minas Gerais, século XVIII**. Belo Horizonte: Crisálida, 2007.

SILVEIRA, Marco Antônio. **O Universo do indistinto: estado e sociedade nas Minas setecentistas (1735-1808)**. São Paulo: Hucitec, 1997.

SOUZA Fernando Prestes de; LIMA, Priscila de. Músicos negros no Brasil colonial: trajetórias individuais e ascensão social (segunda metade do século XVIII e início do século XIX). **Vernáculo**, n.19-20, 2007, pp.30-66.

SOUZA, Laura de Mello e. **Desclassificados do ouro**: a pobreza mineira no século XVIII. Rio de Janeiro: Graal, 1986.

_____. **Norma e conflito**: aspectos da história de Minas Gerais no Século XVIII. Belo Horizonte: EdUFMG, 1999.

_____. Festas barrocas e vida cotidiana em Minas Gerais. In: FRAGOSO, João. GOUVÊA, Maria de Fátima Silva (Org.). **Na trama das redes**: política e negócios no Império Português, séculos XVI-XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010

STEINER, R.; FALCONER, K.; CALDWELL, J. "Te Deum". **New Grove's Dictionary of Music and Musicians**. Oxford Music Online, 2001.

STUMPF, Roberta Giannubilo. Os critérios hierárquicos na sociedade colonial: reflexões para um estudo da *nobreza da terra* americana. **Múltipla**, Brasília, v.10, n.20, 2006, pp.65-79.

_____. **Cavaleiros do ouro e outras trajetórias nobilitantes**: as solicitações de hábitos das ordens militares nas minas setecentistas. Tese (Doutorado em História). Instituto de Ciências Sociais. Universidade de Brasília, 2009.

SUBTIL, Jose. Os ministros do rei no poder local, ilhas e ultramar (1722-1826). **Penélope**, n.27, 2002, pp.37-58.

TOMÁS, Lia. **A pesquisa acadêmica na área de música**: um estado da arte (1988-2013). Porto Alegre: ANPPOM, 2015

VOLPE, Maria Alice. Irmandade e ritual em Minas Gerais durante o período colonial: o Triunfo Eucarístico de 1733. **Revista Música**, v.8, n.1-2, 1997, pp.6-55

XAVIER, Ângela Barreto; HESPANHA, António Manuel. A representação da Sociedade e do Poder. In: MATTOSO, José. **História de Portugal**: o Antigo Regime, vol.4, Lisboa: Editorial Estampa, 1998, pp.113-140.

Anexos

Tab. 10 *Label e ID* creditada aos oficiais músicos, com acréscimo de ID por titulação social, e utilizadas na elaboração dos gráficos de sociabilidade

Label	ID	Label	ID
Manoel Lopes da Rocha	1	Joze de Torres Franco	49
Francisco Gomes da Rocha	2	Ignacio Ribeiro	50
Thome Vieira da Trindade	3	Luis Joze da Costa	51
Ignacio Parreiras	4	Joaquim Jose do Amaral	52
Caetano Rodrigues da Silva	5	Francisco Rom?o de Santa Rosa	53
Marcos Coelho Neto	6	Antonio Felix	54
Antonio Freire dos Santos	7	Joao Alvez	55
Francisco Furtado da Silveira	8	Bazílio Pereira	56
Ponciano Joze Lopes	9	Serafim Correa Fortuna	57
Miguel Dionizio Vale	10	Antonio Aleixo Bello	58
Manoel Pereira de Oliveira	11	Thomas Dionizio Valamiel	59
Domingos Joze Fernandes	12	Antonio Goncalves	60
Joao Marques Ribeiro	13	Joao Nunes Mauricio	61
Filipe Nunes	14	Joao Rodrigues Duro	62
Florencio Ferreira Coutinho	15	Joao Ribeiro Peixoto	63
Juliao Pereira Machado	16	Manoel Pereira de Silveira	64
Francisco Joze da Costa	17	Miguel Moreira	65
Joze Theodoro Goncalves e Mello	18	Antonio Coelho	66
Silvestre Joze da Costa	19	Manoel Antonio	67
Sebastiao de Barros	20	Joao Duarte Pacheco	68
Francisco Goncalves Leite	21	Joze da Rosa	69
Joze Felix de Magalhaes e Farias	22	Francisco Joze Luna	70
Manoel Joze Vallasco	23	Luiz Joze de Araujo	71
Joze Cordeiro	24	Lizardo Joze Fernandes	72
Ambrozio da Costa Silva	25	Antonio Guimaraes	73
Antonio Ferreira Carmo	26	Antonio Vieiras	74
Manoel Braganca	27	Francisco Xavier Pereira	75
Manoel Joze da Costa	28	Felisberto Pereira	76
Francisco Joao Tavares do Amaral	29	Francisco Guimaraes	77
Joaquim Jose de Souza	30	Antonio Fernandes Ferreira	78
Marcos Coelho Neto (filho)	31	Carlos Teixeira	79
Manoel da Assumpao Cruz	32	Carlos Parreiras	80
Manoel Martinz Maia	33	Francisco Amancio	81
Joze Lopes Cordeiro	34	Joao Francisco	82
Jeronimo de Souza Lobo	35	Bernardo de As	83
Francisco Ribeiro de Carvalho	36	Eugenio Francisco da Cruz	85
Jeronimo Joze Rodrigues	37	Francisco Leite Esquerdo	86
Francisco Fernandes de Paula	38	Manoel da Rocha	87
Antonio Teixeira dos Santos	39	Luiz Correa Lisboa Carmo	88

Gabriel Ferreira Castro	40	Manoel Telles	89
Antonio Calixto da Rocha	41	Caetano Joze Rodrigues	90
Francisco de Mello	42	Manoel Rodrigues de Oliveira	91
Caetano Pereira da Rocha	43	Domingos Joze da Silva	92
Raimundo Costa	44	Gregorio Fernandez	93
Jeronimo Rodrigues da Silva	45	Não determinado	94
Domingos Joze de Souza	46	Militar	95
Carlos Antonio de Souza	47	Civil	96
Antonio de Magalhaes e Farias	48	Sem destaque	97
		N. Consta	98

Tab. 11 Relação/Vinculações entre *Label* e *Id* de cada músico listado nos Róis analisados e utilizados na elaboração dos gráficos em rede

Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight
1	5	Directed	1	3	1	Directed	1	4	22	Directed	1
1	13	Directed	1	3	20	Directed	1	4	29	Directed	1
1	14	Directed	1	3	6	Directed	1	4	10	Directed	1
1	15	Directed	1	3	27	Directed	1	4	30	Directed	1
1	7	Directed	1	4	5	Directed	1	4	94	Directed	1
1	16	Directed	1	4	21	Directed	1	4	5	Directed	1
1	4	Directed	1	4	20	Directed	1	4	88	Directed	1
1	2	Directed	1	4	26	Directed	1	4	21	Directed	1
1	17	Directed	1	4	19	Directed	1	4	34	Directed	1
2	16	Directed	1	4	22	Directed	1	4	26	Directed	1
2	18	Directed	1	4	2	Directed	1	4	8	Directed	1
2	4	Directed	1	4	15	Directed	1	4	20	Directed	1
2	94	Directed	1	4	16	Directed	1	4	19	Directed	1
2	5	Directed	1	4	3	Directed	1	4	89	Directed	1
2	24	Directed	1	4	87	Directed	1	4	3	Directed	1
2	14	Directed	1	4	6	Directed	1	4	1	Directed	1
2	13	Directed	1	4	23	Directed	1	4	94	Directed	1
2	25	Directed	1	4	2	Directed	1	4	7	Directed	1
1	5	Directed	1	4	15	Directed	1	4	41	Directed	1
1	13	Directed	1	4	16	Directed	1	4	6	Directed	1
1	14	Directed	1	4	87	Directed	1	4	23	Directed	1
1	15	Directed	1	4	5	Directed	1	5	4	Directed	1
1	26	Directed	1	4	8	Directed	1	5	2	Directed	1
1	16	Directed	1	4	20	Directed	1	5	36	Directed	1
1	4	Directed	1	4	19	Directed	1	5	30	Directed	1
1	2	Directed	1	4	6	Directed	1	5	20	Directed	1
1	19	Directed	1	4	28	Directed	1	5	35	Directed	1
3	4	Directed	1	4	3	Directed	1	5	90	Directed	1
3	2	Directed	1	4	2	Directed	1	5	6	Directed	1
3	19	Directed	1	4	15	Directed	1	5	28	Directed	1
3	15	Directed	1	4	16	Directed	1	5	22	Directed	1
3	5	Directed	1	4	87	Directed	1	5	10	Directed	1
Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight
5	29	Directed	1	1	93	Directed	1	6	28	Directed	1
5	21	Directed	1	1	22	Directed	1	6	31	Directed	1
5	1	Directed	1	1	29	Directed	1	6	16	Directed	1
5	91	Directed	1	1	10	Directed	1	7	4	Directed	1
5	4	Directed	1	1	92	Directed	1	7	2	Directed	1
5	36	Directed	1	1	21	Directed	1	7	15	Directed	1
5	30	Directed	1	1	32	Directed	1	7	26	Directed	1
5	37	Directed	1	1	7	Directed	1	7	38	Directed	1

5	34	Directed	1	1	8	Directed	1	7	8	Directed	1
5	20	Directed	1	1	26	Directed	1	7	5	Directed	1
5	35	Directed	1	1	34	Directed	1	7	41	Directed	1
5	33	Directed	1	1	19	Directed	1	7	23	Directed	1
5	19	Directed	1	1	20	Directed	1	7	4	Directed	1
5	6	Directed	1	1	35	Directed	1	7	2	Directed	1
5	5	Directed	1	1	67	Directed	1	7	15	Directed	1
5	28	Directed	1	1	5	Directed	1	7	47	Directed	1
6	5	Directed	1	1	23	Directed	1	7	34	Directed	1
6	32	Directed	1	1	28	Directed	1	7	22	Directed	1
6	20	Directed	1	1	41	Directed	1	7	10	Directed	1
6	19	Directed	1	1	6	Directed	1	7	29	Directed	1
6	35	Directed	1	1	16	Directed	1	7	92	Directed	1
6	33	Directed	1	1	55	Directed	1	7	21	Directed	1
6	5	Directed	1	1	94	Directed	1	7	38	Directed	1
6	27	Directed	1	1	40	Directed	1	7	32	Directed	1
6	36	Directed	1	6	4	Directed	1	7	34	Directed	1
6	30	Directed	1	6	2	Directed	1	7	39	Directed	1
6	92	Directed	1	6	36	Directed	1	7	8	Directed	1
6	31	Directed	1	6	92	Directed	1	7	26	Directed	1
6	28	Directed	1	6	32	Directed	1	7	40	Directed	1
1	4	Directed	1	6	20	Directed	1	7	16	Directed	1
1	2	Directed	1	6	35	Directed	1	7	42	Directed	1
1	15	Directed	1	6	5	Directed	1	7	41	Directed	1
Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight
7	23	Directed	1	8	19	Directed	1	4	17	Directed	1
7	6	Directed	1	8	22	Directed	1	4	50	Directed	1
7	31	Directed	1	8	86	Directed	1	4	40	Directed	1
7	50	Directed	1	8	34	Directed	1	4	51	Directed	1
7	5	Directed	1	8	94	Directed	1	4	52	Directed	1
7	1	Directed	1	8	6	Directed	1	8	4	Directed	1
7	60	Directed	1	8	42	Directed	1	8	94	Directed	1
7	67	Directed	1	8	23	Directed	1	8	15	Directed	1
8	4	Directed	1	8	28	Directed	1	8	2	Directed	1
8	94	Directed	1	8	16	Directed	1	8	38	Directed	1
8	15	Directed	1	8	55	Directed	1	8	7	Directed	1
8	2	Directed	1	8	56	Directed	1	8	20	Directed	1
8	21	Directed	1	8	60	Directed	1	8	5	Directed	1
8	7	Directed	1	4	2	Directed	1	8	40	Directed	1
8	40	Directed	1	4	15	Directed	1	8	23	Directed	1
8	23	Directed	1	4	85	Directed	1	9	4	Directed	1
8	28	Directed	1	4	22	Directed	1	9	15	Directed	1
8	5	Directed	1	4	7	Directed	1	9	2	Directed	1
8	4	Directed	1	4	34	Directed	1	9	55	Directed	1
8	94	Directed	1	4	29	Directed	1	9	20	Directed	1

8	2	Directed	1	4	16	Directed	1	9	70	Directed	1
8	15	Directed	1	4	43	Directed	1	9	56	Directed	1
8	21	Directed	1	4	44	Directed	1	9	29	Directed	1
8	38	Directed	1	4	45	Directed	1	9	10	Directed	1
8	7	Directed	1	4	46	Directed	1	9	53	Directed	1
8	26	Directed	1	4	30	Directed	1	9	37	Directed	1
8	34	Directed	1	4	47	Directed	1	9	54	Directed	1
8	33	Directed	1	4	48	Directed	1	9	69	Directed	1
8	40	Directed	1	4	49	Directed	1	9	5	Directed	1
8	71	Directed	1	4	5	Directed	1	9	40	Directed	1
8	5	Directed	1	4	1	Directed	1	9	6	Directed	1
8	67	Directed	1	4	21	Directed	1	9	71	Directed	1
Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight
9	21	Directed	1	6	5	Directed	1	10	29	Directed	1
9	67	Directed	1	6	60	Directed	1	10	53	Directed	1
9	26	Directed	1	6	6	Directed	1	10	62	Directed	1
9	52	Directed	1	6	31	Directed	1	10	21	Directed	1
4	2	Directed	1	6	28	Directed	1	10	26	Directed	1
4	15	Directed	1	6	66	Directed	1	10	57	Directed	1
4	68	Directed	1	10	29	Directed	1	10	58	Directed	1
4	38	Directed	1	10	53	Directed	1	10	61	Directed	1
4	20	Directed	1	10	65	Directed	1	10	43	Directed	1
4	33	Directed	1	10	61	Directed	1	10	59	Directed	1
4	58	Directed	1	10	21	Directed	1	10	9	Directed	1
4	5	Directed	1	10	26	Directed	1	10	32	Directed	1
4	6	Directed	1	10	57	Directed	1	10	53	Directed	1
4	31	Directed	1	10	64	Directed	1	10	62	Directed	1
10	29	Directed	1	10	16	Directed	1	10	61	Directed	1
10	53	Directed	1	10	9	Directed	1	10	21	Directed	1
10	83	Directed	1	10	23	Directed	1	10	12	Directed	1
10	67	Directed	1	10	59	Directed	1	10	57	Directed	1
10	21	Directed	1	11	4	Directed	1	10	58	Directed	1
10	26	Directed	1	11	2	Directed	1	10	6	Directed	1
10	57	Directed	1	11	15	Directed	1	10	59	Directed	1
10	58	Directed	1	11	94	Directed	1	10	72	Directed	1
10	43	Directed	1	11	38	Directed	1	10	32	Directed	1
10	59	Directed	1	11	42	Directed	1	10	53	Directed	1
6	4	Directed	1	11	64	Directed	1	10	62	Directed	1
6	2	Directed	1	11	47	Directed	1	10	61	Directed	1
6	15	Directed	1	11	6	Directed	1	10	21	Directed	1
6	69	Directed	1	11	31	Directed	1	10	26	Directed	1
6	38	Directed	1	11	5	Directed	1	10	57	Directed	1
6	21	Directed	1	11	63	Directed	1	10	58	Directed	1
6	20	Directed	1	11	9	Directed	1	10	43	Directed	1

6	64	Directed	1	11	56	Directed	1	10	59	Directed	1
Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight	Source	Target	Type	Weight
10	32	Directed	1	12	6	Directed	1	7	9	Directed	1
10	53	Directed	1	12	31	Directed	1	7	76	Directed	1
0	62	Directed	1	12	60	Directed	1	7	52	Directed	1
10	82	Directed	1	12	56	Directed	1	12	2	Directed	1
10	61	Directed	1	12	67	Directed	1	12	40	Directed	1
10	12	Directed	1	7	2	Directed	1	12	15	Directed	1
10	21	Directed	1	7	40	Directed	1	12	94	Directed	1
10	57	Directed	1	7	15	Directed	1	12	77	Directed	1
10	26	Directed	1	7	94	Directed	1	12	42	Directed	1
10	58	Directed	1	7	55	Directed	1	12	78	Directed	1
10	72	Directed	1	7	53	Directed	1	12	72	Directed	1
10	7	Directed	1	7	32	Directed	1	12	79	Directed	1
10	59	Directed	1	7	94	Directed	1	12	58	Directed	1
12	4	Directed	1	7	77	Directed	1	12	52	Directed	1
12	94	Directed	1	7	12	Directed	1	12	56	Directed	1
12	15	Directed	1	7	35	Directed	1	12	73	Directed	1
12	2	Directed	1	7	42	Directed	1	12	6	Directed	1
12	52	Directed	1	7	57	Directed	1	12	31	Directed	1
12	21	Directed	1	7	20	Directed	1				
12	7	Directed	1	7	72	Directed	1				
12	42	Directed	1	7	75	Directed	1				
12	26	Directed	1	7	5	Directed	1				
12	81	Directed	1	7	61	Directed	1				
12	80	Directed	1	7	6	Directed	1				
12	72	Directed	1	7	58	Directed	1				
12	5	Directed	1	7	56	Directed	1				
12	61	Directed	1	7	73	Directed	1				
12	52	Directed	1	7	23	Directed	1				
12	51	Directed	1	7	6	Directed	1				
12	40	Directed	1	7	74	Directed	1				
12	74	Directed	1	7	45	Directed	1				

Lista dos músicos que andam
servir nas funções da Câmara
neste anno de 1811

Para o Cap. Manoel da Thezema Cruz
Tenor Ant. Angelo
Tiple Joao Cubalis
Contralto o Ajaz Miguel Dionisio Valle

Rebecas
Joao Nunez e Mauricio

Rebecas
Franc. de Mello
Parafim Gornia Fortuna
Antonio Guedes S. tos
Lucio Mor. Duarte

Trompa
Mascos Coelho Netto
Recurano Coelho

Clarinetas
Joao de S. de Castro Sobo

Miguel Dionisio Valle

Fig. 17 Lista dos músicos que [?] servir nas funções da Câmara neste anno de 1811; APM: CC - Cx.140 - 21254.

Ignácio Parreiras de Passos Provisório
 Poder Advogar nos Audiências de 1ª Instância de
 Pernambuco de nas e ser formado e pagar o m. de 900
 de 1832.

N. 14

1832 de F. 3.º de 1832. Ignácio de Passos
 Comendador de 1ª Instância de 1832.

[Signature]

[Signature]



1832 de 13.º de 1832. Ignácio de Passos
 Comendador de 1ª Instância de 1832.

[Signature]

Fig. 18 Autorização ao exercício de advogar e assinar papeis nos auditórios cujo suplicante é Ignácio Parreiras ; AHU: ACL - CU 011, Cx.36 Doc.59

Apêndice: transcrições documentais selecionadas

APM: CMOP Cx.49 Doc. 79 – Solicitação do pagamento pela execução de algumas músicas

Diz Manoel Lopes da Rocha rematante das festividades do presente ano que ele tem cumprido com as condições de sua rematação e, completas as festas; e porque quer se lhe pague.

APM: CMOP Cx. 51 Doc 16 - Informação sobre a celebração do matrimônio do príncipe e da infanta Dona Maria Francisca Benedita; e determinação para que sejam feitas as devidas festividades.¹¹³

Sua Majestade Fidelíssima por carta assinada pela sua Real Mão a 28 de fevereiro deste ano, de que remeto cópia, me participou a notícia da Celebração do Matrimônio do Sereníssimo Senhor Príncipe da Beira com a Senhora Infanta Dona Maria Francisco Benedita.

Os Grandes interesses que exultam ao Estado desta nacional aliança, nos dão a conhecer o quanto o Sobredito Senhor que Deus chamou a sua Santa [?] procurou Sempre fazer felizes os seus fieis vassalos. Para que se cumpra o que Majestade determinou na sobredita carta, e para que o nosso contentamento se faça público, é necessário que Vossas Mercês mandem fazer aquela demonstração de alegria que costumam praticar em ocasiões semelhantes, o que se executarão Vossas Mercês no dia 5 de Julho próximo futuro.

Ao Capelão Mor desse termo e Coronel dos Regimentos Auxiliares, tenho ordenado que assistam ao mesmo ato com os Oficiais e Soldados dos seus corpos, certa minha carta será registrada no Livro Competente.

Deus guarde a Vossas Mercês, Vila Rica 16 de junho de 1777.

Dom Antonio de Noronha

APM: CMOP Cx. 51 Doc. 31 - Solicitação do pagamento de 97800 reis (97\$800), referentes às festividades realizadas para a Câmara

[f.2]

Festividades que se celebraram por ordem do Senado da Câmara desta Vila Rica, o presente ano de 1777 nesta Matriz de Nossa Senhora do Pilar.

Festividade de São Sebastião		
Ao Reverendo Vigário da Missa Cantada.....	4\$800	
Aos dois Reverendos Acólitos	4\$800	
Sacristão	<u>1\$200</u> //	
		10\$800
Festividade de Corpus Christe		
Ao Vigário Pároco da Missa Cantada.....	4\$800	
Aos Reverendos Acólitos da mesma.....	4\$800	

¹¹³ Todas as transcrições apresentadas nesta seção foram realizadas pelo autor.

Ao Sacristão	<u>1\$200 //</u>	10\$800
Procissão de Corpus		
Ao Reverendo Vigário	7\$200	
Aos Reverendos dois[?] Acólitos.....	7\$200	
Aos Reverendos dois[?] Acólitos dos Turibulos.....	7\$200	
Sacristão	<u>1\$800 //</u>	23\$200
Festividade de Santa Izabel		
Ao Reverendo Vigário da Missa Cantada.....	4\$800	
Aos Reverendos Acólitos	4\$800	
Ao Sacristão	<u>1\$200 //</u>	10\$800
Festividade do Anjo Custódio		
Ao Reverendo Vigário da Missa Cantada.....	4\$800	
Aos Reverendos Acólitos	4\$800	
Ao Sacristão	<u>1\$200 //</u>	10\$800
Festividade ao casamento do Senhor Príncipe D. Jose [sic]		
Ao Reverendo Vigário de assistência ao Te Deum.....	4\$800	
Aos Reverendos Acólitos	4\$800	
Ao Sacristão	<u>1\$200 //</u>	<u>10\$800</u>
	Soma e segue.....	77\$200

[f.2v]

Soma e segue.....77\$200

Ofício pela Alma de Sal Majestade D. Jose primeiro

Ao Reverendo Vigário dos Ofícios.....	4\$800
Aos Reverendos dois Acólitos.....	4\$800
Ao Reverendo Vigário da Missa Cantada.....	4\$800
Aos Reverendos Acólitos.....	4\$800
Ao Sacristão.....	<u>1\$200 //</u>

20\$400

Soma.....97\$800

APM: CMOP Cx. 51 Doc. 47 - Solicitação de pagamento de 726 oitavas e 3 quartos de ouro, pela cera vendida para a Câmara

Responda o Procurador, Vila

Rica em Câmara de 30

Dezbro. De 1777

Senhores do Senado

[assinaturas]

Capitão Antunes de Souza Mesquita [Juiz Ordinário]

Capitão Sebastião Francisco Bandeira [Primeiro Vereador]

Francisco de Freitas Braga [Segundo Vereador]

Tenente Manuel Antônio Dias [Procurador]

Passar mandado Vila [?] para do Procurador, V. Rica em Câmara de 31
de Dezbr. De 1777
[Assinaturas]

Diz Jozé Pereira Márques que da conta junta deste dever lhe esta Câmara a quantia de setecentas e vinte e seis oitavas, três quartos e quatro vinténs de ouro procedido de trinta e seis arrobas e onze libras de Cera com que assistiu por ordem do Procurador, o Tenente Manuel Antonio Dias para as funções anuais da mesma Câmara Funeral = Te Deum e para ser pago a dita quantia.

Para V. Mercês sejam servidos mandar se lhe passe mandado

APM: CMOP Cx.51 Doc 58 - Folha com os valores das propinas extraordinárias que foram pagas aos Juízes, Vereadores, Procurador, Escrivão e Alcaide; referente ao ano de 1777

Folha das propinas extraordinárias que venceram os Juízes Vereadores; Procurador eu Escrivão e Alcaide: de pela assistência às duas funções que no presente ano se fizeram, a saber = a primeira das Exéquias pelo falecimento do nosso Soberano e Muito Altíssimo e Poderoso Rey o Senhor Dom Joze o Primeiro que na glória descansa, e a segunda do feliz desposório do Príncipe Nosso Senhor cada uma de 20\$000 na forma do Regimento e Provisão do Corregedor atual

O Capitão Antonio de Souza Mesquita o Juiz Ordinário e Presidente venceu quarenta mil reis. E de como recebeu assina.....40\$000
[assinatura]

O Capitão Bras Valentino de Oliveira Juiz Ordinário e Presidente venceu quarenta mil reis. E de como recebeu assina.....40\$000
[assinatura]

O Capitão Sebastião Francisco Bandeira primeiro vereador venceu quarenta mil reis. E de como recebeu assina.....40\$000
[assinatura]

Francisco de Freitas Braga, segundo vereador venceu quarenta mil reis. E de como recebeu assina.....40\$000
[assinatura]

O Tenente Manuel Antonio Dias Procurador venceu quarenta mil reis. E de como recebeu assina.....40\$000

[f.1 v]

Eu Escrivão venci quarenta mil reis E de como recebi assino salvo [...] da minha [...] na forma das Reais Ordens

[assinatura]

Manuel Joze de Farias Alcaide venceu de meia propina vinte mil reis. E de como recebeu assina para [?] do Dr. Corregedor de 25 de [outubro?] deste ano, e a [?]

[assinatura]

APM: CMOP Cx. 55 Doc. 06 - Solicitação de pagamento pela música que fez do Te Deum, na posse do Sr. Gal. Dom Rodrigo de Menezes

Diz Ignacio Parreiras, que por ordem de V. Mercês, fez a musica do Te Deum em ação de graças na posse do Ilmo. Exmo. Sr. General D. Rodrigo de Menezes, que foi justa pela quantia: de cinquenta oitavas de ouro, de que se lavrou termo nesta Câmara; e como o Suplicante satisfiz a sua obrigação, com geral aplauso, e quer haver a dita quantia.

Para V. Mercês. Se dignem mandar que se respondendo o Procurador e não tendo dúvida, se lhe satisfaça a dita quantia

APM: CMOP Cx. 55 Doc. 98 - Carta de usança comprovando a eleição do Capitão Jose Veloso Carmo, por pelouros, para o cargo de vereador, por ano de 1781

O Doutor Manoel Joaquim Pedrozo, do Desembargo da Sua Majestade Fidelíssima que Deus guarde e Seu Ouvidor Geral e Corregedor desta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do ouro preto, e Sua Comarca, em ela superintendente das terras [?] minerais, Provedor da Fazenda dos defuntos e ausentes, Capelas e [?], e Juiz dos Feitos da Real Coroa, e das Justificações, tudo pela dita Senhora, que Deus guarde.

Aos que apresente minha Carta de Usança virem, faço saber em como procedendo a Pelouros na forma da Lei para a fatura de Juizes ordinários, e de órfãos Vereadores, Procuradores, e mais oficiais; que hão de servir no Senado da Câmara desta Vila Rica o ano próximo que vem de mil setecentos e oitenta e um, nele saiu eleito a mais votos para Servir o cargo de Vereador o referido ano o Capitão Jose Vellozo Carmo, e por me constar da certidão do Pelouro haver saído eleito, e da folha corrida quem apresentou, não ter culpa alguma para deixar de exercer o referido cargo de vereador. Hei por bem se lhe dê posse, e juramento na forma do estilo para exercer o predito emprego; o que assim [?] hei por bem, se cumpra. Dada e passada nesta Vila Rica do ouro preto, sob meu sinal e selo [?].

22 de Dezembro de 1780
Eu Jose [?] [Escrivão?] da Ouvidoria
Manoel Joaquim Pedroso

APM: CMOP Cx. 56 Doc. 21 – Convite aos oficiais da Câmara, para que estes compareçam à festividade de Nossa Senhora do Pilar

A festiva solenidade de Nossa Senhora do Pilar, Padroeira desta Vila, que pretendemos fazer no dia quinze do presente mês, nos põem na indispensável obrigação de rogar à V.Mces. se dignem felicitar-nos a sua assistência, como é costume na Paroquial Igreja do Ouro Preto.

Nos renderemos sempre cativas as nossas vontades para tudo o que for de servir e agradar as Estimadíssimas Pessoas de V.Mces que Deus guarde por muitos anos. Vila Rica em Mesa de 10 de agosto de 1781.

De V. Mces.

Os mais obsequiosos e reverendos servos

[assinaturas]

APM: CMOP Cx. 68 Doc.84 - Solicitação de informações sobre as formalidades e despesas praticadas pela Câmara

Para dar satisfação a certa dependência do Real Serviço de que me acho encarregado, se faz necessário que V. Mercês me remetam uma exata relação das formalidades e despesas que se têm praticado nessa Câmara para os Funerais e Exéquias das Pessoas Reais, informando-me se as referidas despesas se têm feito sempre pelas rendas desse Conselho, ou se na falta destas se não suprido por outra repartição, ou por outro modo, e [se essa?] Câmara tem ao presente suficiente rendimento para as mesmas despesas de que se trata. O que espero de V. Mercês assim o cumpram com a possível exacção [exatidão?] e brevidade, por [pois?] assim convêm ao bom serviço da Ilustríssima Senhora.

Deus guarde a Vossas Mercês, Vila Rica 6 de agosto de 1796

O ouvidor Geral e Corregedor da Comarca

Antonio Ramos da Silva Nogueira

Senhores. Juiz Presidente e Officiais
da Câmara desta Vila Rica.

APM: CMOP Cx. 72 Doc. 02 – Solicitação enviada à Câmara, para que possa apresentar música compostas por ele, como é de costume, durante a procissão do Corpo de Deus

Senhores do Senado

Diz Joze Joaquim Emerico Lobo de Mesquita, Professor de Música, que ele quer ser admitido a lançar nas Festas deste nobre Senado para o que o trouxe o Rol dos Músicos junto, pondo Música na procissão do Corpo de Deus como é costume.

P. Vossas Mercês sejam servidos assim o mandar

E.R.M.

APM: CC – Cx.120 – 20843 – Requerimento do professor de música Antanásio Ribeiro da Costa sobre o pagamento das músicas para as festividades de Santa Izabel e Nossa Senhora da Conceição

Diz Atanásio Ribeiro da Costa; professor na Arte da Música, que ele suplicante lhe foi enviado uma carta deste nobilíssimo Senado, na qual se determina a factura da música das festividades de Santa Izabel, e a Senhora da Conceição, e Segundo [?] ajustou com o senhor Procurador fazer cada uma das duas em vinte oitavas e pelas quais se lhe devem quarenta oitavas de ouro preço já anteriormente estipulados, e além destas também a ele encarregaram a de São Francisco Borja grátis ao que para tudo deu inteira execução, e como está por pagar e preciso satisfazer aos companheiros músicos.

APM: CC – Cx. 133 – 21107 – Requerimento do Quartel Mestre Domingos e [sic] Jose Fernandes sobre a arrematação de música para as festas

Diz o Quartel Mestre Domingos Joze Fernandes, morador desta Vila, que ele tem sido a vários anos Rematante das Músicas para as festas que costuma fazer este Respeitável Adjunto cumprimento [?] com os deveres de sua obrigação sem nota alguma: razão porque pretende por admitido a lançar nas memas: porque não pode fazer sem a licença de Vossas Mercês

APM: CC – Cx. 26 – 10534 – Requerimento de Domingos Joze Fernandes sobre a permanência no cargo de ajustante das músicas do Senado

Diz o Quartel Mestre Domingos Joze Fernandes, que ele tem sido o ajustante das músicas deste nobre Senado, e como é constante a completa satisfação e execução que o suplicante costuma a desempenhar, quer ser admitido a lançar e oferecer o Rol dos Músicos junto a este, para o qual

P. Vossas Mercês sejam servidos assim o mandar

Senhores do Senado,

Não duvido na arrematação que o suplicante quer fazer visto que desempenhou ano passado a mesma arrematação que fez. Vila Rica, 3 de Janeiro de 1806.

[Assinatura]

APM: CMOP – 95 – Termo de Arrematações [1771-1781]

[f.83]

Auto de Rematação da Música para as festas anuais da Câmara feita a Manuel de Magalhães e Farias no presente pela quantia de.....55/8

Ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e setenta e sete aos dezoito dias do mês de Janeiro do dito ano nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto no Paço do Conselho e Casa de Câmara dela aonde foram vindo[s] o Capitão Juiz Presidente, Vereadores e Procurador da mesma comigo Escrivão e sendo aí deu-se ao Porteiro dos Auditórios Gonçalo dos Passos Vieira, haver trazido a pregão na Praça pública desta Vila a música para as festas anuais da Câmara no presente ano, na forma do estilo que procende-se[sic] praticada mais dos dias da lei [?] e que acenou [?] lance que dera fora a de cinqüenta e cinco oitavas de ouro, que pusera Manoel de Magalhães e Farias Como obrigação de apresentar para a cada uma delas as vozes e instrumentos com que costumam ajeitar [?] qualquer função pública; E por[?] quem por menos o fizesse, Mandaram o mencionado Capitão Juiz Presidente, Vereadores e Procurador ao dito Porteiro ao que [?] mandasse a quem [?] [f.84] acabou, passando pelo meio da Praça de [?] para outra [?] e dizendo em voz alta cin[?] que cinqüenta e cinco oitavas deverão [liquidar?] pela Música nas festas anuais da Câmara no presente ano na forma do estilo que presentemente [?] com a obrigação de aprontar para cada uma de [?] as vozes e instrumentos com que [?] outra qualquer função pública; e que se houvera quem por menor preço o fizesse se chegou a ele [?] e por não haver quem o menor o fizesse proferido a apelação da Lei com todos as solenidades dela [?] o sobredito recebeu no [?] referido lançados Manoel de Magalhães e Farias, e metendo não mão deste um ramo verde a quem foi trazido lhe cou[?] foi por arrematada a dita música [?]: Oficiais da Câmara houveram por bem feita a dita rematação e concorda [w] Livro este termo em que assinam como o capitão Juiz Presidente, Vereadores, Procurador, Remantante, Porteiro dos Auditórios, Antonio Jose Velho Coelho Escrivão da Câmara

(assinam os referidos)

BN: CC – I – 26, 19, 010, nº001 - Declaração informando que recebeu do tesoureiro da Real Fazenda a quantia destinada ao pagamento dos oficiais inferiores e soldados do Regimento de Cavalaria de Vila Rica

Regimento de Cavalaria de Vila Rica

Francisco de Paula Freire de Andrada Tenente Coronel Comandante do Regimento de Cavalaria de que é Coronel o Ilmo. Exmo. Senhor D. Rodrigo Joze de Menezes Governador Capitão General desta Capitania.

Recebi do Senhor Capitão Pedro Joze da Silva, Tesoureiro da Real Fazenda a quantia de três contos, trezentos e quinze mil duzentos e dez reis para pagamento dos Oficiais inferiores e Soldados existentes nesta Praça nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março na forma abaixo declarada

A 9 Furrieis e Portas Estandartes efetivos.....	810 dias.....	//.....	315\$900
A 13 cabos efetivos.....	1170 dias.....	//.....	198\$900
A 9 Aspassadas efetivos.....	810 dias.....	//.....	125\$550
A 1 dito não efetivo.....	.86 dias.....	//.....	13\$330
A 4 Trombetas efetivos.....	360 dias.....	//.....	144\$000
A 1 Timbaleiro efetivo.....	90 dias.....	//.....	360\$000
A 1 Seleiro efetivo.....	90 dias.....	//.....	14\$400
A 1 Armeiro.....	23 dias.....	13280 }	
Ao dito mais por se lhe acrescentar o soldo a ¼ por ordem Expedida [?]....	7dias.....	2100 }	15\$380
A 1 Coronheiro não efetivo.....	6 dias.....	//.....	1\$800
A 136 Soldados efetivos.....	12240 dias.....	//.....	1:836\$000
A 68 ditos não efetivos.....	4093 dias.....	//.....	613\$950

Soma ,, 3:315\$210

E para constar mandei passar a presente
que vai por mim assinada e selada com selo das minhas
Armas Vila Rica 7 de Abril de 1781
Francisco de Paula Freire de Andrada
Tenente Coronel Comandante

APM: CMOP – 133 – Livro de Termo de Arrematações referente aos anos de 1803 a 1819, fólio 93r.

Auto de arrematação que faz João Jose de Araujo como um dos diretores da música para prontificar esta em todas as festividades do Senado desta Câmara pelo preço de cinqüenta e seis mil reis no presente ano de mil oitocentos e dezoito.

APM: CMOP – 113 – Livro de Termo de Arrematações referente aos anos de 1787 a 1796, fólho 88r e 88v.

Auto de arrematação da Música para a Festividade que se há de celebrar, pelo feliz Nascimento do Sereníssimo Príncipe o Senhor Dom Antonio feita no presente ano, a Florêncio Jose Ferreira por 133/8^a

Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos noventa e cinco anos aos vinte e dois dias do mês de Julho do dito ano nesta Vila Rica de Nossa Senhora do Pilar do Ouro Preto no Paço do Conselho e Casa da Câmara dela, aonde foram vindos o Juiz Presidente, Vereadores e Procurador da mesma comigo Escrivão [?] nomeado e servido a ir [?] Porteiro do Auditório da dita Vila Gonçalo de Passos Vieira, haver trazido a pregão na praça pública aos dias da Lei a Música para a Festividade que se há de celebrar pelo Feliz Nascimento do Sereníssimo Príncipe o Senhor Dom Antonio com as vozes e instrumentos, constantes do rol que se lhe entregou [entregara, entregava?], e nesse auto apresentava, e que a menor lance que fizera fora de cento e treze oitavas de ouro, que lançara Florêncio Joze Ferreira, o que, sendo o visto e ouvido pelos ditos Juiz Presidente, Vereadores e Procurador, mandaram o referido Porteiro, que afrontasse? e rematasse, o qual [?], passeando pelo meio da mesma praça de uma para a outra [a frente?] dizendo em voz alta, e inteligível, que cento e trinta oitavas de ouro podiam? pela Música para a Festividade que se há de celebrar pelo Feliz Nascimento do Sereníssimo Príncipe o Senhor Dom Antonio [f.88v]; e que havia quem por menos a fizesse se chegasse a ele Porteiro, e receberia seu lance, que já o rematava; e afrontado [as -?], que na dita praça estavas, e as mais que estavam?, por não haver quem menor lançar quisesse, proferindo a palavra da Lei e com toda as solenidades Dela, se chagou o dito Porteiro para o referido lançador Florêncio Joze Ferreira, e metendo na mão deste um ramo Verde, que na sua trazia lhe disse = faça-lhe muito bom proveito; e dessa forma [?] os ditos Juiz Presidente, Vereadores, e Procurador por bem feita a referida Rematação pelo mencionado lance de Cento e treze oitavas de ouro com as vozes e instrumentos constantes do rol que apresentava pelo rematante assinado o qual a diante se registra: E para constar lavro este auto em que, com Juiz Presidente, Vereadores e Procurador, assinam o Rematante, e Porteiro, eu Antonio Jose Velho Coelho Escrivão da Câmara que o escreve.

[assinaturas dos Camaristas]

[assinatura de Florêncio Jose Ferreira]

[assinatura de Gonçalo Passos Vieira]

Regimento da música com as vozes e instrumentos, com que se rematou para a Festividade de que se há de celebrar pelo feliz Nascimento do Sereníssimo Príncipe Nosso Senhor Dom Antonio, a Florêncio Joze Ferreira, cujo teor é o seguinte =

Vozes na Música a dois coros = Oito Vozes = Quatorze Rabecas = Quatro Rabecões = Dois Oboés = Dois Fagotes = Dois Clarins = Duas Trompas = Duas Flautas = Um Timbale = Quatro

Instrumentos de assopro [sopro] para a Publicação do Nascimento = Florêncio Joze Ferreira = E não contem mais o dito rol, a que me reporto com cujo teor aqui o registrei, com cujo teor aqui o registrei [o escrivão duplica a mesma sentença] nesta Vila Rica aos vinte e dois dias do mês de Julho de mil setecentos e noventa e cinco anos, eu Antônio Jose Velho Coelho, Escrivão da Câmara, que escrevi e assino.

[assinatura de Antônio Jose Velho Coelho]

AHU: ACL – CU 023, Cx.11. Doc.1138 - Carta do ouvidor-geral da comarca de São Paulo, Gregório Dias da Silva, para (D. João V), expondo que [...]

Para informar a Vossa Majestade sobre o que expôs, na carta inclusa, o Vigário Bento Curvelo Maciel, já hoje falecido, ouvi ao Senado da Câmara que finda a razão de lhe não pagar as missas das festas Reais e ao Mestre da música na ordem de Vossa Majestade, de que vai a cópia, pela qual Vossa Majestade foi servido revolvê-lo assim, pelo que precipita a não se dar cera nas mesmas, o excetuaram[?] em virtude da proibição do Ouvidor Francisco Galvão da Fonseca, como consta da cópia da Sua carta, que também remeto.

Pelo que respeita a cera se deve proibir a pro[...?] que se costumava dar a todo o gentio de pessoas, por ser esta despesa evidentemente supérflua, porém aos religiosos e clérigos, que acompanha das procissões julga obrigação o haver de-se lhe dar, como com católico a certo o ordenou o Ouvidor Bernardo Roiz do Valle, que atualmente serve, porque do contrário não só se segue uma escandalosa indecência, mas quase é uma tácita negação da verdadeira existência da Humanidade E Divindade de Nosso Senhor Jesus Cristo no Sacramento, e como o Ouvidor Francisco Galvão em todas as suas obras mostrou ser verdade. [?], passou a incredulidade com o pretexto de poupar gastos.

Tendo Vossa Majestade resolvido que se não deve pagar ao Vigário as Missas, porque cobra ordenado, não fica lugar ao meu profundo respeito, mas que para vencer[?] a decisão, mas não tendo ordenados o Diacono, Subdiacono, e Sacristão, não vejo razão concludente para que lhe não haja de pagar o seu trabalho, como também para se não haver de dar ao Vigário a mesma propina, que cobra cada um dos vereadores, porque se estes a merecem por assistir à festa e acompanhar a procissão, muito maior trabalho tem o Vigário em celebrar os officios Divinos, contar a missa, e levar nas mãos a Custódia pelo Largo giro, que fazem as procissões, e mais quando as rendas da Câmara lançam a perto de seiscentos mil reis que são super abundantes para cobrir todas as despesas do ano, se fossem [?] por uma zelosa economia, e não pela desordenada propina e dando-se propina ao Vigário, que seja obrigado a pagar do Diacono, Subdiacono, e Sacristão, ficando por este modo tudo ajustado.

Na provisão inclusa declara Vossa Majestade se não deve pagar ao Vigário as missas, porque tem ordenado, e da mesma sorte ao Mestre da Música por também o ter, mas nesta parte há equivocação, ou engano, porque o Mestre da música não tem ordenado algum da fazenda de Vossa Majestade, como da folha da Receita, e despesa, que todos os anos remete o provedor da fazenda, se justifica, e sendo certo que não tem ordenado, é justo que se lhe pague a

Câmara o seu trabalho, pois não obrigação para que se haja de cantar de graça e se lhe devem satisfazer as festas pelo mesmo preço que nas mais Igrejas se costuma pagar nas festas solenes. Vossa Majestade Ordenará o que for servido. São Paulo, 11 de Maio de 1730.

AHU: ACL – CU 023, Cx.11. Doc.1138 - Carta (cópia da), do desembargador e ex-ouvidor geral de São Paulo, Francisco Galvão da Fonseca, para os oficiais do Senado da Câmara [...]

Cópia de uma carta do Desembargador ouvidor geral que foi desta Cidade Francisco Galvão da Fonseca [?] aos oficiais do Senado da Câmara desta que de verbo ad verbum. E de teor e forma seguinte

Senhores oficiais da câmara desta cidade. Sou informado que se tem instruído pelos oficiais seus antecessores da mesma fazer de grande despesa [?] nas festas reais que a câmara faz, mandar se dar velas a todos os cidadãos e gentios religiosos e porque esta despesa, se não deve fazer, assim por ser contra o praticado em todas as Câmaras bem governadas, como pelos limitados rendimentos que tem esta cidade ao mesmo tempo que nas festas de empregar-se cuidadosa muito eminentes[?] obras públicas. Ordeno a Vossas mercês que daqui em diante não façam esta despesa nem despenda mais cera que a precisa para a celebridade de cada uma das festas na Igreja, não tendo [?] delas propina de vela, nem ainda os oficiais da câmara, ou eu[?] e fazendo Vossas Mercês o contrário, ou seus sucessores, e não será levada em conta, e a pagarão de suas fazendas, e [pelas quais?] ao fim se [?] mandarão Vossas Mercês registrar esta minha declaração nos livros da câmara com escrivão dela logo o que tomarem [?] novos oficiais e [?] passará certidão pena de ser castigado. Deus Guarde a Vossas Mercês, São Paulo doze de janeiro de mil setecentos e vinte oito anos. O desembargador ouvidor geral Francisco Galvão de Fonseca. *[outra caligrafia]* E não se tinha mais na dita carta quaisquer execuções [...]

AHU: ACL – CU 023, Cx.11. Doc.1138 - Carta (Cópia da), do vigário de São Paulo, Bento Curvelo Maciel para (D. João V), informando que os oficiais da referida Câmara entendem que se devia cantar de graça as missas de festa [...]

Senhor

Por apresentação a mercê de Vossa Majestade. Sirvo de Vigário da Igreja matriz de São Paulo desta cidade do mesmo Santo há 33 anos, e no princípio destes observei sempre conforme o costume aqui usado, por meus antecessores receber, e cobrar as espórtulas das missas cantadas, que se diziam nas festas reais.

Este costume que era antigo, e eu por isto o observei alguns anos, impugnaram os oficiais da Câmara desta cidade, tomando por fundamento que nos tempos de ter eu ordenado de Vossa Majestade, devia cantar as missas as ditas festas de graça, e sem espórtula alguma, que somente se pagaria aquela que pertencia ao Diácono, Subdiácono e Sacristão, no que consenti por evitar dissensões até a chegada do presente ministro Francisco Galvão de Fonseca, o qual no segundo ano de sua judicatura não impediu aos ditos oficiais da Câmara, no que assim tinha consentido, mas ainda de todo proibiu se não pagasse coisa alguma ao clérigo, nem sacristão

pelo canto, e assistência do altar, ordenado outro si aos sobreditos oficiais, que não concorressem com cera alguma para as procissões das mesmas festas. E por isso o ano próximo passado não quis o Vigário da vara desta Comarca se fizesse a procissão do Corpo de Deus em razão de não quererem concorrer com cera aos religiosos e clérigos para o acompanhar do Santíssimo Sacramento, coisa tão enviesada, e apreciada nesta cidade nas ditas festas reais; e neste presente se não faria se o mesmo vigário lhe não advertisse a indecência com que queriam que o Senhor fosse na sobredita procissão, ao que acudiram alugando suas todas para tão somente os clérigos. De que dou parte a Vossa Majestade para que mande em tudo relação para melhor sossego e desengano dos rudes moradores desta cidade como [outro?] se ordene Vossa Majestade dos Sobreditos oficiais da Câmara tenham entendido ou se me dê propina igual a que eles levam na ocasião das missas cantadas, e celebradas das festas reais, ou não se me dando a dita propina devem pagar aos clérigos assistentes, diáconos, e subdiáconos, e sacristão, como até agora fizeram. Vossa Majestade mandará o que for servido. São Paulo de 20 de Julho de 1729. Do Vigário de São Paulo, Bento Curvelo Maciel = Andre Lopes de Lavre.

AHU-ACL: CU 005, Cx.107 Doc.71 - Representação do ouvidor, provedor e intendente da Vila Rica, respectivamente Jose da Costa Fonseca, João Caetano Soares [...]

Ilustríssimo, Excelentíssimo Senhor

A obrigação que temos de conservar o decoro e liturgia que são devidos aos Lugares de Ouvidor, Provedor, e Intendente que estamos servindo nessa Vila, nos move a pôr na presença de Vossa Excelência que sendo costume antigo nesta mesma Vila o terem os Ministros Régios que assistem as festividades que se fazem nas Igrejas dela assentos separados, e imediatos aos Governadores Capitães Gerais, e o darem-se lhe os Ductos [?] ao depois de se darem aos mesmos Governadores; entrou o Governador atual Antonio Carlos Furtado de Mendonça a querer alterar aquele costume; por que sucedendo no dia 4 do corrente [?] E um de nós, qual é o Doutor Intendente à Novena da Senhora Conceição da Igreja de Antonio Dias, de cuja Irmandade era Escrivão, e incensando-o o Padre que administrava o incenso ao depois de incensar o dito Governador, recolhendo-se este para a Casa da sua residência, mandou por um Soldado Dragão chamar a sua presença os três Sacerdotes que faziam a dita Novena a quem perguntou por qual razão incensaram a outra pessoa secular mais do que ele; e respondendo-lhe dois dos ditos padres quais são Ignacio Joze Correia e Thomas Machado de Miranda, que aquela cerimônia era também devida aos magistrados, conforme os Cerimoniais, e que sempre assim se costumam praticar, os [?], e reputando aquela devida política por ato de injúria feita à sua pessoa.

Fazendo-se constante ao Governador deste Bispado, o Doutr Francisco Xavier da Rua [?], que da alteração daquele costume podiam resultar desordens, ordenou por sua Portaria de -7- do corrente, da qual vai junta a cópia, que os Párcos fizerem observar o dito costume, por serem devidos por direito ou Ductos aos Magistrados.

Chegou-se o dia -8- do corrente, no qual se havia fazer uma festa solene a Senhora Conceição Padroeira da Santa Igreja de Antonio Dias, de que era Juiz os sobredito Governador e Capitão General; e estando nós na mesma Igreja nos [?], determinados, chegou a ela o mesmo governador tão apaixonado, e tão perturbado com a notícia que lhe tinham dado da sobredita Portaria, que sem nos fazer correjo [cortejo?] costumado, e tratando-nos com a maior incivildade proferiu algumas palavras em vozes altas, que todas se dirigiram a nos

[denatender?], e incitar; e feita uma pequena Oração se levantou apressadamente, e indo à Sacristia da mesma Igreja fez com que a Missa que havia ser cantada, fosse rezada, como sucedes, só para que se não administrasse o incenso; ficando o povo escandalizado por se não fazer a festa destinada ao culto da Senhora da Conceição sua Padroeira, por semelhante motivo, e a tempo em que já estava o Sacramento no trono; ainda que encerado, com as luzes acesas, e tudo o mais preparado para aquele fim; e também por [?] que o dito Governador até as [?] da Igreja nenhum caso fez de nós, que vendo mostrar que somos pessoas dignas de desprezo: ao [que?] acresce o ter consentido o mesmo Governador em outro dia se incensasse um filho seu natural, que tem consingo, fazendo-o deste modo mais digno dos obséquios públicos do que os Magistrados: e crescendo tais o fazem violentamente que um dos seus Ajudantes de Ordens tomasse lugares na dita festividade acima de nós, contra o estilo, segundo o qual sempre haverão os Ajudantes de Ordens, e Secretários os seus assentos separados de frente dos Governadores; e assim está determinado pela Ordem expedida pelo Conselho Ultramarino a 19 de Dezembro de 1725.

No Alvará de -24- de Outubro de -1764- declara Sua Majestade que as [práticas? pr.as] obrigações dos Vassallos, consistem no respeito à sua Real Pessoa, na reverência as suas Leis; e na veneração aos Magistrados. O mesmo repete em outras Leis, e signatadamente na Carta, na qual determina o mesmo Senhor que [é a?] das maiores obrigações dos Governadores, e Capitães Generais é a de conservarem o decoro dos Magistrados que exercitam os seus Ministérios no território das suas jurisdições.

Nesta província de Minas ainda se faz mais precisa aquela obrigação dos Governadores porque os povos menos civilizados que os desse Reino; e mais cheios de soberba, e de orgulho, procurarão todos os meios para diminuir a autoridade e o decoro dos Magistrados, e se arrogam a insultá-los, quando se persuadem que os Governadores apoiarão os seus intentos, não só por aversão natural, mas para condescenderem com a vontade dos Governadores de quem dependem, e a quem temem como pessoas munidas com os poderes que Sua Majestade lhes confere, e com [?] alguns deles arrogam com transgressão formal das Leis, e com grande perturbação e desordem na administração da Justiça.

Não obstante aquelas Sagradas determinações de Sua Majestade, procurou o sobredito Governador com os fatos expostos desatender-nos, e aniquilar o decoro que nos é devido; e isto em uma matéria de Cerimônias da Igreja em que ele não tem a menor jurisdição, e em que se não devera intrometer; pois ainda que não fosse de direito o fazer-se nos aquele obséquo, sempre ficava sendo Licito ao Prelado eclesiástico o mandá-lo praticar, e ainda aos Párocos, não tendo Ordem em Contrário.

Passamos em silêncio as palavras de desprezo, que se diz o mesmo Governador proferido em nosso desabono, e as infinitas ações de nos igualar com pessoas de inferior qualidade nas mesmas ocasiões em que concorremos a obsequiá-lo; pelo que tem feito persuadir aos habitantes desta Capitania, que nenhum caso faz de Ministros; tendo nós feito um particular estudo para lhe não darmos o menor motivo de estímulo, porque o respeitamos, com excesso, obsequiando-o; assistindo-lhe; servindo-o em matérias alheias das nossas obrigações; fazendo-nos ignorantes daquilo mesmo que no ofende, e levando a prudência até o último ponto a que ela se pode entender.

Persuade-se o mesmo Governador que suposto nos Cerimoniais se mandão incensar os Magistrados, nós não compreendemos debaixo deste nome, porém não reflete que há Magistrados maiores, e menores, e que Magistrado é todo aquele que tem algum emprego de julgar: nem também reflete em que Sua Majestade nos compreende abaixo daquele nome na Lei de 21 de outubro de 1763; na de 9 de Julho de 1773 - § 31 [?3º]; nas Leias(sic) da extinção dos contos, e estabelecimento do Erário Régio de 22 de Dezembro de 1764; na Provisão anulatória de 10 de Maio de 1764 e em outras. Ultimamente não reflete em que bastava o antigo costume de se incensarem os Ministros desta Vila, para se dever observar.

Como o dito Governador tem gênio ardente, e irrisderado [?] e nos desatendes sem causa em um Templo Divino na presença de inumerável concurso, sem que lhe disséssemos a menor palavra; nem nos opuséssemos aos seus precipitados repentes; estamos persuadidos de que nos desatenderá, e incitará com maior excesso dentro da Casa da Sua Residência; e por isso para fugirmos de lances perigosos nos apartamos de lhe repetir as continuadas visitas que lhe fazíamos, e até nos dias em que se solenizam os felizes anos das Pessoas Reais; sem faltarmos, contudo, ao respeito que é devido ao mesmo Governador.

Não se persuada Vossa Excelência que é afetado o nosso receio, pois é tão temível o gênio do dito Governador que logo no dia em que entrou nessa terra increspou a Câmara por não ter ido esperar com o palco à entrada da Vila, que fica muito distante; o que nunca se praticou, e seria indecente semelhante obséquio, majoritariamente por não ter ainda tomado o mesmo Governador a posse do Governo. Do mesmo modo increspou a Câmara por não lhe ter escrito ao Rio dando-lhe os parabéns da sua nomeação; e desculpando-se a Câmara dizendo que lhe tinha escrito, e mostrando lhe o registro da Carta, ainda a injuriou mais dizendo que talvez fingiram aquele registro. Não sendo também costume o repicarem-se os sinos nas Igrejas e Capelas por onde passam os Governadores, ordenou que se lhe repicassem, o que se faz [fez?] com receio de alguma violência. Não sendo também costume de apearem as pessoas que encontram nas ruas e caminhos aos Governadores, quando vão montados de jornada ou passeio, obriga o sobredito Governador a todos se apeem, e algumas vezes com pancadas que dão os da sua comitiva, ou o Soldado que vai correndo diante como pratica Sua Majestade. Ultimamente costumando ter a Câmara o primeiro lugar imediato as pales [?] nas procissões do Corpo de Deus por virtude da Resolução de Sua Majestade, se intrometeu o dito Governador na mesma procissão tomando o lugar diante da Câmara, a qual sofre aquela usurpação do seu direito por temor; e pela mesma razão sofre o não lhe dar assento o mesmo Governador nas ocasiões em que o vai cumprimentar em Corpo, sem embaraço de não ser obrigada a isso pela Ordem do Conselho Ultramarino de 20 de Janeiro de 1736. Além disto, indo ano passado o mesmo Governador à festa de Santa Luzia, que pertence à Justiça, como não achou na Igreja a sua cadeira pronta, a qual estava em sua tribuna muito decente, por culpa do oficial de Ordens, sem embaraço de se dizer ao dito governador que prontissimamente se punha a Cadeira na Capela, mas se recolheu impetuosamente, e enfurecidamente para sua Casa sem assistir a dita festa.

Cites factos aindas que ainda parecem alheios a matéria que faz o objeto desta Conta, são conducentes para Vossa Excelência se persuadir do justo receio que temos de alguma desatenção maior; pois como este Governador se estima muito daquilo mesmo que nem sobras tem de ofensa, nenhuma prudência é bastante para que ele deixe de se estimular, e de romper em algum excesso.

Ainda que não vão juntas algumas Ordens de que fazemos menção nesta Conta, é porque se acham em poder do mesmo Governador; e se acaso lhe pedimos certidões delas nos desatenderia.

Não se dirige Excelentíssimo Senhor a outro fim esta nossa Conta mais do que a contarmos o eminente perigo a que nos vemos expostos: A certificarmos a Vossa Excelência da nossa prudente, e regular conduta: A contestarmos qualquer Conta que o mesmo Governador ponha contra nos nas Mãos de V. Exca: A pedirmos a justa satisfação pela injúria passada, e providência necessária pela Conservação dos direitos que Sua Majestade nos concede, de que estamos em posse, e que são aprovados pelos Cerimoniais: Digne-se V. Exca. por esta Conta na Real Presença de S. Majestade cuja resolução esperamos ansiosamente pelas causa que vão expostas. Deus Guarde a Vossa Excelência por dilatados anos. Vila Rica a 16 de Dezembro de 1774.

Ilustríssimo e Excelentíssimo Senhor Martinho de Mello
Castro, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios
Ultramarinos e da Marinha.

Desembargador e Provedor da Fazenda Real de Minas Gerais
João Caetano Soares [?]

O Ouvidor da Comarca
Jose da Costa Fonseca

O Intendente
Joze João Teixeira